

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXX - CUIABÁ Quarta Feira, 21 de Julho de 2010 Nº 25361

## PODER EXECUTIVO

### LEI

LEI Nº 9.414, DE 21 DE JULHO DE 2010.

Autor: Poder Executivo

Altera dispositivos na Lei nº 8.805, de 09 de janeiro de 2008, que "Cria o Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o

Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 2º, da Lei nº 8.805, de 09 de janeiro de 2008, alterado pela Lei nº 8.872, de 16 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O CEC/MT será composto por 29 (vinte e nove) representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, obedecendo à seguinte proporcionalidade:

- I - (...)
- (...)
- b) 01 (um) servidor da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, de livre escolha do Presidente do CEC/MT, na condição de Secretário-Executivo;
- (...)
- VI - 06 (seis) representantes de entidades do movimento social e popular;
- VII - 03 (três) representantes de entidades empresariais;
- (...)
- XIV - 02 (dois) representantes de entidades profissionais e acadêmicas;
- XV - 02 (dois) representantes das entidades não governamentais – ONGs."

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 8.872, de 16 de maio de 2008.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010, 189ª da Independência e 122ª da

República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
EDER DE MORAES DIAS  
ANTÔNIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES  
JOSE GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
JOSE ALVES PEREIRA FILHO  
JILSON FRANCISCO DA SILVA  
PEDRO JAMIL NADAF  
ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA  
VANICE MARQUES  
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
ALEXANDER TORRES MAIA  
OSMAR DE CARVALHO  
DORGIVAL VERAS DE CARVALHO  
LAÉRCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA  
OSCEMÁRIO FORTE DALTRO  
ILMA GRISOSTE BARBOSA  
FLÁVIA MARIA BARROS NOGUEIRA  
RENALDO LOFFI  
VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO

LEI Nº 9.415, DE 21 DE JULHO DE 2010.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a Fiscalização do Comércio Estadual de Sementes e Mudas e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Fiscalização do Comércio de Sementes e Mudas no Estado de Mato Grosso, nos termos desta lei, do seu regulamento e normas complementares específicas, com o objetivo de garantir a qualidade, a identidade e a procedência do material de propagação comercializado, com base em normas e padrões mínimos, válidos em todo território nacional, estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Art. 2º Estão sujeitas à fiscalização as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que armazenam, transportam, comercializam, reembalam e utilizam sementes e mudas com finalidade de comércio para semeadura e plantio.

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Silval da Cunha Barbosa**  
Governador do Estado



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil .....	Eder de Moraes Dias
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Antônio Roberto Monteiro de Moraes
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral .....	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda .....	Edmilson José dos Santos
Secretário-Auditor Geral do Estado .....	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural .....	Jilson Francisco da Silva
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia .....	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social .....	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo .....	Vanice Marques
Secretário de Estado de Infraestrutura .....	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Educação .....	Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Administração .....	Bruno Sá Freire Martins
Secretário de Estado de Saúde .....	Augusto Carlos Patti do Amaral
Secretário de Estado de Comunicação Social .....	Onofre Ribeiro da Silva
Procurador-Geral do Estado .....	Dorgival Veras de Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente .....	Alexander Torres Maia
Secretário de Estado de Esportes e Lazer .....	Laércio Vicente de Arruda e Silva
Secretário de Estado de Cultura .....	Oscemário Forte Daltró
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia .....	Ilma Grisoste Barbosa
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos .....	Renaldo Loffi
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais .....	Flávia Maria Barros Nogueira
Secretário Extraordinário de Apoio e Acompanhamento às Políticas Ambientais e Fundiárias .....	Vicente Falcão de Arruda Filho

**Art. 3º** As atividades de Fiscalização do Comércio de Sementes e Mudas no Estado de Mato Grosso serão regidas fundamentalmente pelo disposto nesta lei e em seu regulamento, e demais normas complementares pertinentes.

**Parágrafo único.** A orientação, o controle e a fiscalização do comércio de sementes e de mudas previstas nesta lei são de competência do órgão estadual, com o intuito de coibir o uso indevido deste insumo.

**Art. 4º** Para os efeitos desta lei entende-se por:

I - acondicionamento ordinário de semente: armazenamento de sementes a granel ou acondicionamento de sementes em embalagem que permite trocas entre o ambiente e a massa de semente;

II - aclimação: processo de adaptação gradual de uma muda às condições ambientais;

III - alporquia: método de propagação vegetativa por meio de enraizamento do caule pelo contato continuado com o substrato ou solo;

IV - amostra: porção representativa de um lote de sementes ou de mudas, suficientemente homogênea e corretamente identificada, obtida por método oficial indicado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

V - amostra composta: aquela formada pela combinação e mistura de todas as amostras simples retiradas do lote;

VI - amostra oficial: amostra retirada por fiscal, para fins de análise de fiscalização;

VII - amostra de identificação: amostra com a finalidade de identificação do lote de sementes ou do lote de mudas;

VIII - amostra simples: pequena porção de sementes retirada de um ponto do lote;

IX - amostragem: ato ou processo de obtenção de porções de sementes ou de mudas para constituir amostra representativa de campo ou de lote definido;

X - amostrador: pessoa física credenciada pelo MAPA para execução de amostragem;

XI - armazenador: pessoa física ou jurídica que armazena sementes ou muda para si ou para terceiros;

XII - análise de sementes: procedimentos técnicos utilizados para avaliar a qualidade e a identidade da amostra;

XIII - ápice caulinar: meristema apical do caule com ou sem primórdios foliares;

XIV - atestado de origem genética: documento que garante a identidade genética do material de propagação, emitido por melhorista, para sementes da categoria genética;

XV - beneficiamento: operação efetuada mediante meios físicos, químicos ou mecânicos, com o objetivo de se aprimorar a qualidade de um lote de sementes ou de muda;

XVI - beneficiador: pessoa física ou jurídica que presta serviços de beneficiamento de sementes ou mudas para terceiros, assistida por responsável técnico;

XVII - boletim de análise de sementes ou de mudas: documento emitido por laboratório de análise credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que expressa o resultado de análise;

XVIII - boletim oficial de análise de semente ou de muda: documento emitido por laboratório oficial de análise do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou por ele credenciado, que expressa o resultado de uma amostra oficial;

XIX - borbulha ou gema: porção da casca de planta, com ou sem parte de lenho, que contenha uma gema passível de reproduzir a planta original;

XX - borbulheira: conjunto de plantas de uma mesma espécie ou cultivar proveniente de planta básica, planta matriz ou muda certificada, destinado a fornecer borbulhas;

XXI - borbulhia: método de enxertia que utiliza borbulha para produção de mudas;

XXII - bulbo: broto folhoso subterrâneo com escamas ou túnicas;

XXIII - calador ou amostrador: equipamento utilizado para retirada de amostra;

XXIV - calo: grupo ou massa de células em crescimento que não se organiza em forma de tecido ou órgão;

XXV - campo de plantas fornecedoras de material de propagação sem origem genética comprovada: conjunto de plantas, da mesma espécie, fornecedoras de material de propagação sem origem genética comprovada;

XXVI - categoria: unidade de classificação, dentro de uma classe de semente, ou de uma classe de muda, que considera a origem genética, a qualidade e o número de gerações, quando for o caso;

XXVII - certificação de sementes ou mudas: processo de produção de sementes ou de mudas, executados mediante controle de qualidade em todas as etapas do seu ciclo, incluindo o conhecimento da origem genética e o controle de gerações;

XXVIII - certificado: documento emitido pelo certificador, comprovante de que o lote de sementes ou de mudas foi produzido de acordo com as normas e padrões de certificação estabelecidos;

XXIX - certificador: o MAPA ou pessoa jurídica por este credenciada para executar a certificação de sementes e de mudas;

XXX - certificador de sementes de produção própria: pessoa física ou jurídica, inscrita no RENASEM como produtor de sementes ou produtor de mudas, credenciada pelo MAPA para executar a certificação de sua produção;

XXXI - classe: grupo de identificação da semente ou da muda de acordo com o processo de produção;

XXXII - clone: planta obtida por meio de propagação vegetativa, geneticamente idêntica à planta original;

XXXIII - comerciante: pessoa física ou jurídica que exerce o comércio de sementes ou o comércio de mudas;

XXXIV - condimentares: grupo de espécies vegetais utilizadas como condimentos;

XXXV - comércio: o ato de anunciar, expor à venda, ofertar, vender, consignar, reembalar, importar ou exportar sementes ou muda;

XXXVI - cultivar: a variedade de qualquer gênero ou espécie vegetal superior que seja claramente distinguível de outras cultivares conhecidas, por margem mínima de descritores, por sua denominação própria, que seja homogênea e estável quanto aos descritores através de gerações sucessivas e seja de espécie passível de uso pelo complexo agroflorestal, descrita em publicação especializada disponível e acessível ao público, bem como a linhagem componente de híbridos;

XXXVII - cultivar local, tradicional ou crioula: variedade desenvolvida, adaptada ou produzida por agricultores familiares, assentados da reforma agrária ou indígenas, com características fenotípicas bem determinadas e reconhecidas pelas respectivas comunidades e que, a critério do MAPA, considerados também os descritores socioculturais e ambientais, não se caracterizam como substancialmente semelhantes às cultivares comercial;

XXXVIII - cultura de tecidos: método de propagação vegetativa, por meio de técnicas de excisão, desinfestação e cultura, em meio nutritivo, em condições assépticas, de células e de tecidos ou órgãos de plantas;

XXXIX - detentor de semente ou detentor de muda: a pessoa física ou jurídica que detiver a posse da semente ou da muda;

XL - embalagem: recipiente utilizado para acondicionar a semente e ou a muda;

XLI - embalagem de tamanho diferenciado: embalagem para acondicionar sementes de tamanho superior a 250 Kg (duzentos e cinquenta quilogramas);

XLII - embalagem do tipo diferenciado: embalagem que se distingue de saco de papel multifoliado ou de polipropileno, utilizada para acondicionamento de sementes de grandes culturas;

XLIII - embalagem hermeticamente fechada: embalagem que não permite trocas entre o ambiente e a massa de semente;

XLIV - enxertia: método de propagação vegetativa, resultante da união de uma porção da planta original com porta - enxerto;

XLV - enxerto ou cavaleiro: parte da planta original enxertada no porta-enxerto;

XLVI - estaca: parte da planta, que contenha uma ou mais gemas passíveis de reproduzir a planta original, utilizada para multiplicação;

XLVII - estaquia: método de propagação vegetativa que utiliza estaca para multiplicação;

XLVIII - estolão: caule verdadeiro, que, uma vez enraizado e destacado da planta original, constitui-se em uma muda;

XLIX - excisão: remoção de parte ou órgão de planta por meio de um corte ou cisão;

L - explante: segmento de tecido ou órgão vegetal utilizado para iniciar o processo de produção de mudas por meio de cultura de tecidos;

LI - fiscalização: exercício do poder de polícia, visando coibir atos em desacordo com os dispositivos desta lei e de sua regulamentação e demais normas complementares, realizados por agente do INDEA/MT, capacitados para o exercício da fiscalização e habilitados pelos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional;

LII - flores e ornamentais: grupo de espécies utilizadas em ornamentação;

LIII - florestais: grupo de espécies arbóreas ou arbustivas, nativas ou exóticas, silvestres ou de interesse silvicultural;

LIV - forrageiras: grupo de espécies destinadas à formação de pastagens, produção de forragens ou de adubação verde;

LV - garfo ou bacelo: parte do ramo da planta que contenha uma ou mais gemas passíveis de

reproduzir a planta original, por meio do processo de enxertia;

LVI - garfagem: método de enxertia que utiliza garfo ou bacelo para produção de muda;

LVII - grandes culturas: grupo de espécies agrícolas comumente cultivadas em áreas extensas, compreendendo cereais, oleaginosas e plantas fibrosas;

LVIII - grupo de mudas: conjunto de espécies com características semelhantes, agrupadas em função de sua utilização e finalidade, classificadas em aromáticas, condimentares, estimulantes, florestais, forrageiras, frutíferas, medicinais, olerícolas, ornamentais, palmáceas e outras;

LIX - híbrido: o resultado de um ou mais cruzamentos, sob condições controladas, entre progenitores de constituição genética distinta, estável e de pureza varietal definida;

LX - identidade: conjunto de informações necessárias à identificação de sementes ou mudas, incluindo a identidade genética;

LXI - identidade genética: conjunto de caracteres genotípicos e fenotípicos da cultivar que a diferencia de outras;

LXII - indexagem biológica: teste para detecção de vírus ou assemelhados, utilizando plantas indicadoras específicas;

LXIII - introdutor: pessoa física ou jurídica que introduz pela primeira vez, no País, uma cultivar desenvolvida em outro país;

LXIV - jardim clonal: conjunto de plantas, matrizes ou básicas, destinado a fornecer material de multiplicação de determinada cultivar;

LXV - laboratório de análise de sementes e mudas: unidade constituída e credenciada especificamente para proceder à análise de sementes ou de mudas e expedir o respectivo boletim ou certificado de análise, assistida por responsável técnico;

LXVI - laudo de vistoria de viveiro: documento, emitido pelo responsável técnico, que registra o acompanhamento e a supervisão da produção de mudas, em quaisquer de suas fases;

LXVII - lote: quantidade definida de sementes ou de mudas, identificada por letra, número ou combinação dos 02 (dois), da qual cada porção é, dentro de tolerâncias permitidas, homogênea e uniforme para as informações contidas na identificação;

LXVIII - medicinais: grupo de espécies vegetais, nativas ou exóticas, de interesse medicinal;

LXIX - melhorista: pessoa física habilitada para execução do processo de melhoramento de plantas, responsável pela manutenção das características de identidade e pureza genética de uma cultivar, ou engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal, na sua área de competência, responsável pela manutenção das características de identidade e pureza genética de uma cultivar;

LXX - micro enxertia: método de propagação vegetativa por meio de enxertia de ápices meristemáticos *in vitro*;

LXXI - micro propagação: método de propagação vegetativa de planta *in vitro*, por meio de cultura de tecidos;

LXXII - muda: material de propagação vegetal de qualquer gênero, espécie ou cultivar, proveniente de reprodução sexuada ou assexuada, que tenha finalidade específica de plantio;

LXXIII - muda certificada: muda que tenha sido submetida ao processo de certificação, proveniente de planta básica ou de planta matriz;

LXXIV - muda de raiz nua: muda com sistema radicular exposto, devidamente acondicionada;

LXXV - muda de pé franco: muda obtida de semente, estaca ou outro propágulo, sem a utilização de qualquer método de enxertia;

LXXVI - muda em torrão: muda com o sistema radicular envolvido com porção de solo ou substrato;

LXXVII - muda para uso próprio: muda produzida por usuário, com a finalidade de plantio em área de sua propriedade ou de que detenha a posse, sendo vedada a sua comercialização;

LXXVIII - obtentor: pessoa física ou jurídica que obtiver cultivar, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada;

LXXIX - olerícolas: grupo de espécies agrícolas conhecidas como hortaliças;

LXXX - órgão de fiscalização: ente público competente, responsável pela fiscalização das atividades previstas na legislação de sementes;

LXXXI - origem: local de produção ou de procedência do material propagativo;

LXXXII - origem genética: conjunto de informações que identifica os progenitores e especifica o processo utilizado para a obtenção de uma cultivar;

LXXXIII - padrão: conjunto de atributos de qualidade e de identidade, estabelecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que condiciona a produção e a comercialização de sementes e de mudas;

LXXXIV - planta básica: planta obtida a partir de processo de melhoramento, sob a responsabilidade e controle direto de seu obtentor ou introdutor, mantidas as suas características de identidade e pureza genéticas;

LXXXV - planta fornecedora de material de propagação sem origem genética comprovada: planta inscrita no órgão de fiscalização como fornecedora de material de propagação sem origem genética comprovada;

LXXXVI - planta invasora: espécie espontânea que compete com a muda durante a fase de produção, comércio e utilização;

LXXXVII - planta matriz: planta fornecedora de material de propagação que mantém as características da Planta Básica da qual seja proveniente;

LXXXVIII - porta-enxerto ou cavalo: planta destinada a receber o enxerto ou cavaleiro;

LXXXIX - praga: qualquer espécie, raça ou biótipo de vegetais, animais ou agentes patogênicos, nocivos aos vegetais;

XC - produção: o processo de propagação de sementes ou mudas;

XCI - produtor de muda: pessoa física ou jurídica que, assistida por responsável técnico, produz muda destinada à comercialização;

XCII - produtor de semente: pessoa física ou jurídica que, assistida por responsável técnico, produz semente destinada à comercialização;

XCIII - projeto técnico: projeto destinado a planejar a execução das diversas etapas do processo de produção de mudas, para determinada espécie ou grupo de espécies, e em determinada safra;

XCIV - propagação: a reprodução, por sementes propriamente ditas, ou a multiplicação, por mudas e demais estruturas vegetais, ou a concomitância dessas ações;

XCV - propagação *in vitro*: propagação vegetativa visando à produção de mudas a partir de cultura de tecido;

XCVI - qualidade: conjunto de atributos inerentes a sementes ou a mudas, que permite comprovar a origem genética e o estado físico, fisiológico e fitossanitário delas;

XCVII - reembalado: pessoa física ou jurídica que, assistida por responsável técnico, reembala sementes ou reembala mudas;

XCVIII - repicagem: transferência de uma plântula da sementeira para o local da formação da muda; para efeito de propagação *in vitro* é a transferência do material em cultivo para um novo meio nutritivo, sem subdivisão;

XCIX - responsável técnico: engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal, registrado no respectivo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, a quem compete à responsabilidade técnica pela produção, beneficiamento, reembalagem ou análise de sementes em todas as suas fases, na sua respectiva área de habilitação profissional;

C - rizoma: material de propagação constituído de caule radiforme, geralmente subterrâneo;

CI - semente: material de reprodução vegetal de qualquer gênero, espécie ou cultivar, proveniente de reprodução sexuada ou assexuada, que tenha finalidade específica de sementeira;

CII - semente básica: material obtido da reprodução de semente genética, realizada de forma a garantir sua identidade genética e sua pureza varietal;

CIII - semente certificada de primeira geração - C1: material de reprodução vegetal resultante da reprodução de semente básica ou de semente genética;

CIV - semente certificada de segunda geração - C2: material de reprodução vegetal resultante da reprodução de semente genética, de semente básica ou de semente certificada de primeira geração;

CV - semente genética: material de reprodução processo de melhoramento de plantas, sob a responsabilidade e controle direto do seu obtentor ou introdutor, mantidas as suas características de identidade e pureza genéticas;

CVI - semente invasora silvestre: semente silvestre reconhecida como invasora e cuja presença junto às sementes comerciais é, individual e globalmente, limitada, conforme normas e padrão federal;

CVII - semente nociva: semente de espécie que, por ser de difícil erradicação no campo ou de remoção no beneficiamento, é prejudicial à cultura ou ao seu produto, sendo relacionada e limitada, conforme normas e padrão federal;

CVIII - semente nociva proibida: semente de espécie cuja presença não é permitida junto às sementes do lote, conforme normas e padrão federal;

CIX - semente nociva tolerada: semente de espécie cuja presença junto às sementes da amostra é permitida dentro de limites máximos, específicos e globais, fixados em normas e padrão federal;

CX - semente para uso próprio: quantidade de material de reprodução vegetal guardada pelo agricultor, a cada safra, para semeadura ou plantio exclusivamente na safra seguinte e em sua propriedade ou outra cuja posse detenha, observados, para cálculo da quantidade, os parâmetros registrados para cultivá-la no Registro Nacional de Cultivares - RNC;

CXI - semente pura: percentagem de sementes ou unidades de dispersão pertencentes à espécie em análise;

CXII - semente revestida: aqueles em que materiais diferenciados tenham sido aplicados no seu revestimento de modo a se obter uma identificação positiva individual de todas as sementes e do material inerte, apresentando-se pelotizadas, incrustadas, em grânulos, em lâminas ou em forma de fitas, com ou sem tratamento por agrotóxicos, e cuja identificação é impraticável se destruída a estrutura apresentada para análise;

CXIII - semente S1: material de reprodução vegetal, produzido fora do processo de certificação, resultante da reprodução de semente certificada de primeira e segunda geração, de semente básica ou de semente genética ou, ainda, de materiais sem origem genéticos comprovada, previamente avaliados, para as espécies previstas em norma federal específica;

CXIV - semente S2: material de reprodução vegetal, produzido fora do processo de certificação, resultante da reprodução de semente S1, semente certificada de primeira e segunda geração, de semente básica ou de semente genética ou, ainda, de materiais sem origem genética comprovada, previamente avaliada, para as espécies previstas em norma federal específica;

CXV - sementes revestidas: aquelas em que materiais diferenciados tenham sido aplicados no seu revestimento de modo a se obter uma identificação positiva individual de todas as sementes e do material inerte, apresentando-se pelotizadas, incrustadas, em grânulos, em lâminas ou em forma de fitas, com ou sem tratamento por agrotóxicos, e cuja identificação é impraticável se destruída a estrutura apresentada para análise;

CXVI - semente tratada: sementes nas quais agrotóxicos, corantes ou outros aditivos foram aplicadas, não resultando em mudança significativa de tamanho, formato ou peso da semente original;

CXVII - subcultivo: subdivisão de material já estabelecido *in vitro*, para um novo meio de cultura;

CXVIII - substrato: produto usado como meio de suporte e crescimento de plantas;

CXIX - termo aditivo: documento que comprova a reanálise das sementes para revalidar e determinar nova validade para o teste de germinação e o índice para sementes infestadas;

CXX - termo de conformidade: documento emitido pelo responsável técnico, com o objetivo de atestar que a semente ou a muda foi produzida de acordo com as normas e padrão federal;

CXXI - tubérculo: material de propagação constituído de caule subterrâneo dotado de brotos ou gemas;

CXXII - unidade de propagação *in vitro*: local destinado à propagação vegetativa visando à produção de mudas a partir de cultura de tecido;

CXXIII - utilização de sementes ou mudas: uso de vegetais ou de suas partes com o objetivo de semeadura ou plantio;

CXXIV - usuário de sementes ou mudas: aquele que utiliza sementes ou mudas com objetivo de semeadura ou plantio;

CXXV - variação soma clonal: variação genética espontânea entre plantas regeneradas a partir de células ou tecidos no processo de propagação *in vitro*;

CXXVI - viveiro: área convenientemente demarcada e tecnicamente adequada para a produção e manutenção de mudas.

CXXVII - valor de cultivo e uso - VCU: valor intrínseco de combinação das características agrônomicas da cultivar com as suas propriedades de uso em atividades agrícolas, industriais, comerciais ou consumo *in natura*.

## CAPÍTULO II

### DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE SEMENTES E DE MUDAS

**Art. 5º** Ficam obrigadas ao registro no INDEA/MT, todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que exerçam a atividade de comércio de sementes e de mudas no Estado de Mato Grosso, salvo os casos autorizados por lei.

**§ 1º** Para o exercício da atividade de comércio de sementes e de mudas se faz necessário a constituição de pessoa jurídica e a comprovação de espaço físico apropriado para a conservação dos padrões de qualidade e identidade do material propagativo.

**§ 2º** Caberá ao INDEA/MT, como órgão fiscalizador estadual, efetuar o registro, o controle, atualização e sua renovação, bem como, realizar a inscrição do comerciante de sementes e mudas no Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENAEM.

**§ 3º** Os serviços decorrentes do registro, alteração ou renovação de comerciante de sementes e mudas no INDEA/MT serão remunerados pelas taxas definidas no Capítulo XII desta lei.

**§ 4º** O comerciante de sementes e mudas fica obrigado a apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração que houver nos documentos apresentados para registro junto ao INDEA/MT.

**§ 5º** Para o registro de comerciante de sementes e de mudas é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I - requerimento por meio de formulário próprio, assinado pelo interessado ou representante legal, conforme modelo próprio;

II - comprovante do pagamento da taxa respectiva;

III - relação de espécies que pretende comercializar;

IV - cópia do contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso ou documento equivalente, no qual conste a atividade de comerciante de sementes e mudas;

V - cópia do CNPJ;

VI - cópia da inscrição estadual;

VII - declaração do interessado de que está adimplente junto ao INDEA/MT;

**§ 6º** As pessoas físicas e jurídicas que importem sementes ou mudas para uso próprio em suas propriedades ou em propriedades de terceiros, cuja posse detenha, ficam dispensadas do registro no INDEA/MT.

**§ 7º** Ficam dispensados de registro no INDEA/MT os agricultores familiares, os assentados de reforma agrária e os indígenas que multiplicam sementes ou mudas para distribuição, troca ou comercialização entre si.

**§ 8º** Ficam dispensadas de registro no INDEA/MT as organizações constituídas exclusivamente por agricultores familiares, assentados da reforma agrária ou indígena que multipliquem sementes e mudas de cultivar local, tradicional ou crioula para distribuição entre seus associados.

**Art. 6º** O registro no INDEA/MT será automaticamente suspenso após a data de vencimento e será cancelado em 60 (sessenta) dias após a suspensão quando não protocolado o requerimento de renovação.

**Art. 7º** Depois de cancelado o registro no INDEA/MT este tomará as providências necessárias para o cancelamento da inscrição do respectivo comerciante de sementes ou comerciante de mudas junto ao RENAEM.

**Art. 8º** O Registro previsto nesta lei, quando se tratar de pessoa jurídica com mais de um estabelecimento, dar-se-á individualmente, pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive matriz e filial que estejam localizadas no Estado de Mato Grosso.

**Art. 9º** Toda a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que utilize sementes ou mudas com a finalidade de semeadura ou plantio, deverá adquiri-las de produtor ou comerciante com registro no INDEA/MT e inscrito no RENAEM.

**Art. 10** O deferimento do pedido de registro no INDEA/MT para o comércio de sementes e comércio de mudas ficará condicionado ao atendimento das exigências contidas nesta lei, no seu regulamento e em normas específicas vigentes, além da vistoria prévia.

**§ 1º** A vistoria prévia será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a apresentação dos documentos exigidos.

**§ 2º** Na vistoria prévia será verificado:

I - para o comércio de sementes:

a) se o depósito para a guarda de sementes é compatível com o volume a ser estocado;

b) se o depósito apresenta condição de ambiente apropriado, temperatura e umidade para manter a qualidade do material propagativo;

c) além de outras exigências técnicas agrônomicas que poderão ser editadas em normas complementares específicas pela SEDER/INDEA/MT.

II - para o comércio de mudas:

a) se o espaço destinado à guarda das mudas é compatível;

b) se apresenta condição apropriada para que não haja infecção e infestação de pragas no material guardado;

c) outras exigências técnicas agrônomicas que poderão ser exigidas em normas complementares editadas pela SEDER/INDEA/MT.

**Art. 11** O Registro no INDEA/MT terá o prazo de validade de 03 (três) anos podendo ser renovado, mediante requerimento em modelo próprio e o comprovante de recolhimento da taxa devida, que passarão a fazer parte do processo original.

**Parágrafo único.** O período de validade do registro no INDEA/MT será coincidente com o período de validade da inscrição no RENAEM.

**Art. 12** As atividades do INDEA/MT no controle, registro e fiscalização do comércio de sementes e de mudas serão apoiadas pela Comissão de Sementes e Mudas, criada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

## CAPÍTULO III

### DO COMÉRCIO E DO TRÂNSITO DE SEMENTES E MUDAS

**Art. 13** Estará apta a entrada e a comercialização em todo o Estado de Mato Grosso a semente e a muda identificada de acordo com a legislação vigente.

**§ 1º** A comercialização de sementes e mudas poderá ser feita pelo produtor, pelo reembalador ou pelo comerciante, sendo que este último além de inscrito no RENAEM tem que está registrado no INDEA/MT.

**§ 2º** Não será permitida a entrada e o trânsito por Mato Grosso, de sementes e mudas com destino a outras Unidades Federativas, que não atendam o disposto na legislação e norma complementar federal.

**§ 3º** O comércio e o transporte de sementes e de mudas no Estado de Mato Grosso ficam condicionados ao atendimento aos padrões de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação e em normas específicas vigentes.

**Art. 14** A entrada, o trânsito e o comércio de sementes e mudas em Mato Grosso que não atenderem aos padrões estabelecidos em normas vigentes poderá ser autorizada para atender o interesse público, por prazo determinado, e em casos emergenciais mediante proposição conjunta, do INDEA/MT, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER e da Comissão de Sementes e Mudas.

**Art. 15** A comercialização e o transporte de sementes tratadas com produtos químicos ou agrotóxicos obedecerão ao disposto no regulamento desta lei e normas vigentes, especialmente à legislação de agrotóxicos.

## CAPÍTULO IV

### DAS OBRIGAÇÕES DO COMERCIANTE E DO TRANSPORTADOR

**Art. 16** Constituem obrigações do comerciante e do transportador de sementes e mudas:

**§ 1º** Do Comerciante:

I - registrar no INDEA/MT e manter os dados do estabelecimento comercial atualizados;

II - comercializar somente material propagativo devidamente identificado, legalizado e dentro dos padrões de identidade e qualidade exigidos pela legislação estadual, federal e normas vigentes;

III - comercializar sementes e ou mudas em embalagens adequadas e não danificadas, mesmo que o dano não caracterize burla a legislação;

IV - comercializar sementes e ou mudas com os cuidados necessários à preservação de sua identidade e qualidade;

V - comercializar as mudas oriundas de propagação *"in vitro"* dentro dos limites de tolerância de variação somaclonal estabelecidos em norma complementar federal específica;

VI - comercializar mudas que representam a cultivar identificada, inclusive aquelas oriundas de propagação *"in vitro"*;

VII - comercializar sementes ou mudas estocadas em seu estabelecimento e nunca por intermédio da prática da venda ambulante, caracterizada pela venda fora de estabelecimento comercial;

VIII - comercializar sementes e/ou mudas sem a mistura de espécies ou de cultivares não autorizadas;

IX - colaborar com o trabalho da fiscalização;

X - fornecer ao transportador os documentos obrigatórios para transporte das sementes ou de mudas;

XI - apresentar todas as informações e documentos solicitados pela fiscalização sobre a comercialização de sementes ou de mudas;

XII - receber no seu estabelecimento de comércio as sementes ou as mudas acompanhadas de documentação legal;

XIII - fornecer mão-de-obra necessária à coleta de amostra;

XIV - armazenar sementes ou mudas de terceiros com contrato;

XV - comercializar sementes ou mudas reembaladas sempre com a nova análise;

XVI - comercializar sementes ou mudas produzidas no processo de certificação sempre com a identificação do certificador;

XVII - comercializar sementes com índice de pureza real conforme padrão nacional e nunca com índices que caracterize fraude;

XVIII - comercializar lote de mudas que não apresente percentagem de plantas fora do padrão nacional que caracterize fraude;

XIX - não alterar, subtrair ou danificar a identificação constante da embalagem de sementes ou de mudas, em circunstâncias que caracterize burla a legislação;

XX - não alterar ou fracionar a embalagem de sementes, ou substituir as sementes ou as mudas, em circunstâncias que caracterize burla a legislação;

XXI - não utilizar, não substituir, não manipular, não comercializar e não remover, sem autorização prévia do INDEA/MT, a semente ou a muda cuja comercialização tenha sido suspensa, apreendida ou condenada;

XXII - não exercer atividade de comércio de sementes e mudas, enquanto o estabelecimento estiver interdito;

XXIII - não exercer atividade de comércio de sementes e mudas, enquanto estiver com o seu Registro suspenso no INDEA / MT, ressalvados os casos previstos nesta lei.

XXIV - não utilizar declaração que caracterize burla ao disposto nesta lei, no seu regulamento e em normas específica Estadual e Federal;

XXV - fornecer, ao Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal do INDEA/MT, todas as informações ao bom e fiel cumprimento do disposto nesta lei, no seu regulamento e demais normas específicas vigentes;

XXVI - permitir o livre acesso dos fiscais do INDEA/MT às instalações e à escrituração da respectiva atividade;

XXVII - comercializar sementes ou mudas, com cópia do certificado ou do termo de conformidade conforme o caso;

XXVIII - não executar qualquer atividade relacionada ao comércio de sementes e mudas em desacordo com as disposições desta lei, do seu regulamento e normas específicas vigentes;

XXIX - exercer o comércio de sementes e mudas de acordo com a legislação e normas vigentes;

XXX - cumprir todas as exigências previstas nas Legislações Federal, Estadual e normas específica do comércio de sementes e mudas.

## § 2º Do Transportador:

I - exigir do comerciante ou produtor os documentos necessários ao transporte de sementes ou de mudas conforme disposições contidas nesta lei, no seu regulamento e normas específicas;

II - não transportar sementes e ou mudas em embalagens danificadas ou inadequadas, mesmo que não caracterize burla à legislação;

III - transportar sementes e ou mudas com os devidos cuidados necessários à preservação de sua identidade e qualidade;

IV - não transportar, sem autorização prévia do INDEA/MT, a semente ou a muda cuja comercialização tenha sido suspensa, apreendida ou condenada;

V - colaborar com o trabalho da fiscalização;

VI - não transportar mistura de espécies ou de cultivares não autorizadas.

VII - fornecer aos Fiscais do INDEA/MT, quando solicitado, os documentos exigidos;

VIII - cumprir todas as exigências previstas na Legislação Estadual, Federal e normas complementares de sementes e mudas.

IX - apresentar todas as informações e documentos solicitados pela fiscalização sobre o transporte de sementes ou de mudas;

X - transportar somente material propagativo devidamente identificado, legalizado e dentro dos padrões de identidade e qualidade exigidos pela legislação estadual, federal e normas complementares.

## CAPÍTULO V DAS PROIBIÇÕES

**Art. 17** Fica proibido a comercialização e o trânsito de sementes e mudas que não atender ao disposto nesta lei, no seu regulamento e em normas vigentes.

**§ 1º** Fica proibido o comércio de sementes e mudas pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado, não registradas no INDEA/MT.

**§ 2º** Fica proibido a entrada e o trânsito por Mato Grosso, de sementes e mudas com destino a outras Unidades Federativas, que não atendam ao disposto na legislação e em normas vigentes.

**§ 3º** Fica proibido o comércio e o transporte de sementes e de mudas no Estado de Mato Grosso, que não atenderem aos padrões de identidade e de qualidade estabelecidos em normas específica, estadual ou federal.

**Art. 18** O transporte, o comércio ou estocagem de sementes e mudas em Mato Grosso, é proibido quando:

I - não identificadas;

II - desacompanhadas da respectiva nota fiscal;

III - sem a cópia do Atestado de Origem Genética, sem o Certificado de Semente ou de muda, sem o Termo de Conformidade, em função de sua classe e categoria.

**Parágrafo único.** Para sementes reanalisadas, além das proibições anteriores, fica proibido também o trânsito, o comércio e a estocagem sem o acompanhamento do termo aditivo.

**Art. 19** Fica proibido o trânsito de sementes ou de mudas, que além das proibições dispostas anteriormente, estiverem desacompanhadas de permissão de trânsito de vegetais, na forma da legislação vigente da defesa sanitária vegetal.

**§ 1º** Fica proibido o trânsito, o comércio e a estocagem de sementes e mudas em Mato Grosso quando na nota fiscal não constar no mínimo as seguintes informações:

I - nome, CNPJ ou CPF, endereço e número de inscrição do remetente do produto junto ao RENASEM;

II - nome, CNPJ ou CPF, endereço e número de inscrição estadual ou Termo de Dispensa de Inscrição – TDI, e endereço do destinatário;

III - quantidade de sementes ou de mudas por espécie, cultivar e porta enxerto; quando houver;

IV - identificação do lote.

**§ 2º** O disposto no parágrafo anterior não se aplica ao material de propagação quando:

I - destinado ao armazenamento pelo produtor em estabelecimento próprio ou contratado;

II - em trânsito, desde que a nota fiscal especifique tratar-se de sementes cuja conclusão do processo de produção dar-se-á em local distinto daquele que se iniciou.

**§ 3º** O referido no inciso II do parágrafo anterior, quando se tratar de trânsito interestadual deve estar acompanhado de autorização expedida pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA.

**Art. 20** Fica proibido transportar, comercializar e estocar no Estado de Mato Grosso, as sementes e as mudas não identificadas por sua categoria e demais exigências contidas nesta lei, no seu regulamento, e demais normas específicas vigentes.

**Art. 21** Fica proibido o transporte de sementes tratadas com produtos químicos ou agrotóxicos que não obedecerem ao disposto nesta lei, no seu regulamento e em normas específica vigentes, especialmente a legislação de Agrotóxicos e Afins.

## CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 22** Sujeita à fiscalização, pelo INDEA/MT, todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, inclusive as pessoas físicas, que exerçam a atividade de comércio, armazenagem e transporte de sementes e mudas no território mato-grossense.

**Parágrafo único.** Compete ao Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal do INDEA/MT exercer a fiscalização da atividade de comércio, armazenagem e transporte de sementes e mudas, sendo-lhe assegurado, no exercício de suas funções, livre acesso a quaisquer estabelecimentos, documentos ou pessoas referidas no caput.

**Art. 23** Toda semente ou muda, embalada ou a granel, armazenada ou em trânsito, identificada ou não, está sujeita à fiscalização, na forma da legislação vigente.

**Art. 24** As análises de amostras de sementes e de mudas somente serão válidas, para os fins previstos nesta lei, quando realizadas diretamente por laboratório credenciado por instituição estatal competente.

**Parágrafo único.** Os resultados das análises somente terão valor, para fins de fiscalização no comércio, quando obtidas de "amostras oficiais" e analisadas por laboratórios credenciados pelo Governo Federal e/ou Estadual.

**Art. 25** Na fiscalização do comércio, as sementes e as mudas serão consideradas por classes e categorias, de acordo com a seguinte classificação:

I - Na classe certificada de sementes, as categorias de:

- semente genética;
- semente básica;
- semente certificada de primeira geração - C1;
- semente certificada de segunda geração - C2.

II - Na classe não-certificada de sementes, as categorias de:

- semente S1;
- semente S2.

III - Na classe certificada de mudas, as categorias de:

- planta básica;
- planta matriz;
- muda certificada.

IV - Na classe não certificada de mudas, a categoria de:

- muda.

V - Na classe certificada de materiais de propagação de espécies florestais, as categorias de:

- selecionada;
- qualificada;
- testada.

VI - Na classe não certificada de materiais de propagação de espécies florestais, as categorias de:

- identificada;
- selecionada;
- qualificada;
- testada.

**Parágrafo único.** As espécies florestais, nativas ou exóticas, e as de interesse medicinal ou ambiental sujeitam-se às disposições constantes na legislação federal vigente.

**Art. 26** Durante a fiscalização poderão ser coletadas amostras da semente e da muda comercializada, visando à verificação dos padrões de identidade e qualidade estabelecidos para a espécie e a categoria, de acordo com o disposto na legislação vigente.

## CAPÍTULO VII DAS MEDIDAS CAUTELARES

**Art. 27** No ato da ação de fiscalização, e conforme as ocorrências constatadas serão aplicadas as seguintes medidas cautelares:

- destruição sumária de material propagativo;
- suspensão da comercialização;
- interdição do estabelecimento;
- interdição do lote ou lotes de sementes ou de mudas.

**Parágrafo único.** A exposição e o comércio de sementes e mudas em eventos de natureza agropecuária, desde que, com autorização expressa do INDEA/MT não será considerado comércio clandestino.

**Art. 28** A suspensão da comercialização, a interdição do estabelecimento, a interdição do lote ou lotes de sementes ou de mudas que estejam sendo comercializados de forma clandestina são meios preventivos utilizados com o objetivo de impedir que as sementes ou as mudas sejam comercializadas em desacordo com o disposto nesta lei, no seu regulamento, em norma específica.

**§ 1º** A destruição sumária ocorrerá quando houver flagrante de comércio de material propagativo, caracterizado ou não como sementes ou mudas, através da prática de venda ambulante realizada fora de estabelecimento comercial devidamente legalizado para o comércio, e tem o objetivo de eliminar riscos de disseminação de pragas de difícil controle e que causam danos econômicos.

I - não haverá qualquer tipo de indenização quando houver destruição sumária de material propagativo, caracterizado ou não como semente ou como muda, realizada em função da prática de venda ambulante fora de estabelecimento comercial legalizado;

II - as despesas decorrentes da destruição sumária correrão às expensas do infrator.

**§ 2º** Caberá a suspensão da comercialização, a interdição do estabelecimento e a interdição do lote ou lotes de sementes ou de mudas, comercializados de forma clandestina ou não, quando forem constatadas as seguintes irregularidades:

I - o comércio e o transporte de sementes ou de mudas identificadas em desacordo com os requisitos desta lei, do seu regulamento e de normas específicas vigentes;

II - o comércio e o transporte de sementes ou de mudas acompanhadas de documentos em desacordo com o estabelecido nesta lei, no seu regulamento, em normas específica estadual e federal;

III - o comércio e o transporte de sementes cujo lote esteja com o prazo de validade do teste de germinação ou de viabilidade vencido;

IV - o comércio e o transporte de sementes ou de mudas acondicionadas em embalagens danificadas ou inadequadas, mesmo que não caracterize burla a legislação;

V - o comércio e o transporte de sementes ou de mudas sem os cuidados necessários à preservação de sua identidade e qualidade;

VI - o comércio e o transporte de sementes ou de mudas de espécie ou cultivar não inscrita no Registro Nacional de Cultivares - RNC, ressalvado quando for cultivar local, tradicional ou crioula utilizada por agricultores familiares, assentados da reforma agrária ou indígena;

VII - o comércio e o transporte de mistura de espécies ou de cultivares não autorizadas pelo MAPA;

VIII - o comércio e o transporte de sementes ou de mudas sem a comprovação de origem referente ao controle de geração, procedência ou identidade;

IX - o comércio e o transporte de sementes ou de mudas acondicionadas em embalagens violadas, de forma que caracterize burla a legislação;

X - o comércio e o transporte de sementes ou de mudas desacompanhada de documentação exigida por esta lei, seu regulamento e normas complementares;

XI - o comércio, cujo lote de sementes esteja com o índice de germinação abaixo do padrão estabelecido;

XII - o comércio, cujo lote apresente índice de sementes puras abaixo do padrão estabelecido;

XIII - o comércio de sementes cujo lote contenha outras espécies e ou cultivares, silvestres ou não, além dos limites estabelecidos;

XIV - o comércio de sementes cujo lote contenha espécies nocivas toleradas, além dos limites estabelecidos;

XV - o comércio de mudas cujo lote contenha outras cultivares acima do limite de tolerância estabelecido em norma complementar;

XVI - o comércio de mudas, cujo lote seja oriundo de propagação "in vitro" e que contenha índice de variação somaclonal acima do limite de tolerância estabelecido em norma complementar;

XVII - o comércio de mudas cujo lote não represente a cultivar identificada, em função de troca de material propagativo, inclusive por propagação "in vitro";

XVIII - o comércio e o transporte de sementes ou de mudas em desacordo com os padrões estabelecidos;

XIX - o comércio de sementes ou de mudas que tenham sido objeto de propaganda, por qualquer meio ou forma, com difusão de conceitos não representativos ou falsos;

XX - o comércio e o transporte de mudas oriundas de matrizes sem a inscrição no Registro Nacional de Matrizes - RENAM, quando se tratar de espécies florestais, nativas ou exóticas e das de interesse medicinal ou ambiental.

**§ 3º** A semente ou a muda objeto da suspensão da comercialização ou interdição do lote ou lotes, ficará sob a guarda do seu detentor, como depositário fiel, até que seja sanada a irregularidade, quando for o caso, sem prejuízo do trâmite normal do processo administrativo.

**§ 4º** A semente objeto da suspensão da comercialização poderá ser liberada, a critério do INDEA/MT, a pedido do atuado, para comercialização como grão, sem prejuízo do trâmite normal do processo administrativo, desde que o produto em questão não se materialize com prova da infração e que não tenha sido revestido com agrotóxicos para tratamento de sementes ou qualquer outra substância nociva à saúde humana e animal.

**§ 5º** Sanada a irregularidade, será emitido o termo de liberação, que será juntado aos autos do processo administrativo.

**§ 6º** O produto cuja comercialização tenha sido suspensa, em caso de comprovada necessidade, poderá ser removido para outro local, desde que autorizado pelo INDEA/MT.

**§ 7º** A interdição do estabelecimento, registrado ou não junto ao INDEA/MT, é o meio preventivo que o proíbe de exercer as atividades de comércio de sementes e mudas por tempo determinado.

**§ 8º** Caberá a interdição do estabelecimento quando for constatada ao menos uma das seguintes irregularidades:

I - desenvolverem as atividades previstas nesta lei e no seu Regulamento sem o respectivo registro no INDEA/MT;

II - exercer qualquer atividade prevista nesta lei e no seu Regulamento, enquanto estiver com o registro suspenso no INDEA/MT.

**§ 9º** A interdição poderá ser parcial, quando as irregularidades se restringirem às operações individuais que não comprometam o funcionamento das demais atividades do estabelecimento.

**§ 10** A interdição do estabelecimento só cessará depois de sanadas as irregularidades que a motivaram, sem prejuízo do trâmite normal do processo administrativo.

**§ 11** Sanada a irregularidade, será emitido o termo de desinterdição, que será juntado aos autos do processo administrativo.

#### CAPÍTULO VIII DAS INFRAÇÕES

**Art. 29** Serão atuados por infração a qualquer dispositivo legal previsto nesta lei, no seu regulamento e em normas complementares vigentes:

I - o detentor do produto;

II - a transportadora ou o motorista quando este for o próprio proprietário do veículo transportador;

III - a pessoa jurídica ou física detentora do produto, proprietária ou não, quando o material propagativo encontrar-se no seu estabelecimento comercial.

**Art. 30** Comete infração de natureza leve toda pessoa física ou jurídica que:

I - praticar o comércio e o transporte de sementes ou de mudas identificadas em desacordo com os requisitos desta lei, do seu regulamento e das normas específica vigentes;

II - praticar o comércio e o transporte de sementes ou de mudas acompanhadas de documentos em desacordo com o estabelecido nesta lei, no seu regulamento e em normas específica vigentes;

III - praticar o comércio e o transporte de sementes cujo lote esteja com o prazo de validade do teste de germinação ou de viabilidade vencido;

IV - praticar o comércio e o transporte de sementes ou de mudas acondicionadas em embalagens danificadas, mesmo que não caracterize burla à legislação;

V - praticar o comércio e o transporte de sementes ou de mudas sem os cuidados necessários à preservação de sua identidade e qualidade;

VI - não fornecer mão-de-obra necessária à coleta de amostra;

VII - não apresentar as informações sobre a comercialização na forma desta lei, do seu regulamento e das normas específicas vigentes;

VIII - receber no seu estabelecimento sementes ou mudas desacompanhadas da documentação exigida por esta lei, pelo seu regulamento e pelas normas específica vigentes;

IX - exercer o comércio de sementes reembaladas, sem submetê-las à nova análise;

X - praticar o comércio de sementes ou de mudas certificadas sem a identificação do certificador;

XI - praticar qualquer atividade relacionada ao comércio e ao transporte de sementes e mudas em desacordo com as disposições desta lei, do seu regulamento e das normas específicas vigentes.

**Art. 31** Comete infração de natureza grave toda pessoa física ou jurídica que:

I - praticar o comércio e o transporte de sementes ou de mudas de espécie ou cultivar não inscrita no Registro Nacional de Cultivares - RNC, ressalvado as cultivares local, tradicional ou crioula, utilizadas por agricultores familiares, indígenas ou assentados da reforma agrária;

II - praticar o comércio e o transporte de mistura de espécies ou de cultivares não autorizadas legalmente;

III - praticar o comércio e o transporte de sementes ou de mudas sem a comprovação de origem referente ao controle de geração;

IV - praticar o comércio e o transporte de sementes ou de mudas sem a comprovação de origem, procedência ou identidade;

V - estocar, praticar o comércio e o transporte de sementes ou de mudas acondicionadas em embalagens inadequadas, em desacordo com esta lei, seu regulamento e com as normas específicas vigentes;

VI - estocar, comercializar, transportar sementes ou mudas acondicionadas em embalagens violadas, de forma que caracterize burla a legislação;

VII - exercer o comércio e o transporte de sementes ou de mudas desacompanhadas de documentação exigida por esta lei, pelo seu regulamento e pelas normas específicas vigentes;

VIII - exercer o comércio de sementes cujo lote esteja com o índice de germinação abaixo do padrão estabelecido;

IX - exercer o comércio cujo lote apresente índice de sementes puras abaixo do padrão estabelecido;

X - exercer o comércio de sementes cujo lote contenha outras cultivares, além dos limites estabelecidos;

XI - praticar o comércio de sementes cujo lote contenha outras espécies cultivadas, além dos limites estabelecidos;

XII - praticar o comércio de sementes cujo lote contenha espécies silvestres, além dos limites estabelecidos;

XIII - praticar o comércio de sementes cujo lote contenha espécies nocivas toleradas, além dos limites estabelecidos;

XIV - praticar o comércio de mudas cujo lote contenha outras cultivares acima dos limites de tolerância estabelecidos;

XV - praticar o comércio de mudas cujo lote seja oriundo de propagação *in vitro* e que contenha índice de variação somaclonal acima do limite de tolerância estabelecido;

XVI - praticar o comércio de mudas cujo lote não represente a cultivar identificada, em função de troca de material propagativo, inclusive por propagação *in vitro*;

XVII - praticar o comércio e o transporte de sementes ou de mudas em desacordo com os padrões estabelecidos;

XVIII - praticar o comércio de sementes ou de mudas que tenham sido objeto de propaganda, por qualquer meio ou forma, com difusão de conceitos não representativos ou falsos;

XIX - praticar o comércio de sementes ou de mudas por intermédio da prática da venda ambulante, caracterizada pelo comércio fora de estabelecimento comercial;

XX - praticar o comércio e o transporte de sementes ou de mudas oriundas de matrizes sem a inscrição no Registro Nacional de Matrizes - RENAM, quando se tratar de espécies florestais, nativas ou exóticas, e das de interesse medicinal ou ambiental.

XXI - desenvolver as atividades previstas nesta lei sem o respectivo registro no INDEA/MT, ressalvada os casos previstos no Art. 5º, §§ 6º, 7º e 8º desta lei;

XXII - omitir informações, ou fornecê-las incorretamente, de forma a contrariar o disposto nesta lei, no seu regulamento e em normas específica vigente;

XXIII - impedir ou dificultar o livre acesso dos Fiscais Estaduais de Defesa Agropecuária e Florestal do INDEA/MT, às instalações e à escrituração da respectiva atividade.

**Art. 32** Comete infração de natureza gravíssima toda pessoa física ou jurídica que:

I - praticar o comércio e o transporte de sementes ou de mudas de cultivar protegida, sem autorização do detentor do direito da proteção, ressalvado o disposto nos incisos I e IV do Art. 10 da Lei Federal de proteção de cultivares nº 9.456, de 25 de abril de 1997;

II - praticar o comércio e o transporte de sementes ou de mudas com identificação falsa ou adulterada;

III - praticar o comércio e o transporte de sementes cujo lote contenha sementes de espécies nocivas proibidas;

IV - praticar o comércio e o transporte de mudas cujo lote contenha plantas de espécies nocivas proibidas;

V - praticar o comércio e o transporte de sementes tratadas com produtos químicos ou agrotóxicos, sem constar às informações pertinentes em local visível de sua embalagem;

VI - praticar o comércio e o transporte de sementes tratadas com produtos químicos ou agrotóxicos, sem adição de corantes ou pigmentos que as diferenciem de sementes não tratadas;

VII - praticar o comércio com índice de sementes puras que caracterize fraude;

VIII - praticar o comércio de mudas cujo lote apresente percentagem de plantas fora do padrão nacional que caracterize fraude;

IX - cometer ato que altere, subtraia ou danifique a identificação constante da embalagem de sementes ou de mudas, em circunstâncias que caracterizem burla à legislação;

X - cometer ato que altere ou fracione a embalagem de sementes, ou que substitua as sementes ou as mudas, em circunstâncias que caracterizem burla a legislação;

XI - cometer ato de substituir, manipular, comercializar, remover ou transportar, sem autorização prévia do INDEA/MT, a semente ou a muda cuja comercialização tenha sido suspensa;

XII - cometer ato de substituir, manipular, comercializar, remover ou transportar, sem autorização prévia do INDEA/MT, a semente ou a muda apreendida ou condenada;

XIII - cometer ato de recusa injustificada à condição de depositário fiel por parte do detentor das sementes ou das mudas apreendidas;

XIV - praticar qualquer atividade relacionada ao comércio de sementes e mudas prevista nesta lei, no seu regulamento e em normas específica vigente, enquanto o estabelecimento estiver interditado;

XV - exercer qualquer atividade relacionada ao comércio de sementes e mudas prevista nesta lei, no seu regulamento e em norma específica vigente enquanto estiver com o registro suspenso no INDEA/MT;

XVI - praticar qualquer atividade relacionada ao comércio de sementes e mudas prevista nesta lei, no seu regulamento e em norma específica vigente enquanto estiver com o registro cancelado no INDEA/MT;

XVII - recusar à condição de depositário fiel das sementes ou das mudas, com a comercialização suspensa.

**Art. 33** Para efeito dos dispositivos desta lei, do seu regulamento e das normas específicas vigente, responde também pelas infrações cometidas aquele que, de qualquer modo, concorrer para tais práticas ou delas obter vantagens.

#### CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES NÃO PECUNIÁRIAS

**Art. 34** Sujeitará às seguintes penalidades não pecuniárias, sem prejuízo da responsabilidade penal ou civil cabível, as pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades relacionadas com o comércio de sementes e mudas

e aquelas que, de qualquer modo, concorram para a prática da infração, ou dela obter vantagem e que não observar as disposições contidas nesta lei, no seu regulamento e em normas específica vigente.

**Art. 35** São as seguintes penalidades não pecuniárias:

- I - advertência;
- II - apreensão das sementes ou mudas;
- III - condenação das sementes ou mudas;
- IV - suspensão do registro no INDEA/MT e por consequência a suspensão da inscrição junto ao

RENASEM;

- V - cassação do registro no INDEA/MT e por consequência a cassação da inscrição junto ao

RENASEM.

**§ 1º** Advertência: esta é uma forma de alertar o comerciante de sementes e mudas e será aplicada ao infrator primário, que tenha agido sem dolo, e quando as infrações constatadas forem de natureza leve e não se referirem aos resultados fora dos padrões de qualidade das sementes e das mudas:

a) estará sujeito a advertência, além da pena pecuniária cabível em momento posterior quando a infração não for corrigida dentro do prazo concedido pelo Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal, cujo período não poderá ultrapassar a 15 (quinze) dias, aquele que infringir os incisos I, II, III, IV, V, VIII, IX e X do Art. 30.

**§ 2º** Apreensão das sementes e/ou das mudas: aplicada no ato de sua fiscalização objetiva impedir que as sementes ou as mudas sejam, ou venham a ser comercializadas ou utilizadas em desacordo com esta lei, com o seu regulamento e com normas específica vigentes.

a) as sementes ou as mudas, objeto de apreensão ficarão sob a guarda do seu detentor, como depositário fiel, até que seja efetivada a sua destinação final por meio de processo administrativo.

b) estará sujeito à pena de apreensão das sementes e/ou das mudas, além da pena pecuniária cabível, aquele que infringir os incisos I, II, III, IX, X do Art. 30, I ao XX do Art. 31 e I ao VII do Art. 32;

c) o produto apreendido em caso de comprovada necessidade, poderá ser removido pelo detentor para outro local, desde que autorizado pelo INDEA/MT.

**§ 3º** Condenação das sementes ou das mudas: determina a proibição do uso do material apreendido como material de propagação vegetal e será estabelecida pelo segmento julgador de primeira instância após a apreensão do produto cabendo recurso para o segmento julgador de segunda instância dentro dos prazos legais definidos pela legislação vigente.

a) a semente ou a muda objeto de condenação poderá ser destruída ou inutilizada, liberada para comercialização como grão no caso de sementes, desde que a pedido do interessado e que não tenha sido revestida com agrotóxicos para tratamento de sementes ou qualquer outra substância nociva à saúde humana e animal a critério do segmento julgador;

b) a destruição das sementes ou das mudas quando condenadas através de processo administrativo será realizado na presença do INDEA / MT e às expensas do infrator;

c) as sementes liberadas deverão ter sua destinação comprovada mediante nota fiscal, quando comercializada, e, no caso de qualquer outra destinação o INDEA / MT fará o acompanhamento.

**§ 4º** Suspensão do registro no INDEA/MT e da inscrição no RENASEM: é a penalidade ou ato administrativo aplicado pelo segmento julgador ao estabelecimento de comércio de sementes e ou de mudas, pelo prazo máximo de noventa dias a ser estabelecido pelo segmento julgador de primeira instância e não caberá recurso:

a) a inscrição no RENASEM para atividades previstas nesta lei poderá ser suspensa no caso de descumprimento de legislações específicas, mediante comprovação do ilícito e por solicitação formal do INDEA/MT ao MAPA, até que seja providenciada a regularização correspondente;

b) caberá a suspensão do Registro no INDEA/MT e por consequência a inscrição junto ao RENASEM, quando for constatada reincidência específica às infrações previstas nos incisos I e II, V ao XII e XIV do Art. 32.

**§ 5º** Cassação do Registro no INDEA/MT e inscrição do RENASEM: é o ato administrativo que torna sem validade legal a inscrição das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades de comércio e transporte de sementes e mudas.

a) caberá a cassação do registro junto ao INDEA/MT e por consequência a inscrição junto ao RENASEM das pessoas físicas e jurídicas, quando for constatada a reincidência em qualquer infração punível com a penalidade de suspensão do registro no INDEA/MT e inscrição no RENASEM, por exercerem qualquer atividade prevista nesta lei, enquanto estiver suspenso o seu registro e inscrição.

b) a cassação impedirá o infrator de solicitar novo registro no INDEA/MT e por consequência nova inscrição no RENASEM, por um período mínimo de 2 (dois) anos, para atividades previstas nesta lei.

## CAPÍTULO X DAS PENALIDADES PECUNIÁRIAS

**Art. 36** Sujeitará às seguintes penalidades pecuniárias, isolada ou cumulativamente e sem prejuízo da responsabilidade penal ou civil cabível as pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades relacionadas com o comércio de sementes e mudas e aquelas que, de qualquer modo, concorram para a prática da infração, ou dela obter vantagem que não observar as disposições contidas nesta lei, no seu regulamento e em normas específica vigente.

**§ 1º** Nenhuma pena pecuniária poderá ser inferior a 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal -UPF/MT.

**§ 2º** A pena pecuniária será de até 586 (quinhentos e oitenta e seis) Unidades Padrão Fiscal - UPF/MT e será graduada de acordo com a gravidade da infração:

I - de 10 (dez) até 65 (sessenta e cinco) Unidades Padrão Fiscal - UPF/MT, quando se tratar de infração de natureza leve;

II - acima de 65 (sessenta e cinco) até 195 (cento e noventa e cinco) Unidades Padrão Fiscal - UPF/MT, quando se tratar de infração de natureza grave;

III - acima de 195 (cento e noventa e cinco) até 586 (quinhentos e oitenta e seis) Unidades Padrão Fiscal - UPF/MT, quando se tratar de infração de natureza gravíssima.

## CAPÍTULO XI DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PECUNIÁRIAS

**Art. 37** As infrações serão enquadradas conforme Arts. 30, 31 e 32 desta lei e as penas pecuniárias serão aplicadas da seguinte forma:

**§ 1º** Para as infrações de natureza leve:

I - de 10 (dez) a 25 (vinte e cinco) Unidades Padrão Fiscal - UPF/MT por infração aos incisos I, II e III do Art. 30;

II - mais que 25 (vinte e cinco) a 35 (trinta e cinco) Unidades Padrão Fiscal - UPF/MT por infração aos incisos IV, V e XI do Art. 30;

III - mais que 35 (trinta e cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal - UPF/MT por infração aos incisos VI e VII do Art. 30;

IV - mais que 50 (cinquenta) a 65 (sessenta e cinco) Unidades Padrão Fiscal - UPF/MT por infração aos incisos VIII ao XI do Art. 30.

**§ 2º** Para as infrações de natureza grave:

I - mais que 65 (sessenta e cinco) a 90 (noventa) Unidades Padrão Fiscal - UPF/MT por infração aos incisos I, II, III e IV do Art. 31;

II - mais que 90 (noventa) a 115 (cento e quinze) Unidades Padrão Fiscal - UPF/MT por infração aos incisos V, VI, VII e VIII do Art. 31;

III - mais que 115 (cento e quinze) a 145 (cento e quarenta e cinco) Unidades Padrão Fiscal - UPF/MT por infração aos incisos IX, X, XI, XII e XXI do Art. 31;

IV - mais que 145 (cento e quarenta e cinco) a 170 (cento e setenta) Unidades Padrão Fiscal - UPF/MT por infração aos incisos XIII, XIV, XV e XVI do Art.31;

V - mais que 170 (cento e setenta) a 195 (cento e noventa e cinco) Unidades Padrão Fiscal - UPF/MT por infração aos incisos XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXIII do Art.31.

**§ 3º** Para as infrações de natureza gravíssima:

I - mais que 195 (cento e noventa e cinco) a 260 (duzentos e sessenta) Unidades Padrão Fiscal - UPF/MT por infração aos incisos I, II e III do Art.32;

II - mais que 260 (duzentos e sessenta) a 330 (trezentos e trinta) Unidades Padrão Fiscal - UPF/MT por infração aos incisos IV, V e VI do Art. 32;

III - mais que 330 (trezentos e trinta) a 410 (quatrocentos e dez) Unidades Padrão Fiscal - UPF/MT por infração aos incisos VII, VIII e IX do Art.32;

IV - mais que 410 (quatrocentos e dez) a 480 (quatrocentos e oitenta) Unidades Padrão Fiscal - UPF/MT por infração aos incisos X, XI e XII do Art.32;

V - mais que 480 (quatrocentos e oitenta) a 545 (quinhentos e quarenta e cinco) Unidades Padrão Fiscal - UPF/MT por infração aos incisos XIII e XIV do Art.32;

VI - mais que 545 (quinhentos e quarenta e cinco) a 586 (quinhentos e oitenta e seis) Unidades Padrão Fiscal - UPF/MT por infração aos incisos XV, XVI e XVII do Art.32.

**Art. 38** Em caso de reincidência genérica, o valor da pena pecuniária ou multa será cobrado em dobro.

**Art. 39** Será considerada, para efeito de fixação da penalidade, a gravidade dos fatos, em vista de suas consequências para a agricultura estadual e nacional, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

**§ 1º** Constituem circunstâncias atenuantes, quando:

I - a ação do infrator não tiver sido fundamental para a consecução da infração;

II - o infrator, por inequívoca vontade, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo praticado;

III - o infrator for primário ou tiver praticado a infração acidentalmente.

**§ 2º** Constituem circunstâncias agravantes, quando o infrator tiver:

I - reincidido na prática de infração;

II - cometido a infração visando à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

III - conhecimento do ato lesivo e deixar de adotar providências com o fim de evitá-lo;

IV - coagido a outrem para a execução material da infração;

V - impedido ou dificultado a ação de fiscalização;

VI - agido com dolo; ou

VII - fraudado ou adulterado documentos, processos ou produtos.

**§ 3º** No concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da penalidade será considerada em razão da que seja preponderante.

**§ 4º** Será considerado como fraudado o material propagativo que apresentar resultado analítico igual ou inferior a cinquenta por cento do padrão mínimo nacional, ou do índice garantido pelo produtor para o atributo de semente pura.

**§ 5º** Será considerado como fraudado o lote de mudas que contenha acima de cinquenta por cento de plantas fora do padrão mínimo nacional.

**Art. 40** Considerar-se-á reincidente o infrator que cometer outra infração, depois de decisão administrativa final que o tenha condenado, podendo a reincidência ser específica e caracterizada pela repetição de idêntica infração, ou genérica, pela prática de infrações distintas.

**Parágrafo único.** Quando se tratar de infração relativa aos atributos de origem genética, estado físico, fisiológico e fitossanitário das sementes e das mudas, a reincidência somente será caracterizada se os atos forem praticados dentro do mesmo ano civil.

**Art. 41** A reincidência específica acarretará o agravamento de sua classificação e a aplicação da multa no grau máximo desta nova classe, na qual:

I - a infração de natureza leve passa a ser classificada como grave;

II - a infração de natureza grave passa a ser classificada como gravíssima; e

III - na infração de natureza gravíssima, o valor da multa será aplicado em dobro.

**§ 1º** O registro e controle dos autos de infrações, julgados procedentes e confirmados em primeira e segunda instância, serão registrados e controlados pelo segmento que gerencia os processos oriundos de auto de infração do INDEA/MT.

**§ 2º** Quando acionado pelos Fiscais Estaduais de Defesa Agropecuária e Florestal, o segmento que gerencia os processos informará se o infrator é reincidente ou não para fins de gradação e aplicação da multa.

CAPÍTULO XII  
DAS TAXAS

**Art. 42** Ficam criadas as taxas decorrentes do serviço de análise fiscal, de registro de comerciantes de sementes e de mudas e a serem recolhidas em favor do INDEA/MT pelas pessoas físicas ou jurídicas que comercializem sementes e mudas no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os valores das taxas previstas no caput deste artigo são os seguintes:

- I - registro ou renovação de registro de comerciantes de sementes - 7 (sete) Unidades Padrão Fiscal – UPF/MT;
- II - registro ou renovação de registro de comerciante de mudas - 7 (sete) Unidades Padrão Fiscal – UPF/MT;
- III - alteração de registro de comerciante de semente ou de muda - 2,5 (dois e meio) Unidades Padrão Fiscal – UPF/MT.

§ 2º As taxas de análise fiscal de sementes e de mudas serão cobradas quando o resultado oficial desta for divergente daqueles constantes na documentação do material do qual foi coletado a amostra e será exigida conforme a especificação da análise:

- a) análise de germinação, pureza, e exames de sementes nocivas em amostra de sementes de grandes culturas/por amostra – 1,25 (um vírgula vinte e cinco) Unidade Padrão Fiscal – UPF/MT;
- b) reanálise de germinação, pureza, e exames de sementes nocivas em amostra de sementes de grandes culturas/por amostra – 1,45 (um vírgula quarenta e cinco) Unidade Padrão Fiscal – UPF/MT;
- c) análise de germinação, pureza e determinação de outras sementes por número em amostra de sementes forrageiras/por amostra – 1,45 (um vírgula quarenta e cinco) Unidade Padrão Fiscal – UPF/MT;
- d) reanálise de germinação, pureza e determinação de outras sementes por número em amostra de sementes forrageiras/por amostra – 1,65 (um vírgula sessenta e cinco) Unidade Padrão Fiscal – UPF/MT;
- e) análise de patologia de sementes/por amostra – 1,85 (um vírgula oitenta e cinco) Unidade Padrão Fiscal – UPF/MT;
- f) análise de pureza para sementes de grandes culturas - 0,45 (zero vírgula quarenta e cinco) Unidade Padrão Fiscal – UPF/MT;
- g) determinação de outras sementes por número para grandes culturas – 0,35 UPF/MT;
- h) análise de germinação de sementes de grandes culturas – 0,85 (zero vírgula oitenta e cinco) Unidade Padrão Fiscal – UPF/MT;
- i) análise de pureza para sementes de forrageiras - 0,65 (zero vírgula sessenta e cinco) Unidade Padrão Fiscal – UPF/MT;
- j) determinação de outras sementes por número para forrageiras – 0,55 (zero vírgula cinquenta e cinco) Unidade Padrão Fiscal – UPF/MT;
- k) análise de germinação de sementes de forrageiras – 1,15 (um vírgula quinze) Unidade Padrão Fiscal – UPF/MT;
- l) análise de Organismo Geneticamente Modificado - OGM (teste de transgênese) em sementes de soja/amostra - 5,25 (cinco vírgula vinte e cinco) Unidade Padrão Fiscal – UPF/MT
- m) análise de Organismo Geneticamente Modificado - OGM (teste de transgênese) em sementes de algodão (por amostra) 6,75 (seis vírgula setenta e cinco) Unidade Padrão Fiscal – UPF/MT
- n) teste de tetrazólio (por amostra) – 1,55 (um vírgula cinquenta e cinco) Unidade Padrão Fiscal – UPF/MT.

**Art. 43** O produto de arrecadação das taxas de serviço, bem como das multas eventualmente impostas, será destinados à receita própria do INDEA/MT e será usado em benefício da atividade de Fiscalização do comércio de sementes e mudas.

CAPÍTULO XIII  
DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 44** Todo produto passível de ser utilizado como material de propagação, quando desacompanhado de nota fiscal que comprove sua destinação ao consumo humano, animal ou industrial fica sujeito a apreensão para averiguação do fim a que se destina.

§ 1º Durante a averiguação, se confirmado a intenção de uso do material de propagação a que se refere o caput deste artigo como semente ou muda, será apreendido e sumariamente destruído sem indenização ao proprietário.

§ 2º O material de propagação referido no caput deste artigo, quando interceptado na fronteira do Estado e não comprovada a sua destinação através de Nota Fiscal ou documento equivalente será rechaçado.

**Art. 45** Aos Engenheiros, Agrônomo e Florestal do INDEA/MT, investidos no cargo de Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal, competem o exercício da fiscalização de que trata esta lei, nas suas respectivas áreas de habilitação acadêmica e atribuições profissionais definidas pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, que terão livre acesso aos estabelecimentos, aos veículos, aos produtos e documentos previstos na Legislação e normas específicas em vigor.

§ 1º O Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal do INDEA/MT no exercício de suas funções fica obrigado a identificar-se ao fiscalizado.

§ 2º Em caso de impedimento ou embaraço na ação de fiscalização, o fiscal poderá solicitar o auxílio policial necessário.

§ 3º O Técnico de nível médio, com formação na área da agropecuária, investido no cargo de Agente Fiscal de Defesa Agropecuária e Florestal I poderá exercer a fiscalização referida no caput sob a supervisão do Fiscal, e a responsabilidade pela emissão de autos de infração é exclusiva do Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal.

**Art. 46** O INDEA/MT estabelecerá os mecanismos necessários para a execução das atividades previstas nesta lei.

**Art. 47** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 48** Fica revogada a Lei nº 8.918, de 09 de julho de 2008.

**Art. 49** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
DIOGENES GOMES CURADO FILHO  
EDER DE MORAES DIAS  
ANTÔNIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES  
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO  
JILSON FRANCISCO DA SILVA  
PEDRO JAMIL NADAF  
ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA  
VANICE MARQUES  
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
ALEXANDER TORRES MAIA  
OSMAR DE CARVALHO  
DORIVAL VERAS DE CARVALHO  
LAERCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA  
OSCEMÁRIO FORTE DALTRIO  
ILMA GRISOSTE BARBOSA  
FLÁVIA MARIA BARROS NOGUEIRA  
RENALDO LOFFI  
VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO

LEI Nº 9.416, DE 21 DE JULHO DE 2010.

Autor: Poder Executivo

**Autoriza o Poder Executivo a receber, em doação, a área que menciona e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, um imóvel urbano, com a área total medindo 6.648,00 m<sup>2</sup> (seis mil e seiscentos e quarenta e oito metros quadrados), localizado na Rua das Zínias, Lote 02A, Quadra 54, Bairro Bandeirantes II – Lucas do Rio Verde, matriculado sob o nº 17.331, Folha 01F, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Lucas do Rio Verde, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Rua das Zínias; LESTE: Lote 02B; SUL: Lote 01A; OESTE: Rua dos Cravos. ELEMENTOS DO PERÍMETRO: FRENTE: Rua das Zínias, distância de 93,00 metros, 90°00'00"; LADO DIREITO, de quem do imóvel olha para a via pública: Lote 02B, distância de 70,00 metros, 90°00'00"; FUNDOS: Lote 01A, distância de 95,00 metros, 90°00'00"; LADO ESQUERDO: Rua dos Cravos, distância de 68,00 metros, 90°00'00"; ESQUINA: Diagonal, distância de 2,8284 metros, 45°00'00".

**Parágrafo único.** O imóvel destina-se a construção da uma Quadra Poliesportiva para a Escola Estadual Ângelo Nadim, em Lucas do Rio Verde.

**Art. 2º** A área descrita foi avaliada em R\$ 107.756,00 (cento e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais), conforme Declaração do Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, datado de 19 de janeiro de 2010 (fl. 16-SEUDUC/Protocolo, do Processo nº 815777/2009-SINFRA).

**Art. 3º** Fica vedada a mudança ou alteração da destinação do lote, a que se refere o Parágrafo único, do Art. 1º, desta lei.

**Parágrafo único.** O descumprimento do estabelecido no caput deste artigo implicará em reversão do imóvel ao patrimônio do doador.

**Art. 4º** Compete à Procuradoria-Geral do Estado tomar as providências necessárias à efetivação da doação de que trata esta lei.

**Art. 5º** Todas as despesas decorrentes da transferência dominial da presente doação correrão às expensas do donatário.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a adotar as providências orçamentárias para atender as despesas resultantes da aplicação desta lei.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
DIOGENES GOMES CURADO FILHO  
EDER DE MORAES DIAS  
ANTÔNIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES  
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO  
JILSON FRANCISCO DA SILVA  
PEDRO JAMIL NADAF  
ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA  
VANICE MARQUES  
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
ALEXANDER TORRES MAIA  
OSMAR DE CARVALHO  
DORIVAL VERAS DE CARVALHO  
LAERCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA  
OSCEMÁRIO FORTE DALTRIO  
ILMA GRISOSTE BARBOSA  
FLÁVIA MARIA BARROS NOGUEIRA  
RENALDO LOFFI  
VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO



SUBFUNÇÃO	01.031	AÇÃO LEGISLATIVA										
PROGRAMA	01.031.145	AÇÃO LEGISLATIVA										
OBJ. DO PROGRAMA		FORTALECER O PROCESSO DE FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ESTADUAIS PELO PODER LEGISLATIVO, ESTIMULANDO O EXERCÍCIO DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA E PROPICIAR O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO										
PROJETO	01.031.145.1646	AMPLIAÇÃO DA TV ASSEMBLEIA										
OBJ. ESPECÍFICO		IMPLANTAR A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE DA TV ASSEMBLEIA DE MATO GROSSO										
REGIÃO	0600	SUL	F	90	100	1.200.000,00			280.000,00	920.000,00		
	9900	ESTADO	F	90	100	100.000,00			100.000,00			
PRODUTO		UNIDADE ESTRUTURADA										
			FISCAL			1.300.000,00			380.000,00	920.000,00		
			SEGURIDADE SOCIAL									
			TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL			1.300.000,00			380.000,00	920.000,00		

ANEXO III- ANULAÇÃO												
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2010												
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO									
ÓRGÃO/UNIDADE	01.101	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	2010									
PROGRAMA DE TRABALHO												
ESPECIFICAÇÃO			E	MOD. APLIC.	FTE	VALOR	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVEST.	INVER. FINANC.	AMORTIZ DA DIVIDA
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA										
SUBFUNÇÃO	01.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL										
PROGRAMA	01.131.036	APOIO ADMINISTRATIVO										
OBJ. DO PROGRAMA		PROVER OS ÓRGÃOS DO ESTADO DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALISTICOS										
PROJETO	01.131.036.2014	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA										
OBJ. ESPECÍFICO		EXECUTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, VISANDO A DIVULGAÇÃO DOS ATOS, PROGRAMAS, OBRAS E SERVIÇOS DO GOVERNO										
REGIÃO	9900	ESTADO	F	90	100	1.300.000,00			1.300.000,00			
PRODUTO		AÇÃO MANTIDA (PERCENTUAL) 100										
			FISCAL			1.300.000,00			1.300.000,00			
			SEGURIDADE SOCIAL									
			TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL			1.300.000,00			1.300.000,00			

LEI Nº 9.418, DE 21 DE JULHO DE 2010.

Autor: Deputado Guilherme Maluf

**Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de venda e instalação de vidros automotivos de Mato Grosso, de destinarem os respectivos produtos substituídos para reciclagem e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam obrigados, os estabelecimentos comerciais de Mato Grosso que atuem com substituição e reparo de vidros automotivos, a instituir uma política de reciclagem no que se refere aos respectivos produtos por elas substituídos ou reparados.

**§ 1º** Compreendem a política de reciclagem de que trata o caput, o processo de coleta, manipulação, acondicionamento, transporte, armazenamento, tratamento, a reciclagem propriamente dita e a disposição final dos produtos.

**§ 2º** Para efeitos e execução desta lei, fica entendido que estabelecimentos comerciais de que tratam o caput, são todas aquelas empresas que, em âmbito estadual, atuem com substituição e reparo de vidros automotivos, distribuidoras e de prestação serviços que atuem com a substituição e reparo de vidros automotivos, oficinas mecânicas, concessionárias, revenda de veículos, locadoras e similares.

**Art. 2º** As empresas geradoras de restos de vidros automotivos substituídos e descartados são inteiramente responsáveis pelo seu acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, disposição final, pelo passivo ambiental, bem como pela recuperação de áreas degradadas pelo acúmulo de tais restos.

**Parágrafo único.** O acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos vidros automotivos substituídos processar-se-ão em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar público e ao Meio Ambiente, sendo expressamente proibido:

I - o lançamento e disposição a céu aberto;

II - o lançamento ou disposição em mananciais e em suas áreas de drenagem, cursos de água, lagoas, praias, áreas de várzea, terrenos baldios, cavidades subterrâneas, poços e cacimbas, mesmo que abandonadas em áreas de preservação permanente;

III - a disposição em locais inadequados, em áreas urbanas ou rurais;

IV - o armazenamento em edificação inadequada.

**Art. 3º** Esta lei será regulamentada de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19, de 20 de dezembro de 2001.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010, 189º da Independência e 122º da

República.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
 EDER DE MORAES DIAS  
 ANTÔNIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES  
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
 EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
 JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO  
 JILSON FRANCISCO DA SILVA  
 PEDRO JAMIL NADAF  
 ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA  
 VANICE MARQUES  
 ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
 ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
 BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
 AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
 ALEXANDER TORRES MAIA  
 OSMAR DE CARVALHO  
 DORIVAL VERAS DE CARVALHO  
 LAERCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA  
 OSCEMÁRIO FORTE DALTRIO  
 ILMA GRISOSTE BARBOSA  
 FLÁVIA MARIA BARROS NOGUEIRA  
 RENALDO LOFFI  
 VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO

LEI Nº 9.419, DE 21 DE JULHO DE 2010.

Autor: Deputado Mauro Savi

**Institui, no Calendário Oficial do Estado de Mato Grosso, o "Dia do Produtor Rural".**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Oficial do Estado de Mato Grosso, o "Dia do Produtor Rural", a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de fevereiro.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010, 189º da Independência e 122º da

República.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
 EDER DE MORAES DIAS  
 ANTÔNIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES  
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
 EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
 JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO  
 JILSON FRANCISCO DA SILVA  
 PEDRO JAMIL NADAF  
 ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA  
 VANICE MARQUES  
 ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
 ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
 BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
 AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
 ALEXANDER TORRES MAIA  
 OSMAR DE CARVALHO  
 DORIVAL VERAS DE CARVALHO  
 LAERCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA  
 OSCEMÁRIO FORTE DALTRIO  
 ILMA GRISOSTE BARBOSA  
 FLÁVIA MARIA BARROS NOGUEIRA  
 RENALDO LOFFI  
 VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO

LEI Nº 9.420, DE 21 DE JULHO DE 2010.

Autor: Deputado Mauro Savi

**Institui, no Calendário Oficial do Estado de Mato Grosso, o Dia do Mototaxista.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia do Mototaxista, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de julho.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010, 189º da Independência e 122º da

República.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
 EDER DE MORAES DIAS  
 ANTÔNIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES  
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
 EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
 JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO  
 JILSON FRANCISCO DA SILVA  
 PEDRO JAMIL NADAF  
 ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA  
 VANICE MARQUES  
 ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
 ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
 BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
 AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
 ALEXANDER TORRES MAIA  
 OSMAR DE CARVALHO  
 DORIVAL VERAS DE CARVALHO  
 LAERCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA  
 OSCEMÁRIO FORTE DALTRIO  
 ILMA GRISOSTE BARBOSA  
 FLÁVIA MARIA BARROS NOGUEIRA  
 RENALDO LOFFI  
 VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO

LEI Nº 9.421, DE 21 DE JULHO DE 2010.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

**Dispõe sobre a inclusão do Festival de Praia, nos Distritos de Jarudore/Joanesburgo e na sede do Município de Poxoréu, no Calendário Turístico e Cultural do Estado de Mato Grosso.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica incluído, no Calendário Turístico e Cultural do Estado de Mato Grosso, o evento do Festival de Praia realizado anualmente, no mês de setembro, nos Distritos de Jarudore/Joanesburgo e na sede do Município de Poxoréu.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010, 189º da Independência e 122º da

República.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
 EDER DE MORAES DIAS  
 ANTÔNIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES  
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
 EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
 JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO  
 JILSON FRANCISCO DA SILVA  
 PEDRO JAMIL NADAF  
 ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA  
 VANICE MARQUES  
 ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
 ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
 BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
 AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
 ALEXANDER TORRES MAIA  
 OSMAR DE CARVALHO  
 DORIVAL VERAS DE CARVALHO  
 LAERCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA  
 OSCEMÁRIO FORTE DALTRIO  
 ILMA GRISOSTE BARBOSA  
 FLÁVIA MARIA BARROS NOGUEIRA  
 RENALDO LOFFI  
 VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO

LEI Nº 9.422, DE 21 DE JULHO DE 2010.

Autor: Deputado Riva

**Denomina "Tancredo Domingos dos Santos" o trevo da rodovia MT-040 situado na localidade de Porto de Fora, no Município de Santo Antônio de Leverger.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominado "Tancredo Domingos dos Santos", o trevo da rodovia MT-040 situado na localidade de Porto de Fora, no Município de Santo Antônio de Leverger.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010, 189º da Independência e 122º da

República.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
 EDER DE MORAES DIAS  
 ANTÔNIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES  
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
 EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
 JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO  
 JILSON FRANCISCO DA SILVA  
 PEDRO JAMIL NADAF  
 ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA  
 VANICE MARQUES  
 ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
 ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
 BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
 AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
 ALEXANDER TORRES MAIA  
 OSIMAR DE CARVALHO  
 DORIVAL VERAS DE CARVALHO  
 LAERCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA  
 OSCEMÁRIO FORTE DALTRÓ  
 ILMA GRISÓTE BARBOSA  
 FLÁVIA MARIA BARROS NOGUEIRA  
 RENALDO LOFFI  
 VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO

## DECRETO

DECRETO Nº 2.696, DE 21 DE JULHO DE 2010.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária mato-grossense;

### DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o artigo 48 ao anexo VIII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, com a redação assinalada:

"Art. 48 Fica reduzida a 47,88% (quarenta e sete inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) do valor da operação a base de cálculo do ICMS incidente nas operações internas com farinha de trigo.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se às indústrias moageiras de trigo, cujo estabelecimento industrial esteja enquadrado no CNAE 1062-7/00, localizadas em território mato-grossense, exclusivamente para:

I – operações próprias;

II – operações em que a indústria moageira seja responsável pelo recolhimento do ICMS a título de substituição tributária.

§ 2º fica vedada a fruição cumulativa do benefício disposto neste artigo com qualquer outro previsto neste anexo.

§ 3º A fruição da redução de base de cálculo prevista neste artigo é condicionada à expressa aceitação da lista de preços mínimos para efeitos de tributação do ICMS, fixada nos termos da legislação vigente. "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 21 de julho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**EDER DE MORAES DIAS**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado da Fazenda

## DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 241, DE 21 DE JULHO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.298, de 30 de Dezembro de 2009, e na Lei nº 9.203 de 25 de agosto de 2009.

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 14.943,09, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2268	30101 Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Administração	14.943.09
<b>TOTAL</b>		<b>14.943.09</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 2268	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 30101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Administração										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	272	997	8001	9900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - ESTADO	S	31909200	149	Não	NO	14.943.09
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>14.943.09</b>

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>0,00</b>

### ANEXO III

Processo:	2268	Unidade Orçamentária:	30101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Administração
-----------	------	-----------------------	--

PAOE:	8001 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACA0 MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACA0 MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 242, DE 21 DE JULHO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.298, de 30 de Dezembro de 2009, e na Lei nº 9.203 de 25 de agosto de 2009.

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 1.393.726,50, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

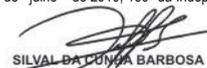
Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2379	14101 Secretaria de Estado de Educação	14.000,00
2348	19201 Fundação Nova Chance	226.000,00
2308	12302 Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso	15.000,00
2334	19601 Fundo Estadual de Segurança Pública	36.448,50
2326	26101 Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	1.102.278,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.393.726,50</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 2308	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	843	994	8028	9900	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - ESTADO	F	32902100	240	Não	ES	10.000,00
						F	46907100	240	Não	ES	5.000,00
<b>PROCESSO : 2326</b>											<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia</b>
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>											
<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
19	571	255	3041	0600	ARTICULAÇÃO PARA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - REGIAO VI - SUL	F	44905100	100	Sim	ES	390.000,00

19	571	255	3041	0800	ARTICULAÇÃO PARA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - REGIAO VIII - OESTE	F	44905100	100	Sim	ES	712.278,00
<b>PROCESSO : 2334 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública</b>											
<b>PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	181	312	4273	9900	FOMENTO À PARTICIPAÇÃO CONTINUADA DAS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA - ESTADO	F	33913900	242	Não	NO	4.948,50
06	421	314	4280	9900	MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO	20.000,00
06	422	309	4268	0600	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE ATUAÇÃO NO USO ABUSIVO DE DROGAS CONENCOAD - REGIAO VI - SUL	F	44905100	242	Não	NO	11.500,00
<b>PROCESSO : 2348 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19201 - Fundação Nova Chance</b>											
<b>PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	180.000,00
						F	31911300	100	Não	NO	46.000,00
<b>PROCESSO : 2379 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - Secretaria de Estado de Educação</b>											
<b>PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	362	290	3893	0200	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES - ENSINO MÉDIO - REGIAO II - NORTE	F	44905100	120	Não	NO	14.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>1.393.726,50</b>

<b>ANEXO II</b>		<b>DOTAÇÃO A ANULAR</b>									
<b>PROCESSO : 2308 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso</b>											
<b>PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	843	994	8028	9900	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - ESTADO	F	33904700	240	Não	NO	15.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>15.000,00</b>
<b>PROCESSO : 2326 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia</b>											
<b>PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
19	571	255	3041	9900	ARTICULAÇÃO PARA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - ESTADO	F	44905100	100	Não	NO	1.102.278,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>1.102.278,00</b>

<b>PROCESSO : 2334 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública</b>											
<b>PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	181	312	4273	9900	FOMENTO À PARTICIPAÇÃO CONTINUADA DAS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA - ESTADO	F	33903900	242	Não	NO	4.948,50
06	421	314	4280	9900	MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - ESTADO	F	44905200	240	Não	NO	20.000,00
06	422	309	4268	9900	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE ATUAÇÃO NO USO ABUSIVO DE DROGAS CONENCOAD - ESTADO	F	33903900	242	Não	NO	1.500,00
						F	44905100	242	Não	NO	10.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>36.448,50</b>

<b>PROCESSO : 2348 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19201 - Fundação Nova Chance</b>											
<b>PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	128	306	1018	9900	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	49.206,53
06	421	306	1003	9900	DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DOS EGRESSOS E FAMILIARES DE REEDUCANDOS - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	2.991,00
						F	33903900	100	Não	NO	4.504,00
06	421	306	1006	9900	ACOMPANHAMENTO SITUACIONAL DOS EGRESSOS E FAMILIARES DE REEDUCANDOS - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	2.640,00
						F	33903500	100	Não	NO	7.500,00
06	421	306	1010	9900	PROPOSIÇÃO DE PROJETOS DE MELHORIA NA GESTÃO DE AÇÕES DE RESSOCIALIZAÇÃO - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	631,05
06	421	306	1020	9900	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL AOS SERVIDORES - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	21.822,12
06	421	306	3997	9900	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFISSIONAIS DAS DIVERSAS ÁREAS DO CONHECIMENTO - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	136.705,30
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>226.000,00</b>

<b>PROCESSO : 2379 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - Secretaria de Estado de Educação</b>											
<b>PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	362	290	3893	0500	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES - ENSINO MÉDIO - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	120	Não	NO	14.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>14.000,00</b>

**ANEXO III**

<b>PROCESSO : 2334 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública</b>											
<b>PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
						F	4268 - MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE ATUAÇÃO NO USO ABUSIVO DE DROGAS CONENCOAD				5,00
<b>Meta Física Neste Processo:</b>											<b>5,00</b>

<b>PROCESSO : 2334 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública</b>											
<b>PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
						F	4273 - FOMENTO À PARTICIPAÇÃO CONTINUADA DAS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA				9900 - ESTADO
<b>Meta Física Neste Processo:</b>											<b>183,00</b>

<b>PROCESSO : 2334 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública</b>											
<b>PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
						F	4280 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL				9900 - ESTADO
<b>Meta Física Neste Processo:</b>											<b>100,00</b>

<b>PROCESSO : 2348 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19201 - Fundação Nova Chance</b>											
<b>PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
						F	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS				9900 - ESTADO
<b>Meta Física Neste Processo:</b>											<b>100,00</b>

<b>PROCESSO : 2379 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - Secretaria de Estado de Educação</b>											
<b>PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
						F	3893 - AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES - ENSINO MÉDIO				0200 - REGIAO II - NORTE
<b>Meta Física Neste Processo:</b>											<b>6,00</b>

## ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 4.176/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 500697/2010, da Secretaria de Estado de Administração, **resolve exonerar a pedido** o servidor **HUDSON FABIANO DA COSTA**, RG nº 11309830/SSP/MT, CPF nº 691.439.351-68, Cargo de Técnico da Área Instrumental do Governo, Matrícula Funcional nº 140095, lotado na Secretaria de Estado de Administração, município de Cuiabá/MT, a partir de 05 de julho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
Governador do Estado

  
**BRUNO DA FREIRE MARTINS**  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.177/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 44238/2010, da Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário, **resolve exonerar a pedido** o servidor **FILIPE REZENDE RUIZ**, RG nº 4470031-SSP/PR, CPF nº 006.362.349-83, cargo de Agente de Tributos Estaduais, Classe "A" Nível "01", Matrícula Funcional nº 206609, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, município de Cuiabá/MT, a partir de 01 de julho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
Governador do Estado

  
**BRUNO DA FREIRE MARTINS**  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.178/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 474720/2010, da Secretaria de Estado de Administração, **resolve exonerar a pedido** a servidora **MARINA ANDRADE MARCELO ANTUNES**, RG nº 98002059585-SSP/CE, CPF nº 649.311.883-20, cargo de Professora da Educação Superior, Classe "A", Nível "01", Matrícula Funcional nº 128902, lotado na Universidade do Estado de Mato Grosso, município de Cáceres/MT, a partir de 17 de março de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO DA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
ILMA GRISOSTE BARBOSA  
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

  
TAISIR MAMUDO KARIM  
Reitor UNEMAT

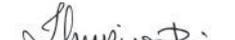
ATO Nº 4.179/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 474727/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve exonerar a pedido, o servidor **RONILTON SOUZA CARLOS**, RG nº 1595872-SSP/GO, CPF nº 410.152.661-34, cargo de Professor da Educação Superior, Classe "A", Nível "04", Matrícula Funcional nº 64147, lotado na Universidade do Estado de Mato Grosso, município de Alta Floresta/MT, a partir de 02 de fevereiro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO DA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
ILMA GRISOSTE BARBOSA  
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

  
TAISIR MAMUDO KARIM  
Reitor UNEMAT

ATO Nº 4.180/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **ADMIR DAS GRAÇAS DE SOUZA LOBO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessor Técnico II, da Casa Civil, a partir de 20 de julho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.181/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, **ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, a partir de 22 de julho de 2010.

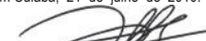
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010.

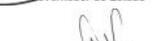
  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

ATO Nº 4.182/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, **MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Protocolo, da Secretaria Executiva do Núcleo Jurídico e Fazendário, a partir de 30 de junho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.183/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, **RODRIGO OTÁVIO GOMES CHASTINETH F. BARBOSA** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Técnico III, da Procuradoria Geral do Estado – PGE, a partir de 19 de julho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
DORGIVAL VERAS DE CARVALHO  
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

ATO Nº 4.184/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, **GUILHERME DE SOUZA ALVES FILHO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente de Fotografia e Edição, da Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM, a partir de 12 de julho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

(Original assinado)  
ONOFRE RIBEIRO DA SILVA  
Secretário de Estado de Comunicação Social

ATO Nº 4.185/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **LENINE MARTINS DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM, a partir de 12 de julho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

(Original assinado)  
ONOFRE RIBEIRO DA SILVA  
Secretário de Estado de Comunicação Social

ATO Nº 4.186/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **PATRICIA MAIA EÇA SANTOS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Pesquisa, Informação e Divulgação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR, a partir de 15 de julho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
VANICE MARQUES  
Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo

ATO Nº 4.187/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, **ALEX SEBASTIÃO DA SILVA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Fiscalização dos Segmentos Agropecuários, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, a partir de 30 de junho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
EDMLSON JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

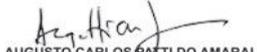
ATO Nº 4.188/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, WESLAYNE DE OLIVEIRA RIBEIRO do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento Superior, Nível DGA-8, de Gerente de Apoio Logístico do CAF, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir de 05 de julho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

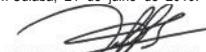
  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 4.189/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar FERNANDO VASCONCELOS FERREIRA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento Superior, Nível DGA-8, de Gerente de Implementação da Política de Promoção da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir de 15 de julho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

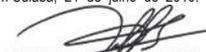
  
AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 4.190/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que Específica, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, a partir de 22 de julho de 2010.

JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA – Secretário Adjunto de Trabalho e Emprego, Nível DGA-2;  
RODRIGO DE MARCHI – Assessor Especial II, Nível DGA-4.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010.

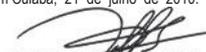
  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.191/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito em parte o ato de nomeação de ANGÉLICA FINAMORE GOMES do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Diretora da Unidade Desconcentrada de Alta Floresta, publicado no D.O.E de 13.07.10, à pág.02, da Secretaria de Estado do Meio ambiente – SEMA.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.192/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o ato de exoneração da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, publicado no D.O.E. de 13 de julho de 2010, à pág.01, com a seguinte redação:

Onde se lê:  
REINALDO QUEIROZ MOYA RIBEIRO – Assistente Técnico II, Nível DGA-9, a partir de 30 de junho de 2010;

Leia-se:  
REINALDO QUEIROZ MOYA RIBEIRO – Assistente Técnico II, Nível DGA-9; a partir de 13 de julho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

\*ATO Nº 4.122/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear CIRLENE DAS GRAÇAS LOPES para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Secretária Adjunta de Comunicação, da Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM, a partir de 09 de julho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de julho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

\*Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E. de.15.07.10, à pg.02.

ATO Nº 4.193/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, a partir de 22 de julho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

ATO Nº 4.194/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear IVANIR ALVES MIGUEIS para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora Financeira, da Secretaria Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo, a partir de 05 de julho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010.

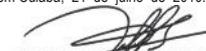
  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.195/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ADRIANE BENEDITA DE LAMÔNICA para exercer a função de confiança de Pregoeira, Nível DGA-6, da Secretaria de Estado de Administração, a partir de 1º de julho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
BRUNO DA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.196/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **LENINE MARTINS DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente de Fotografia e Edição, da Secretaria de Estado de Comunicação Social – **SECOM**, a partir de 13 de julho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

(Original assinado)  
**ONOFRE RIBEIRO DA SILVA**  
Secretário de Estado de Comunicação Social

ATO Nº 4.197/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **MARIA ANÁLIA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Pesquisa, Informação e Divulgação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – **SEDTUR**, a partir de 16 de julho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
VANICE MARQUES  
Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo

ATO Nº 4.198/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **ANA MARIA APARECIDA COSTA PEREIRA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Planejamento de Ações Fiscais, da Secretaria de Estado de Fazenda – **SEFAZ**, a partir de 1º de julho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

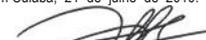
  
EDILSON JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

ATO Nº 4.199/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – **SEJUSP**, a partir de 1º de julho de 2010.

**VINÍCIUS BITENCOURT ESTANISLAU** – Diretor da Cadeia Pública do Município de Lucas do Rio Verde, Nível DGA-7;  
**BENEDITO CORREA DA CRUZ** – Assistente de Gabinete, Nível DGA-10.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

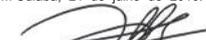
  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

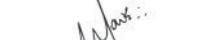
ATO Nº 4.200/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **CELSO BATISTA MEDINA** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Diretor da Unidade Desconcentrada de Alta Floresta, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – **SEMA**, a partir de 19 de julho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ALEXANDER TORRES MAIA  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

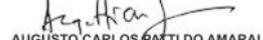
ATO Nº 4.201/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **MÔNICA PATRÍCIA MACEDO GONÇALVES** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento Superior, Nível DGA-8, de Gerente de Implementação da Política de Promoção da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde – **SES**, a partir de 15 de julho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
AUGUSTO CARLOS FATTI DO AMARAL  
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 4.202/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **RODRIGO DE MARCHI** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Secretário Adjunto de Trabalho e Emprego, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – **SETECS**, a partir de 22 de julho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.203/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o ato de nomeação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – **SEMA**, publicado no D.O.E. de 13 de julho de 2010, à pág.02, com a seguinte redação:

Onde se lê:  
**ALLANA SANTANA CARVALHO** – Assistente Técnica II, Nível DGA-9, a partir de 1º de julho de 2010;  
Leia-se:  
**ALLANA SANTANA CARVALHO** – Assistente Técnica II, Nível DGA-9; a partir de 14 de julho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.204/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 518536/2010-CCV, e o que preceitua a Lei Complementar nº 164, de 30 de março de 2004, e o Decreto nº 3.206, de 02 de junho de 2004, resolve nomear **JEAN MARTINS E SILVA NUNES** para exercer a função de Membro Suplente representante da Secretaria de Estado Infraestrutura - SINFRA no **CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTES – CET**, em substituição ao senhor **Alexandre Corrêa de Mello**, a partir de 01 de julho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
Secretário de Estado de Infraestrutura

**ATO Nº 4.205/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 501580/2010-CCV, e considerando o que determina o Decreto nº 985, de 07 de dezembro de 2007, resolve substituir o senhor **ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS** da função de membro titular e Presidente, do Conselho Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo – COETRAE/MT, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, pelo senhor **JOSÉ LIMDOMAR DA COSTA** passando o senhor **Alexandre Bustamante dos Santos** a desempenhar a função de suplente no referido Conselho.

Palácio Paiaguás em Cuiabá, 21 de julho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ATO Nº 4.206/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 495326/2010/SAD, resolve prorrogar a cessão, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Administração/SAD**, do servidor abaixo mencionado, pelo período de **1º de Junho de 2010 a 31 de Dezembro de 2010**, lotado na Casa Civil do Governo, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04 de 15/10/1990, **sem ônus** para o órgão de origem.

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	REF.
IVALDO JORGE LEITE	95150/2	048.437.031-68	GESTOR GOV.	D-03

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 4.207/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 449621/2010-SEFAZ, resolve prorrogar a cessão, para exercer suas funções no **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA** do servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda pelo período de **1º de Junho de 2010 a 31 de Dezembro de 2010**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e Artigo 119 da Lei Complementar nº 04 de 15/10/1990, **sem ônus** para o órgão de origem.

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	REF.
OSVALDO SANTANA BASTOS	24738/1	142.258.291-72	AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL GOVERNO	D-09

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**ATO Nº 4.208/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 454206/2010 - SINFRA, resolve prorrogar a cessão para exercer suas funções no **Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT**, o servidor **NILTON DE BRITO**, RG nº 007.510 SSP/MT, CPF nº 140.470.121-49, Técnico Desenvolvimento Econômico e Social, Classe C, Nível 10, Matrícula Funcional nº 80876/1, lotado na Secretaria de Estado de Infra Estrutura - SINFRA, pelo período de **01 de janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010**, nos termos do art.1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e Decreto nº 1.876 de 26/03/2009 em razão de interesse publico do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, **sem ônus** para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o recolhimento de contribuição previdenciária do servidor.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
Secretário de Estado de Infraestrutura

**ATO Nº 4.209/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 406822/2010 da Secretaria Adjunta Executiva do Núcleo Sistemático Agropecuário, resolve prorrogar a cessão, para exercer suas funções na Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região, a servidora **IVETH MARIA ALVES DE OLIVEIRA ROBERTO**, RG. Nº 246.055 SSP/MT, CPF nº 177.242.951-15, Assistente de Administração, Referência 027, Matrícula nº 80479/1, lotada no INTERMAT, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265, de 28 de dezembro de 2006 e Decreto nº 1.876 de 26/03/2009 em razão de interesse publico do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, no período de **01 de Junho de 2010 a 31 de Dezembro de 2010**, **sem ônus** para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o recolhimento de contribuição previdenciária do servidor.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
JILSON FRANCISCO DA SILVA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

**ATO Nº 4.210/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 475966/2010/Secretaria Adj. Exec. Núcleo Sistemático Agropecuário resolve prorrogar a cessão da servidora **LUCINEIDE PEREIRA LAGO**, RG. nº 317.033 SSP/MT, CPF nº 380.066.001-63, Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal, Classe C, Nível 08, Matrícula nº 66716/1, lotada no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, município de Cuiabá/MT, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Várzea Grande**, no período de **01 de junho de 2010 a 31 de dezembro de 2010**, **sem ônus** para o órgão de origem, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e Decreto nº 1.876 de 26.03.2009, em razão de interesse publico do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, cabendo ao cessionário o recolhimento de contribuição previdenciária do servidor.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
JILSON FRANCISCO DA SILVA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

**ATO Nº 4.171/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **533232/2010**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 2.939/2010, de 28.05.2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª **ILDA SANDRA CRUZ E SILVA**, RG n.º 0108189-6/ SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE- SE-LÊ:**

“... resolve Aposentar Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, o (a) Sr (a). **ILDA SANDRA DA CRUZ E SILVA**...”

**LEIA -SE:**

“... resolve Aposentar Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, o (a) Sr (a). **ILDA SANDRA CRUZ E SILVA**...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 21 de julho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 4.173/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 535649/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, apenas o texto publicado, no dia 15.07.2010, do Ato Governamental nº 4.111/2010, de 15.07.2010, referente a Aposentadoria Voluntária, do Sr (a). **ELIANA MARIA SILVA FLORES**, portador (a) do RG nº 13747819/SSP/SP, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

"... portador (a) do RG nº 13747819/SSP/MT..."

**LEIA – SE:**

"... portador (a) do RG nº 13747819/SSP/SP..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 20 de julho de 2010.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**BRUNO SA FREIRE MARTINS**  
 Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 4.174/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 524954/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, apenas o texto publicado, no dia 13.07.2010, do Ato Governamental nº 4.009/2010, de 13.07.2010, referente a Aposentadoria Voluntária, do Sr (a). **ARNALDO DA SILVA CASTRO**, portador (a) do RG nº 0184584-5/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

"... portador (a) do RG nº 184584/SSP/MT..."

**LEIA – SE:**

"... portador (a) do RG nº 0184584-5/SSP/MT..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 21 de julho de 2010.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**BRUNO SA FREIRE MARTINS**  
 Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 4.172/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 532926/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, apenas o texto publicado, no dia 15.07.2010, do Ato Governamental nº 4.094/2010, de 15.07.2010, referente a Aposentadoria Voluntária, do Sr (a). **VANILTO ROQUE TOMASI**, portador (a) do RG nº 875925/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

"... portador (a) do RG nº 35168770/SSP/MT..."

**LEIA – SE:**

"... portador (a) do RG nº 875925/SSP/MT..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 21 de julho de 2010.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**BRUNO SA FREIRE MARTINS**  
 Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 4.175/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 501321/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 2.695/2010, de 19.05.2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Transferência para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, do Sr. **RÔMULO ALVES DAMASCENO**, portador (a) do RG nº 876.106/PMMT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE-SE-LÊ:**

"... resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 2.695/2010, de 28.01.2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, do Sr. **RÔMULO ALVES DAMASCENO**..."

**LEIA – SE:**

"... resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 2.695/2010, de 19.05.2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Transferência para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, do Sr. **RÔMULO ALVES DAMASCENO**..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 21 de julho de 2010.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**BRUNO SA FREIRE MARTINS**  
 Secretário de Estado de Administração

## SECRETARIAS

### SAD

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1145/SAD/2010**

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Fazenda na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº. 9.094 de 15 de janeiro de 2009.

Considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 489002/2010, de 30 de junho de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão vertical aos servidores relacionados no Anexo único deste Ato Administrativo.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá **08 de julho** de 2010.

  
**BRUNO SA FREIRE MARTINS**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado da Fazenda

**Anexo Único**

Cargo: Técnico da Área Instrumental do Governo

Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
81079	Nelson A. de Amorim Massa	09	13/07/2007
80770	Inneu de Araújo	09	13/07/2007

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1144/SAD/2010**

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Fazenda na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº. 9.094 de 15 de janeiro de 2009.

Considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 489002/2010, de 30 de junho de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão vertical aos servidores relacionados no Anexo único deste Ato Administrativo.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá **08 de julho** de 2010.

  
**BRUNO SA FREIRE MARTINS**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado da Fazenda

**Anexo Único**

Cargo: Técnico da Área Instrumental do Governo

Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
81079	Nelson A. de Amorim Massa	08	13/07/2004
80770	Inneu de Araújo	08	13/07/2004

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1150/SAD/2010**

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº. 9.094 de 15 de janeiro de 2009.

Considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 406588/2010, de 01 de junho de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão vertical aos servidores relacionados no Anexo Único deste Ato Administrativo.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 09 de julho de 2010.

  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

Original Assinado  
**JOSE GONÇALVES BOTELHO DO PRADO**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

"REPRODUZ POR TER SAÍDO INCORRETO"

**ANEXO ÚNICO**  
**CARGO: TÉCNICO DA AREA INSTRUMENTAL DO GOVERNO**

MATRICULA	NOME	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
137160	Joel Martins da Rocha	02	25/05/2010
138290	Pâmela de Carvalho Vieira	02	25/06/2010
137702	Paula Gonçalves Baicere	02	14/06/2010

**CARGO: AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL DO GOVERNO**

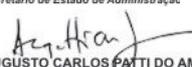
MATRICULA	NOME	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
137384	Marcelle Renata do Espírito Santo Pedroso	02	04/06/2010

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.020/2010/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que constam nos Processos nºs 273138/2009–SES, 273872/2009, 251356/2010, 479954/2010 resolve **prorrogar a Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Doutorado no Programa Imunologia Básica e Aplicada, na área de Concentração: Imunologia Básica e Aplicada, na linha de Pesquisa: Imunologia Básica e Aplicada, pela Faculdade de Medicina - Universidade de São Paulo - FMUSP, a Srª **MARIA DO CARMO SOUZA**, RG nº 08.041.563 SSP/MT, CPF nº 522.653.901-00, Matrícula Funcional nº 70482/2, Profissional do Nível Superior do SUS, Classe "B", Nível "02", lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, no período de **16 de Abril de 2010 a 16 de abril de 2012**, nos termos do Art. 103, VII, § 3º e Art. 116 e 117, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2010.

  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO Nº 009/2010 – SAD/MT

CONSIGNANTE: ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONSIGNATÁRIA: BANCO BGN S/A.

OBJETO: Autorização de consignações em folha de pagamento em favor do BANCO BGN S/A, inscrito no CNPJ sob nº 00.558.456/0001-71, para pagamento de empréstimos, financiamentos habitacional, arrendamento residencial ou reescalonamento de dívidas vencidas e vincendas, obedecendo ao teor do Decreto nº 2.188/2009, de 20 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 20 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto nº 2.632, de 17 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 17 de junho de 2010 e Instrução Normativa nº 004/2008/SAD, de 14 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 15 de maio de 2008.

VIGÊNCIA: 22/07/2010 a 22/07/2012

BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração  
CONSIGNANTE

MARIANA DE ASSIS BURAKOSKI  
Procuradora  
CONSIGNATÁRIA

RONALDO ADRIANO GALBERO  
Procurador  
CONSIGNATÁRIA

Portaria Conjunta nº. 369/SAD/SEFAZ/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.461, de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 9.094 de 15 de janeiro de 2009 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

**RESOLVEM:**

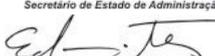
Art.1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho de servidores da **Secretaria de Estado de Fazenda**, referente ao ano de 2010 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	NOME	SITUAÇÃO
<b>AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL</b>		
8151	Benedito Marques Santos	7,98
11718	Joana Senhorinha Campos de Sousa	9,25

Registrada  
Publicada  
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 16 de julho de 2010.

  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria Conjunta nº. 371/SAD/SEFAZ/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.461, de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 9.094 de 15 de janeiro de 2009 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

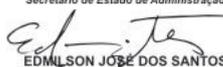
**RESOLVEM:**

Art.1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 309/SAD/SEFAZ/2010 publicada no Diário Oficial de 05 de julho de 2010.

Registrada  
Publicada  
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 16 de julho de 2010.

  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 044/2010 – SGP/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

I. DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:

01) Processo N.º:803761/2009, **Joanito de Jesus Santos**,  
**Secretaria de Estado de Educação.**

De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional fls. 11, 12 e 13, opinamos pelo deferimento do pedido do servidor **Joanito de Jesus Santos**, publico estadual da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, ocupante do cargo de **Professor**, CPF nº 495.394.771-15, RG nº 376.535 SSP/MT, matrícula funcional nº 54765, **para que seja retificado, em parte, o item 33 da Portaria nº 003/2010, publicado no Diário Oficial de 18.01.2010**, assim procedendo:

**Onde se lê:**

**Averbem-se:**

- 04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social-INSS, no período de 25.09.1981 a 17.06.1986, prestado a Prefeitura Municipal de Cuiabá, na função de Office Boy, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

- 02 (dois) anos e 01 (um) mês de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social-INSS, nos períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986:

- a) 01 (um) mês e 07 (sete) dias no período de 08.08.1988 a 14.09.1988, prestado a Santa Cruz Engenharia Ltda.; na função de Servente;
- b) 06 (seis) meses e 08 (oito) dias nos períodos de 04.02.1989 a 24.06.1989 e 02.08.1989 a 18.09.1989, prestados a companhia Matogrossense de Laticínios, na função de Auxiliar de Laboratório;
- c) 01 (um) mês e 03 (três) dias no período de 01.02.1990 a 03.03.1990, prestado a EMBRA-Empresa Brasileira de Armazenagens Ltda., na função de Braçal;
- d) 02 (dois) meses e 09 (nove) dias no período de 13.03.1990 a 21.05.1990, prestado a Teka Agro Industrial S/A, na função de Laboratorista Auxiliar;
- e) 02 (dois) meses no período de 04.07.1990 a 03.09.1990, prestado a Rodoste-Implementos de Transporte Ltda., na função de Auxiliar Geral;
- f) 11 (onze) meses e 03 (três) dias no período de 02.03.1998 a 04.02.1999, prestado a IMEC – Instituto Matogrossense de Educação do Coxipó Ltda., na função de Professor;
- g) 01 (um) mês no período de 01.09.1992 a 30.09.1992, prestado a Frigopam Frigorífico Portal do Amazônia Ltda.

Obs. Apenas o período de 02.03.1998 a 04.02.1999, prestado a IMEC – Instituto Matogrossense de Educação do Coxipó Ltda., será computado para efeito de aposentadoria especial de Professor, uma vez que apenas esse período foi exercido na função de magistério.

**Leia-se:**

- 04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social-INSS, no período de 25.09.1981 a 17.06.1986, prestado a Prefeitura Municipal de Cuiabá, na função de Office Boy, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, para efeito de

aposentadoria e disponibilidade.

- 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social-INSS, nos períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da

Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986:

...f) 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias nos períodos de 02.03.1998 a 31.03.1998 e 01.01.1999 a 28.02.1999 prestados ao IMEC – Instituto Matogrossense de Educação do Coxipó Ltda., na função de Professor...

Obs.01: Omitido o período de 01.04.1998 a 30.12.1998, prestado ao IMEC - Instituto Matogrossense de Educação do Coxipó Ltda. por estar concomitante com o período averbado na Portaria nº 032/2009, publicado no Diário Oficial de 02.09.2009.

Obs.02: Somente os períodos de 02.03.1998 a 31.03.1998 e 01.01.1999 a 28.02.1999, prestado ao IMEC - Instituto Matogrossense de Educação do Coxipó Ltda. serão computados para efeito de aposentadoria especial de Professor uma vez que só estes foram exercidos na função do magistério.

02) Processo N.º:21847/2007, **Maria de Fátima Hoffmann**,  
**Secretaria de Estado de Educação.**

I.De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional fls. 17 e 18, bem como de acordo com as informações da Certidão Original de Contribuição emitida pelo INSS, opinamos pelo deferimento do pedido do servidor publico estadual da **Secretaria de Estado de Educação – SEDUC**, ocupante do cargo de **Professora**, CPF nº 207.517.371-00, RG nº 784.445 SSP/CE, matrícula funcional nº 41127, para:

a. **Tornar sem efeito o item 13 da Portaria nº 069/2007 – SSRH/SAD, publicada no Diário Oficial de 19.09.2007, que averbou 05 (cinco) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias.**

II. **Trataremos agora do pedido de averbação de tempo de serviço prestado no serviço publico estadual, que deverá ser averbado nos seguintes termos:**

**Averbem-se:**

- 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 14 (catorze) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990:

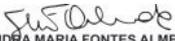
a. 02 (dois) anos e 06 (seis) meses nos períodos de 01.03.1976 a 31.12.1976, 01.03.1977 a 31.12.1977 e 01.03.1978 a 31.12.1978, prestados a Prefeitura Municipal de Cáceres, na função de Professora;

b. 01 (um) ano e 14 (catorze) dias nos períodos de 01.03.1982 a 13.08.1982 a 01.11.1983 a 01.06.1984, prestados a Prefeitura Municipal de Rio Branco, na função de Professora;

Obs.01: Omitidos os períodos de 01.09.1988 a 31.12.1998 e 13.10.1990 a 31.01.2000, prestados ao Governo do Estado de Mato Grosso, pois é tempo do próprio Estado já consignado na vida funcional da requerente.

Obs.02: Os períodos averbados serão computados para efeito de aposentadoria especial de Professora, uma vez que foram exercidos na função de magistério.

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 21 de Julho 2010.

  
SANDRA MARIA FONTES ALMEIDA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

## SEFAZ

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ARENÁPOLIS

TERMO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI. Reconheço que o(s) microprodutor (es) rural(is) abaixo cumpriu(ram) a exigência do art.26 da Port.114/02. Nome / CPF / Município: Sergio Reis da Silva / 782.620.031-87 / Santo Afonso; Moacir Bertoni Júnior / 032.603.711-09 / Arenópolis; Ana Paula Azambuja Okuzono / 012.924.921-12 / Nova Marilândia; Giselle Azambuja Okuzono / 015.709.451-01 / Nova Marilândia; Jorge Aguiar Batista da Silva / 018.928.521-44 / Arenópolis. João Cezar Barbosa de Novaes – Gerente Fazendário.

### AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CLÁUDIA

COMUNICADO NF

EM ATENDIMENTO CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 198-A § 5º-A INC I E IV DO DECRETO Nº 1944/89 (RICMS), COMUNICAMOS A INUTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS DO CONTRIBUINTE PEMAZZA CENTRO NORTE S/A IE FILIA Nº 13166834-0 IE MATRIZ 13079683-2, NF SERIE 3 FORMULARIO CONTINUO DE Nº 68310 A 69000-AIDF Nº 222375 DE Nº 000810 À 001000 AIDF Nº 228080, POR OBRIGAÇÃO DE EMETIR NF-e.EDSON R PUSCHNERAT-GERENTE FAZENDARIO.

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/2000-SEFAZ) VANDERLEI GUADAGNIN IE Nº 13396158-3; PAULO JONAS GALLAS E OUTROS IE Nº 13396170-2. GERENTE FAZENDARIO DE CLAUDIA-EDSON R PUSCHNERAT.

### AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) CIENTIFICADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante legal da empresa abaixo mencionada sobre o resultado da DECISÃO Nº 149/2010 proferida pela Câmara de Julgamento às fls. 54 a 59 dos autos do Processo Administrativo Tributário - PAT nº 12630/2009, cuja ação fiscal correspondente a NAI nº 11551100034200916 lavrada em 15/05/2009 foi julgada PROCEDENTE. Fica (m) também INTIMADO (S) a comparecer (em) na Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, na Agência Fazendária de Cuiabá, no horário das 09:00h às 16:30h, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, Nº 3415-A, Centro Político Administrativo – 78055000 - Cuiabá/MT ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário-GPAT/CCON, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, Nº 3415-B, Complexo II, Centro Político Administrativo – 78055000 - Cuiabá/MT, para recolher (em) o crédito tributário correspondente a NAI supramencionada, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, gozando neste período da redução sobre o valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da Lei nº 7.098/98.

Por se tratar de DECISÃO DEFINITIVA, fica também o contribuinte CIENTE que não caberá Pedido de Revisão de Julgado ao Conselho de Contribuintes-Pleno, conforme determinam os artigos 67, inciso II; e 82, parágrafo único ambos da Lei nº 8.797/08.

Procuradora da empresa SHV GAS BRASIL LTDA: SRA. CARLA MIRANDA CARVALHO – RG nº 3652703 SSP/GO.  
End: Rodovia BR 381, S/Nº, KM 427,5, Jardim Piemont – Betim/MG.

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo para cobrança, protesto e inscrição em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 489-G do RICMS.Unidade Preparadora – GPAT/CCON, em 21 de Julho de 2010. ORIVALDO DIAS DE SOUZA - ATE – Mat. 25140.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente ficam INTIMADOS os proprietários ou representantes legais das empresas abaixo mencionadas, a comparecerem na Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso, na unidade da Agência Fazendária de Cuiabá, no horário das 09:00h às 16:30h, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3415-A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, ou, na Gerência de Processo Administrativo Tributário-GPAT/CCON, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Complexo II, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, para recolherem ou impugnarem o crédito tributário, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta intimação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Ficam também os contribuintes identificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, à vista ou parcelado com os benefícios previstos no art. 47 da Lei Nº 7.098/98:

Empresa: ALVO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

I.E.: 13.077.548-7 CNPJ: 09.302.703/0007-34;

End: Av. Bruxelas, 140, Jardim Novo Mundo – 74703050 – Goiânia/GO.

PAT nº 14.203/2010 NAI nº 84302003200052201019 lavrada em 14/06/2010.

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do art. 32, parágrafo único, da Lei nº 8.797/2008. Unidade Preparadora-GPAT, em 21 de Julho de 2010. ORIVALDO DIAS DE SOUZA - ATE – Mat. 25140.

TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. MILLENNE DOS SANTOS RIBEIRO 13.396.165-6. VANDA HELENA DA SILVA Gerente da Agência Fazendária de Cuiabá.

### AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE LUCAS DO RIO VERDE

TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS: MARCOS KANIESKI – IE: 133941060, HELVIO JOSE FELTRIN – IE: 133944417, NELCIR LUIZ FONINI – IE: 132321262, WILSON ARENS – IE: 132531607, MATHEUS HOFFMANN E OUTROS – IE: 132855941, DENISE APARECIDA CAPELETTI E OUTROS – IE: 133946924, INEZ TEREZINHA CATELAN LAZAROTTO – IE: 133948110, VANDERLEI PASKOSKI E OUTRA – IE: 133948927, MARLENE BONATTO – IE: 133959104. Giane Beatriz P. Silva – Gerente Fazendária.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI. Reconheço que os seguintes microprodutores rurais cumpriram as exigências do art. 26 da Portaria 114/2002: VANDERLEI PEDRO – CPF: 7298441015; JAURI PONTES – CPF: 51479931187; LUIZ ANTONIO DE LIMA – CPF: 31326234153; Giane Beatriz P. Silva – Gerente Fazendária.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE QUE APRESENTARAM RELAÇÃO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS MODELO 1 OU 1-A CONFORME DECRETO Nº 2035/2009 (ART. 198-A, §§ 5º-A E 5º-B – RICMS): BEM ESTAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME – IE: 133626415, NFS: MOD 1 SERIE U 63 A 75; BEM ESTAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME – IE: 133626415, NFS: MOD 2 SERIE D1 093 A 250; HUGO MATILDE DA SILVA – IE: 133480070, NFS: MOD 1 SERIE U 629 A 700; TRAMA Z MALHAS LTDA – IE: 133565734, NFS: MOD 1 SERIE U 176 A 225; TRAMA Z MALHAS LTDA – IE: 133565734, NFS: MOD 2 SERIE D1 84 A 100 E 103 A 250; MAIS MAIZ AGRO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME – IE: 132076837, NFS: MOD 1 SERIE 1 264 A 275; ELTON ANTONIO LANZARIN ME – IE: 131725882, NFS: MOD 1 SERIE 1 175; FIAGRIL AGROMERCANTIL LTDA – IE: 133262553, NFS: SERIE 1 Nº 1592 A 3320 E SERIE 2 Nº 1801 A 3000, 125604 A 125800, 172801 A 175800; GARCIA TRUCK AUTO MECANICA LTDA ME – IE: 133469247, NFS: MOD 2 SERIE D 06 A 500, MOD 1 SERIE U 311 A 375 E MOD 1 SERIE 1 FORM CONT 1132 A 2000; NELSON LUIZ SUSIN E CIA LTDA EPP – IE: 132138964, NFS: MOD 1 6858 A 7000; CERAMICA CENTRO NORTE LTDA EPP – IE: 131501321, NFS: MOD 1 2855 A 3000; TRANSPRANCHA TRANSPORTES LTDA – IE: 132000369, NFS: MOD1 1061 A 1100; TRANSPRANCHA TRANSPORTES LTDA – IE: 132000369, NFS: MOD 1 76 A 500; W N FIGUR E CIA LTDA – IE: 133632512, NFS: 073 A 0100; EISELE & FABRIZIO LTDA EPP – IE: 131361392, NFS: MOD 2 4786 A 4800 E 4808 A 5050; FABRIZIO & FABRIZIO LTDA EPP – IE: 131501623, NFS: MOD 2 7601A 8100, 7455 A 7500-7597 A 7600,MOD 1 1226 A 1250-1252 A 1475; EISELE & FABRIZIO LTDA EPP – IE: 131361392, NFS: MOD 2 4251 A 4300- 4403 A 4550; GILBERTO EBERHARDT & MACIEL LTDA – IE: 133442918, NFS: MOD 1 260A275, 284A300, 310A325, 341A350, 361A400, 420A750, 4006A4100 E 4920A10000; CORRÊA & CORRÊA LTDA – IE: 131952200, NFS: MOD 1 2034 A 2050. Giane Beatriz P. Silva – Gerente Fazendária.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE QUE OPTARAM PELA ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL/FUPIS (DECRETO Nº 4314/2004-SEFAZ); J. L. IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA LTDA – IE: 131534211. Giane

Beatriz P. Silva – Gerente Fazendária.

### AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE

Opção pelo Diferimento do ICMS Diferencial de Alíquota dos Bens Arrolados no ANEXO I e II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, Destinados a integrar o Ativo Imobilizado de Estabelecimento Industrial ou Agropecuário. Razão Social: LUIZ CARLOS ZIMERMANN, proprietário da Fazenda Alvorada, município de São José dos Quatro Marcos, IE-13.249.981-9 CPF: 327.950.091-53. Roosevelt de Oliveira - Matr. 486890015

Opção pelo Diferimento do ICMS Diferencial de Alíquota dos Bens Arrolados no ANEXO I e II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, Destinados a integrar o Ativo Imobilizado de Estabelecimento Industrial ou Agropecuário. Razão Social: LUCIANO MAURO PEREIRA, IE-13.288.220-5, proprietário da Fazenda Papagaio, município de Porto Esperidião, CPF: 098.920.488-06 – Roosevelt de Oliveira - Matr. 486890015

Opção pelo Diferimento do ICMS Diferencial de Alíquota dos Bens Arrolados no ANEXO I e II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, Destinados a integrar o Ativo Imobilizado de Estabelecimento Industrial ou Agropecuário. Razão Social: ANTONIO LUIZ MAURO PEREIRA, IE-13.081.351.498-32, proprietário da Fazenda Papagaio, município de Porto Esperidião, CPF:

081.351.498-32 – Roosevelt de Oliveira - Matr. 486890015

### AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PORTO DOS GAÚCHOS

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária termo de Opção para Realização de Operação/prestação com Diferimento do ICMS: RICARDO BERTUOL ROSSATO I.E Nº 13396059-5; JOSE AUGUSTO SEVERINO COSTA I. E Nº 13396189-3 - Rosani Fischer Arndt – Gerente Fazendário.

Edital de Notificação – SNE  
Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número do termo de exclusão simples nacional; 2) o número do CNPJ/CPF/IE do Contribuinte; (o qual deve ser solicitado junto à Gerência de Informação de Outras Receitas – GIOR – Tel. (65) 3617-2044 e será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.)  
Nº 139362/337/68/2010 Inscrição Estadual 131838067  
Contribuinte METALURGICA GONÇALVES LTDA ME.

PORTARIA Nº 032/2010/GS/COFAZ/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual, artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e artigo 69 da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004 e;

Considerando as razões aduzidas no Ofício nº 125/CPAD-004/05, datado de 21/07/2010, pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 004/2005/GS/COFAZ/SEFAZ, de 01/03/2005, publicada no Diário Oficial do Estado de 02/03/2005.

RESOLVE:

I – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para concluir os trabalhos da Comissão, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05-07-2010.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Fazenda, em Cuiabá/MT, 21 de julho de 2010.



EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº. 46/2010/PGE/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-1990, combinado com o art. 69 da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18-3-2005 por ter saído incorreta, e;

Considerando as razões aduzidas no Ofício nº 14/CPAD-035/2009/PGE/SEFAZ, datado de 09-07-2010, pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria Conjunta nº 035/2009/PGE/SEFAZ.

RESOLVEM:

I – Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, com base no parágrafo 1º, do artigo 75, da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no DOE de 18-3-2005, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam do princípio do contraditório e da ampla defesa.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13-07-2010.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda e Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Cuiabá/MT, 15 de Julho de 2.010.



EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

(Original assinado)  
CLAUDIA SOUZA RAMOS  
Procuradora-Geral do Estado  
Em Substituição Legal

PORTARIA CONJUNTA Nº. 47/2010/PGE/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-1990, combinado com o art. 69 da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18-3-2005 por ter saído incorreta, e;

Considerando as razões aduzidas no Ofício nº 14/CPAD-036/2009/PGE/SEFAZ, datado de 09-07-2010, pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria Conjunta nº 036/2009/PGE/SEFAZ.

RESOLVEM:

I – Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, com base no parágrafo 1º, do artigo 75, da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no DOE de 18-3-2005, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam do princípio do contraditório e da ampla defesa.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13-07-2010.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda e Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Cuiabá/MT, 15 de Julho de 2.010.



EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

(Original assinado)  
CLAUDIA SOUZA RAMOS  
Procuradora-Geral do Estado  
Em Substituição Legal

PORTARIA CONJUNTA Nº. 48/2010/PGE/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-1990, combinado com o art. 69 da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18-3-2005 por ter saído incorreta, e;

Considerando as razões aduzidas no Ofício nº 14/CPAD-037/2009/PGE/SEFAZ, datado de 09-07-2010, pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria Conjunta nº 037/2009/PGE/SEFAZ.

RESOLVEM:

I – Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, com base no parágrafo 1º, do artigo 75, da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no DOE de 18-3-2005, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam do princípio do contraditório e da ampla defesa.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13-07-2010.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda e Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Cuiabá/MT, 15 de Julho de 2.010.



EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

(Original assinado)  
CLAUDIA SOUZA RAMOS  
Procuradora-Geral do Estado  
Em Substituição Legal

PORTARIA CONJUNTA Nº. 49/2010/PGE/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-1990, combinado com o art. 69 da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18-3-2005 por ter saído incorreta, e;

Considerando as razões aduzidas no Ofício nº 14/CPAD-038/2009/PGE/SEFAZ, datado de 09-07-2010, pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria Conjunta nº 038/2009/PGE/SEFAZ.

RESOLVEM:

I – Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, com base no parágrafo 1º, do artigo 75, da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no DOE de 18-3-2005, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam do princípio do contraditório e da ampla defesa.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13-07-2010.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda e Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Cuiabá/MT, 15 de Julho de 2.010.



EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

(Original assinado)  
CLAUDIA SOUZA RAMOS  
Procuradora-Geral do Estado  
Em Substituição Legal

PORTARIA CONJUNTA Nº. 50/2010/PGE/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-1990, combinado com o art. 69 da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18-3-2005 por ter saído incorreta, e;

Considerando as razões aduzidas no Ofício nº 14/CPAD-039/2009/PGE/SEFAZ, datado de 09-07-2010, pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria Conjunta nº 039/2009/PGE/SEFAZ.

RESOLVEM:

I – Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, com base no parágrafo 1º, do artigo 75, da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no DOE de 18-3-2005, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam do princípio do contraditório e da ampla defesa.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13-07-2010.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda e Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Cuiabá/MT, 15 de Julho de 2.010.



EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

(Original assinado)  
CLAUDIA SOUZA RAMOS  
Procuradora-Geral do Estado  
Em Substituição Legal

PORTARIA CONJUNTA Nº. 51/2010/PGE/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-1990, combinado com o art. 69 da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18-3-2005 por ter saído incorreta, e;

Considerando as razões aduzidas no Ofício nº 14/CPAD-040/2009/PGE/SEFAZ, datado de 09-07-2010, pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria Conjunta nº 040/2009/PGE/SEFAZ.

RESOLVEM:

I – Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, com base no parágrafo 1º, do artigo 75, da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no DOE de 18-3-2005, devendo ser

observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam do princípio do contraditório e da ampla defesa.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13-07-2010.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRADA-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda e Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Cuiabá/MT, 15 de Julho de 2.010.



EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Fazenda

(Original assinado)  
CLAUDIA SOUZA RAMOS  
Procuradora-Geral do Estado  
Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 159/2010 – SEFAZ

Altera a Portaria nº 50, de 16 de abril de 2007 que institui o Sistema de Controle de Notas Fiscais - EDI Fiscal - para empresas transportadoras de cargas fracionadas e para empresas de transporte rodoviário de passageiros, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c a alínea b do inciso I do caput do artigo 3º e com o item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/06, c/c os incisos I e II do artigo 7º e com o inciso I do artigo 69, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 1.656/2008, e c/c o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional;

RESOLVE:

Art. 1º Alterado na íntegra o artigo 15 da Portaria nº 50, de 16 de abril de 2007, que institui o Sistema de Controle de Notas Fiscais - EDI Fiscal - para empresas transportadoras de cargas fracionadas e para empresas de transporte rodoviário de passageiros, que passa a vigorar com o teor abaixo indicado:

\*Art. 15 Nos termos deste artigo o transportador a que se refere o §2º do artigo 2º, com credenciamento ativo no sistema EDI Fiscal, poderá optar pela condição de responsável tributário por substituição do destinatário para efetuar sem a presença de agente do fisco a abertura da carga com ruptura do laço para realizar o desembaraço das mercadorias nas seguintes hipóteses: (inciso IV do artigo 18, incisos I e VIII do artigo 18-A e inciso II do caput e inciso XXI do §1º do artigo 20 da Lei 798/98)

I – no dia sem expediente da administração tributária ou quando da ausência por mais de seis horas do servidor a que se refere o artigo 10, devidamente registrada por meio do sistema eletrônico a que se refere o Decreto nº 2.166, de 1º de outubro de 2009;

II - quando necessária a entrega de volume fracionado durante o percurso do veículo transportador e antes do ponto de desembaraço aduaneiro fixado ao transportador, desde que previamente, antes da entrada neste Estado, registre o fato por meio do sistema eletrônico a que se refere o Decreto nº 2.166, de 1º de outubro de 2009;

III – em relação ao volume transportado, não identificado na forma do artigo 167-D do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 1944/89, desde que registre o fato por meio do sistema eletrônico a que se refere o Decreto nº 2.166, de 1º de outubro de 2009;

IV – quando optar pela condição de fiel depositário em favor do destinatário.

§1º A opção do transportador pelo disposto neste artigo será manifestada pela ação de ruptura do laço ou manejo da carga por ato próprio, ainda que de seu preposto, funcionário, contratado ou a sua ordem, hipótese em que opta pela condição de responsável tributário por substituição do destinatário da mercadoria e fica obrigado a comunicação e registro do laço rompido e das liberações por meio do sistema eletrônico a que se refere o Decreto nº 2.166, de 1º de outubro de 2009

§2º Na hipótese do §1º fica excluída a responsabilidade do transportador que apresentar por meio do sistema eletrônico a que se refere o Decreto nº 2.166, de 1º de outubro de 2009 e conservar em seu poder para exibição ao fisco, a respectiva via do documento fiscal instruída com atestado de recebimento do destinatário e:

I – certidão negativa de débito de fins gerais do ICMS para o respectivo destinatário da mercadoria, emitida eletronicamente no sítio de internet [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) no dia da entrega; ou

II – cópia do documento de arrecadação a que se refere o §3º deste artigo, pertinente a cada operação interestadual, relativo ao recolhimento prévio do imposto, efetuado antes da entrega da mercadoria ao destinatário mato-grossense que não: a) seja detentor da certidão a que se refere o inciso anterior, emitida na data da entrega da mercadoria ou bem; ou b) se encontre na condição de 'habilitado', registrada no Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços – SINTEGRA, opção Consulta Pública aos Cadastros Estaduais – Cadastro do Estado de Mato Grosso; ou c) tenha observado a legislação tributária aplicável a operação ou prestação; ou d) tenha observado o estabelecido no artigo 216-M-1 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 1944/89.

§3º Na hipótese do inciso II do §2º deste artigo, o documento de arrecadação – DAR/AUT será recolhido:

I - em nome do destinatário, com indicação do número e data da respectiva nota fiscal e CNPJ do remetente;

II - a título da respectiva de antecipação do imposto aplicável ao destinatário, conforme prevista no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 1944/89, aplicando-se a respectiva margem de valor agregado quando for estabelecimento comercial que receba mercadoria para revenda;

III – considerando o disposto no Decreto nº 4.540, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o aproveitamento de crédito de ICMS proveniente de operação ou prestação amparada por benefício fiscal de ICMS não autorizado por convênio celebrado nos termos da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, e dá outras providências.

§4º Na hipótese do inciso II do caput o transportador indicará por meio do sistema eletrônico a que se refere o Decreto nº 2.166, de 1º de outubro de 2009, o remetente e destinatário relativo a nota fiscal informada no Sistema EDI Fiscal, pertinente a carga que será descarregada no trajeto e antes do respectivo ponto de desembaraço aduaneiro fixado nesta portaria.

§5º A Gerência de Controle Aduaneiro da Superintendência de Fiscalização:

I - no prazo de noventa dias do exercício da opção de que trata este artigo, deverá promover os cruzamentos eletrônicos de dados que apurem a regularidade das ações do transportador quanto a carga manejada e desembaraçada com fulcro neste artigo;

II - deverá cadastrar no prazo de três dias úteis, para consulta eletrônica no sistema EDI Fiscal referente a situação e liberação da carga que transportar, o transportador de que trata §2º do artigo 2º desta Portaria, que solicitar o referido credenciamento de acesso por meio do sistema eletrônico de que trata o Decreto nº 2.166, de 1º de outubro de 2009, hipótese em que o transportador ficará responsável pelo saneamento das pendências identificadas na consulta.

§6º Na hipótese deste artigo, o servidor realizará o procedimento previsto no artigo 10 e demais disposições desta portaria no primeiro dia útil seguinte a ruptura do laço pelo transportador, situação em que as exigências tributárias cabíveis na forma da legislação, inclusive a pertinente a obrigação principal, será realizada ao transportador credenciado, na qualidade de devedor principal por responsabilidade tributária e ao destinatário ou remetente como devedor solidário, registrando tudo no Sistema EDI Fiscal e demais sistemas fazendários cabíveis, o Decreto nº 2.166, de 1º de outubro de 2009.

§7º Cabe pedido de reconsideração a Gerência de Serviço Mediático Especializado da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte, do indeferimento ou decurso de prazo relativo ao disposto no inciso II do §5º deste artigo, hipótese em que o credenciamento passará a ser realizado perante esta gerência da unidade de Atendimento.

§8º Será digital e registrado por meio do sistema eletrônico a que se refere o Decreto nº 2.166, de 1º de outubro de 2009, todo ato, elemento ou documento relativo ao procedimento relativo a este artigo."

Art. 2º Na Portaria nº 50, de 16 de abril de 2007, que institui o Sistema de Controle de Notas Fiscais - EDI Fiscal - para empresas transportadoras de cargas fracionadas e para empresas de transporte rodoviário de passageiros, as referências feitas a Gerência de Controle Digital do Trânsito ou Gerência de Controle de Transportadoras ou Gerência de Controle Digital ou Gerência de Planejamento da Execução passam a ser substituídas no texto legal por referência a Gerência de Controle Aduaneiro da Superintendência de Fiscalização, devendo ser processada a adequação e modificação na referida Portaria.

Art. 3º Acrescentado o inciso V ao §1º do artigo 7º da Portaria nº 89, de 18 de agosto de 2003, que dispõe sobre condições e procedimentos pertinentes à GIA-ICMS Eletrônica – versão 3.07 e que aprova o seu Manual de Preenchimento, e dá outras providências, com a redação adiante indicada:

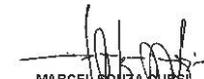
\*Art. 7º .....  
§1º .....

V – o transportador e destinatário na hipótese do artigo 15 da Portaria nº 50, de 16 de abril de 2007 ou caso do artigo 167-D das disposições permanentes do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 1944/89."

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRADA-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 20 de julho de 2010.



MARCEL SOUZA CORSI  
Secretário Adjunto da Receita Pública

PORTARIA Nº 161/2010 – SEFAZ

Altera a Portaria nº 093/2010-SEFAZ/MT, de 31.05.2010, que institui procedimentos de controle na importação de mercadorias e bens provenientes de operações processadas em recintos alfandegados de porto seco e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c a alínea b do inciso I do caput do artigo 3º e com o item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/06, c/c os incisos I e II do artigo 7º e com o inciso I do artigo 69, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 1.656/2008, e c/c o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o § 7º ao artigo 2º da Portaria nº 093/2010-SEFAZ/MT, com a seguinte redação:

\*Art. 2º .....

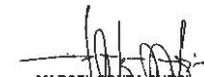
§ 7º Não se aplica o percentual de margem de lucro previsto no § 1º deste artigo, em operações interestaduais subsequentes à importação, realizadas por estabelecimentos do mesmo titular."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRADA-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda, em Cuiabá-MT, 20 de julho de 2010.



MARCEL SOUZA CORSI  
Secretário Adjunto da Receita Pública

PORTARIA Nº 162/2010 – SEFAZ

"Institui Lista de Preços Mínimos para os produtos oriundos da pecuária mato-grossense, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da LC 266/06 e com os incisos VIII e XIV do artigo 67 e inciso I do artigo 68 do Decreto 1.656/08 combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do CTN, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 41 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº. 1944, de 06 de outubro de 1989;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Lista de Preços Mínimos, publicada em anexo, relativa aos produtos mato-grossenses oriundos da pecuária, para efeito de base de cálculo do ICMS.

Art. 2º Nas operações internas realizadas entre contribuintes, a base de cálculo será o preço de que decorrer a saída das mercadorias, dispensada a aplicação da Lista de Preços Mínimos de que trata esta Portaria, porém nunca inferior ao preço corrente no mercado atacadista da praça do remetente.

Art. 3º Nas operações interestaduais cujo valor for maior que o preço estabelecido na referida Lista de Preços Mínimos, a base de cálculo do imposto será o valor de que decorrer a saída das mercadorias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no décimo dia após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 156/2008, de 21.08.08.

Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ, em Cuiabá-MT, 21 de julho de 2010.

(Original assinado)  
Valdi Simão de Lima  
Secretário Adjunto da Receita Pública  
Em Substituição

**ANEXO DAPORTARIA N° 162 /2010 - SEFAZ**

DESCRIÇÃO	UN	CÓDIGO	VALOR R\$
<b>PECUÁRIA EM GERAL</b>			
<b>GADO BOVINO</b>			
Bezerro até 12 meses	CB	010290190020	580,00
Bezerro até 12 meses	CB	010290190021	400,00
Bezerro s/ ano até 18 meses	CB	010290190022	690,00
Bezerro s/ ano até 18 meses	CB	010290190023	550,00
Garrote de 18 a 24 meses	CB	010290190024	750,00
Novilha de 18 a 24 meses	CB	010290190025	600,00
Vaca com cria até 6 meses	CB	010290190026	1.000,00
Vaca magra até 300 kg ( peso vivo )	CB	010290190027	680,00
Boi magro – inclusive Touruno até 400 kg ( peso vivo )	CB	010290190028	1.100,00
<b>GADO BOVINO DE RAÇA APURADA</b>			
Vaca com cria até 6 meses , raça não zebu	CB	010210100001	1.150,00
Vaca com cria, registrada ou controlada	CB	010210100002	1.950,00
Vaca solteira, raça não zebu	CB	010210100003	850,00
Vaca solteira, registrada ou controlada	CB	010210100004	1.540,00
Touro registrado ou controlado	CB	010210100005	2.700,00
Touro reprodutor raça zebu, sem controle	CB	010210100006	1.520,00
Touro reprodutor, raça europeia leiteira	CB	010210100007	1.300,00
<b>GADO BUFALINO</b>			
Fêmea até 12 meses	CB	010290190034	400,00
Macho até 12 meses	CB	010290190035	580,00
Fêmea de 12 a 18 meses	CB	010290190036	550,00
Macho de 12 a 18 meses	CB	010290190037	650,00
Fêmea de 18 a 24 meses	CB	010290190038	580,00
Macho de 18 a 24 meses	CB	010290190039	720,00
Fêmea acima de 24 meses	CB	010290190040	760,00
Macho acima de 24 meses	CB	010290190041	990,00
Fêmea com cria	CB	010290190042	1.200,00
<b>GADO BOVINO PARA ABATE (OPERAÇÃO INTERNA)</b>			
Boi gordo para abate e/ou novilho precoce	CB	010290190029	1.198,00
Vaca gorda para abate e/ou novilha precoce	CB	010290190030	780,00
<b>GADO BOVINO PARA ABATE (OPERAÇÃO INTERESTADUAL)</b>			
Boi gordo para abate e/ou novilho precoce	CB	010290190031	1.332,00
Vaca gorda para abate e/ou novilha precoce	CB	010290190032	865,00
<b>DESCRIÇÃO UN CÓDIGO VALOR R\$</b>			
<b>GADO BUFALINO PARA ABATE (OPERAÇÃO INTERNA)</b>			
Macho gordo para abate	CB	010290190043	1.198,00
Fêmea gorda para abate	CB	010290190044	780,00
<b>GADO BUFALINO PARA ABATE (OPERAÇÃO INTERESTADUAL)</b>			
Macho gordo para abate	CB	010290190045	1.332,00
Fêmea gorda para abate	CB	010290190046	865,00
<b>CARNE COM OSSO - BOVINO ABATIDO</b>			
Dianteiro de boi	KG	020120900002	4,70
Traseiro de boi	KG	020120900003	2,81

Boi casado c/ ponta de agulha	KG	020120900004	3,76
Ponta de agulha – Boi	KG	020120900005	2,45
Traseiro de vaca	KG	020120900006	4,46
Dianteiro de vaca	KG	020120900007	2,67
Vaca casada c/ ponta de agulha	KG	020120900008	3,57
Ponta de agulha – Vaca	KG	020120900009	2,33
<b>CARNE SEM OSSO – BOI</b>			
Acem	KG	020120900010	3,25
Alcatra	KG	020120900011	6,46
Capa e Aba	KG	020120900012	3,19
Coxão Duro	KG	020120900013	5,19
Contra File	KG	020120900014	6,46
Coxão Mole	KG	020120900015	6,36
Cupim	KG	020120900016	3,51
Dianteiro (Inteiro)	KG	020120900017	3,09
File Mignon	KG	020120900018	12,20
Fraldinha	KG	020120900019	3,56
Lombo	KG	020120900020	3,39
Lagarto	KG	020120900021	5,29
Músculo	KG	020120900022	3,67
Paleta	KG	020120900023	4,21

DESCRIÇÃO	UN	CÓDIGO	VALOR R\$
Patinho	KG	020120900024	5,62
Pescoço	KG	020120900025	3,12
Peito	KG	020120900026	3,12
Picanha	KG	020120900027	10,25
Ponta de Agulha (Inteiro)	KG	020120900028	2,70
Retalho	KG	020120900029	2,03
Traseiro (Inteiro)	KG	020120900030	5,17
<b>CARNE SEM OSSO – VACA</b>			
Acem	KG	020120900031	3,09
Alcatra	KG	020120900032	6,14
Capa e Aba	KG	020120900033	3,03
Coxão Duro	KG	020120900034	4,94
Contra File	KG	020120900035	6,14
Coxão Mole	KG	020120900036	6,04
Cupim	KG	020120900037	3,33
Dianteiro (Inteiro)	KG	020120900038	2,93
File Mignon	KG	020120900039	11,59
Fraldinha	KG	020120900040	3,39
Lombo	KG	020120900041	3,22
Lagarto	KG	020120900042	5,03
Músculo	KG	020120900043	3,49
Paleta	KG	020120900044	4,00
Patinho	KG	020120900045	5,34
Pescoço	KG	020120900046	2,97
Peito	KG	020120900047	2,97
Picanha	KG	020120900048	9,74
Ponta de Agulha (Inteiro)	KG	020120900049	2,56
Retalho	KG	020120900050	1,93
Traseiro (Inteiro)	KG	020120900051	4,91
<b>CHARQUE</b>			
Charque de traseiro	KG	021020000001	6,20
Charque de dianteiro	KG	021020000002	5,79
Charque de ponta de agulha	KG	021020000003	5,40
Charque de Cupim	KG	021020000004	5,56

DESCRIÇÃO	UN	CÓDIGO	VALOR R\$
<b>MÍUDO – BOVINO</b>			
Bucho	KG	020610000011	2,51
Coração	KG	020610000012	1,40
Fígado	KG	020610000013	2,05
Língua	KG	020610000014	1,84
Rabo	KG	020610000017	4,06
<b>COURO</b>			
Péle verde sem sal	KG	410150100001	1,60
Péle salgado	KG	410150100002	2,80
Couro Curtido "Wet – Blue" - 4º	M2	410411190010	24,00
Couro Curtido "Wet – Blue" - 5º	M2	410411190011	21,20
Couro Curtido "Wet – Blue" - 6º	M2	410411190012	17,00
Couro Curtido "Wet – Blue" - 7º	M2	410411190013	15,40
Couro Curtido "Wet – Blue" - 8º	M2	410411190014	12,70
Couro Curtido "Wet – Blue" TR	M2	410411190015	14,50
Couro Curtido "Wet – Blue" – Refugio	M2	410411190016	10,00

Couro " Piquelado " 4"	M2	410411190017	22,40
Couro " Piquelado " 5"	M2	410411190018	18,30
Couro " Piquelado " 6"	M2	410411190019	14,20
Couro " Piquelado " 7"	M2	410411190020	10,50
Couro " Piquelado " 8"	M2	410411190021	9,70
Couro " Piquelado " TR	M2	410411190022	12,50
Couro " Piquelado " - Refugo	M2	410411190023	8,40

**SUB-PRODUTOS DA PECUÁRIA**

Farinha de sangue	KG	051199900026	0,20
Farinha de carne	KG	051199900027	0,38
Sebo 1º com acidez até 3,5% (cor creme)	KG	051199900028	1,30
Sebo de 2º com acidez acima de 3,5% (cor marron)	KG	051199900029	0,90

**GADO SUINO**

Suino tipo matriz (fêmea p/ reprodução)	CB	010310000001	400,00
Suino reprodutor (macho p/ reprodução)	CB	010310000002	700,00
Suino para abate em pé	KG	010391000011	2,50
Carcaca inteira	KG	020311000001	3,50
Carcaca (sem cabeça e sem pés)	KG	020311000002	4,20
Carcaca tipo matriz (sem cabeça e sem pés)	KG	020311000003	4,00

**DESCRIBÇÃO UN CÓDIGO VALOR R\$**

**GADO ASININO**

Burro	CB	010110100006	600,00
Mula	CB	010110100007	530,00
Burrico	CB	010110100008	450,00
Burrica	CB	010110100009	470,00
Jegue	CB	010110100010	600,00
Asinino para abate	CB	010110100011	180,00

**GADO CAPRINO**

Caprino para cria	CB	010420100015	68,00
Caprino para abate	CB	010420100016	90,00

**GADO EQUÍNO**

Cavalo para cria	CB	010110100001	430,00
Égua para cria	CB	010110100002	470,00
Égua com cria	CB	010110100003	400,00
Potro/a para cria	CB	010110100004	550,00
Equino macho ou fêmea para abate	CB	010110100005	180,00

**GADO OVINO**

Ovino macho ou fêmea para cria	CB	010410190001	86,00
Ovino macho ou fêmea para abate	CB	010410190002	118,00

**GALINÁCEOS PARA CRIA**

Galinha Comum	CB	010511100010	7,10
Galinha poedeira	CB	010511100011	13,00
Galo	CB	010511100012	13,00
Frango	CB	010511100013	18,00
Ganso	CB	010511100014	68,00
Marreco	CB	010511100015	68,00
Pato	CB	010511100016	55,00
Peruas e perus	CB	010511100017	76,00

**GALINÁCEOS PARA ABATE**

Frango	KG	010599000019	1,40
Galinha de descarte	KG	010599000020	0,60

**PORTARIA Nº 163/2010- SARP/SEFAZ**

"Altera a lista de preços mínimos para os produtos que especifica, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da LC 266/06 e com os incisos VIII e XIV do artigo 67 e inciso I do artigo 68 do Decreto 1.656/08 combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do CTN, e

Considerando o que dispõe o artigo 41 do Regulamento do ICMS e 435-O-20 acrescentado pelo Decreto nº 512, de 17/07/07, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 06 de outubro de 1989;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Altera a lista de preços mínimos para os produtos hortifrutícolas divulgada pela Portaria nº 061/2010-SEFAZ, de 19/03/2010, conforme os itens mencionados no anexo desta portaria, para efeito de obtenção do valor referencial de cálculo do imposto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 1º/08/2010.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRÁ-SE.

Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ, em Cuiabá-MT, 21 de julho de 2010.

(Original assinado)  
Valdi Simão de Lima  
Secretário Adjunto da Receita Pública  
Em Substituição

ANEXO I  
Aprovado pela portaria nº 163/2010 – SEFAZ

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	VALOR R\$
<b>HORTIFRUTÍCOLAS</b>			
Ameixa Nacional	KG	080940000015	3,80
Ameixa Importada	KG	080940000016	6,20
Banana Maça	KG	080300000005	2,30
Banana Nanica	KG	080300000006	0,90
Banana Ouro	KG	080300000007	2,27
Banana Prata	KG	080300000008	1,75
Banana Terra	KG	080300000009	1,80
Figo Nacional	KG	080420100011	6,90
Figo Importado	KG	080420100012	10,50
Maça Nacional	KG	080810000017	3,60
Maça Importada	KG	080810000018	4,60
Melão Nacional	KG	080719000009	2,05
Melão Importado	KG	080719000010	2,70
Morango Nacional	KG	081010000021	9,50
Morango Importado	KG	081010000022	11,00
Nectarina Nacional	KG	080930200024	4,12
Nectarina Importada	KG	080930200025	7,70
Nozes	KG	080290000026	17,50
Pera Nacional	KG	080820100027	4,00
Pera Importada	KG	080820100028	4,80
Pêssego Nacional	KG	080930100029	3,85
Pêssego Importado	KG	080930100030	7,80
Uva Nacional	KG	080610000031	3,60
Uva Importada	KG	080610000032	6,30
Alho Nacional Embalado	KG	070320900033	11,30
Alho Nacional em Cabeça	KG	070320900034	5,70
Alho Nacional em Réstia	KG	070320900035	5,10
Alho Importado	KG	070320900036	7,70
Batata de Primeira Qualidade	KG	071010000037	1,70
Batata de Segunda Qualidade	KG	071010000038	0,98
Cebola Graúda	KG	070310190004	2,27
Cebola Media	KG	070310190005	2,27
Cebola Miúda	KG	070310190006	1,60
Cebola Roxa Graúda	KG	070310190007	2,88
Cebola Roxa Media	KG	070310190008	2,88
Cebola Roxa Miúda	KG	070310190009	2,32

**SEMA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços – SUIMIIS.

Cuiabá – MT, 21 de julho de 2010.

PROTOCOLO	Nº LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	Município
241156/2009	CC nº 1029/2010	Comércio de Combustíveis Vera LTDA – Posto Avenida	Poço tubular	Vera/MT
263039/2010	CC nº 1026/2010	Auto Posto Taruma LTDA	Poço tubular	Sinop/MT
254283/2006	LO nº 300066/2010	Darci Nascimento – ME Mineração Sallina	Extração de Ouro	Poconé/MT
212332/2010	CC nº 1021/2010	Global Madeiras LTDA – ME	Poço Tubular	Cotriguaçu/MT
906073/2009	LP nº 299137/2010	Firenze Indústria Cerâmica LTDA	Fabricação de artefatos de cerâmica	Sorriso/MT
587945/2008	Lo nº 300057/10	Waldomiro Riva	Extração de areia, cascalho ou pedregulho beneficiamento associado	Primavera do Iteju/MT
453358/10	Cc nº 1027/10	Antonio aparecido savegnado – fazenda são José –PT 02	Poço tubular	Barra do garças/MT
395599/10	Lo nº 300074/10	Calcário vale do Araguaia S.A –PT 02	Poço tubular	Cocalinho/MT
395627/10	Lo nº 300075/10	Calcário vale do Araguaia S.A Poço 01	Poço tubular	Cocalinho/MT
405187/10	Cc nº 1030/10	Luis Antonio carrijo – fazenda Guararapes	Poço tubular	Alto Araguaia/MT
33235210	Lo nº 300068/10	Zortea construções Ltda	Poço tubular	Gaucha do norte/MT
816338/2009	LP nº 299153/2010 LI nº 58186/2010	Prefeitura Municipal de General Carneiro	Residencial Bom Jesus da Lapa	General Carneiro/MT

Alexander Torres Maia  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

PORTARIA Nº. 120, DE 20 DE JULHO DE 2010

Constitui a Comissão Permanente de Gestão do Banco de Imagens Digitais, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005 que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir a Comissão Permanente de Gestão do Banco de Dados de Imagens Digitais, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT.

§ 1º. Entende-se por Banco de Imagens Digitais, o conjunto de arquivos de imagens digitais originais e processadas, capturadas por sensoriamento remoto.

§ 2º. Entende-se por Imagens Processadas, aquelas que sofreram algum tipo de processamento (correções geométricas, radiométricas, atmosféricas e outros).

§ 3º. Entende-se por Sensoriamento Remoto "a ciência e a arte de receber informações sobre o objeto, uma área ou fenômeno por meio da análise dos objetos obtidos de uma maneira tal que não haja contato direto com este objeto, esta área ou este fenômeno". (Lillesand e Kiefer, 1987)

§ 4º. A Comissão Permanente de Gestão do Banco de Dados de Imagens Digitais será responsável, pela produção, armazenamento, desenvolvimento da infra-estrutura de metadados dos arquivos existentes, atualização dos dados, bem como definição de níveis de acesso e controle dos usuários deste banco.

**Art. 2º.** A Comissão Permanente de Gestão do Banco de Dados de Imagens Digitais terá as seguintes atribuições:

- I – verificar a consistência dos arquivos existentes no Banco de Imagens da SEMA/MT;
- II – apurar a existência de duplicidade e inconformidade dos arquivos;
- III – supervisionar e atualizar permanentemente os dados que compõem o referido acervo;
- IV – definir os roteiros técnicos dos procedimentos metodológicos para o processamento das imagens orbitais.

**Art. 3º.** A Comissão Permanente de Gestão do Banco de Dados de Imagens de Satélite ficará subordinada diretamente ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e será composta por três servidores efetivos da SEMA/MT, que exercerão exclusivamente os trabalhos relativos às atribuições do art. 2º desta Portaria.

**Parágrafo Único.** A Comissão Permanente de Gestão do Banco de Dados de Imagens Digitais deverá ser composta pelos seguintes Membros:

- I – O Coordenador da Coordenadoria de Geotecnologia da Superintendência de Monitoramento de Indicadores Ambientais - SMIA/SEMA;
- II – O Coordenador da Coordenadoria de Geoprocessamento da Superintendência de Gestão Florestal - SGF/SEMA, sendo o Presidente da Comissão o Coordenador de Geoprocessamento;
- III – 01 (um) servidor da Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

**Art. 4º.** As decisões desta Comissão serão homologadas pelo Secretário.

**Art. 5º.** Na ausência de um dos Membros Permanentes desta Comissão o Presidente poderá solicitar ao Secretário que requisite, temporariamente, um Membro substituto.

**Art. 6º.** Por motivo de férias ou licença, o Presidente poderá ser substituído por um dos Membros permanentes desta Comissão.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 20 de julho de 2010.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRÁ-SE.

Original Assinado  
**ALEXANDER TORRES MAIA**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

**SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 114/10****PROCESSO: 49.022-4/10**

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha Não Pavimentada, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES****2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 15.000 (Quinze Mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico.

**2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e Vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**

**Republica-se por ter saído incorreto****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 128/10****PROCESSO: 36.392-7/10**

**OBJETO:** O presente convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para o Calçamento na Praça e Estacionamento da Igreja Católica, com um total de 2.133,00m², no Município de Peixoto de Azevedo – MT.

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 44.793,00 (Quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais) que serão repassados pela SINFRA conforme o plano de trabalho.

**ATIVIDADE: 3162 9900****NATUREZA DA DESPESA: 4440 5100****FONTE: 131**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**Republica-se por ter saído incorreto.****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 110/10****PROCESSO: 48.820-7/10**

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando o fornecimento de materiais betuminosos e óleo diesel, para a execução de 60.000 m² de Pavimentação Asfáltica nas Ruas A, B, H, I, C, D, E, G, 14 de Fevereiro,, Luiza Azambuja, Guaporé, Dom Pedro II, Antônio C. da Cunha, Espírito Santo, Vitória, Vila Bela, Joana R. Canudo, Hildo polizei, Ruth Ferreira Mazzy, Antônio Gomes, Terezinha C. Garbim, 02 e 06, Via de Acesso Terminal, Avenidas são Paulo, Marechal Rondon, Cuiabá, Florespina Azambuja, Américo Mazete e vias Internas do Campus da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no município de Pontes e Lacerda - MT, constante do Projeto Básico.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES****2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município materiais betuminosos na quantidade de 168,00 (Cento e sessenta e Oito) toneladas de RR-2C, 72,00 (Setenta e Duas) toneladas de CM-30 e 75.000 (Setenta e Cinco Mil) litros de Óleo Diesel objetivando a pavimentação de ruas e avenidas localizadas no Município, conforme projeto básico.

**2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de diversas vias urbanas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**

**Republica-se por ter saído incorreto****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 066/10****PROCESSO: 48.296-5/10**

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando o fornecimento de materiais betuminosos e óleo diesel, para a execução de 48.000 m² de Pavimentação Asfáltica nas seguintes ruas e avenidas: Av. Sergipe, Av. Bahia, Av. Romualdo Allevi, Av. Paraná, Av. das Flores, Av. 4 de Julho, Rua dos Angicos, Rua dos Pinhais, Rua dos Carvalhos, Rua dos Ipês, Rua dos Cedros, Rua dos Palmeiras e Ruas das Acácias no município de Tapurah - MT, constante do Projeto Básico.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES****2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município materiais betuminosos na quantidade de 134,40 (Cento e trinta e quatro) toneladas e (Quarenta) Quilos de RR-2C, 57,60 (Cinquenta e Sete) toneladas e (Sessenta) Quilos de CM-30 e 60.000 (Sessenta Mil) litros de Óleo Diesel objetivando a pavimentação de ruas e avenidas localizadas no Município, conforme projeto básico.

**2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de diversas vias urbanas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE TAPURAH**

**Republica-se por ter saído incorreto**

## SEJUSP

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

## PMMT

### POLÍCIA MILITAR

**PORTARIA N.º 136/QCG/DGP, DE 19 DE JULHO DE 2010**

Reintegra o Sd PM Elias Ribeiro da Silva nas fileiras da PMMT

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso: XII da Lei Complementar n.º 386 de 05 de março de 2010.

**RESOLVE:**

Art. 1 Reintegrar nas fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, o **SD PM ELIAS RIBEIRO DA SILVA**, a contar de 16 de Outubro de 2009, em cumprimento ao MANDADO DE SEGURANÇA Nº 119057/2009 – CLASSE CNJ – 120 - Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público da Comarca da Capital da EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA – Relatora.

Art. 2 Designar o **SD PM ELIAS RIBEIRO DA SILVA** para compor o efetivo do Comando Regional I.

Art. 3 A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP-2), deverá tomar as providências de implantação do subsídio do **SD PM ELIAS RIBEIRO DA SILVA**, observando as formalidades legais.

Art. 4 O Setor de Identificação deverá expedir Carteira de Identidade ao **SD PM ELIAS RIBEIRO DA SILVA**.

Art. 5 A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP-1) deverá convocar o **SD PM ELIAS RIBEIRO DA SILVA** ao serviço ativo e apresentá-lo ao Comando Regional I.

Art. 6 Publique-se e cumpra-se.

  
**OSMAR LINO FARIAS - CEL PM**  
 Comandante Geral da PMMT

**PORTARIA N.º 137/QCG/DGP, DE 20 DE JULHO DE 2010**

Retifica o artigo 1º da Portaria n.º 132/QCG/DGP, de 14 de julho de 2010

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º c/c art. 6º, incisos: II, V e XII da Lei Complementar n.º 386 de 05 de março de 2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Portaria n.º 132/QCG/DGP, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 25359 e no Boletim Geral Eletrônico n.º 116, datados de 19 de Julho de 2010, referente a Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP) do **SD PM VITOR ALMEIDA SILVA, RG 882.518 PMMT**, por ter sido público contendo incorreção na data de início do gozo da concessão da mencionada licença, conforme se vê:

**ONDE SE LÊ:**

[...]

Art. 1º Conceder autorização ao **SOLDADO PM VITOR ALMEIDA SILVA, RG 882.518 PMMT**, pertencente ao efetivo do CR-1 / 1º BPM, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), sem ônus para o Estado, a contar de 14 de Abril de 2010.

[...]

**LEIA-SE:**

[...]

Art. 1º Conceder autorização ao **SOLDADO PM VITOR ALMEIDA SILVA, RG 882.518 PMMT**, pertencente ao efetivo do CR-1 / 1º BPM, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), sem ônus para o Estado, a contar de 14 de Julho de 2010.

[...]

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

  
**OSMAR LINO FARIAS - CEL PM**  
 Comandante Geral da PMMT

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 072/2010**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa FORJAS TAURUS S/A.

DO OBJETO: aquisição de 36 (trinta e seis) carabinas TAURUS/FAMAE, calibre 40, modelo CT40, conforme Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2010/SEJUSP/MT.

DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 176.688,00 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 303/Projeto: 3967/Natureza de Despesa: 44905200/Fonte: 242.

DA VIGÊNCIA: 20/07/2010 a 15/01/2011.

DA DATA: 20/07/2010.

ASSINAM: **DIÓGENES GOMES CURADO FILHO** - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e os Srs. **RUY FERNANDO VIANNA SOARES** e **JORGE PY VELLOSO** - Empresa FORJAS TAURUS S/A/ CONTRATADA.

**EDITAL**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Decreto Estadual n.º 914 de 27/11/2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1980 – o Termo de ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Estadual – processos n.º 361714/2009 e 412725/2009, e de acordo com Edital de abertura publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2009, páginas 08 a 11, com retificações no Diário Oficial do Estado em 24/07/2009, 31/07/2009, e Edital de abertura para complementação de vagas remanescentes publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de outubro de 2009, páginas 18 a 21, com retificações no Diário Oficial do Estado em 30/11/2009 e de acordo com Edital de Abertura publicado no D.O.E de 23.07.09, págs. 08 a 11, com retificações no D.O.E em 24.07.09, em 31.07.09, em 11.08.09;

Considerando as rescisões Contratuais, a pedido, e desistências dos candidatos convocados no D.O.E de 16.06.2010 e consequente desclassificação em razão ao não comparecimento no prazo estipulado abaixo relacionadas de acordo com o nome/cargo /lotação:

Jocimar da Silva Nascimento – Assistente do Sistema Penitenciário/Assistente Administrativo – Secretaria Adjunta de Justiça;

Tiago Jose Lipsch – Agente Penitenciário – Cadeia Pública de Aripuanã;  
 Queciane Pereira da Silva – Assistente Administrativo – Penitenciária de Sinop;  
 Edivana Pereira dos Santos – Assistente do Sistema Socioeducativo – Pólo Cuiabá;  
 Otoniel Valeriano Salazar – Assistente Administrativo-Centro de Detenção Provisória de Tangará da Serra;  
 Lindomar de Freitas Santos – Agente Penitenciário - Cadeia Pública de Sorriso.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** os Candidatos abaixo relacionados para provimento de vagas, através de contratação temporária de pessoal, de acordo com os respectivos lotações/cargos:

<b>CADEIA PUBLICA DE TANGARÁ DA SERRA</b>		
<b>AGENTE PENITENCIARIO - MASCULINO</b>		
66074899	NELSON DOS SANTOS FERREIRA	CLASSIFICADO

<b>CADEIA PÚBLICA DE ARIPUANA</b>		
<b>AGENTE PENITENCIARIO-MASCULINO</b>		
10627456	EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA

<b>PENITENCIARIA DE SINOP</b>		
<b>ASSISTENTE DO SISTEMA PENITENCIARIO – PERFIL DIGITADOR</b>		
	MARILUCIA BENETTI SILVA	CLASSIFICADA

<b>SOCIOEDUCATIVO - POLO CUIABÁ</b>		
<b>ASSISTENTE DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO – PERFIL DIGITADOR</b>		
	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO

<b>SECRETARIA ADJUNTA DE JUSTIÇA</b>		
<b>ASSISTENTE DO SISTEMA PRISIONAL – PERFIL ADMINISTRATIVO</b>		
	DENOVAN MIRANDA DA SILVA CAMPOS	CLASSIFICADO

<b>CADEIA PUBLICA DE SORRISO</b>		
<b>AGENTE PENITENCIARIO – MASCULINO</b>		
16688490	SERGIO ANGELICO UMBELINO	CLASSIFICADO

Os candidatos convocados para provimento de vagas nas unidades prisionais do interior do Estado deverão comparecer nas respectivas unidades de lotação a partir da circulação deste Edital, das 08h às 12h e das 14h às 18h para assinatura dos contratos temporários.

Os candidatos das unidades localizadas em Cuiabá deverão comparecer na sede da Secretaria de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, situado na avenida D, S/Nº – CEP: 78049-927 – Centro Político Administrativo, para assinatura dos contratos temporários.

Os convocados terão o prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da circulação deste, para se apresentar munidos da documentação exigida no Edital Publicado em 14 de outubro de 2009, item 12 (doze) para a formalização dos contratos, sendo que o não atendimento de quaisquer das exigências editalícias implicará na desclassificação do respectivo candidato.

Registra-se.  
 Publica-se.  
 Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em Cuiabá, 19 de julho de 2010.

  
**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2008**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

DO OBJETO: alteração da CLÁUSULA NONA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, e a alteração do item 10, subitem 10.9 da CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E PAGAMENTO, do Contrato nº 054/2008, referente a contratação de empresa prestadora de serviço de limpeza, conservação, higiene, copa, jardinagem, carga e descarga, desinfecção hospitalar, desinsetização e desratização (controle de pragas) com fornecimento de materiais para a execução dos serviços destinados a atender a SEJUSP e suas unidades.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação: Programa: 307; Atividade: 4264; Natureza de Despesa: 33903700 e Fonte: 242. As despesas do orçamento de 2011 correrão por dotação específica a ser consignada.

DO VALOR E PAGAMENTO: Valor mensal do Contrato passa a ser de R\$ 419.339,96 (quatrocentos e dezenove mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

"Valor total do Contrato passa a ser de R\$ 5.014.783,98 (cinco milhões, quatorze mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), equivalente a 11 meses".

1. A especificação dos serviços contratados, com as metragens, valores quantitativos, se encontram elucidados abaixo:

Tabela I				
	Área M²	Valor M²	Total M²	Valor Total
Área interna - ACADEPOL	R\$ 2,13	8000		R\$ 17.040,00
Área interna - CIOPAer	R\$ 2,13	800		R\$ 1.704,00
Área interna - CONEN	R\$ 2,13	670		R\$ 1.427,10
Área interna - SEJUSP	R\$ 2,13	3568,65		R\$ 7.601,22

Área interna - PJC	R\$ 2,13	60857,31	R\$ 129.626,07
Área interna - PM	R\$ 2,13	14300	R\$ 30.459,00
Área interna - POLITEC	R\$ 2,13	7150	R\$ 15.229,50
Área interna - Rede Cidadã	R\$ 2,13	873	R\$ 1.859,49
Área interna - Sistema Prisional	R\$ 2,13	1164,54	R\$ 2.480,47
Área interna - SSE	R\$ 2,13	3250	R\$ 6.922,50
Área interna - CBM	R\$ 2,13	5150	R\$ 10.969,50
Área interna - Núcleo	R\$ 2,13	1845,24	R\$ 3.930,36
Área Interna - Base Comunitária	R\$ 2,13	4760,4	R\$ 10.139,66
Área externa - CIOPAer	R\$ 0,42	310	R\$ 130,20
Área externa - CONEN	R\$ 0,42	2500	R\$ 1.050,00
Área externa - PJC	R\$ 0,42	104364,16	R\$ 43.832,96
Área externa - PM	R\$ 0,42	21250	R\$ 8.925,00
Área externa - POLITEC	R\$ 0,42	19872	R\$ 8.346,24
Área externa - Rede Cidadã	R\$ 0,42	1230	R\$ 516,60
Área externa - Sistema Prisional	R\$ 0,42	2082,77	R\$ 874,76
Área externa - SSE	R\$ 0,42	3300	R\$ 1.386,00
Área externa - CBM	R\$ 0,42	7000	R\$ 2.940,00
Área externa - Núcleo	R\$ 0,42	1918,60	R\$ 805,81
Área externa - Base Comunitária	R\$ 0,42	12948,07	R\$ 5.438,19
Área interna diurna (24 hs ininterrupta) - CIOSP	R\$ 2,33	898,46	R\$ 2.093,41
Área interna diurna (24 hs ininterrupta) - POLITEC	R\$ 2,33	1300	R\$ 3.029,00
Área interna noturna (24 hs ininterrupta) - CIOSP	R\$ 2,65	898,46	R\$ 2.380,92
Área médico-hospitalar diurno - PM	R\$ 4,93	1000	R\$ 4.930,00
Área médico-hospitalar diurno - POLITEC	R\$ 4,93	1400	R\$ 6.902,00
Área médico-hospitalar diurno - SSE	R\$ 4,93	350	R\$ 1.725,50
Área médico-hospitalar noturno - PM	R\$ 5,52	1000	R\$ 5.520,00
Área médico-hospitalar noturno - POLITEC	R\$ 5,52	350	R\$ 1.932,00
Valor total/mensal			R\$ 342.147,45

Tabela II

Função	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Aux. Carga e descarga - SEJUSP	02	R\$ 1.538,02	R\$ 3.076,04
Aux. Carga e descarga - PJC	02	R\$ 1.538,02	R\$ 3.076,04
Aux. Carga e descarga - Núcleo	02	R\$ 1.538,02	R\$ 3.076,04
Jardineiro - ACADEPOL	08	R\$ 1.426,19	R\$ 11.409,49
Jardineiro - SEJUSP	02	R\$ 1.426,19	R\$ 2.852,37
Jardineiro - PM	08	R\$ 1.426,19	R\$ 11.409,49
Jardineiro - CBM	01	R\$ 1.426,19	R\$ 1.426,19
Jardineiro - Núcleo	01	R\$ 1.426,19	R\$ 1.426,19
Líder de Equipe - ACADEPOL	01	R\$ 1.884,94	R\$ 1.884,94
Líder de Equipe - FESP/SEJUSP	01	R\$ 1.717,70	R\$ 1.717,70
Encarregado PJC	01	R\$ 2.078,70	R\$ 2.078,70
Encarregado PM	01	R\$ 2.078,70	R\$ 2.078,70
Líder de Equipe - POLITEC	01	R\$ 2.226,08	R\$ 2.226,08
Líder de Equipe - SSE	01	R\$ 1.895,18	R\$ 1.895,18
Líder de Equipe - CBM	01	R\$ 1.717,70	R\$ 1.717,70
Líder de Equipe - NÚCLEO	01	R\$ 1.552,95	R\$ 1.552,95
Líder de Equipe - Base Comunitária	1	R\$ 1.717,70	R\$ 1.717,70
Copeira - SEJUSP	02	R\$ 1.504,73	R\$ 3.009,47
Copeira - PJC	03	R\$ 1.504,73	R\$ 4.514,20
Copeira - Sistema Prisional	01	R\$ 1.504,73	R\$ 1.504,73
Copeira - CBM	06	R\$ 1.504,73	R\$ 9.028,41
Copeira - Núcleo	03	R\$ 1.504,73	R\$ 4.514,20
Valor total/mensal			77.192,51

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.  
 ASSINAM: DIOGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. FLÁVIA MESQUITA GONÇALVES - Empresa LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA./CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2009

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a Empresa MARCELO V. DE AQUINO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO ME.  
 DO OBJETO: Alteração da CLÁUSULA OITAVA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS e da CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA do Contrato 077/2009, referente à contratação de Empresa Especializada em serviço de preparação e fornecimento de alimentação para atender os presos e agentes prisionais plantonistas da Cadeia Pública de COLIDER/MT.  
 DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa: 314; Atividade: 4280, Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 100.  
 DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o presente contrato por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 30/07/2010 a 29/01/2011.  
 DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.  
 ASSINAM: DIOGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. MARCELO VACARO DE AQUINO - Empresa MARCELO V. DE AQUINO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO ME/CONTRATADA.

**PORTARIA N.º 104/2010/GAB/SEJUSP, DE 20 DE JULHO DE 2010.**

*Institui Comissão para realizar estudos e projetos de viabilidade de aquisição de equipamentos de comunicações e transmissões de imagens e dados visando à integração do Sistema de Operações de Segurança Pública.*

O Secretário de Estado e Segurança Pública de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual e  
 Considerando o Decreto n.º 8.304, de 17/11/2006;  
 Considerando o Processo protocolado nesta Secretaria sob nº 495632/2010;  
**RESOLVE:**  
**Art. 1.º** - Instituir Comissão para realizar estudos e projetos de viabilidade de aquisição de equipamentos de comunicações e transmissões de imagens e dados visando à integração do Sistema de Operações de Segurança Pública.

**Art. 2.º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão:  
 I - Dinelson Pires Junior - Delegado de Polícia Judiciária Civil - CIOPAer;  
 II - Clócy Hugueneu Lopes de Oliveira - Delegado de Polícia Judiciária Civil - CIOSP;  
 III - Walimir Akihiro Oribe - Coordenador de TI.  
**Art. 4.º** - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.  
**Art. 5.º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá, 20 de julho de 2010.

  
**DIOGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N.º 112/2010/GAB/SEJUSP, DE 20 DE JUNHO DE 2010

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso - **DR. DIOGENES CURADO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 71 e seus parágrafos da Constituição Estadual e nos artigos 10, 11, 43 e 44 da Lei N.º 7.692, de 1.º de julho de 2002 - D.O.E. 1.º 07.02. etc., e

**Considerando** o requerimento da Empresa Pizzatto - Materiais Elétricos Ltda, que em data de 08 de maio de 2008, solicitou o pagamento de R\$ 99.762,89 (noventa e nove mil e setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos) pelo fornecimento de materiais elétricos, conforme as Notas Fiscais: 040738; 040742; 040745; 040748; 040749; 040750; 040751; 040752; 040753; 040754; 040755; 040756; 040759; 040760; 040761; 040762;

**Considerando** que os materiais foram entregues nas diversas bases comunitárias atendendo a uma solicitação especial do Sr. Maurício de Souza - Ordenador de Despesas no exercício do ano 2007, o qual Autorizou o atendimento em regime de parceria, tendo em vista que era necessário proceder aos serviços de reforma nas bases Comunitária em Cuiabá - MT, no Complexo Pomeri e na Delegacia Cadeia Pública de Chapada dos Guimarães - MT, conforme declaração de Entrega de Materiais na Obra, acompanhado das devidas Notas Fiscais e Orçamentos assinados, atestando o recebimento dos materiais;

**Considerando** a manifestação n.º 852/2008/AT/SEJUSP/MT da Assessoria Jurídica da SEJUSP, recomendando o pagamento dos bens fornecidos pela Empresa Pizzatto Materiais Elétricos Ltda às diversas Unidades desta Secretaria, que não constavam na ARP 044/2006/SAD, devendo ser pagos sob forma de indenização, instaurando-se por consequência o competente Processo Administrativo, visando apurar responsabilidade de quem deu causa à contratação irregular;

**Considerando** a necessidade de aplicação dos princípios do contraditório, da ampla defesa, publicidade e legalidade consubstanciados nos artigos 68 parágrafo único e 5º LV e 37 da Constituição Federal, e 40 parágrafo único da lei 7.692 em procedimento apuratório na seara administrativa.

**RESOLVE**

Designar com fundamento do artigo 69 e 71 da constituição do Estado de Mato Grosso, bem como da lei 7.692, servidores: **GERALDO MAGELA DE ARAÚJO (PJC)**, **RAQUEL SODRÉ DE MORAES FERREIRA (PM)** e **ARDALLA GUIMARÃES OLIVEIRA (SEJUSP)**, Membros Estáveis da II Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para que, sob a presidência do primeiro, integrem a Comissão de Processo Administrativo incumbida de apurar os fatos acima noticiados, bem como avocar os diretamente envolvidos no evento, visando à consecução de informações esclarecedoras, mormente no que tange: *ausência de atesto/aceite em cópia da fatura; se o valor apresentado pela Empresa Pizzatto condiz com o seu valor de mercado; confirmação dos serviços prestados e a possibilidade de pagamento por indenização no âmbito administrativo, sediada a Av. Beira Rio, 664, CEP 78070-200, Jd. Costa Sol - Cuiabá-MT, devendo a comissão processante iniciar seus trabalhos no prazo estipulado na Lei 7.692, conforme art. 36 e seguintes, utilizando os documentos protocolados de nº 246202/2008 e 679485/2008 e outros documentos produzidos nos autos, para apuração dos fatos no âmbito administrativo, notificando de tudo a empresa, em observância aos princípios constitucionais supracitados.*

**Da Publicação**

Com fundamento no princípio da publicidade e também consubstanciado no artigo 38 e seguintes da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002 - D.O.E. 1º.07.02., determino o encaminhamento de cópia dessa Portaria Instauradora do Processo Administrativo para publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**REGISTRE-SE.  
 PUBLIQUE-SE.  
 CUMPRÁ-SE.**

Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 20 de julho de 2010.

  
**DIOGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N.º 113/2010/GAB/SEJUSP/2010, DE 19 DE JULHO DE 2010.

*Institui Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 239 de 28/12/2005 e artigo 84, inciso XXII do Regimento Interno da SEJUSP, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2558 de 19/05/2010, e

**Considerando** o que dispõe o artigo 155 e 156 da Resolução nº. 14/2007/TCE/MT;  
**Considerando** necessidade de instauração de uma Comissão Permanente para proceder e analisar às tomadas de contas especiais, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, bem como, dar maior eficiência na tramitação dos processos administrativos, decorrentes de tomada de contas especiais;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Constituir a Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais, composta pelos seguintes servidores:

- Clodoaldo de Lima Baia Filho - Presidente - Cargo: TAIG - Matr. 140113;
- Karla Patrícia Carvalho - Membro - Cargo: TDES - Matr. 104082;
- Adriana Antônio Carlos - Membro - Cargo: Técnica de Área Instrumental - Matr. 140081;
- Vivian Rizzoli Corrêa - Membro - Cap BM - Matr. 91794;
- Larissa Tabosa Prates - Membro - Cargo: TAIG - Matr. 203187;
- Terezinha Célia Amador Pimenta Alencar - Suplente - Cargo: TDES - Matr. 115992;
- Andrea Elena Bazolli - Suplente - Cargo: 2º Sgt PM - Matr. 71869.

**Parágrafo único.** Todos os servidores supramencionados no artigo 1º, *caput*, desta Portaria, estão lotados na sede da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com a finalidade de analisar, instruir e apurar, em toda a sua extensão, os pedidos ou representações de tomadas de contas especiais de competência desta Pasta.

**Art. 2.º** A Comissão instituída pelo artigo 1º desta portaria somente se reunirá e deliberará na presença de no mínimo 03 (três) membros, sendo um deles, necessariamente, o Presidente.

**Art. 3.º** Fica a Comissão autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária ao efetivo desempenho dos trabalhos sempre que for requerido.

**Art. 4.º** Compete a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial:

- a)** Apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar os danos quando verificar omissão do dever de prestar contas, desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, não comprovação da aplicação dos recursos públicos, ou ainda, prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;

b) Recomendar as medidas necessárias à recomposição do Tesouro Público, de acordo com as legislações pertinentes e observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como os demais princípios e normas norteadoras do direito administrativo.

**Art. 5º** Quando houver necessidade, a Comissão poderá solicitar parecer técnico ou jurídico, estipulando prazo ininterrupto de até 15 (quinze) dias para emissão do respectivo parecer pelo setor competente.

**Art. 6º** Acolhidas e homologadas as recomendações da Comissão pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em despacho fundamentado, os autos serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ou ao Tribunal de Contas da União, se for o caso, para as providências legais.

**Art. 7º** Fica revogada a Portaria nº 011/GAB/SAENS/SEJUSP/2009, publicada no D.O.E. de 27/11/2009, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 8º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Cuiabá/MT, 19 de julho de 2010.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

  
DIOGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## SEDUC

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### RESULTADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 028/2010-SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no Processo Licitatório n.º. 376163/2010 Superintendência de Acompanhamento e Monitoramento da Estrutura Escolar, CONCORRÊNCIA n.º. 028/2010, cujo objeto trata-se Contratação de empresa especializada em execução de obras civis para a **construção de obra de unidade escolar com 18 (dezoito) salas de aula, diretoria, secretaria, sala dos professores, sala de informática, biblioteca, 04 (quatro) conjuntos de sanitários M/F, construção de vestiário M/F, cozinha e refeitório, instalações elétricas e hidro-sanitárias, construção de 30m de muro com gradil padrão SEDUC, 370m fundo e lateral da escola em estrutura mista (concreto e alvenaria), construção de quadra poli-esportiva coberta com arquibancada de 2 degraus nas duas laterais (dimensão da quadra 24x32m) a serem construídas no Bairro Parque Industrial, localizado no Município de Aripuanã/MT., para o qual se sagrou vencedora a seguinte empresa: Poli Engenharia e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.379.965/0001-08, com o valor global R\$ 2.638.599,20 ( Dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais, vinte centavos). Cuiabá-MT, 21 de Julho de 2010.**

Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

Lauda 184

#### EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 356/2007.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, CNPJ/MT 37.465.283/0001-57.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº 356/2007, construção da quadra poliesportiva coberta na Escola Estadual "Nossa Senhora Aparecida" no Município de Santa Carmem/MT, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30/06/2010 para 29/09/2010.

Assinatura: 21/07/2010.

#### PORTARIA Nº.423/2010/GS/SEDUC/MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de sua atribuição legal constante no art. 50, parágrafo único, da Lei Complementar n.º. 207, de 29.12.04,

**Resolve:** Art. 1º. Prorrogar por igual período, com efeitos a partir do dia 28/07/2010, a Portaria n.º. 307/2010/GS/SEDUC/MT, publicada no D.O de 29.06.2010, que instaurou a Sindicância Administrativa n.º. 399006/2010 a fim de apurar possíveis irregularidades na Prestação de Contas da EE. Francisco Soares de Oliveira no Município de Jaciara/MT;

Art. 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 26 de julho de 2010.

Rosa Neide Sandes Almeida  
Secretária de Estado de Educação

#### PORTARIA Nº.422/2010/GS/SEDUC/MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de sua atribuição legal constante no art. 50, parágrafo único, da Lei Complementar n.º. 207, de 29.12.04,

**Resolve:**

Art. 1º. Prorrogar por igual período, com efeitos a partir do dia 28/07/2010, a Portaria n.º. 077/2010/GS/SEDUC/MT, publicada no D.O de 29.04.2010, que instaurou a Sindicância Administrativa a fim de apurar possível abuso de poder praticado contra as servidoras Adriana de Souza Pimenta e Jucinéia da Silva Santana, no ano de 2009, na EE. Joaquina Cerqueira Caldas no Município de Cuiabá/MT;

Art. 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 26 de julho de 2010.

Rosa Neide Sandes Almeida

Secretária de Estado de Educação

#### PORTARIA Nº. 419/2010/GS/SEDUC/MT

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Estadual nº 7692/2002 e dispositivos pertinentes, considerando a necessidade de garantir o contraditório e a ampla defesa, e dar continuidade ao andamento do **Processo Administrativo nº 202634/2010,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, a partir do dia 20.07.2010, a servidora **Thayse do Carmo Pires**, advogada inscrita na OAB/MT sob nº 11.346, matrícula 2128359901, como presidente da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 152/2010/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 23.03.2010, com o escopo de apurar suposta responsabilidade da empresa Construtora VIPP'S Ltda. pela inexecução parcial do Contrato nº 167/2007, de 19.12.2007, nos serviços de reforma da UMES, no município de Rondonópolis – MT, tendo em vista que o atual presidente Francisco Carlos de Lima Oliveira, advogado inscrito na OAB/MT sob nº 10.968, matrícula 205105, foi designado para a Comissão de Tomada de Contas Especial, conforme Portaria nº 339/2010/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 16.06.2010.

**Art. 2º.** Esta Portaria altera o artigo 2º da Portaria nº 152/2010/GS/SEDUC/MT, ficando mantidas as demais disposições.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de julho de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

#### PORTARIA Nº. 421/2010/GS/SEDUC/MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Instrução Normativa Conjunta AGE/SEFAZ/SEPLAN n.º. 03/2009, bem como o teor do processo n.º. 493910/2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração da Tomada de Contas Especial, a fim de apurar possível inexecução do Convênio n.º. 247/2005, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e o município de Luciara, com interveniência da Secretaria de Estado de Infra Estrutura.

**Art. 2º.** Designar os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída através da portaria n.º. 251/2010/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 07/05/2010, para apurar as possíveis irregularidades.

**Art. 3º.** Determinar a Secretaria Adjunta de Estrutura Escolar a confecção de planilha remanescente dos serviços não executados, visando à quantificação do suposto dano.

**Art. 4º.** A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as Secretarias Adjuntas, Superintendências, Assessorias Coordenadoras, Gerencias e unidades vinculadas a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

**Art. 5º.** Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos após a publicação desta Portaria no Diário Oficial, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, garantindo o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 6º.** Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de julho de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

## SECITEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

#### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 139/2010/SECITEC, ref. ao processo nº 473102/2010:

**PARTES:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT – CNPJ nº 04.921.881/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

**OBJETO:** A presente Cooperação tem por objeto a realização do “Curso Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente em parceria com o Município de Sapezal”.

**VALOR:** Não envolve transferência de recursos.

**PRAZO:** 30/06/2010 a 29/06/2012.

**ASSINAM:** Ilma Grisoste Barbosa - Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT e João César Borges Maggi – Prefeito de Sapezal.

#### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 177/2010/SECITEC, ref. ao processo nº 528852/2010:

**PARTES:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT – CNPJ nº 04.921.881/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT – CNPJ nº 07.209.225/0001-00.

**OBJETO:** A presente Cooperação tem por objeto a “Implantação Centros de Acesso a Tecnologia para inclusão Social no município de Itanhangá”.

**VALOR:** Não envolve transferência de recursos.

**PRAZO:** 19/07/2010 a 18/07/2020.

**ASSINAM:** Ilma Grisoste Barbosa - Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT e Vanderlei Prounço Ribeiro – Prefeito Municipal de Itanhangá.

#### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 166/2010/SECITEC, ref. ao processo nº 495809/2010:

**PARTES:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT – CNPJ nº 04.921.881/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Ponte Branca/MT – CNPJ nº 03.503.638/0001-33.

**OBJETO:** A presente Cooperação tem por objeto a “Implantação Centros de Acesso a Tecnologia para inclusão Social no município de Ponte Branca”.

**VALOR:** Não envolve transferência de recursos.

**PRAZO:** 09/07/2010 a 08/07/2020.

**ASSINAM:** Ilma Grisoste Barbosa - Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT e Jaqueline Soares Pires – Prefeita Municipal de Ponte Branca.

#### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 167/2010/SECITEC, ref. ao processo nº 473182/2010:

**PARTES:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT – CNPJ nº 04.921.881/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT – CNPJ nº 03.425.170/0001-06.

**OBJETO:** A presente Cooperação tem por objeto a “Implantação Centros de Acesso a Tecnologia para inclusão Social no município de Nortelândia”.

**VALOR:** Não envolve transferência de recursos.

**PRAZO:** 09/07/2010 a 08/07/2020.

**ASSINAM:** Ilma Grisoste Barbosa - Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT e Neurlan Fraga – Prefeito Municipal de Nortelândia.

**RETIFICA O EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 67/2010/SECITEC/MT. EM SUA VIGÊNCIA PASSANDO A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:**  
**DA VIGÊNCIA:** 29/04/2010 a 31/08/2010.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 009/2010/SECITEC, ref. ao processo n° 177072/2010:**  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT – CNPJ n° 04.921.881/0001-34 e Associação Brasileira de Química – Seção Regional Mato Grosso – ABQ - MT – CNPJ n° 06.646.866/0001-50.  
**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “Congresso Brasileiro de Química - CBQ”, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.  
**Órgão:** 26101; **Programa:** 255; **Projeto:** 4051; **Região:** 9900; **Elemento de Despesa:** 33503900; **Fonte:** 145  
**Número do EMP:** 26101.0001.10.00950-2  
**VALOR:** R\$ 47.670,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta reais).  
**PRAZO:** 08/07/2010 a 30/10/2010  
**ASSINAM:** Ilma Grisoste Barbosa - Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT e Olavo Ivo Pereira - Presidente da Associação Brasileira de Química – Seção Regional Mato Grosso – ABQ - MT.

## SEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

**\* TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**RESOLUÇÃO N° 024/2010 – CEC/MT publicada no Diário Oficial de 23 de Junho de 2010, página 23/24,**  
**O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n°. 9.078, de 30 de dezembro de 2008, e Decreto regulamentador n°. 1.842/2009,  
 Considerando a decisão plenária registrada em Ata da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Cultura dos dias 21, 22 e 23 de Junho de 2010,

**RESOLVE**

**Art. 1° - (...)**

...  
**Art. 2° -** Aprovar os Projetos Culturais abaixo-relacionados pertencentes aos Editais da 2ª Etapa de “Patrimônio Cultural”. São eles:  
 (...)

Protocolo SAD	Protocolo SEC	Projeto	Proponente	Região	Valor Aprovado
56345/10	278/10	Cobertura das Ruínas da Fabrica de Pólvora	Francielle Martins Mariani	Baixaada Cuiabana (Cuiabá)	30.000,00

**Art. 3° -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se. Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, Sala das Sessões, em Cuiabá, 21, 22 e 23 de junho de 2010.

EVERSON DA SILVA JESUS – “JOHNNY EVERSON”  
 Presidente

Conselheiros Titulares:

- RUTE VAREA
  - PAULO SÉRGIO DE LIMA
  - LUIZ ANTONIO MACHADO TOLLOTTI
  - ELIANE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO
  - CLEUTA INÉZ PAIXÃO RODRIGUES
  - WANDERLEY ALVES DA SILVA
  - TÂNIA MARA ARANTES FIGUEIRA
  - JULIANA FIUSA FERRARI
  - EDILENE LIMA GOMES DE ALMEIDA
  - VANICE MARQUES
- Conselheiro Suplente:
- EDIVAL FALCÃO PEREIRA
  - JUSTINO ASTREVO DE AGUIAR
  - ELZIRA SALETE BERGAMIN LIMA

\*Reproduz-se por ter saído incorreto.

## SES

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO  
 DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/SES/2010**

O Secretário de Estado de Saúde e a Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Edital 006/SES/2010 de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para o Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa - CRIDAC, resolve:

1. Torna público a todos os interessados a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** dos candidatos ao referido Processo Seletivo Simplificado, avaliado pela Comissão Organizadora, instituída pela Portaria N° 151/2010/GBSES, publicada no D.O de 13/07/10, fls. 33 e transcorrido os prazos legais, conforme o quadro abaixo:

Nº	CANDIDATO	CPF	CARGO	SITUAÇÃO
1	CILENE MARIANE CAMPOS MUZZI	025.314.441-81	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
2	DANIELI FARIAS LIMA	964.486.521-91	TERAPEUTA OCUPACIONAL	DEFERIDO
3	PÂMELA GONÇALVES CAMILO	224.284.428-80	TERAPEUTA OCUPACIONAL	DEFERIDO
4	IVONE FERREIRA DA SILVA	018.181.349-18	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
5	HELBERTY LUIZ MORAES FERRI	010.645.961-93	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
6	GEOVANNA MAZZER MARQUES SILVA	733.164.151-49	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
7	ALDEJANY DIAS DE MORAES	867.394.681-68	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
8	JULIANA DALVA RODRIGUES CAOBIANCO	931.663.381-87	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
9	MARIA JOANA BERTOTTO	019.017.621-06	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
10	THAIS STRANIERI ESTEVES DE SOUZA	334.268.258-21	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
11	ANNA ALICE ARRUDA E SILVA	013.372.161-27	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
12	FRANCIELLI OLIVEIRA ANDREO	021.597.171-00	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
13	LUCIANA OLGA RABANEDA DOS SANTOS	011.320.091-97	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
14	SÉRGIO CARVALHO MENDONÇA	708.543.601-82	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO

15	MARELI BAUMGRATZ	827.062.841-53	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
16	FLÁVIO CAMPOS FONTOURA	785.444.241-04	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
17	CRISTIANE LEMES DA SILVA OLIVEIRA	901.933.691-68	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
18	MICHELLE GONÇALVES AMARAL	011.710.521-03	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
19	ALINE DE CAMPOS FRANCO	998.912.391-87	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
20	MARIELLA PELLOSO BORGHESAN	013.591.731-02	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
21	ELIZABETE LOPES DE ABREU	384.318.821-15	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
22	ROGÉRIO CAMPOS DE ALMEIDA	616.062.001-00	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
23	WILLIAN APARECIDO DE CARVALHO LIMA	005.993.481-60	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
24	FERNANDA APOLINÁRIO ZAGUI	962.210.111-91	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
25	CHRISTIANE ALVES REZENDE	050.696.396-39	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
26	TATIANA MORETI MENDONÇA	889.403.221-34	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
27	CIBELE DE CASTRO SILVA	136.937.358-65	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
28	PAULA FERNANDA CAMPOS	005.262.641-52	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
29	SANDRA CRISTINA DOMINGUES LIMA	513.184.311-15	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
30	MÁRCIO FREDERICO DE MACEDO ARRUDA	952.555.591-72	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
31	FERNANDA AGUIAR SOARES	990.389.351-53	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
32	TAIANE DE ALMEIDA CALDEIRA	719.319.701-06	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
33	ANDRÉ MARIOTTI	942.977.541-34	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
34	WÂNIA SABINO	014.888.601-90	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
35	KELVIA KARINA DA COSTA	531.673.331-20	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
36	ANTÔNIA DIAS LEITE TASCA	344.851.041-68	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
37	ARIADNE ALVES MASSON PIMENTA	998.344.051-20	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
38	GLEICE CASTRILLON DE SOUZA	544.873.401-44	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
39	NEUSA ATTUY GONÇALVES	429.067.179-91	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
40	DANIEL VIANA COSTA	752.379.383-53	TERAPEUTA OCUPACIONAL	DEFERIDO
41	WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA	840.797.111-15	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
42	SILVANA TESCH DE OLIVEIRA	452.954.921-68	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
43	MAIRA CONGUSSU BRITO	865.720.401-00	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
44	MIRELLE OLIVEIRA NORONHA LUZ	018.211.391-43	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
45	PAULA CAROLINE DE ALMEIDA	004.027.851-42	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO

Cuiabá, 21 de julho de 2010.

Augusto Carlos Patti do Amaral  
 Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

Cristiane Cruz dos Santos Mello  
 Superintendente de Gestão de Pessoas

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 040/2009. Processos: 433220/2009.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF N° 04.441.389/0001-61 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA** – CNPJ-MF N° 03.503.638/0001-33.

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto prorrogar por **180 (cento e oitenta) dias**, com início em **16/06/2010**, passando o término para o dia **12/12/2010**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão até **12/01/2011**.

Data de Assinatura: **14/06/2010**.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 600.042.907-04.

**EXTRATO DO OITAVO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 012/2006**  
**Processo: 0.237.452-9 / 548258/2009**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF N° 04.441.389/0001-61 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA** – CNPJ - MF N° 04.221.486/0001-49

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **03 (três) meses**, com início em **25/06/2010**, passando o término da vigência para o dia **24/09/2010**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão até **24/10/2010**.

Data de Assinatura: **21/06/2010**

SIGNATÁRIO:

AUGUSTO CALOR PATII DO AMARAL - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 600.042.907-04

**PORTARIA N° 152/2010/GBSES**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Decreto n° 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde. **CONSIDERANDO** a Portaria n° 106/SES/GS/2003, que dispõe sobre o Programa de Apoio à Saúde da Família e Comunitária – PASFC.

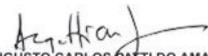
**RESOLVE:**

**Art. 1°** Aprovar a Planilha de Pagamento do PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE FAMILIAR E COMUNITÁRIA – PASFC, em anexo, referente a competência de **JUNHO/2010** e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá-MT, 19 de julho de 2010.

  
**AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL**  
 Secretário de Estado de Saúde

VALORES DE INCENTIVO AO PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE FAMILIAR E COMUNITÁRIA							
COMPETÊNCIA: JUNHO / 2010							
MUNICÍPIOS	POP. 2009	Nº PSF	Cobertura PSF	Incentivo P/ Eq./Mês	Incentivo ESF/MT	Incentivo Cobert./ESF	Valor Incent./Ano
Água Boa	20.276	3	59,18	2.400,00	7.200,00	7.200,00	86.400,00
Bom Jesus do Araguaia	4.792	1	83,47	4.000,00	4.000,00	8.000,00	96.000,00
Canarana	18.014	3	66,61	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00

Cocalinho	6.103	2	131,08	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Gaúcha do Norte	6.195	2	129,14	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Nova Nazaré	2.955	1	135,36	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Querência	11.570	2	69,14	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Ribeirão Cascalheira	9.172	2	87,22	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
<b>ERS. ÁGUA BOA</b>	<b>79.077</b>	<b>16</b>	<b>80,93</b>	<b>2.400,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>72.800,00</b>	<b>873.600,00</b>
Alta Floresta	51.414	12	93,36	2.400,00	28.800,00	57.600,00	691.200,00
Apiacás	8.381	2	95,45	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Carlinda	12.097	3	99,20	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Nova Bandeirantes	14.078	3	85,24	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Nova Monte Verde	8.602	3	139,50	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Paranaíba	12.113	3	99,07	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
<b>ERS. ALTA FLORESTA</b>	<b>106.685</b>	<b>26</b>	<b>97,48</b>	<b>2.400,00</b>	<b>62.400,00</b>	<b>124.800,00</b>	<b>1.497.600,00</b>
Acorzal	5.659	2	141,37	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Barão de Melgaço	7.851	2	101,90	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Chapada dos Guimarães	18.190	5	109,95	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Cuiabá	550.562	63	45,77	2.400,00	151.200,00	302.400,00	3.628.800,00
Jangada	8.462	3	141,81	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
N. Senhora do Livramento	12.819	3	93,61	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Nova Brasília	4.902	2	163,20	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Planalto da Serra	2.797	1	143,01	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Poconé	32.162	8	99,50	2.400,00	19.200,00	38.400,00	460.800,00
Santo A. do Leverger	20.412	4	78,39	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
Várzea Grande	240.038	14	23,33	2.400,00	33.600,00	33.600,00	403.200,00
<b>ERS. BAIXADA CUIABANA</b>	<b>903.854</b>	<b>107</b>	<b>47,35</b>	<b>2.400,00</b>	<b>256.800,00</b>	<b>480.000,00</b>	<b>5.760.000,00</b>
Araguaiana	2.996	1	133,51	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Barra do Garças*	55.120	15	108,85	2.400,00	36.000,00	100.800,00	864.000,00
Campinápolis	14.301	3	83,91	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
General Carneiro	5.028	1	79,55	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Nova Xavantina	19.398	5	103,10	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Novo São Joaquim	6.985	3	171,80	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Pontal do Araguaia	5.322	2	150,32	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Ponte Branca	1.804	1	221,73	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Ribeirãozinho	2.194	1	182,32	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Torixorô	4.113	2	194,51	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
<b>ERS. BARRA DO GARÇAS</b>	<b>117.261</b>	<b>34</b>	<b>115,98</b>	<b>2.400,00</b>	<b>81.600,00</b>	<b>192.000,00</b>	<b>1.958.400,00</b>
Araputanga	16.090	2	49,72	2.400,00	4.800,00	4.800,00	57.600,00
Cáceres	87.261	10	45,84	2.400,00	24.000,00	24.000,00	288.000,00
Curvelândia	5.039	1	79,38	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Glória D'Oeste	3.185	1	125,59	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Indavaí	2.679	1	149,31	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Lambari D'Oeste	5.060	2	158,10	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Mirassol D'Oeste	25.605	3	46,87	2.400,00	7.200,00	7.200,00	86.400,00
Porto Esperidião	9.850	3	121,83	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Reserva do Cabaçal	2.598	1	153,96	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Rio Branco	5.208	2	153,61	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Salto do Céu	3.584	2	223,21	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
São José dos IV Marcos	19.493	4	82,08	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
<b>ERS. CÁCERES</b>	<b>185.652</b>	<b>32</b>	<b>68,95</b>	<b>2.400,00</b>	<b>76.800,00</b>	<b>117.600,00</b>	<b>1.411.200,00</b>
Colíder	32.096	3	37,39	2.400,00	7.200,00	7.200,00	86.400,00
Itaúba	4.585	1	87,24	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Marcelândia	14.473	4	110,55	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
Nova Canaã do Norte	13.237	2	60,44	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Nova Guarita	4.907	2	163,03	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Nova Santa Helena	3.473	1	115,17	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
<b>ERS. COLÍDER</b>	<b>72.771</b>	<b>13</b>	<b>71,46</b>	<b>2.400,00</b>	<b>31.200,00</b>	<b>55.200,00</b>	<b>662.400,00</b>
Alto Paraguai	8.329	2	96,05	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Diamantino	18.989	4	84,26	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
Nobres	15.315	3	78,35	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Nortelândia	6.272	2	127,55	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Nova Maringá	5.989	2	133,58	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Rosário Oeste	18.497	3	64,88	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
São José do Rio Claro	18.637	5	107,31	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
<b>ERS. DIAMANTINO</b>	<b>92.028</b>	<b>21</b>	<b>91,28</b>	<b>2.400,00</b>	<b>50.400,00</b>	<b>100.800,00</b>	<b>1.209.600,00</b>
Juara	33.246	5	60,16	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Novo Horizonte do Norte	3.970	1	100,76	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Porto dos Gaúchos	6.383	2	125,33	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Tabaporá	10.760	4	148,70	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
<b>ERS. JUARA</b>	<b>54.359</b>	<b>12</b>	<b>88,30</b>	<b>2.400,00</b>	<b>28.800,00</b>	<b>57.600,00</b>	<b>691.200,00</b>
Anpuaná	20.511	4	78,01	4.000,00	16.000,00	32.000,00	384.000,00
Brasnorte	15.089	3	79,53	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Castanheira	8.059	3	148,90	4.000,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Colniza	31.597	5	63,30	4.000,00	20.000,00	40.000,00	480.000,00
Cotriguaçu	14.965	4	106,92	4.000,00	16.000,00	32.000,00	384.000,00
Juina	39.708	10	100,74	4.000,00	40.000,00	80.000,00	960.000,00
Juruena	9.595	3	125,07	4.000,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
<b>ERS. JUÍNA</b>	<b>139.524</b>	<b>32</b>	<b>91,74</b>	<b>4.000,00</b>	<b>123.200,00</b>	<b>246.400,00</b>	<b>2.956.800,00</b>
Guaraná do Norte	32.142	8	99,56	2.400,00	19.200,00	38.400,00	460.800,00
Matupá	15.170	4	105,47	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
Novo Mundo	7.216	3	166,30	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Peixoto de Azevedo	30.363	5	65,87	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Terra Nova do Norte	15.190	4	105,33	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
<b>ERS. PEIXOTO DE AZEVEDO</b>	<b>100.081</b>	<b>24</b>	<b>95,92</b>	<b>2.400,00</b>	<b>57.600,00</b>	<b>115.200,00</b>	<b>1.382.400,00</b>
Campos de Júlio	5.223	1	76,58	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Comodoro	18.974	5	105,41	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Conquista D'Oeste	3.289	2	243,24	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Figueirópolis D'Oeste	3.656	0	-	2.400,00	0,00	0,00	0,00
Jauru	10.748	3	111,65	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Nova Lacerda	5.252	2	152,32	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Pontes e Lacerda	39.228	6	61,18	2.400,00	14.400,00	28.800,00	345.600,00

Rondolândia	3.484	1	114,81	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Vale de São Domingos	2.955	2	270,73	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Vila Bela S. Trindade	14.523	4	110,17	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
<b>ERS. PONTES E LACERDA</b>	<b>107.332</b>	<b>26</b>	<b>96,90</b>	<b>2.400,00</b>	<b>62.400,00</b>	<b>124.800,00</b>	<b>1.497.600,00</b>
Canabrava do Norte	5.563	1	71,90	4.000,00	4.000,00	8.000,00	96.000,00
Confresa	22.606	5	88,47	4.000,00	20.000,00	40.000,00	480.000,00
Porto Alegre do Norte	10.109	4	158,27	4.000,00	16.000,00	32.000,00	384.000,00
Santa Cruz do Xingu	2.357	1	169,71	4.000,00	4.000,00	8.000,00	96.000,00
Santa Terezinha	7.690	2	104,03	4.000,00	8.000,00	16.000,00	192.000,00
São José do Xingu	4.218	2	189,66	4.000,00	8.000,00	16.000,00	192.000,00
Vila Rica	20.075	2	39,85	4.000,00	8.000,00	8.000,00	96.000,00
<b>ERS. PORTO A. DO NORTE</b>	<b>72.618</b>	<b>17</b>	<b>93,64</b>	<b>4.000,00</b>	<b>68.000,00</b>	<b>128.000,00</b>	<b>1.536.000,00</b>
Alto Araguaia	14.611	5	136,88	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Alto Garças	9.550	3	125,65	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Alto Taquari	6.505	1	61,49	2.400,00	2.400,00	2.400,00	28.800,00
Araguaína	1.115	1	358,74	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Campo Verde	28.147	7	99,48	2.400,00	16.800,00	33.600,00	403.200,00
Dom Aquino	8.498	2	94,14	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Guiratinga	14.523	5	137,71	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Itiquira	13.022	4	122,87	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
Jaciara	25.922	8	123,45	2.400,00	19.200,00	38.400,00	460.800,00
Juscimeira	12.168	4	131,49	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
Paranatinga	21.424	5	93,35	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Pedra Preta	16.461	4	97,20	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
Poxoreó	17.758	5	112,63	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Primavera do Leste	46.933	8	68,18	2.400,00	19.200,00	38.400,00	460.800,00
Rondonópolis	181.902	29	63,77	2.400,00	69.600,00	139.200,00	1.670.400,00
Santo Antonio do Leste	3.573	1	111,95	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
São José do Povo	3.451	1	115,91	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
São Pedro da Cipa	4.241	1	94,32	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Tesouro	3.205	1	124,80	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
<b>ERS. RONDONÓPOLIS</b>	<b>433.009</b>	<b>95</b>	<b>87,76</b>	<b>2.400,00</b>	<b>228.000,00</b>	<b>453.600,00</b>	<b>5.443.20</b>

PORTARIA Nº 153/2010/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 116/2010/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de 28/05/2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio à Saúde Comunitária de Assentados Rurais – PASCAR.

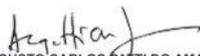
**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamentos do Incentivo ao PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS – PASCAR, em anexo, referente a competência de JUNHO/2010 e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 19 de julho de 2010.

  
**AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL**  
 Secretário de Estado de Saúde

## VALORES DE INCENTIVO AO PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS – PASCAR

COMPETÊNCIA: JUNHO / 2010

Município	Assentamento	Assentadas	Nº de ACSR Informado	Valor Incentivo/mês	Valor Incentivo/Ano
Água Boa	Jandira	150	2	1.020,00	12.240,00
	Jaraguá	420	5	2.550,00	30.600,00
	Jatobazinho	232	2	1.020,00	12.240,00
	Martins I	55	1	510,00	6.120,00
	Santa Maria	217	3	1.530,00	18.360,00
	Serrinha	158	2	1.020,00	12.240,00
<b>TOTAL ÁGUA BOA</b>		<b>1.232</b>	<b>15</b>	<b>7.650,00</b>	<b>91.800,00</b>
Bom Jesus do Araguaia	Macife I	220	3	1.530,00	18.360,00
	Macife II	156	1	510,00	6.120,00
<b>TOTAL BOM JESUS DO ARAGUAIA</b>		<b>376</b>	<b>4</b>	<b>2.040,00</b>	<b>24.480,00</b>
Querência	Brasil Novo	358	4	2.040,00	24.480,00
	Coutinho União	172	3	1.530,00	18.360,00
	Pingos D'Água	692	6	3.060,00	36.720,00
	São Manoel	227	3	1.530,00	18.360,00
<b>TOTAL QUERÊNCIA</b>		<b>1.449</b>	<b>16</b>	<b>8.160,00</b>	<b>97.920,00</b>
Ribeirão Cascalheira	Macife	650	2	1.020,00	12.240,00
	Maria Tereza	200	1	510,00	6.120,00
	Cancela	160	2	1.020,00	12.240,00
	Santa Lúcia	153	1	510,00	6.120,00
<b>TOTAL RIBEIRÃO CASCALHEIRA</b>		<b>1.163</b>	<b>6</b>	<b>3.060,00</b>	<b>36.720,00</b>
<b>ERS DE ÁGUA BOA</b>					
<b>TOTAL ALTA FLORESTA</b>	Nossa Terra Nossa Gente	151	2	1.020,00	12.240,00
Apiacás	Arumã	198	3	1.530,00	18.360,00
	Igarapé do Bruno	237	1	510,00	6.120,00
	Ouro Branco	63	1	510,00	6.120,00
	Nova Mutum	81	1	510,00	6.120,00
<b>TOTAL APIACÁS</b>		<b>579</b>	<b>6</b>	<b>3.060,00</b>	<b>36.720,00</b>
<b>TOTAL CARLINDA</b>	Carlinda	1.386	17	8.670,00	104.040,00
Nova Bandeirantes	Lenita Noman	520	2	1.020,00	12.240,00
	Vale do Japurana	141	2	1.020,00	12.240,00
	Japurana	870	10	5.100,00	61.200,00
<b>TOTAL NOVA BANDEIRANTES</b>		<b>1.531</b>	<b>14</b>	<b>7.140,00</b>	<b>85.680,00</b>
<b>TOTAL NOVA MONTE VERDE</b>	Santa Maria	107	1	510,00	6.120,00
<b>TOTAL PARANAÍTA</b>	São Pedro	775	10	5.100,00	61.200,00
<b>ERS DE ALTA FLORESTA</b>					
<b>TOTAL ACORIZAL</b>	Baus	50	1	510,00	6.120,00
Chapada dos Guimarães	Jangada Roncador	260	3	1.530,00	18.360,00
	Quilombo	144	0	0,00	0,00
<b>TOTAL CHAPADA DOS GUIMARÃES</b>		<b>404</b>	<b>3</b>	<b>1.530,00</b>	<b>18.360,00</b>
Jangada	Girassol	308	4	2.040,00	24.480,00
	Vida Nova	199	3	1.530,00	18.360,00
<b>TOTAL JANGADA</b>		<b>507</b>	<b>7</b>	<b>3.570,00</b>	<b>42.840,00</b>

Nossa Senhora do Livramento	Estrela do Oriente	80	1	510,00	6.120,00
	Mata Cavalos/ Boa Vista	100	2	1.020,00	12.240,00
	Nossa S. do Livramento	60	1	510,00	6.120,00
	Ribeirão dos Cocais	51	1	510,00	6.120,00
	Fco. J. Nascimento	120	2	1.020,00	12.240,00
<b>TOTAL NOSSA S. DO LIVRAMENTO</b>		<b>411</b>	<b>7</b>	<b>3.570,00</b>	<b>42.840,00</b>
Nova Brasília	Fica-Faca	107	1	510,00	6.120,00
	Gleba Santa Rosa S.A.	145	2	1.020,00	12.240,00
<b>TOTAL NOVA BRASÍLIA</b>		<b>252</b>	<b>3</b>	<b>1.530,00</b>	<b>18.360,00</b>
Poconé	Agroana	157	1	510,00	6.120,00
	Campo Limpo	50	1	510,00	6.120,00
	Funas do Buriti	61	1	510,00	6.120,00
	Girau	116	1	510,00	6.120,00
	João Ponce	52	1	510,00	6.120,00
<b>TOTAL POCONÉ</b>		<b>436</b>	<b>5</b>	<b>2.550,00</b>	<b>30.600,00</b>
Santo Antônio do Leverger	Mata Mata	78	1	510,00	6.120,00
	Palmeiras	260	3	1.530,00	18.360,00
	Portal da Glória	100	1	510,00	6.120,00
	Resistência	120	2	1.020,00	12.240,00
	Santana do Taquaral	170	2	1.020,00	12.240,00
	Vale do São Vicente	76	1	510,00	6.120,00
	Brejinho	60	1	510,00	6.120,00
	Morro Grande	139	2	1.020,00	12.240,00
	Barranco Alto	100	2	1.020,00	12.240,00
<b>TOTAL SANTO A. DO LEVERGER</b>		<b>1.103</b>	<b>15</b>	<b>7.650,00</b>	<b>91.800,00</b>
<b>ERS da BAIXADA CUIABANA</b>					
<b>TOTAL CAMPINÁPOLIS</b>	Noidorinho Vitória	200	3	1.530,00	18.360,00
<b>TOTAL GENERAL CARNEIRO</b>	Santa Cássia	134	2	1.020,00	12.240,00
Nova Xavantina	Piau	108	2	1.020,00	12.240,00
	Rancho Amigo	128	2	1.020,00	12.240,00
	Safra	410	5	2.550,00	30.600,00
<b>TOTAL NOVA XAVANTINA</b>		<b>646</b>	<b>9</b>	<b>4.590,00</b>	<b>55.080,00</b>
Novo São Joaquim	Santo Ildefonso	500	6	3.060,00	36.720,00
	Tamboril	54	0	0,00	0,00
<b>TOTAL NOVO SÃO JOAQUIM</b>		<b>554</b>	<b>6</b>	<b>3.060,00</b>	<b>36.720,00</b>
<b>ERS DE BARRA DO GARÇAS</b>					
<b>TOTAL ARAPUTANGA</b>	Vereda	108	2	1.020,00	12.240,00
<b>TOTAL CÁCERES</b>	Sadia II	386	2	1.020,00	12.240,00
Mirassol D'Oeste	Roseli Nunes	331	5	2.550,00	30.600,00
	Providência I	50	1	510,00	6.120,00
	Santa Helena	82	1	510,00	6.120,00
<b>TOTAL MIRASSOL D'OESTE</b>		<b>463</b>	<b>7</b>	<b>3.570,00</b>	<b>42.840,00</b>
<b>TOTAL SALTO DO CÉU</b>	Montechi	154	2	1.020,00	12.240,00
São José dos IV Marcos	Santa Rosa I	73	1	510,00	6.120,00
	Florestan Fernandes	182	3	1.530,00	18.360,00
<b>TOTAL SÃO JOSÉ DOS IV MARCOS</b>		<b>255</b>	<b>4</b>	<b>2.040,00</b>	<b>24.480,00</b>
<b>ERS DE CÁCERES</b>					
<b>TOTAL MARCELÂNIA</b>	Bonjaguar	375	5	2.550,00	30.600,00
Nova Canaã do Norte	Veraneio	388	4	2.040,00	24.480,00
	Cruzeiro do Sul	50	1	510,00	6.120,00
	Ouro Branco	85	1	510,00	6.120,00
	M. Oliveiras	60	1	510,00	6.120,00
	Rondon	150	1	510,00	6.120,00
<b>TOTAL NOVA CANAÃ DO NORTE</b>		<b>733</b>	<b>8</b>	<b>4.080,00</b>	<b>48.960,00</b>
<b>TOTAL NOVA GUARITA</b>	Renascer	336	2	1.020,00	12.240,00
<b>ERS DE COLIDER</b>					
Alto Paraguai	Capão Verde	169	3	1.530,00	18.360,00
	Tira Sentido	118	1	510,00	6.120,00
<b>TOTAL ALTO PARAGUAI</b>		<b>287</b>	<b>4</b>	<b>2.040,00</b>	<b>24.480,00</b>
Diamantino	Bojuí	250	3	1.530,00	18.360,00
	Caetés	358	3	1.530,00	18.360,00
	Saltinho	55	0	0,00	0,00
<b>TOTAL DIAMANTINO</b>		<b>663</b>	<b>6</b>	<b>3.060,00</b>	<b>36.720,00</b>
Nobres	Coqueiral/ Quebó	728	9	4.590,00	55.080,00
	Serragem	73	1	510,00	6.120,00
<b>TOTAL NOBRES</b>		<b>801</b>	<b>10</b>	<b>5.100,00</b>	<b>61.200,00</b>
Nortelândia	Raimundo da Rocha	210	3	1.530,00	18.360,00
	São Francisco II	71	1	510,00	6.120,00
<b>TOTAL NORTELÂNDIA</b>		<b>281</b>	<b>4</b>	<b>2.040,00</b>	<b>24.480,00</b>
Rosário Oeste	Forquilha do Rio Manso	368	4	2.040,00	24.480,00
	Raizama	81	1	510,00	6.120,00
<b>TOTAL ROSÁRIO OESTE</b>		<b>449</b>	<b>5</b>	<b>2.550,00</b>	<b>30.600,00</b>
<b>TOTAL NOVA MARINGÁ</b>	Chocororé	220	1	510,00	6.120,00
São José do Rio Claro	Campinas	252	3	1.530,00	18.360,00
	Santana da Água Limpa	513	4	2.040,00	24.480,00
<b>TOTAL SÃO JOSÉ DO RIO CLARO</b>		<b>765</b>	<b>7</b>	<b>3.570,00</b>	<b>42.840,00</b>
<b>ERS DE DIAMANTINO</b>					
Juara	Escondido	145	1	510,00	6.120,00
	Vale do Arinos	212	2	1.020,00	12.240,00
<b>TOTAL JUARA</b>		<b>357</b>	<b>3</b>	<b>1.530,00</b>	<b>18.360,00</b>
Novo Horizonte do Norte	Caracol	70	1	510,00	6.120,00
	Julietta II	100	1	510,00	6.120,00
<b>TOTAL NOVO HORIZONTE DO NORTE</b>		<b>170</b>	<b>2</b>	<b>1.020,00</b>	<b>12.240,00</b>
<b>TOTAL TABAPORÁ</b>	Mercedes Benz I e II	1.018	12	6.120,00	73.440,00
<b>ERS DE JUARA</b>					
<b>TOTAL ARIPUANÁ</b>	Lontra	195	1	510,00	6.120,00
Brasnorte	Juruena I	630	5	2.550,00	30.600,00
	Paloma	190	1	510,00	6.120,00
	Tibagi	600	5	2.550,00	30.600,00
<b>TOTAL BRASNORTE</b>		<b>1.420</b>	<b>11</b>	<b>5.610,00</b>	<b>67.320,00</b>

TOTAL CASTANHEIRA	Vale do Seringal	567	9	4.590,00	55.080,00
Colniza	Escol Sul	500	6	3.060,00	36.720,00
	Guariba ou Panelas	300	3	1.530,00	18.360,00
	Natal	205	3	1.530,00	18.360,00
	Colniza I	860	10	5.100,00	61.200,00
	Colniza II	120	2	1.020,00	12.240,00
	1º de Maio	487	6	3.060,00	36.720,00
	Perseverança Pacutinga	350	4	2.040,00	24.480,00
TOTAL COLNIZA		2.822	34	17.340,00	208.080,00
Cotriguaçu	Nova Cotriguaçu	1.479	19	9.690,00	116.280,00
	Cotriguaçu	113	2	1.020,00	12.240,00
TOTAL COTRIGUAÇU		1.592	21	10.710,00	128.520,00
TOTAL JUINA	Iracema	335	4	2.040,00	24.480,00
Jurueña	Jurueña	400	0	0,00	0,00
	Vale do Amanhecer	250	3	1.530,00	18.360,00
TOTAL JURUENA		650	3	1.530,00	18.360,00
<b>ERS DE JUINA</b>					
Guarantã do Norte	Cotrel	134	0	0,00	0,00
	Cachoeira da União	219	1	510,00	6.120,00
	Braço Sul	2.530	24	12.240,00	146.880,00
	São José	132	1	510,00	6.120,00
	P. Azevedo	1233	5	2.550,00	30.600,00
TOTAL GUARANTÃ DO NORTE		4.248	31	15.810,00	189.720,00
Matupá	Padovani	396	5	2.550,00	30.600,00
	São José União	827	9	4.590,00	55.080,00
TOTAL MATUPÁ		1223	14	7.140,00	85.680,00
Novo Mundo	Bela Vista	130	0	0,00	0,00
	Barra Norte	100	0	0,00	0,00
	Novo Mundo	78	0	0,00	0,00
	Gleba Divisa	1.852	12	6.120,00	73.440,00
TOTAL NOVO MUNDO		2.160	12	6.120,00	73.440,00
Peixoto de Azevedo	Cachimbo	980	12	6.120,00	73.440,00
	Cachimbo II	828	10	5.100,00	61.200,00
	ETA	200	1	510,00	6.120,00
	Padovani	90	1	510,00	6.120,00
	Vida Nova	162	1	510,00	6.120,00
	BR 080	250	4	2.040,00	24.480,00
	São José União	354	5	2.550,00	30.600,00
TOTAL PEIXOTO DE AZEVEDO		2.864	34	17.340,00	208.080,00
Terra Nova do Norte	H.J.J.	354	0	0,00	0,00
	União de todos	107	1	510,00	6.120,00
TOTAL TERRA NOVA DO NORTE		461	1	510,00	6.120,00
<b>ERS DE PEIXOTO DE AZEVEDO</b>					
Comodoro	Cabixi	450	1	510,00	6.120,00
	Granja	117	1	510,00	6.120,00
	Macuco	220	3	1.530,00	18.360,00
	Miranda Estância	500	2	1.020,00	12.240,00
	Noroagro	128	2	1.020,00	12.240,00
	Nova Alvorada	123	2	1.020,00	12.240,00
TOTAL COMODORO		1.538	11	5.610,00	67.320,00
Conquista D'Oeste	Nova Conquista	398	3	1.530,00	18.360,00
	Sararé	121	2	1.020,00	12.240,00
TOTAL CONQUISTA D'OESTE		519	5	2.550,00	30.600,00
Pontes e Lacerda	1500 Alqueires	78	1	510,00	6.120,00
	Coronel Ary	200	2	1.020,00	12.240,00
	Córrego da Onça	82	1	510,00	6.120,00
	Rio Alegre	392	0	0,00	0,00
	Trunfo	329	4	2.040,00	24.480,00
TOTAL PONTES E LACERDA		1.081	8	4.080,00	48.960,00
Vila Bela S. Trindade	Ritinha	132	2	1.020,00	12.240,00
	Seringal	240	3	1.530,00	18.360,00
	Guaporé	180	2	1.020,00	12.240,00
	Formosa	241	3	1.530,00	18.360,00
TOTAL VILA BELA S. TRINDADE		793	10	5.100,00	61.200,00
<b>ERS de PONTES E LACERDA</b>					
Canabrava do Norte	Cana Brava	370	5	2.550,00	30.600,00
	Cana Brava I	110	2	1.020,00	12.240,00
	Liberdade	220	3	1.530,00	18.360,00
	Manah	120	2	1.020,00	12.240,00
	Tatuiby	150	2	1.020,00	12.240,00
TOTAL CANABRAVA DO NORTE		970	14	7.140,00	85.680,00
Confresa	Canta Galo	550	7	3.570,00	42.840,00
	Confresa Roncador	1.076	14	7.140,00	85.680,00
	Fartura	200	3	1.530,00	18.360,00
	Independente I	257	4	2.040,00	24.480,00
	Independente II	100	2	1.020,00	12.240,00
	Jacaré Valente	200	3	1.530,00	18.360,00
	Piracicaba	182	3	1.530,00	18.360,00
	Porto Esperança	64	1	510,00	6.120,00
	Santo A. do Fontoura I	520	3	1.530,00	18.360,00
	Santo A. do Fontoura II	92	1	510,00	6.120,00
	Santo A. do Fontoura III	216	2	1.020,00	12.240,00
São Vicente	630	7	3.570,00	42.840,00	
Xavantes Figura A	96	1	510,00	6.120,00	
TOTAL CONFRESA		4.183	51	26.010,00	312.120,00
Porto Alegre do Norte	Margarida União	230	3	1.530,00	18.360,00
	RP	140	2	1.020,00	12.240,00
	Nova Floresta	140	2	1.020,00	12.240,00
TOTAL P. ALEGRE DO NORTE		510	7	3.570,00	42.840,00

Santa Cruz do Xingu	Brasipaiva	170	2	1.020,00	12.240,00
	Santa Clara	270	2	1.020,00	12.240,00
<b>TOTAL SANTA CRUZ DO XINGU</b>		<b>440</b>	<b>4</b>	<b>2.040,00</b>	<b>24.480,00</b>
Santa Terezinha	Presidente	250	3	1.530,00	18.360,00
	Reunidas	300	4	2.040,00	24.480,00
<b>TOTAL SANTA TEREZINHA</b>		<b>550</b>	<b>7</b>	<b>3.570,00</b>	<b>42.840,00</b>
São José do Xingu	Yamin	99	1	510,00	6.120,00
	Aymoré	72	1	510,00	6.120,00
	Santo Antônio do Fontoura I	260	3	1.530,00	18.360,00
<b>TOTAL SÃO JOSÉ DO XINGU</b>		<b>431</b>	<b>5</b>	<b>2.550,00</b>	<b>30.600,00</b>
Vila Rica	Alvorada	50	1	510,00	6.120,00
	Colônia Bom Jesus	60	1	510,00	6.120,00
	Ipê	216	3	1.530,00	18.360,00
	Itaporã do Norte	300	3	1.530,00	18.360,00
	São Gabriel	50	1	510,00	6.120,00
	Sto Antonio do Beleza	217	1	510,00	6.120,00
	São José da Vila Rica	256	3	1.530,00	18.360,00
<b>TOTAL VILA RICA</b>		<b>1.149</b>	<b>13</b>	<b>6.630,00</b>	<b>79.560,00</b>
<b>ERS DE PORTO ALEGRE DO NORTE</b>					
Alto Araguaia	Córrego Rico	51	1	510,00	6.120,00
	Gato Preto	85	1	510,00	6.120,00
<b>TOTAL ALTO ARAGUAIA</b>		<b>136</b>	<b>2</b>	<b>1.020,00</b>	<b>12.240,00</b>
Campo Verde	Vinte e Oito de Outubro	70	1	510,00	6.120,00
	Santo Antônio da Fátura	266	4	2.040,00	24.480,00
	Terra Forte	70	1	510,00	6.120,00
<b>TOTAL CAMPO VERDE</b>		<b>406</b>	<b>6</b>	<b>3.060,00</b>	<b>36.720,00</b>
<b>TOTAL D. AQUINO</b>	Paraíso	50	1	510,00	6.120,00
Guiratinga	Dois Irmãos	60	1	510,00	6.120,00
	Santo Antônio	65	1	510,00	6.120,00
<b>TOTAL GUIRATINGA</b>		<b>125</b>	<b>2</b>	<b>1.020,00</b>	<b>12.240,00</b>
<b>TOTAL ITIQUIRA</b>	Nossa Sra do Carmo	87	1	510,00	6.120,00
Juscimeira	Gerardo Pereira Andrade	140	2	1.020,00	12.240,00
	Santo Expedito	60	1	510,00	6.120,00
	Beleza	231	3	1.530,00	18.360,00
<b>TOTAL JUSCIMEIRA</b>		<b>431</b>	<b>6</b>	<b>3.060,00</b>	<b>36.720,00</b>
Paranatinga	Colorado	186	1	510,00	6.120,00
	Boa Vista	234	1	510,00	6.120,00
	Pontal do Piranha	119	1	510,00	6.120,00
<b>TOTAL PARANATINGA</b>		<b>539</b>	<b>3</b>	<b>1.530,00</b>	<b>18.360,00</b>
<b>TOTAL PEDRA PRETA</b>	Wilson Medeiros	106	1	510,00	6.120,00
Poxoréu	Santo Antônio da Aldeia	63	1	510,00	6.120,00
	Alminhas	70	1	510,00	6.120,00
	Colina Verde	115	1	510,00	6.120,00
	Carlos Mariguela	167	3	1.530,00	18.360,00
<b>TOTAL POXORÉU</b>		<b>415</b>	<b>6</b>	<b>3.060,00</b>	<b>36.720,00</b>
Rondonópolis	Carimã	205	3	1.530,00	18.360,00
	Rio Vermelho	320	3	1.530,00	18.360,00
	Primavera	50	1	510,00	6.120,00
<b>TOTAL RONDONÓPOLIS</b>		<b>575</b>	<b>7</b>	<b>3.570,00</b>	<b>42.840,00</b>
São José do Povo	Sandrini	80	1	510,00	6.120,00
	Márcio Pereira	90	1	510,00	6.120,00
	Padre Josino	120	2	1.020,00	12.240,00
	João pessoa	112	2	1.020,00	12.240,00
<b>TOTAL SÃO JOSÉ DO POVO</b>		<b>402</b>	<b>6</b>	<b>3.060,00</b>	<b>36.720,00</b>
<b>ERS DE RONDONÓPOLIS</b>					
Alto Boa Vista	Bandeirantes	100	1	510,00	6.120,00
	Roncador	150	1	510,00	6.120,00
	Mãe Maria	134	2	1.020,00	12.240,00
<b>TOTAL ALTO BOA VISTA</b>		<b>384</b>	<b>4</b>	<b>2.040,00</b>	<b>24.480,00</b>
N. Santo Antonio	Macife I	150	1	510,00	6.120,00
	Sto Antonio Mata Azul	600	0	0,00	0,00
<b>TOTAL N. STO ANTONIO</b>		<b>750</b>	<b>1</b>	<b>510,00</b>	<b>6.120,00</b>
São Félix do Araguaia	Azulona Gameleira	139	2	1.020,00	12.240,00
	Carnaúba	75	1	510,00	6.120,00
	Chapadinha	145	2	1.020,00	12.240,00
	Mãe Maria	366	4	2.040,00	24.480,00
	Dom Pedro	482	5	2.550,00	30.600,00
	Santo Antônio da Mata Azul	300	0	0,00	0,00
<b>TOTAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA</b>		<b>1.507</b>	<b>14</b>	<b>7.140,00</b>	<b>85.680,00</b>
Serra Nova Dourada	Macife I	100	2	1.020,00	12.240,00
	Roncador	59	1	510,00	6.120,00
	Serra Nova II	59	1	510,00	6.120,00
<b>TOTAL SERRA NOVA DOURADA</b>		<b>218</b>	<b>4</b>	<b>2.040,00</b>	<b>24.480,00</b>
<b>ERS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA</b>					
<b>TOTAL FELIZ NATAL</b>	Ena	450	6	3.060,00	36.720,00
Ipiranga do Norte	Borgoni	50	1	510,00	6.120,00
	Eldorado I	351	5	2.550,00	30.600,00
<b>TOTAL IPIRANGA DO NORTE</b>		<b>401</b>	<b>6</b>	<b>3.060,00</b>	<b>36.720,00</b>
<b>TOTAL ITANHANDÁ</b>	Itanhandá	1.119	0	0,00	0,00
Nova Ubiratã	Boa Esperança I, II e III	449	6	3.060,00	36.720,00
	Santa Terezinha II	160	1	510,00	6.120,00
<b>TOTAL NOVA UBIATÃ</b>		<b>609</b>	<b>7</b>	<b>3.570,00</b>	<b>42.840,00</b>
<b>TOTAL SORRISO</b>	Santa Rosa II	200	3	1.530,00	18.360,00
Tapurah	Rio Borges	50	1	510,00	6.120,00
	Santa Luzia I	71	1	510,00	6.120,00
<b>TOTAL TAPURAH</b>		<b>121</b>	<b>2</b>	<b>1.020,00</b>	<b>12.240,00</b>
<b>TOTAL VERA</b>	Califórnia	250	3	1.530,00	18.360,00
<b>ERS DE SINOP</b>					
<b>TOTAL ARENÓPOLIS</b>	Imac. Coração de Maria	63	1	510,00	6.120,00

Barra do Bugres	Antônio Conselheiro	320	2	1.020,00	12.240,00
	Campos Novos	96	1	510,00	6.120,00
<b>TOTAL BARRA DO BUGRES</b>		<b>416</b>	<b>3</b>	<b>1.530,00</b>	<b>18.360,00</b>
<b>TOTAL CAMPO N. DO PARECIS</b>	Guapirama	50	1	510,00	6.120,00
<b>TOTAL DENISE</b>	Gavião	56	1	510,00	6.120,00
Nova Marilândia	São Francisco de Paula	74	1	510,00	6.120,00
	Vila Nova	140	2	1.020,00	12.240,00
<b>TOTAL NOVA MARILÂNDIA</b>		<b>214</b>	<b>3</b>	<b>1.530,00</b>	<b>18.360,00</b>
Nova Olímpia	Rio Branco	86	1	510,00	6.120,00
	Riozinho	71	1	510,00	6.120,00
	Vale do Sol	52	1	510,00	6.120,00
<b>TOTAL NOVA OLÍMPIA</b>		<b>209</b>	<b>3</b>	<b>1.530,00</b>	<b>18.360,00</b>
Tangara da Serra	Antônio Conselheiro	580	8	4.080,00	48.960,00
	Triângulo	300	0	0,00	0,00
<b>TOTAL TANGARÁ DA SERRA</b>		<b>880</b>	<b>8</b>	<b>4.080,00</b>	<b>48.960,00</b>
<b>ERS DE TANGARÁ DA SERRA</b>					
<b>MATO GROSSO</b>		<b>60.946</b>	<b>659</b>	<b>336.090,00</b>	<b>4.033.080,00</b>

## PORTARIA Nº 154/2010/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 130/2010/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de 21/06/2010 (página 22), que estabelece incentivo financeiro estadual às Ações da Saúde Bucal, no âmbito do Programa de Saúde da Família.

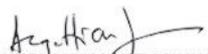
## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamentos do PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NA SAÚDE DA FAMÍLIA, em anexo, referente à competência de JUNHO/2010 e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 19 de julho de 2010.

  
**AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL**  
 Secretário de Estado de Saúde

## VALORES DE INCENTIVO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NA ESTRATÉGIA

## SAÚDE DA FAMÍLIA - REFERENTE A COMPETÊNCIA JUNHO 2010

MUNICÍPIO	POP	Nº ESB			Cobertura	Nº de ESB BLOQUEADAS			Incentivo/Mês Equipe Mod. I	Incentivo/Mês Equipe Mod. II	Incentivo ESB/MT	Incentivo Cobertura	Valor Incentivo
		Mod I	Mod II	Total		Mod I	Mod II	Total					
Água Boa	20.276	3		3	59,18%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	0,00	4.200,00
Bom Jesus do Araguaia	4.792	1		1	83,47%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Canarana	18.014	2		2	44,41%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
Cocalinho	6.103	1		1	65,54%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Gaúcha do Norte	6.195	2		2	129,14%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Nova Nazaré	2.955	1		1	135,36%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Querência	11.570	2		2	69,14%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
Ribeirão Cascalheira	9.172	1		1	43,61%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
<b>ERS. ÁGUA BOA</b>	<b>79.077</b>	<b>13</b>	<b>0</b>	<b>13</b>	<b>65,76%</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.800,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>18.800,00</b>
Alta Floresta	51.414	8		8	62,24%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	11.200,00	0,00	11.200,00
Apiacás	8.381	2		2	95,45%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Carlinda	12.097	2		2	66,13%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
Nova Bandeirantes	14.078	3		3	85,24%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Nova Monte Verde	8.602	3		3	139,50%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Paranaíta	12.113	2		2	66,04%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
<b>ERS. ALTA FLORESTA</b>	<b>106.685</b>	<b>20</b>	<b>0</b>	<b>20</b>	<b>74,99%</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.600,00</b>	<b>4.000,00</b>	<b>30.600,00</b>
Acorizal	5.659	1		1	70,68%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Barão de Melgaço	7.851	1		1	50,95%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Chapada dos Guimarães	18.190	2	1	3	65,97%	2	1	3	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Cuiabá	550.562	1		1	0,73%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Jangada	8.462	1	1	2	94,54%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	3.300,00	1.000,00	4.300,00
N. Senhora do Livramento	12.819	1	1	2	62,41%	1	1	2	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Nova Brasília	4.902	1	1	2	163,20%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	3.300,00	1.000,00	4.300,00
Planalto da Serra	2.797		1	1	143,01%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.900,00	500,00	2.400,00
Poconé	32.162	6	2	8	99,50%	0	1	1	1.400,00	1.900,00	10.300,00	3.500,00	13.800,00
Santo A. do Leverger	20.412	3		3	58,79%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00

Várzea Grande	240.038	2		2	3,33%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
<b>ERS. BAIKADA CUIABANA</b>	<b>903.854</b>	<b>19</b>	<b>7</b>	<b>26</b>	<b>11,51%</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>7</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>28.600,00</b>	<b>6.500,00</b>	<b>35.100,00</b>
Aragualiana	2.996	1		1	133,51%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Barra do Garças	55.120	14		14	101,60%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	26.600,00	9.500,00	36.100,00
Campinápolis	14.301	2		2	55,94%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
General Carneiro	5.028	1		1	79,55%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Nova Xavantina	19.398	2		2	41,24%	2	0	2	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
Novo São Joaquim	6.985	2		2	114,53%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Pontal do Araguaia	5.322	2		2	150,32%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Ponte Branca	1.804	1		1	221,73%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Ribeirãozinho	2.194	1		1	182,32%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Torixoréu	4.113	2		2	194,51%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
<b>ERS. BARRA DO GARÇAS</b>	<b>117.261</b>	<b>28</b>	<b>0</b>	<b>28</b>	<b>95,51%</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>44.800,00</b>	<b>14.000,00</b>	<b>58.800,00</b>
Araputanga	16.090	2		2	49,72%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
Cáceres	87.261	3		3	13,75%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	0,00	4.200,00
Curvelândia	5.039	1		1	79,38%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Glória D'Oeste	3.185	1		1	125,59%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Indiavaí	2.679		1	1	149,31%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.900,00	500,00	2.400,00
Lambari D'Oeste	5.060	0		0	0,00%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Mirassol D'Oeste	25.605	1		1	15,62%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Porto Esperidião	9.850	1		1	40,61%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Reserva do Cabaçal	2.598	1		1	153,96%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Rio Branco	5.208		1	1	76,80%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.900,00	500,00	2.400,00
Salto do Céu	3.584	1		1	111,61%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
São José dos IV Marcos	19.493	3		3	61,56%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
<b>ERS. CÁCERES</b>	<b>185.652</b>	<b>14</b>	<b>2</b>	<b>16</b>	<b>34,47%</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>25.000,00</b>
Colíder	32.096	2		2	24,93%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
Itaúba	4.585	1		1	87,24%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Marcelândia	14.473	1		1	27,64%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Nova Canaã do Norte	13.237	2		2	60,44%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
Nova Guarita	4.907	1		1	81,52%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Nova Santa Helena	3.473	1		1	115,17%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
<b>ERS. COLÍDER</b>	<b>72.771</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>43,97%</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.200,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>12.700,00</b>
Alto Paraguai	8.329	2		2	96,05%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Diamantino	18.989	5		5	105,32%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	7.000,00	2.500,00	9.500,00
Nobres	15.315	2	1	3	78,35%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.700,00	1.500,00	6.200,00
Nortelândia	6.272	2		2	127,55%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Nova Maringá	5.989	2		2	133,58%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Rosário Oeste	18.497	2	1	3	64,88%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.700,00	0,00	4.700,00
São José do Rio Claro	18.637	4		4	85,85%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
<b>ERS. DIAMANTINO</b>	<b>92.028</b>	<b>19</b>	<b>2</b>	<b>21</b>	<b>91,28%</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.600,00</b>	<b>8.000,00</b>	<b>35.600,00</b>
Juara	33.246	5		5	60,16%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	7.000,00	0,00	7.000,00
Novo Horizonte do Norte	3.970	1		1	100,76%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Porto dos Gaúchos	6.383	3		3	188,00%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Tabaporã	10.760	2	2	4	148,70%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	6.600,00	2.000,00	8.600,00
<b>ERS. JUARA</b>	<b>54.359</b>	<b>11</b>	<b>2</b>	<b>13</b>	<b>95,66%</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.200,00</b>	<b>4.000,00</b>	<b>23.200,00</b>
Aripuanã	20.511	1		1	19,50%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Brasnorte	15.089	3		3	79,53%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Castanheira	8.059	2		2	99,27%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Colniza	31.597	1		1	12,66%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Cotriguaçu	14.965	4		4	106,92%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	5.600,00	2.000,00	7.600,00
Juina	39.708	2		2	20,15%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
Juruena	9.595	2		2	83,38%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
<b>ERS. JUÍNA</b>	<b>139.524</b>	<b>15</b>	<b>0</b>	<b>15</b>	<b>43,00%</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.600,00</b>	<b>5.500,00</b>	<b>25.100,00</b>
Guarantã do Norte	32.142	8		8	99,56%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	9.800,00	3.500,00	13.300,00
Matupá	15.170	3		3	79,10%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Novo Mundo	7.216	3		3	166,30%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Peixoto de Azevedo	30.363	4		4	52,70%	2	0	2	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
Terra Nova do Norte	15.190	3		3	79,00%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
<b>ERS. PEIXOTO DE AZEVEDO</b>	<b>100.081</b>	<b>21</b>	<b>0</b>	<b>21</b>	<b>83,93%</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.200,00</b>	<b>8.000,00</b>	<b>33.200,00</b>
Campos de Júlio	5.223	1		1	76,58%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Comodoro	18.974		3	3	63,24%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	5.700,00	0,00	5.700,00
Conquista D'Oeste	3.289	1		1	121,62%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Figueirópolis D'Oeste	3.656	1		1	109,41%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Jauu	10.748		2	2	74,43%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	3.800,00	1.000,00	4.800,00
Nova Lacerda	5.252	1	1	2	152,32%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	3.300,00	1.000,00	4.300,00
Pontes e Lacerda	39.228	8		8	81,57%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	11.200,00	4.000,00	15.200,00
Rondolândia	3.484		1	1	114,81%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.900,00	500,00	2.400,00
Vale de São Domingos	2.955	1		1	135,36%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Vila Bela S. Trindade	14.523	2		2	55,09%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
<b>ERS. PONTES E LACERDA</b>	<b>107.332</b>	<b>15</b>	<b>7</b>	<b>22</b>	<b>81,99%</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>31.500,00</b>	<b>8.000,00</b>	<b>39.500,00</b>
Canabrava do Norte	5.563	1		1	71,90%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Confresa	22.606	4		4	70,78%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Porto Alegre do Norte	10.109	1		1	39,57%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00

Santa Cruz do Xingu	2.357	1		1	169,71%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Santa Terezinha	7.690	1		1	52,02%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
São José do Xingu	4.218	1		1	94,83%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Vila Rica	20.075	3		3	59,78%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
<b>ERS. PORTO A. DO NORTE</b>	<b>72.618</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>12</b>	<b>66,10%</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.200,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>13.200,00</b>
Alto Araguaia	14.611	5		5	136,88%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	7.000,00	2.500,00	9.500,00
Alto Garças	9.550	2	1	3	125,65%	0	1	1	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Alto Taquari	6.505		1	1	61,49%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.900,00	0,00	1.900,00
Araguainha	1.115	1		1	358,74%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Campo Verde	28.147	5	1	6	85,27%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00
Dom Aquino	8.498	3		3	141,21%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Guiratinga	14.523	3	1	4	110,17%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	6.100,00	2.000,00	8.100,00
Itiquira	13.022	4		4	122,87%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	5.600,00	2.000,00	7.600,00
Jaciara	25.922	3	5	8	123,45%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	13.700,00	4.000,00	17.700,00
Juscimeira	12.168		2	2	65,75%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	3.800,00	0,00	3.800,00
Paranatinga	21.424	1		1	18,67%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Pedra Preta	16.461	1	1	2	48,60%	1	1	2	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Poxoréo	17.758	1		1	22,53%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Primavera do Leste	46.933	1	6	7	59,66%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	12.800,00	0,00	12.800,00
Rondonópolis	181.902	11	8	19	41,78%	1	1	2	1.400,00	1.900,00	27.300,00	0,00	27.300,00
Santo Antonio do Leste	3.573		1	1	111,95%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.900,00	500,00	2.400,00
São José do Povo	3.451	1		1	115,91%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
São Pedro da Cipa	4.241	1		1	94,32%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Tesouro	3.205	1		1	124,80%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
<b>ERS. RONDONÓPOLIS</b>	<b>433.009</b>	<b>44</b>	<b>27</b>	<b>71</b>	<b>65,59%</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>6</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>103.000,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>121.000,00</b>
Alto Boa Vista	5.475	2		2	146,12%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Luciara	2.467	1		1	162,14%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Novo Santo Antônio	2.325	1		1	172,04%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
São Félix do Araguaia	11.257	2		2	71,07%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Serra Nova Dourada	1.447	1		1	276,43%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
<b>ERS. S. FÉLIX DO ARAGUAIA</b>	<b>22.971</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>121,89%</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.800,00</b>	<b>3.500,00</b>	<b>13.300,00</b>
Cláudia	11.148	4		4	143,52%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Feliz Natal	11.170		2	2	71,62%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	3.800,00	1.000,00	4.800,00
Ipiranga do Norte	4.641	1		1	86,19%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Ijauhangá	5.061	1		1	79,04%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Lucas do Rio Verde	33.556	6	2	8	95,36%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	12.200,00	4.000,00	16.200,00
Nova Mutum	26.874	4	1	5	74,42%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00
Nova Ubiratã	8.372	2		2	95,56%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Santa Carmem	4.573	1		1	87,47%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Santa Rita do Trivelato	2.751	1		1	145,40%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Sinop	114.051	6	2	8	28,06%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	12.200,00	0,00	12.200,00
Sorriso	60.028	14		14	93,29%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	19.600,00	7.000,00	26.600,00
Tapurah	11.517	2		2	69,46%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
União do Sul	4.093	2		2	195,46%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Vera	9.502	2		2	84,19%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
<b>ERS. SINOP</b>	<b>307.337</b>	<b>46</b>	<b>7</b>	<b>53</b>	<b>68,98%</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>76.300,00</b>	<b>21.000,00</b>	<b>97.300,00</b>
Arenópolis	9.903	3		3	121,18%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Barra do Bugres	34.349	0		0	0,00%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Campo Novo do Parecis	23.784	4		4	67,27%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	5.600,00	0,00	5.600,00
Denise	11.142	2		2	71,80%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Nova Marilândia	2.345	1		1	170,58%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Nova Olímpia	20.944	4		4	76,39%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	5.600,00	2.000,00	7.600,00
Porto Estrela	4.027	1		1	99,33%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Santo Afonso	2.944	1		1	135,87%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Sapezal	15.735	3		3	76,26%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Tangará da Serra	81.960	10		10	48,80%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	12.600,00	0,00	12.600,00
<b>ERS. TANGARÁ DA SERRA</b>	<b>207.133</b>	<b>29</b>	<b>0</b>	<b>29</b>	<b>56,00%</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>39.200,00</b>	<b>7.500,00</b>	<b>46.700,00</b>
<b>MATO GROSSO</b>	<b>3.001.692</b>	<b>321</b>	<b>54</b>	<b>375</b>	<b>49,97%</b>	<b>28</b>	<b>6</b>	<b>34</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>512.600,00</b>	<b>116.500,00</b>	<b>629.100,00</b>

† Inclusão de valor conforme Termo de Ajuste de Conduta nº 010/2010/1ºPJ/JC/MPE/MT

**PORTARIA Nº 155/2010/GBSES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde. CONSIDERANDO a Portaria nº 087 de 18/06/2008, que dispõe sobre o Programa de Apoio e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI.

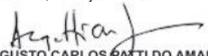
**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamentos do PROGRAMA DE APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – PAICI, em anexo, referente a competência de ABRIL/2010 e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 19 de julho de 2010.

  
**AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL**  
 Secretário de Estado de Saúde

**PROGRAMA DE APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOSINTERMUNICIPAIS DE SAÚDE (PAICI) – competência: ABRIL/2010**

MUNICIPIOS	POP. 2007	COTA MUNICIPIO	VALOR PAGO PELO MUNICIPI REF: ABRIL/2010	50% COTA MUNIC. + 10% A PAGAR PELA SES*
<b>Alta Floresta</b>	<b>47.281</b>	<b>33.002,90</b>	<b>49.140,00</b>	<b>24.703,92</b>
Apiacás	6.328	4.536,70	-	-
Carlinda	9.065	7.376,60	-	-
Nova Bandeirantes	9.800	5.972,40	-	-
Nova Monte Verde	8.883	5.576,20	8.133,00	3.066,91
Paranaitá	8.812	6.626,90	11.540,00	3.644,80
<b>CIS ALTO TAPAJÓS</b>	<b>90.169</b>	<b>63.091,70</b>	<b>68.813,00</b>	<b>31.415,63</b>
Alto Boa Vista	4.564	3.000,00	-	-
Luciara	2.053	3.000,00	5.000,00	1.650,00
Novo Santo Antonio	1.165	3.000,00	-	-
<b>São Félix do Araguaia</b>	<b>9.226</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>28.600,00</b>
Serra Nova Dourada	1.345	3.000,00	5.000,00	1.650,00
<b>CIS ARAGUAIA</b>	<b>18.353</b>	<b>32.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>31.900,00</b>
Canabrava do Norte	6.530	3.635,40	5.000,00	1.999,47
<b>Confresa</b>	<b>28.594</b>	<b>20.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>11.000,00</b>
Porto Alegre do Norte	9.465	5.451,00	5.451,00	2.998,05
Santa Cruz do Xingu	1.483	2.000,00	-	-
Santa Terezinha	6.759	3.965,40	5.000,00	2.180,97
São José do Xingu	6.997	3.813,60	-	-
Vila Rica	20.108	11.234,40	14.000,00	6.178,92
<b>CIS BAIXO ARAGUAIA/CISAX</b>	<b>79.936</b>	<b>50.099,80</b>	<b>54.451,00</b>	<b>24.357,41</b>
Alto Paraguai	5.702	4.908,40	5.852,70	2.699,62
<b>Diamantino</b>	<b>20.486</b>	<b>13.736,10</b>	<b>13.276,20</b>	<b>14.689,30</b>
Nobres	15.296	10.707,20	10.707,20	5.888,96
Nortelândia	5.160	4.270,70	4.457,60	2.348,89
Rosário Oeste	18.531	12.971,70	-	-
São José do Rio Claro	18.102	12.671,41	12.671,40	6.969,28
<b>CIS CENTRO NORTE</b>	<b>83.277</b>	<b>59.265,51</b>	<b>46.965,10</b>	<b>32.596,05</b>
Araguainha	3.456	2.748,00	2.748,00	1.511,40
<b>Barra do Garças</b>	<b>56.853</b>	<b>43.763,20</b>	<b>43.763,20</b>	<b>24.069,76</b>
General Carneiro	4.380	3.486,40	3.486,40	1.917,52
Novo São Joaquim	8.944	6.663,20	6.663,20	3.664,76
Pontal do Araguaia	4.537	3.343,20	3.343,20	1.838,76
Ponte Branca	1.933	1.597,60	1.597,60	878,68
Ribeirãozinho	2.388	1.762,40	1.762,40	969,32
Tonxoreú	4.190	3.583,20	3.583,20	1.970,76
<b>CIS GARÇAS-ARAGUAIA</b>	<b>86.881</b>	<b>66.947,20</b>	<b>66.947,20</b>	<b>36.820,96</b>
<b>Água Boa</b>	<b>14.866</b>	<b>30.000,00</b>	<b>40.950,00</b>	<b>30.002,50</b>
Bom Jesus do Araguaia	4.703	4.000,00	5.200,00	2.200,00
Campinápolis	12.796	6.000,00	-	-
Canarana	19.329	10.000,00	18.850,00	5.500,00
Cocalinho	5.841	4.550,00	-	-
Gaúcha do Norte	5.619	4.000,00	-	-
Nova Nazaré	2.001	4.000,00	11.050,00	2.200,00
Querência	10.428	6.000,00	7.800,00	3.300,00
Ribeirão Cascalheira	7.691	6.000,00	-	-
<b>CIS MÉDIO ARAGUAIA</b>	<b>83.274</b>	<b>74.550,00</b>	<b>83.850,00</b>	<b>43.202,50</b>
Arenápolis	10.169	4.172,20	13.397,03	2.294,71
Barra do Bugres	32.744	9.667,88	27.571,43	5.317,33
Brasnorte	12.464	2.965,64	16.397,85	1.631,10
Campo Novo do Parecis	26.562	10.360,13	-	-
Denise	9.489	3.976,06	-	-
Nova Marilândia	2.891	786,28	-	-
Nova Olímpia	19.562	8.708,35	-	-
Porto Estrela	4.096	1.399,48	4.994,95	769,71
Santo Afonso	2.162	1.602,65	4.735,21	881,46
Sapezal	12.656	4.144,11	17.877,47	2.279,26
<b>Tangará da Serra</b>	<b>72.311</b>	<b>34.272,22</b>	<b>57.492,75</b>	<b>23.639,31</b>
<b>CIS MÉDIO NORTE</b>	<b>205.106</b>	<b>82.055,00</b>	<b>142.466,69</b>	<b>36.812,89</b>
<b>Juara</b>	<b>31.780</b>	<b>24.809,34</b>	<b>17.752,96</b>	
Novo Horizonte do Norte	3.737	2.024,76	-	-
Porto dos Gaúchos	5.997	4.499,67	9.724,13	2.474,82
Tabaporá	9.134	5.444,00	-	-
<b>CIS VALE DO ARINOS</b>	<b>50.648</b>	<b>36.777,77</b>	<b>9.724,13</b>	<b>20.227,78</b>
Campos de Júlio	4.264	1.825,00	-	-
Comodoro	19.543	8.757,50	-	-
Conquista D'Oeste	2.947	1.391,50	2.332,75	765,33

Figueirópolis D'Oeste	3.503	1.933,50	2.724,75	1.063,43
Jauru	12.747	6.284,50	-	-
Nova Lacerda	4.789	2.226,00	-	-
<b>Pontes e Lacerda</b>	<b>42.429</b>	<b>20.035,50</b>	<b>34.285,50</b>	<b>11.019,53</b>
Vale de São Domingos	3.337	1.736,00	2.166,75	954,80
Vila Bela da Santíssima Trindade	14.862	6.933,50	-	-
<b>CIS VALE DO GUAPORE</b>	<b>108.421</b>	<b>51.123,00</b>	<b>41.509,75</b>	<b>13.803,09</b>
Aripuanã	19.372	10.400,00	-	-
Castanheira	6.920	6.200,00	-	-
Colíza	14.149	7.600,00	-	-
Cotriguaçu	13.390	7.600,00	-	-
<b>Juína</b>	<b>39.526</b>	<b>31.400,00</b>	<b>43.960,00</b>	<b>30.580,00</b>
Juruena	6.420	6.200,00	-	-
<b>CIS VALE DO JURUENA</b>	<b>99.777</b>	<b>69.400,00</b>	<b>43.960,00</b>	<b>30.580,00</b>
<b>Guarantã do Norte</b>	<b>30.754</b>	<b>16.607,16</b>	<b>17.356,68</b>	<b>9.133,94</b>
Matupá	12.078	6.522,12	8.191,80	3.587,17
Novo Mundo	6.508	3.514,32	-	-
<b>Peixoto de Azevedo</b>	<b>17.978</b>	<b>9.708,12</b>	<b>16.396,02</b>	<b>10.678,94</b>
Terra Nova do Norte	11.514	6.217,52	8.202,60	3.419,64
<b>CIS VALE DO PEIXOTO</b>	<b>78.832</b>	<b>42.569,24</b>	<b>50.147,10</b>	<b>26.819,69</b>
<b>TOTAL</b>	<b>984.474</b>	<b>627.879,22</b>	<b>638.833,97</b>	<b>328.535,99</b>

**PORTARIA Nº 156/2010/GBSES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/04, de 29/12/2004 e alterado pela Lei Complementar nº 213/05, de 09/07/2005 e, CONSIDERANDO o processo nº 256391/2008 de 14/05/2008, Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2008, instaurado pela Portaria nº 054/2008/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de 06/05/2008.

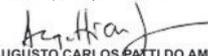
**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a SUSPENSÃO do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2008, em desfavor de Rosely de Oliveira Cardoso, pelos motivos fáticos carreados aos autos, com efeitos a partir de 19/07/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2010.

  
**AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL**  
 Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA Nº 157/2010/GBSES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/04, de 29/12/2004 e alterado pela Lei Complementar nº 213/05, de 09/07/2005 e, CONSIDERANDO o processo nº 395946/2009 de 08/06/2009, Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2009, designado pela Portaria nº 094/2009/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de 05/06/2009, página 18.

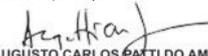
**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a SUSPENSÃO do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2009, em desfavor de Edinéia Arruda Martins Carvalho, pelos motivos fáticos carreados aos autos, com efeitos retroativos a partir de 09/07/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2010.

  
**AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL**  
 Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA Nº 158/2010/GBSES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/04, de 29/12/2004 e alterado pela Lei Complementar nº 213/05, de 09/07/2005 e, CONSIDERANDO o processo nº 835724/2009 de 17/11/2009, Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2009, instaurado pela Portaria nº 186/2009/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de 11/11/2009, página 27.

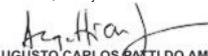
**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a SUSPENSÃO do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2009, em desfavor de Jocineide Rita dos Santos, pelos motivos fáticos carreados aos autos, com efeitos retroativos a partir de 29/06/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2010

  
**AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL**  
 Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA Nº 159/2010/GBSES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/04, de 29/12/2004 e alterado pela Lei Complementar nº 213/05, de 09/07/2005; CONSIDERANDO o processo sob nº 377839/2008 de 07/07/2008, onde consta Memorando nº 0862/GMCIVF/SES/MT/2008, informando que o servidor SAULO DE TARSO DE SA PEREIRA, licenciou-se para tratamento de interesse particular em 01/01/2006 sendo seu retorno previsto para 01/01/2008 e ainda não retornou às suas atividades.

CONSIDERANDO a juntada de documentos do Processo supramencionado, em que configura o abandono de cargo em tese do servidor SAULO DE TARSO DE SA PEREIRA e o despacho nº 001/SGP/CPMM de 09 de fevereiro de 2010.

CONSIDERANDO que, agindo assim, o servidor se afastou em tese dos seus deveres funcionais, infringindo, em tese, o art. 8º, da Lei Complementar Estadual nº 207/04; bem como os artigos 143, I, II, III, 159 II e 165 da Lei Complementar Estadual nº 04/90; e CONSIDERANDO ainda a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor, SAULO DE TARSO DE SA PEREIRA, cargo Profissional de Nível Superior do SUS, perfil Médico Radiologista, matrícula 961020024, lotado à época dos fatos no Hospital Regional de Cáceres.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para sob a presidência da primeira para procederem a apuração dos fatos:

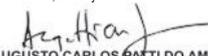
- SYNARA VIEIRA GUSMÃO
- PATRÍCIA GORETTI SERRA YABUMOTO
- JADIR NEVES MARQUES

Art. 3º Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação do servidor acusado, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 207/04.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2010.

  
**AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL**  
 Secretário de Estado de Saúde

## SEDER

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

## EXTRATO DO TERMO DE COMODATO

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT – CNPJ nº. 03.162.872/0001-44.

**OBJETO:** Termo de Comodato do equipamento de agroindústria nº. 356.

**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010

**ASSINA:** O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. CLÓVIS DAMIÃO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.

## EXTRATO DO TERMO DE COMODATO

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – CNPJ nº. 24.772.188/0001-54.

**OBJETO:** Termos de Comodato dos equipamentos de agroindústria nº. 156, 168.

**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010

**ASSINA:** O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de MATUPÁ MT.

## EXTRATO DO TERMO DE COMODATO

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – CNPJ nº. 03.238.987/0001-75.

**OBJETO:** Termos de Comodato dos equipamentos de agroindústria nº. 154.

**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010

**ASSINA:** O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. ADALBERTO NAVAI DIAMANTE, Prefeito Municipal de MARCELÂNDIA MT.

## EXTRATO DO TERMO DE COMODATO

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA – CNPJ nº. 03.503.620/0001-31.

**OBJETO:** Termos de Comodato dos equipamentos de agroindústria nº. 018

**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010

**ASSINA:** O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de LUCIARA MT.

## EXTRATO DO TERMO DE COMODATO

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA – CNPJ nº. 24.950.461/0001-93.

**OBJETO:** Termos de Comodato dos equipamentos de agroindústria nº. 187, 188, 189, 190, 191, 193, 194.

**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010

**ASSINA:** O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. BERNARDINHU CROZETTA, Prefeito Municipal de JURUENA MT.

## EXTRATO DO TERMO DE COMODATO

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA – CNPJ nº. 15.359.201/0001-57.

**OBJETO:** Termos de Comodato dos equipamentos de agroindústria nº. 174, 177, 178, 180, 182.

**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010

**ASSINA:** O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, Prefeito Municipal de JUÍNA MT.

## EXTRATO DO TERMO DE COMODATO

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – CNPJ nº. 15.072.663/0001-99.

**OBJETO:** Termos de Comodato dos equipamentos de agroindústria nº. 287, 288, 289, 290, 291, 364.

**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010

**ASSINA:** O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. JOSÉ ALCIR PAULINO, Prefeito Municipal de JUARA MT.

## EXTRATO DO TERMO DE COMODATO

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU – CNPJ nº. 15.023.948/0001-30.

**OBJETO:** Termos de Comodato dos equipamentos de agroindústria nº. 420.

**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010

**ASSINA:** O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAURU MT.

## EXTRATO DO TERMO DE COMODATO

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – CNPJ nº. 07.209.245/0001-72.

**OBJETO:** Termos de Comodato dos equipamentos de agroindústria nº. 231, 232.

**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010

**ASSINA:** O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. ORLEI JOSÉ GRASELLI, Prefeito Municipal de IPIRANGA DO NORTE MT.

## EXTRATO DO TERMO DE COMODATO

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – CNPJ nº. 03.347.127/0001-70.

**OBJETO:** Termos de Comodato dos equipamentos de agroindústria nº. 085.

**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010

**ASSINA:** O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. GILMAR DOMINGOS MOCELLIN, Prefeito Municipal de GUIRATINGA MT.

## EXTRATO DO TERMO DE COMODATO

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – CNPJ nº. 01.614.539/0001-01.

**OBJETO:** Termos de Comodato dos equipamentos de agroindústria nº. 384, 423.

**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010

**ASSINA:** O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de GAÚCHA DO NORTE MT.

## EXTRATO DO TERMO DE COMODATO

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – CNPJ nº. 01.367.762/0001-93.

**OBJETO:** Termos de Comodato dos equipamentos de agroindústria nº. 405.

**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010

**ASSINA:** O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. LAYR MOTA DA SILVA, Prefeito Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT.

## EXTRATO DO TERMO DE COMODATO

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DO OESTE – CNPJ nº. 03.755.477/0001-75.

**OBJETO:** Termos de Comodato dos equipamentos de agroindústria nº. 310.

**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010

**ASSINA:** O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. APARECIDO DONIZETE DA SILVA, Prefeito Municipal de MIRASSOL DO OESTE MT.

## EXTRATO DO TERMO DE COMODATO

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – CNPJ nº. 03.425.170/0001-06.

**OBJETO:** Termos de Comodato dos equipamentos de agroindústria nº. 201.

**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010

**ASSINA:** O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. NEURILAN FRAGA, Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA MT.

## EXTRATO DO TERMO DE COMODATO

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT – CNPJ nº. 03.238.631/0001-31.

**OBJETO:** Termo de Comodato do equipamento de agroindústria nº. 184.

**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010

**ASSINA:** O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. SINVALDO SANTOS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

## EXTRATO DO TERMO DE COMODATO

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT – CNPJ nº. 03.773.942/0001-09.

**OBJETO:** Termo de Comodato do equipamento de agroindústria nº. 331.

**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010

**ASSINA:** O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT.

## EXTRATO DO TERMO DE COMODATO

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

**OBJETO:** Termo de Comodato do equipamento de agroindústria nº. 429.

**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010

**ASSINA:** O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. VILSON PIRES, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT.

## EXTRATO DO TERMO DE COMODATO

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – CNPJ nº. 03.424.272/0001-07.

**OBJETO:** Termos de Comodato dos equipamentos de agroindústria nº. 407, 408.

**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010

**ASSINA:** O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de NOBRES MT.

## EXTRATO DO TERMO DE COMODATO

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL – CNPJ nº. 03.507.571/0001-05.

**OBJETO:** Termos de Comodatos do equipamento de agroindústria nº. 334.

**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010

**ASSINA:** O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. MERALDO FIGUEIREDO DE SÁ, Prefeito Municipal de ACORIZAL MT.

## EXTRATO DO TERMO DE COMODATO

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – CNPJ nº. 15.023.989/0001-90.

**OBJETO:** Termos de Comodatos dos equipamentos de agroindústria nº. 046, 048, 049.

**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr MAURICIO CARDOSO TONHÁ, Prefeito Municipal de AGUA BOA MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – CNPJ nº. 15.023.906/0001-07  
**OBJETO:** Termos de Comodatos dos equipamentos de agroindústria nº. 249, 250.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr MARIA IZAUARA DIAS ALFONSO Prefeita Municipal de ALTA FLORESTA MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA – CNPJ nº. 37.465.143/0001-89  
**OBJETO:** Termo de Comodato do equipamento de agroindústria nº. 381.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr ALDECIDES MILHOMENS DE CIRQUEIRA, Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – CNPJ nº. 03.507.514/0001-26.  
**OBJETO:** Termo de Comodato do equipamentos de agroindústria nº. 348.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr ZENILDO PACHECO SAMPAIO, Prefeito Municipal de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – CNPJ nº. 03.648.540/0001-74.  
**OBJETO:** Termos de Comodato dos equipamentos de agroindústria nº.200  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de DIAMANTINO MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA – CNPJ nº. 04.217.647/0001-20.  
**OBJETO:** Termo de Comodato do equipamento de agroindústria nº. 421.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr LAIR FERREIRA, Prefeito Municipal de CURVELÂNDIA MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO – CNPJ nº. 01.614.516/0001-99.  
**OBJETO:** Termo de Comodato do equipamento de agroindústria nº. 386.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr CLAUDES LAZARETTI MASUTTI, Prefeita Municipal de CAMPOS DE JÚLIO MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS – CNPJ nº. 00.965.152/0001-29  
**OBJETO:** Termo de Comodato do equipamento de agroindústria nº. 057.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, Prefeito Municipal de CAMPINAPOLIS MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – CNPJ nº. 03.214.145/0001-83.  
**OBJETO:** Termos de Comodato dos equipamentos de agroindústria nº. 304, 305.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr TÚLIO AURÉLIO FONTES, Prefeito Municipal de CÁCERES MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – CNPJ nº. 01.375.138/0001-38  
**OBJETO:** Termos de Comodato dos equipamentos de agroindústria nº. 274, 275, 276.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr MAURO RUI HEISLER , Prefeito Municipal de BRASNORTE MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – CNPJ nº. 04.173.952/0001-68.  
**OBJETO:** Termo de Comodato do equipamento de agroindústria nº. 383.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr ALOÍSIO IRINEU JAKOBI, Prefeito Municipal de BOM JESUS DO ARAGUAIA MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – CNPJ nº. 03.439.239/0001-50.  
**OBJETO:** Termo de Comodato do equipamento de agroindústria nº. 058.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr WANDERLEI FARIAS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de BARRA DO GARÇAS MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – CNPJ nº. 03.507.522/0001-72.  
**OBJETO:** Termos de Comodatos dos equipamentos de agroindústria nº. 218, 219.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de BARRA DO BUGRES MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – CNPJ nº. 03.507.536/0001-69.  
**OBJETO:** Termos de Comodatos dos equipamentos de agroindústria nº. 335, 336.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr MARCELO RIBEIRO ALVES, Prefeito Municipal de BARÃO DE MELGAÇO MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ – CNPJ nº. 03.507.498/0001-71.  
**OBJETO:** Termos de Comodatos dos equipamentos de agroindústria nº. 108, 110.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr CARLOS ROBERTO TORREMOCHA, Prefeito Municipal de ARIPUANÁ MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – CNPJ nº. 24.977.654/0001-38.  
**OBJETO:** Termos de Comodato do equipamento de agroindústria nº. 380.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr FARID TENÓRIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ARENÁPOLIS MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – CNPJ nº. 03.648.532/0001-28.  
**OBJETO:** Termos de Comodatos dos equipamentos de agroindústria nº. 220, 221.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr ADAIR NEVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA BRAVA DO NORTE – CNPJ nº. 37.465.200/0001-20.  
**OBJETO:** Termos de Comodatos dos equipamento de agroindústria nº. 006, 007, 008.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr LOURIVAL MARTINS ARAÚJO, Prefeito Municipal de CANA BRAVA DO NORTE MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – CNPJ nº. 15.023.922/0001-91.  
**OBJETO:** Termos de Comodatos do equipamento de agroindústria nº. 062, 411.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr WALTER LOPES FARIA, Prefeito Municipal de CANARANA MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ – CNPJ nº. 03.533.064/0001-46  
**OBJETO:** Termos de Comodato dos equipamentos de agroindústria nº. 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO, Prefeito Municipal de CUIABÁ MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – CNPJ nº. 37.465.309/0001-67.  
**OBJETO:** Termos de Comodato dos equipamentos de agroindústria nº. 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de COTRIGUAÇU MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE – CNPJ nº. 04.219.688/0001-56.  
**OBJETO:** Termo de Comodato do equipamento de agroindústria nº. 422.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de CONQUISTA DO OESTE MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – CNPJ nº. 37.464.716/0001-50.  
**OBJETO:** Termo de Comodato do equipamento de agroindústria nº. 013.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. GASPARD DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de CONFRESA MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO – CNPJ nº. 01.367.853/0001-29.  
**OBJETO:** Termos de Comodatos do equipamento de agroindústria nº. 415.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de COMODORO MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – CNPJ nº. 04.213.687/001-02.  
**OBJETO:** Termos de Comodatos do equipamento de agroindústria nº. 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 142, 144, 145, 147, 149, 150, 152, 153.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. NELCI CAPITANI, Prefeito Municipal de COLNIZA MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – CNPJ nº. 00.965.145/0001-27.  
**OBJETO:** Termos de Comodatos do equipamento de agroindústria nº. 410.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. LUIZ HENRIQUE DO AMARAL, Prefeito Municipal de COCALINHO MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – CNPJ nº. 01.310.499/0001-04.  
**OBJETO:** Termo de Comodato do equipamento de agroindústria nº. 222.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de CLÁUDIA MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – CNPJ nº. 03.507.530/01-19.  
**OBJETO:** Termos de Comodato dos equipamentos de agroindústria nº. 337, 338.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. FLÁVIO ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – CNPJ nº. 24.772.154/0001-60.  
**OBJETO:** Termos de Comodatos do equipamento de agroindústria nº. 114, 118, 119, 121, 123, 124, 125, 126, 127.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de CASTANHEIRA MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – CNPJ nº. 07.209.225/0001-00.  
**OBJETO:** Termos de Comodato dos equipamentos de agroindústria nº. 281.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL/MT – CNPJ nº. 01.614.538/0001-59.  
**OBJETO:** Termo de Comodato do equipamento de agroindústria nº. 417.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.  
**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT – CNPJ nº. 04.204.945/0001-86.  
**OBJETO:** Termos de Comodatos do equipamento de agroindústria nº. 241 e 242.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT – CNPJ nº. 15.024.037/0001-27.  
**OBJETO:** Termo de Comodato do equipamento de agroindústria nº. 215.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. MASSAO PAULO WATANABE, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO QUATRO MARCOS/MT – CNPJ nº. 15.024.029/0001-80.  
**OBJETO:** Termo de Comodato do equipamento de agroindústria nº. 317.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. JOÃO ROBERTO FELTRIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO QUATRO MARCOS/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT – CNPJ nº. 03.918.869/0001-08.  
**OBJETO:** Termo de Comodato do equipamento de agroindústria nº. 037.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ANTÔNIO DO LEVERGER/MT – CNPJ nº. 03.507.555/0001-12.  
**OBJETO:** Termos de Comodatos do equipamento de agroindústria nº. 360 e 424.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ANTÔNIO DO LEVERGER/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/MT – CNPJ nº. 15.031.669/0001-18.  
**OBJETO:** Termo de Comodato do equipamento de agroindústria nº. 023.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. DOMINGOS DA SILVA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT – CNPJ nº. 04.178.518/0001-70.  
**OBJETO:** Termo de Comodato do equipamento de agroindústria nº. 365.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. EURÍPEDES NÉRI VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT – CNPJ nº. 37.465.283/0001-57.  
**OBJETO:** Termo de Comodato do equipamento de agroindústria nº. 413.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT – CNPJ nº. 03.507.548/0001-10.  
**OBJETO:** Termos de Comodatos do equipamento de agroindústria nº. 361 e 362.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. MURILO DOMINGOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT – CNPJ nº. 03.238.862/0001-45.  
**OBJETO:** Termos de Comodatos do equipamento de agroindústria nº. 030, 32 e 34.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. NAFTALY CALISTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA/MT.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2009 ( Proc.409803/2009-SEDER)**

Extrato do QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2009, tendo por objeto a contratação da empresa especializada em fornecimento de mão-de-obra de serviços de tecnologia da informação para atender a SEDER.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

**CONTRATADO:** ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

**PRAZO:** 06(seis) meses

**ASSINAM:** pela SEDER seu Secretário: Jilson Francisco da Silva, RG: 0999453-0 SSP/MT CPF: 346.813.451-72, e pela empresa Ábaco Tecnologia de Informação Ltda e a seu representante Jandir José Milian.

Coaiab-MT, 15 de Julho de 2010.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – CNPJ nº. 24.950.495/0001-88  
**OBJETO:** Termos de Comodatos do equipamento de agroindústria nº. 319, 320, 321, 322, 406.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. DIMORVAM ALENCAR BRESANCIM, Prefeito Municipal de CAMPO VERDE MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT – CNPJ nº. 03.180.924/0001-05.  
**OBJETO:** Termos de Comodatos do equipamento de agroindústria nº. 357, 358 e 409.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT – CNPJ nº. 04.221.486/0001-49.  
**OBJETO:** Termo de Comodato do equipamento de agroindústria nº. 378.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA/MT – CNPJ nº. 15.023.898/0001-26.  
**OBJETO:** Termo de Comodato do equipamento de agroindústria nº. 098.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. NEWTON DE FREITAS MOTTOT, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT – CNPJ nº. 03.204.187/0001-33.  
**OBJETO:** Termo de Comodato do equipamento de agroindústria nº. 299.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. CARMEM LIMA DUARTE, PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT – CNPJ nº. 03.238.672/0001-28.  
**OBJETO:** Termo de Comodato do equipamento de agroindústria nº. 015.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. EDI ESCORSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDÃO/MT – CNPJ nº. 03.238.904/0001-48.  
**OBJETO:** Termo de Comodato do equipamento de agroindústria nº. 419.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDÃO/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT – CNPJ nº. 24.740.268/0001-28.  
**OBJETO:** Termos de Comodatos do equipamento de agroindústria nº.204, 209 e 210.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. BENEDITO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT – CNPJ nº. 37.465.002/0001-56.  
**OBJETO:** Termos de Comodatos do equipamento de agroindústria nº. 073, 075 e 076.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. FERNANDO GORGEN, PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT – CNPJ nº. 01.367.788/0001-31.  
**OBJETO:** Termo de Comodato do equipamento de agroindústria nº. 312.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. NIVALDO PONCIANO COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT – CNPJ nº. 24.772.113/0001-73.  
**OBJETO:** Termos de Comodatos do equipamento de agroindústria nº. 080, 081 e 369.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. DANIEL CORREA BERALDO, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT – CNPJ nº. 15.943.434/0001-00.  
**OBJETO:** Termo de Comodato do equipamento de agroindústria nº. 089.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. APARECIDO MARQUES MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT – CNPJ nº. 15.023.997/0001-72.  
**OBJETO:** Termo de Comodato do equipamento de agroindústria nº. 416.  
**VIGÊNCIA DO COMODATO:** 31 de dezembro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho 2010  
**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. JILSON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999.453-0 SSP/MT. Sr. ANTÔNIO MILANEZI, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT.

**SEDER/MT nº 01/2010 - COMISSÃO DE SERVIDORES –PORTARIA 06/2010**

**Da:** Presidente da Comissão de Servidores: Gessi F. Cangussu Brito  
**Para:** Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural: Jilson Francisco da Silva  
**Assunto:** Prorrogação de Prazo- Portaria- SEDER 06/2010

Senhor Secretário;

Solicito a V. Senhoria a prorrogação de prazo da **PORTARIA - SEDER Nº. 06/2010** por 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos referentes à busca, análise e relatório dos processos existentes entre a Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários – SAAF atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER e o Consorcio Noronha/ JAAKKO/SERVICE, nos programas PRONOR e PROPARECIS contrato nº. 01/1998.

Atenciosamente,

Cuiabá, 21 de Julho de 2010.

Original Assinado  
**Gessi de F. Cangussu Brito**  
 Presidente da Comissão de Servidores

## SEDTUR

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO Nº 330965/2010**

A Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso - SEDTUR, com base na Autorização 375/2010/SAD, RATIFICA a inexigibilidade de Licitação., Com fulcro no art. 25 inciso I da Lei 8666/93, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para Montagem de Stand na área de comercialização do 5º Salão do Turismo – Roteiros do Brasil no período de 26 a 30 de Maio de 2010.

**CONTRATADO:** CBM EMPRESA BRASILEIRA DE MONTAGENS LTDA

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - SEDTUR

**VALOR:** R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Cuiabá-MT, 21 de Julho de 2010.

**VANICE MARQUES**  
 SECRETÁRIA DE ESTADO DE  
 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO  
 SEDTUR

(*republikado por ter saído incorreto*)

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### FAPEMAT

### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2010/FAPEMAT, ref. ao processo nº 925318/2009**

**PARTES:** Fundação de Amparo a Pesquisa – FAPEMAT/MT – CNPJ nº. 02.357.455/0001-94, a Fundação e Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso - UNISELVA – CNPJ nº. 04.845.150/0001-57 e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – FUFMT – CNPJ Nº. 33.004.540/0001-00.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por mútua colaboração dos signatários para a realização do projeto “Geriatría e Gerontologia (Envelhecimento e Saúde)”, nos termos do plano de trabalho aprovado.

**Órgão:** 26202; **Programa:** 255; **Projeto:** 4097; **Fonte:** 145; **Elemento de Despesa:** 33503900; **Região:** 9900

**Número do EMPENHO:** 26202.0001.10.00976-5

**VALOR TOTAL:** R\$ 171.184,40 (cento e setenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais, e quarenta centavos)

**PRAZO:** 01/07/2010 a 20/09/2011

**ASSINAM:** João Carlos de Souza Maia – Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa – FAPEMAT, Sergio Henrique Allemann Motta – Diretor Executivo da UNISELVA e Maria Lúcia Cavalli Neder – Reitora da FUFMT.

### UNEMAT

### UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

**EXTRATO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 120/2010 – SECITEC/MT**

**PARTES:** O ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO CIENCIA E TECNOLOGIA-SECITEC/MT e a UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT.

**DO OBJETO:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto estabelecer parceria com intuito de apoiar a UNEMAT a participar do IV Colóquio sobre questões curriculares e V Colóquio Luso-Brasileiro que serão realizados pela Universidade do Porto em Portugal.

**DO VALOR:** R\$ 7.814,06

**DA ASSINATURA:** 14/06/2010

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 26.101.2007.9900.3390.3300.100

**DA VIGÊNCIA:** 14/06/2010 a 30/07/2010

**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e o Srª Ilma Grisoste Barbosa – Representante

**CANCELAMENTO DE ERRATA – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 012/2004.**

A Universidade do Estado de Mato Grosso, através da sua Diretoria Administrativa de Contratos e Convênios, cancela e torna sem efeito, a errata do Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 012/2004 - UNEMAT, publicada no Jornal Oficial do Estado (IOMAT) em 15/04/2010, pág. 24.

Cáceres – MT, 21 de Julho de 2010.

**Láiza Benta da Cruz Almeida - Diretora Administrativa de Contratos e Convênios.**

PORTARIA Nº 432/2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – NEMAT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 360/2010-PRAD, DATADO DE 01/07/2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os membros, abaixo relacionados, para comporem a Comissão para abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do Professor Elias Antonio Morgan, lotado no Departamento de Ciências da Computação do Campus Universitário de Barra do Bugres, em face do que dispõe o Processo nº 049/2010-PRAD.

Professora Dra. **Walnice Aparecida Matos Vilalva** - Presidente  
Professora Msc. **Marinez Cargin Stielor** - Membro  
Professora Msc. **Elis Vanessa Luppi Gasparini** - Membro

Art. 2º - Esta Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentar suas conclusões finais a contar da data de recebimento desta portaria.

Art. 3º - Os servidores ora designados deverão firmar termo de compromisso, indicar o local dos trabalhos, ficando dispensados de suas atividades nos dias necessários aos trabalhos, bem como, para a elaboração do relatório final.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Cáceres, 06 de julho de 2010.

  
**TAISIR MANFREDO KARIN**  
Reitor - UNEMAT

PORTARIA Nº 433/2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 358/2010-PRAD, DATADO DE 01/07/2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os membros, abaixo relacionados, para comporem a Comissão para abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do Professor Msc. Marco Antônio de Alcântara Fernandes, lotado no Departamento de Matemática do Campus Universitário de Cáceres, em face do que dispõe o Processo nº 068/2009.

Professor Dr. **Antonio Rosestolato Filho** - Presidente  
Professora Dra. **Célia Alves de Souza** - Membro  
Professor Msc. **José Ferreira da Costa** - Membro

Art. 2º - Esta Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentar suas conclusões finais a contar da data de recebimento desta portaria.

Art. 3º - Os servidores ora designados deverão firmar termo de compromisso, indicar o local dos trabalhos, ficando dispensados de suas atividades nos dias necessários aos trabalhos, bem como, para a elaboração do relatório final.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Cáceres, 06 de julho de 2010.

  
**TAISIR MANFREDO KARIN**  
Reitor - UNEMAT

**AGER****AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO**

**ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO REGULATÓRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT, REALIZADA NO DIA 21 DE JULHO DE 2010.**

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de 2010, com início às 10 horas, na Sala de Reuniões da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, reuniram-se a Presidente e os Diretores da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT, abaixo assinados, o representante da Empresa União Transporte e Turismo Ltda., Sr. Rômulo César Botelho; Representando a Associação Mato-grossense de Transportadores Urbanos, o Sr. Ricardo Caixeta, nos termos do Regimento Interno para a realização da 29ª Sessão Regulatória da Diretoria Executiva. A Presidente da Sessão, Sra. Márcia Glória Vandoni de Moura cumprimenta os presentes. Após, solicitou a secretária a leitura do Capítulo III, da Seção IV, do Regimento Interno da AGER-MT, que trata das Sessões Regulatórias. Apresenta a pauta: **1) Processo nº 92023/2010**, que trata do reajuste da tarifa do serviço público de transporte intermunicipal de passageiros de característica urbana de Cuiabá/Várzea Grande. Após, a Presidente declara aberta a presente Sessão, dispensando a leitura da Ata da Sessão anterior, tendo em vista que ela foi assinada no mesmo dia de sua realização; e passa a palavra ao Relator do processo, o Diretor Regulador, Sr. Pedro Paulo Carneiro Nogueira, que dando sequência aos trabalhos apresentou informações constantes nos autos, passando, na sequência, a leitura do Relatório. Concluída a leitura, a Presidente da Sessão verifica se o representante da concessionária gostaria de fazer uso da palavra. Este não se manifestou. A Presidente pergunta se tem algum representante de Associação de Usuários que deseja fazer uso da palavra. Verificado se havia mais algum interessado em fazer uso da palavra, ninguém se manifestou. Dessa forma, não havendo mais interessados em fazer uso da palavra, a Presidente da Sessão pede ao Relator, Sr. Pedro Paulo Carneiro Nogueira para efetuar a leitura do Voto, conforme segue: *“Diante dos estudos apresentados, voto pelo acatamento do reajuste de 9,09% (nove vírgula zero nove pontos percentuais) recomendado pela Coordenadoria de Estudos Econômicos, a incidir sobre a tarifa vigente de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos).”* A Presidente da Sessão declara aberta a votação, que foi iniciada pelo Diretor Regulador, Sr. Marco Danilo Rodrigues do Prado, que acompanhou o voto do Relator. Em seguida, o Diretor Ouvidor, Sr. Francisval Dias Mendes, que acompanhou

o voto do Relator. Encerrando a votação, a Presidente da Sessão, Sra. Márcia Glória Vandoni de Moura, também acompanhou o voto do Relator. Por unanimidade, foi aprovado o voto pelo reajuste de 9,09% (nove vírgula zero nove pontos percentuais) a incidir sobre a tarifa vigente de R\$2,20 (dois reais e vinte centavos) e que passará a vigorar a partir do zero hora do dia 24 de julho de 2010, a nova tarifa de R\$2,40 (dois reais e quarenta centavos). A Presidente da Sessão declara encerrada a presente sessão. Eu, Lesliê Lopes Sallas, servindo de secretária, laivrei a presente ATA que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e por todos os presentes.

Presidente: **MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA**  
Diretor Ouvidor: **FRANCISVAL DIAS MENDES**  
Diretor Regulador: **PEDRO PAULO CARNEIRO NOGUEIRA**  
Diretor Regulador: **MARCO DANILO RODRIGUES DO PRADO**  
Procurador Jurídico da AGER-MT: **RONILSON RONDON BARBOSA**  
Representando a Concessionária União Transporte e Turismo Ltda.: **RÔMULO CÉSAR BOTELHO**  
Representando a MTU: **RICARDO CAIXETA RIBEIRO**  
Coordenador de Estudos Econômicos da AGER-MT: **EMERSON ALMEIDA DE SOUZA**  
Coordenador de Transportes e Rodovias da AGER-MT: **LUIS ARNALDO FARIA DE MELLO**  
Coordenadora de Contratos e Concessões da AGER-MT: **TÂNIA MARIA PORTO DE MORAES**  
Analista Reguladora da AGER-MT-CEE: **VIVIANE CRISTINA FORTES GUIA**  
Analista Regulador da AGER-MT: **LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS**

**JUCEMAT****JUNTA COMERCIAL****RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº 06/2010**

O Plenário da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e atinando para os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, isonomia, impessoalidade, eficiência, probidade administrativa e considerando o que dispõem os artigos 8º, § 2º e 21, inciso IX, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e considerando a decisão do Colégio de Vogais desta Autarquia, em 20/07/2010.

**RESOLVE:**

**Assunto:** Anulação do ato de arquivamento da Quarta (4ª) Alteração Contratual da empresa A. V. de Campos Ltda. ME, registrada sob nº 2009/1183626, em 16/11/2009, por ter sido aprovada com a falta da assinatura da sócia retirante, senhora Adriana Ferreira de Souza.

**DECISÃO:** Por unanimidade decidem por anular o ato de arquivamento da Quarta Alteração Contratual da empresa A. V. de Campos Ltda. ME, conforme Parecer do Procurador Regional.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá/MT, 20 de julho de 2010

  
**ROBERTO PERÓN**  
Presidente - JUCEMAT

**INDEA****INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2010 ( Proc. 457753/2010-INDEA)**

Extrato do Contrato nº. 049/2010, tem como objeto a contratação da empresa especializada na prestação de serviços de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos, com fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para atender ao INDEA/MT.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO-INDEA

**CONTRATADO:** MECANICA KOZAK LTDA

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** NE 12302.0001.20.122.036.2006.9900.33903000.240.1.1 R\$ 10.000,00  
NE 12302.0001.20.122.036.2006.9900.33903900.240.1.1 R\$ 6.000,00

**ASSINAM:** Pelo INDEA, o presidente Valney Souza Corrêa RG: 885433 SSP/MT, e pela empresa MECANICA KOZAK LTDA e o seu representante CARLOS KOZAK.

Cuiabá-MT, 20 de Julho de 2010.

**DETRAN/MT****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

PORTARIA Nº. 147/2010/GP/DETRAN/MT

*“Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-MT.”*

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT – no uso de suas atribuições legais e para fins determinados no art. 51 c/c art.84 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-MT, com vigência de 01(um) ano, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** Luiz Gustavo Tarraf Caran  
**Membros:** Adriana Teresa Nunes da Cunha Carnevale  
Danielle Almeida Kormann  
Eduardo Rodrigues Ferreira

Art 2º Revoga-se a Portaria 82/2010/GP/DETRAN-MT, publicada no DOE de 14 de abril de 2010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE**

Cuiabá, 21 de julho de 2010.

**TEODORO M. COEIRA LOPES**  
Presidente do Detran

**PORTARIA Nº. 148/2010/GP/DETRAN/MT**

"Nomeia a Equipe Técnica de Licitação da modalidade PREGÃO, do DETRAN-MT".

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT – no uso de suas atribuições legais e para fins determinados no art. 3º, IV e §1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Equipe Técnica de Licitação da modalidade PREGÃO deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-MT, com vigência de 01(um) ano, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** Luiz Gustavo Tarráf Caran  
**Membros:** Adriana Teresa Nunes da Cunha Carnevale  
Danielle Almeida Kormann  
Eduardo Rodrigues Ferreira

Art 2º Revoga-se a Portaria 83/2010/GP/DETRAN-MT publicada no DOE de 14 de abril de 2010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE**

Cuiabá, 21 de julho de 2010.

**TEODORO M. COEIRA LOPES**  
Presidente do Detran

**Portaria nº. 149/2010/GP/DETRAN-MT**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN-MT, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso I e III, da Lei nº. 9.503/1997.

**RESOLVE:**

Art. 1º O dispositivo a seguir enumerado da Portaria nº. 230/2009/GP/DETRAN-MT, datada de 09 de novembro de 2009 e publicada no DOE na mesma data, página 30/31, que disciplina procedimentos para o registro de contratos de financiamento de veículos gravados com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor no âmbito do DETRAN-MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12º Os Certificados de Registro de Veículos (CRV), no caso de veículos financiados com cláusula de alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou de penhor, somente serão expedidos após o devido registro do contrato de financiamento, para que conste no campo "observações" do CRV a anotação do competente gravame com a identificação da instituição credora..

§1º. Na transferência de veículos onerados com cláusula de alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou de penhor, de outra unidade da Federação para a base do Estado do Mato Grosso, o DETRAN/MT exigirá o prévio registro do contrato na forma da presente Portaria.

§2º. Ficam dispensados da obrigatoriedade do registro do contrato de financiamento para expedição dos Certificados de Registro de Veículos (CRV) os veículos que:

- I – Tiveram as informações referentes a restrições financeiras de alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou de penhor, incluídas no Sistema Nacional de Gravame (SNG) anteriores a vigência da Resolução nº 320/2009 do CONTRAN.
- II – Solicitarem a expedição de 2ª Via de Certificados de Registro de Veículos.

Art. 2º Determina que os casos omissos da presente portaria e da portaria 230/2009/GP/DETRAN-MT, sejam sanados pela competente Diretoria de Veículos, mediante despacho fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT 21, de julho de 2010.

**TEODORO M. COEIRA LOPES**  
Presidente do Detran

## CEPROMAT

### CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2007/CEPROMAT

**CONTRATADA:** ESFERA INFORMÁTICA LTDA  
**CONTRATANTE:** Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT  
**PROCESSO:** Nº 395704/2010  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, aditar o prazo do Instrumento de Contrato nº 002/2007, por um período de 12 (doze) meses, cujo objeto do contrato é o fornecimento sob demanda de licença de uso de Software Business Objects Webintellince com limite de 15 (quinze) usuários em uso simultâneos e licença de uso de Software Business Objects Auditor CPU, manutenção, suporte e capacitação dos técnicos do Cepromat, conforme ferramenta existente no ambiente.  
**VIGÊNCIA:** Início em 17/07/2010 a 19/07/2011  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 20401, Elemento de Despesas 3390-3900, Fonte 240.  
**DATA:** Cuiabá - MT, 17 de julho de 2010  
**FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93  
**SIGNATÁRIOS:** Luiz Fernando Caldart, Representante da Contratante  
Carlos Fernando Simm, Representante da Contratada

## EMPAER

### EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2010 ( Proc. 474520/2010-EMPAER)

Extrato do Contrato nº 028/2010, tendo por objeto de manutenção corretiva e preventiva de veículos, com fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para atender a EMPAER, no pólo de Cáceres..

**CONTRATANTE:** EMPAER.

**CONTRATADO:** DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** 20.000,00 (Vinte mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** NE 12501.0001.20.606.191.2365.9900.33903900.100.1.1 R\$ 8.000,00

NE 12501.0001.20.606.191.2365.9900.33903900.100.1.1 R\$ 12.000,00

**ASSINAM:** pela EMPAER seu Presidente: **ENOCK ALVES DOS SANTOS**, RG: 106.8697 SSP/PE, e pela empresa- DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA., e o seu representante, **FORTUNATO MORAES DE SOUZA** RG: 266.942-SSP/MS.

Cuiabá-MT, 20 de Julho de 2010.

## AGECOPA

SECRETARIA DE ESTADO E DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – SEDTUR – CNPJ 00.998.859/0001-31 - Arena Cuiabá – Estádio Governador José Fragelli – torna público que requereu junto a SEMA/MT o pedido de Licença de Instalação (LI) de outras obras de engenharia civil, localizada a Rua Agrícola Paes de Barros, Estádio Verdão, Cuiabá-MT, "DATUM: SAD69 – Hemisfério: Sul – FUSO: 21 – E: 56:07:07,00 – N: - 15:36:11,00" que fora concedida sob a LI Nº 57767/2010.

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

## SAD

## ADMINISTRAÇÃO

### ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

#### Resultado de Licitação\*

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº.044/2009/GAB/SAD, de 28 de Outubro de 2009, publicada no Diário Oficial de 29 de Outubro de 2009, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 048/2010/SAD**, processo administrativo n.º 0412.923/2010/SAD, qual tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de asfalto diluído de petróleo CM 30, emulsão asfáltica RR 2C e óleo diesel, para atender a Secretaria de Estado de Infra Estrutura – SINFRA.

LOTE	ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	UNIDADE	QTDE	V. UNIT. OFERTADO R\$
1	1	EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	Tonelada	5.803	1.936,00
2	2	EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	Tonelada	13.541	972,00
3	3	WATT DISTR BRASILEIRA DE COMBUTIVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	Litro	6.050.000	2,03

Cuiabá, 19 de julho de 2010.

**João Bosco da Silva**  
Pregoeiro Oficial

\* Republica-se por incorreção na publicação do D.O.E. de 20/07/2010.

### ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE REVOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições com fulcro no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, na Súmula nº 473 do STF e acolhendo o Parecer Jurídico nº. 088/COJULG/SAG/SAD/2010, por seus próprios fundamentos, resolve **REVOGAR** o **Procedimento Administrativo nº. 0182093/2010/SAD**, e consequentemente o **Pregão Presencial nº.045/2010/SAD**, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RL 1C e RM 1C, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Cuiabá, 30 de Junho de 2010.

**BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**  
Secretário de Estado de Administração

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2010/SAD

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº 039/2010/SAD

**PROCESSO:** Nº. 273.471/2010/SAD

**PREGÃO:** Nº 043/2010 – REGISTRO DE PREÇOS

**VALIDADE:** 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.415/0004-97 neste ato representado pelo Dr. **BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**, RESOLVE registrar o preço da empresa: **DUARTE & CASTRILLON DUARTE LTDA ME**, inscrita no CNPJ:

04.951.114/0002-59, localizada na Av. Marechal Rondon, nº. 2060, Bairro: Centro, CEP – 78.250-000, Pontes e Lacerda - MT, representada pelo Sr. JEFFERSON DE OLIVEIRA DUARTE, portador do RG: 951210 SSP/MT e o CPF: 630.876.261-04, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos, com fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para atender os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual – Pólo de Pontes e Lacerda, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

1.1.1. Consideram-se cidades integrantes do Pólo: Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Nova Lacerda, Conquista d' oeste, Vila Bela da Santíssima Trindade, Vale de São Domingos, Figueirópolis e Jauru.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da **Coordenadoria de Análise, Relatórios e Registro de Preços** da SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS/SAD, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais/SAD, nas questões legais.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, a Empresa, e a especificação dos Serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	EMPRESA	VALOR UNIT
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO ESTADO DE MATO GROSSO LOCALIZADA NO PÓLO DE PONTES E LACERDA. HORA.	HS	50.000	DUARTE E CASTRILLON DUARTE LTDA ME	R\$ 34,00

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 531483/2010/SAD

DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE DA SAD

Cuiabá - MT, 14 de Julho de 2010.



**1º TERMO DE ADITAMENTO**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2009/SAD  
PREGÃO Nº. 047/2009/SAD  
PROCESSO Nº. 616571/2009

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO, situado no Centro Político Administrativo. Bloco III, inscrito no CNPJ Nº. 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo Sr. DR. BRUNO SÁ FREIRE MARTINS, de outro lado LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BERGAMO LTDA, inscrita no CNPJ: 61.282.661/0001-41, localizada na Rua Rafael de Marco, nº. 43, Pq. Industrial - Jd. Das Oliveiras, Taboão da Serra-SP, representada pela Sr.ª GLEICE DE ALMEIDA, portadora do RG: 19.127.924-9 SSP/SP e o CPF: 110.467.988-47, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, resolvem restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ATA de REGISTRO DE PREÇOS, nos seguintes termos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Aditamento tem por objeto a troca de apresentação do LOTE 80 FILGASTRIM 300MCG/ML da marca MYOGRAF 300 MCG para a marca LEUCIN, sendo o objeto Registro de Preço tem por objeto Aquisição de medicamentos excepcionais, para atender a Secretaria de Estado de Saúde – SES, previstas na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços Nº. 057/2009, em conformidade com as disposições do artigo Nº. 92 do Decreto Estadual Nº 7.217/2006 e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

As quantidades, marca e os preços restabelecidos do LOTE 80, perfazem o montante discriminado abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT
80	FILGASTRIM 300MCG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA. VOLUME 1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. AMPOLA.	AM	600	LEUCIN	R\$ 14,90

**CLÁUSULA TERCEIRA – AS DEMAIS CLAUSULAS, CONDIÇÕES E ESTIPULAÇÕES DA ATA ORIGINÁRIA**

PERMANECEM INALTERADAS.

Cuiabá - MT, 01 de Julho 2010.



**SEFAZ**

**FAZENDA**

1º ADENDO AO EDITAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010/ SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)

Prezados Licitantes,

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO - SEJUF, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada na Portaria Conjunta nº 001/2010-SENF-SEFAZ, publicada no D.O. do dia 06 de janeiro de 2010,

torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO, com a finalidade de melhor esclarecer as cláusulas relativas ao Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ), tipo Melhor Técnica, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE LEILOIRO PÚBLICO OFICIAL HABILITADO E CREDENCIADO, NA FORMA LEGAL, QUE DISPONHA DE UMA FERRAMENTA COM RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÃO OFICIAL ON LINE (MODALIDADE DE ARREMATADAÇÃO DE BENS PELA INTERNET) COM A FINALIDADE DE ALIENAR BENS E OU MERCADORIAS APREENDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB (WORD WIDE WEB), EM ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO ANUAL DA GMA/SUED/SARP EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA EM CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE BALANÇA, que é a seguinte:

Onde se lê:

“7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. A prova da habilitação jurídica será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) acompanhado da respectiva cópia;
- b) Declaração emitida pela JUCEMAT - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, ou documento equivalente, que comprove a regularidade como Leiloeiro Oficial, bem como para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto nº 21.981/32 e demais normas, com data não superior a 30 dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta Técnica;
- c) Certidões Negativas expedidas pelas Justiças Federal, Estadual, Eleitoral e Militar correspondentes à circunscrição em que o Leiloeiro tiver o seu domicílio, relativas ao último quinquênio;”

Leia-se:

“7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. A prova da habilitação jurídica será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) acompanhado da respectiva cópia;
- b) Declaração emitida pela JUCEMAT - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, ou documento equivalente, que comprove a regularidade como Leiloeiro Oficial, bem como para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto nº 21.981/32 e demais normas, com data não superior a 30 dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta Técnica;
- c) Certidões Negativas Cíveis, Criminais e Fiscais expedidas pelas Justiças Federal, Estadual, Eleitoral e Militar correspondentes à circunscrição em que o Leiloeiro tiver o seu domicílio, relativas ao último quinquênio;

Atenciosamente,

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 001/2010/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF, por intermédio de sua Pregoeira, designada na Portaria Conjunta nº 002/2010/SENF-SEFAZ, publicada no D.O.E. do dia 06 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pública na Modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS EM REGIME 24 X 7, CONTEMPLANDO A LOCAÇÃO DE SOLUÇÕES DE SEGURANÇA, ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, MONTAGEM DE INFRA-ESTRUTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS. PARAMETRIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE IMAGENS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

REALIZAÇÃO: Dia 11 de agosto de 2010, às 09:00 horas, na Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais, situada na Avenida Transversal “1”, Sala “01”, Bloco “III” – Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – Mato Grosso, Cep 78.050-970. O edital estará disponível a partir de 22 de Julho de 2010, na Sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT e na internet nos seguintes endereços: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) e [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br). No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0\*\*65) 3617-2303/2306/2308/2309, fax 3617-2036 ou pelo e-mail [gpaq@sefaz.mt.gov.br](mailto:gpaq@sefaz.mt.gov.br).

Cuiabá-MT, 21 de Julho de 2010.

Johara de Oliveira Barbosa Muniz  
Pregoeira

Benedito Nery Guarim Strobel  
Secretário Executivo do Núcleo Fazendário

PUBLIQUE-SE:

AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO Nº 017/2010/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 002/SENF/SEFAZ/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa HECOSERVIÇO CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., sagrou-se vencedora no Pregão em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM UNIDADES DA SEFAZ: SEDE (CUIABÁ-MT), POSTO FISCAL FLÁVIO GOMES (CUIABÁ-MT), GARD-DISTRITO INDUSTRIAL (CUIABÁ-MT), POSTO FISCAL CABECEIRA ALTA (ALTO TAQUARI-MT), POSTO FISCAL HENRIQUE PEIXOTO (ALTO ARAGUAIA-MT), POSTO FISCAL BENEDITO DE SOUZA CORBELINO (ITUIQUARA-MT), POSTO FISCAL JOSAFÁ RODRIGUES JACOB (COMODORO-MT), POSTO FISCAL CATUVA (RONDOLÂNDIA-MT), POSTO FISCAL CACHIMBO (GUARANTÁ DO NORTE-MT), POSTO FISCAL RIBEIRÃOZINHO (RIBEIRÃOZINHO-MT), POSTO FISCAL FREDERICO CAMPOS (VILA RICA – MT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, com os seguintes valores:

EMPRESA	VALOR TOTAL
HECOSERVIÇO CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.	R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por um período de 12 (doze) meses.

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2010.

FÁBIO LUIZ D'ALMEIDA  
Pregoeiro

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL  
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

PUBLIQUE-SE

## SINFRA

## INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
RESULTADO DE RECURSOS FASE DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 018/2010.

A Secretaria de Estado de Infraestrutura, através da Superintendência de Licitação/Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Licitação, INDEFERIU os Recursos Administrativos interpostos pelas empresas: **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, EBC – EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA, ENGENMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA E LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Cuiabá, 21 de julho de 2010.  
Euzalém Barbosa Gonçalves  
Substituta do Superintendente de Licitação  
VISTO:  
Engº Arnaldo Alves de Souza Neto  
Secretário de Estado de Infraestrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
RESULTADO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2010

A Secretaria de Estado de Infraestrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação-SULI, torna público para conhecimento dos interessados que, a licitação Edital nº 019/2010 com objetivo de selecionar empresa de Engenharia – Área Civil, para execução de serviços de Urbanização da Praça de Convívio e Lazer da Casa do Menor Sagrado Coração de Jesus, localizado na Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, no Município de Rondonópolis-MT, sagrou-se vencedora a empresa AIROLDI CONSTRUÇÕES LTDA.

Cuiabá, 21 de julho de 2010.  
Euzalém Barbosa Gonçalves  
Substituta do Superintendente de Licitação  
VISTO:  
Engº Arnaldo Alves de Souza Neto  
Secretário de Estado de Infraestrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 030/2010

A Secretaria de Estado de Infraestrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação-SULI, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 030/2010, com objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil, para Execução de Serviços de Reforma do Espaço Físico do Setor Administrativo do SAMU no Antigo Hospital Modelo, localizado na Rua Comandante Costa, no Município de Cuiabá-MT, com realização prevista para o dia 06 de agosto de 2010, às 08h30 na sala de licitações da SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 23 de julho de 2010, na Superintendência de Licitações da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78049-906 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 21 de julho de 2010.  
Euzalém Barbosa Gonçalves  
Substituta do Superintendente de Licitação  
VISTO:  
Engº Arnaldo Alves de Souza Neto  
Secretário de Estado de Infraestrutura

## SEDUC

## EDUCAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 024/2010/SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação do Mato Grosso, através da Coordenadoria de Aquisições e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que será REABERTA a sessão da **Concorrência Pública – Edital nº 024/2010**, com o objetivo de selecionar empresa especializada em execução de obras civis para a **construção de obra de unidade escolar com 18 (dezoito) salas de aula e demais dependências a serem construídas no Bairro Bela Vista, localizado no Município de Cuiabá/MT.** Restou inabilitada a empresa VLM Construções Ltda. A **sessão pública será reaberta em 29 de julho de 2010 às 08:15 horas para análise das propostas de preço das empresas habilitadas na ordem classificatória.** Informações pelos telefones (65) 3613-6354 e 3613-6589. Cuiabá, 21 de julho de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E AVISO DE REABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 022/2010-  
SEDUC

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, através da Coordenadoria de Aquisições e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que fora realizada, aos dias 12 de julho de 2010, a **Concorrência Pública – Edital nº 022/2010**, com o objetivo de selecionar empresa especializada em execução de obras civis para a **construção de unidade escolar com 12 (doze) salas de aula e demais dependências a serem construídas no Bairro Módulo Seis, localizado no Município de Juína/MT.** Restaram inabilitadas as empresas Projetos Engenharia e Construção Ltda, Sisan Engenharia Ltda e Holos Engenharia Ltda conforme consignado em Ata. As empresas habilitadas à fase de proposta de preços são: Poli Engenharia e Comércio Ltda. e Construtora Toledo Ltda-ME. A **sessão pública será reaberta em 29 de julho de 2010 às 14:30 horas para abertura das propostas de preços.** Cuiabá-MT, 21 de julho de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 006/2010/SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação, através da Coordenadoria de Aquisições e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará Licitação na Modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 006/2010, com o objetivo de selecionar empresa especializada em execução de obra para reforma geral, instalações elétricas e hidro-sanitárias, muro na EE. Alina do Nascimento Tocantins, localizada no Município de Cuiabá/MT. A Licitação ocorrerá no **dia 05 de agosto de 2010 às 08:30 horas**, na sala de licitações da SEDUC. A aquisição do Edital se fará através da comprovação de depósito bancário identificado, no Banco do Brasil, Agência nº 3834-2, Conta corrente nº 10.41.621-8, no valor de R\$ 50,00, a ser retirado no Setor de Licitações desta pasta em até 72 horas antes da abertura do certame. Informações pelos telefones (65) 3613-6354 e 3613-6589. Cuiabá, 21 de julho de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

## SICME

## INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2010/FUNDEIC/SICME/SOE

CONTRATADA: SINDICATO RURAL DE ALTO TAQUARI.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA – SICME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em montagem e logística em geral para a realização da Expo Taquari, II Expo Cana a ser realizado no Município de Alto Taquari/MT, no período de 11 a 15 de agosto de 2010.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, Caput da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO: Órgão/Entidade: 17601 - Projeto/Atividade: 1837 - Elemento de Despesa: 3390.3900 - Fonte 101.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 11 a 15/08/2010.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2010.

ASSINAM: PEDRO JAMIL NADAF, Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME - LUIS CARLOS SPERANDIO – SINDICATO RURAL DE ALTO TAQUARI.

## SES

## SAÚDE

Aviso de Licitação  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS IRMÃ ELZA GIOVANELLA  
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010 /HRROO - SES/MT
CREDCIENCIAMENTO: Dia 10 de agosto de 2010 a partir das 08:30 até às 09:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 10 de agosto de 2010, às 09:00 horas
Objeto da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para aquisição de material elétrico, hidráulico e manutenção em geral visando atender ao Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovanella" e UCT.
Aquisição do Edital: <a href="http://www.sad.mt.gov.br">www.sad.mt.gov.br</a> (Secretaria de Estado de Administração) - Comissão Permanente de Licitação do Hospital Regional de Rondonópolis, Rua Treze de Maio, 2366 - Jardim Guanabara - Rondonópolis/MT - CEP 78.710-080, atendimento a partir das 08:00 horas, trazer disquete, Pen drive ou CD para cópia. - Telefones (66) 3411-3991 / 3411-3933 / 3426-8160 / 3426-8157.
Local do Pregão: Auditório do Hospital Regional de Rondonópolis Irmã Elza Giovanella - R. Rua Treze de Maio, 2366 - Jardim Guanabara - Rondonópolis / MT.
Informações: Fone(66) 3411-3991 / 3411-3933 / 3426-8160 / 3426-8157 Iraci / Eliane / Dayane/Elaíne
Diretor Geral: Rosana de Cássia Pereira Zucato Juliani
Rondonópolis, 20 de julho de 2010.
Eliane Miranda Bezerra Pregoeira do HRROO - Portaria 030/2010/GBSES de 12/04/2010

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## UNEMAT

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO  
CONVITE Nº 02/2010

A Comissão Permanente de Licitação, de que trata a Portaria nº 219/2010 publicada no DOE do dia 14 de abril de 2010, torna público para conhecimento dos interessados, que, no procedimento licitatório na Modalidade Convite nº 02/2010 cujo objeto é a Seleção de Empresa de Engenharia Civil, para execução de serviços de Reforma de 06 (seis) Salas de Aula do "Bloco F" no Campus Universitário de Juara, foi considerada Habilitada a Empresa W G QQLER E CIA LTDA EPP e Inabilitada a Empresa CONSTRUTORA UVEDA LTDA, por não atender o item 6.1.2 alínea "e" – Certidão de Registro da firma no CREA. Por consequência, fica fixada a data de 28.07.2010, às 14:30 horas, na Sede Administrativa da UNEMAT, sala de Reuniões, sito a Avenida Tancredo Neves, s/nº, Cavalhada, Cáceres-MT, a sessão para abertura dos Envelopes de nº 2 – Proposta de Preços, do certame em epígrafe. Cáceres/MT, 21 de Julho de 2010.

Regina Maria da Silva Moraes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## JUCEMAT

## JUNTA COMERCIAL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2010/JUCEMAT/SOE

CONTRATADA: INDÚSTRIA D'EVENTOS LTDA

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – JUCEMAT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria para organização da 2ª Reunião Plenária das Juntas Comerciais do país, da AMPREJ e DNRC a realizar-se no período de 14 a 17 de julho de 2010.

DOTAÇÃO: Órgão/Entidade: 17301, Projeto/Atividade: 2481, Elemento de Despesa 3390.3900, Fonte 240.

VALOR: R\$ 23.950,00 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Artigo 23, inciso II, alínea a, da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 14 a 17 de julho de 2010.

DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2010.

ASSINAM: ROBERTO PERON, Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT. DANIELA ALMEIDA PERES – Indústria D'Eventos Ltda.

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## ATO Nº 141/2010-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 004167-001/2010, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, o servidor **WILLIAN RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG nº 1412578-1-SSP/MT e do CPF nº 004.338.791-81 do cargo em comissão de assistente ministerial, nível MP-CNE-VI da Procuradoria Geral de Justiça, lotada na Promotoria de Justiça da Comarca de Jaciara-MT, nos termos do artigo 45, inciso II da Lei Complementar nº 04/90, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2010.

Cuiabá, 20 de julho de 2010.

**Marcelo Ferra de Carvalho**  
Procurador Geral de Justiça

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2010

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2010

Pelo presente instrumento, o **Ministério Público do Estado de Mato Grosso**, por intermédio da **Procuradoria Geral de Justiça**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.507.415/0018-92, com sede na Rua Quatro, S/Nº, Edifício sede da Procuradoria Geral de Justiça - Centro Político e Administrativo/CPA, Cuiabá/MT, CEP 78.049-921, doravante denominada **PGJ/MP-MT**, representada neste ato pelo Secretário-Geral do Ministério Público, Dr MAURO BENEDITO POUSO CURVO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 569047-SSP/MT e do CPF/MF nº 545.112.911-87, residente e domiciliado nesta Capital, em pleno uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 139/2009-PGJ, de 13.04.09, DOE-MT, de 13.04.09, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa **M3 COM. VAREGISTA DE ART. E ACESS. LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.886.493/0001-62, e Inscrição Estadual nº 13.372.603-7, com sede na Av. Marechal Deodoro nº 676 - anexo 1, bairro Araés, Cuiabá-MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato pelo Sr. MARCIANO VITURINO DE SOUZA, brasileiro, divorciado, portador da cédula de Identidade CI/RG nº 342.898-SSP/MT e CPF nº 111.408.361-53, residente e domiciliado nesta Capital, e considerando o que tudo consta no Processo (GEDOC) nº 000420-001/2010, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Estadual nº 7.217/2006, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão nº 020/2010/MP-MT, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS INTEGRANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO nº 020/2010 e seus Anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O regime de execução será indireta por preço global, sendo a forma de fornecimento parcelada, conforme inciso VIII, alínea "a" do Art. 6 da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Estadual nº 7.217/2006, bem como as Cláusulas deste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, as notas de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 000420-001/2010.

### CLÁUSULA QUINTA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

Descrição	Composição do Tecido / Marca	Qtd.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
Calça Masculina social sem pregas, bolso faca,	Calça social, corte masculino, confeccionada em tecido tipo gabardine microfibra, composição 95% poliéster e 5% elastano. Tecidos e acabamento de 1ª qualidade. Marca: Alver Klein	648	52,50	34.020,00
Calça Feminina	Calça cote reto, em tecido tipo Two Way - 93% poliéster, 6% elastano, cor Chumbo - Marca: Focus, similar ou superior, acabamento de 1ª qualidade. Marca: Hélios / Focus, similar ou superior.	950	57,00	54.150,00
Calça Feminina	Two Way - 93% poliéster, 6% elastano, cor jasmim ref. 08318 - Marca: Focus, similar ou superior, acabamento de 1ª qualidade. Marca: Hélios / Focus, similar ou superior	28	57,25	1.603,00
Camisa Pólo	100 % algodão, peso aproximado de 185g/m², com acabamento antimicrobiano - Cor: Cinza, ref.F04 - 5160 - Marca: Santista - Linha Technopol, similar ou superior, acabamento de 1ª qualidade. Marca: Sport man / Santista, similar ou superior	57	43,50	2.479,50
Camisa Social masculina	Camisa social masculina, manga longa, confeccionada em tecido 65% poliéster e 35 % algodão (+/- 3%), cor a definir. Tecido e acabamento de 1ª qualidade. Marca: Bruno Conte	972	31,01	30.141,72
Camisete Feminina	Camiseta tipo camisete, manga ¾, confeccionada em tecido tipo tricoline com elastano. Tecido e acabamento de 1ª qualidade. Marca: Città	1425	48,60	69.255,00
Blusa Feminina	Suplex - 100% poliéster - cor chumbo/branco - (tecido de qualidade superior), Suplex Santa Constança, similar ou superior	42	37,00	1.554,00
Saia Secretária Social Forrada	Two way - 93% poliéster, 6% elastano - cor chumbo - - Marca: Focus Textil, similar ou superior	712	50,00	35.600,00
Saia Secretária Social Forrada	Two way - 93% poliéster, 6% elastano - cor jasmim - ref. 08318 - Marca:Focus Textil, similar ou superior.	28	50,00	1.400,00
Calça social Feminino	Two way - 93% poliéster, 6% elastano - cor alumínio - ref. 06898 - Marca: Focus Textil, similar ou superior.	36	57,00	2.052,00
Blazer Feminino	Manga ¾ Confeccionado em tecido tipo Two way - 93% poliéster, 6% elastano - cor jasmim - ref. 08318 Marca: Focus Textil, similar ou superior	36	103,30	3.718,80
Camisete Feminino	Camiseta tipo camisete, manga ¾, confeccionada em tecido tipo tricoline com elastano. Tecido e acabamento de 1ª qualidade. Marca Città	54	48,60	2.624,40
Blazer feminino Manga 3/4	Blazer forrado, manga tipo ¾, fino acabamento, confeccionado em tecido Two way - 93% poliéster, 6% elastano - ref. 06701 - cor estanho básica - Marca: Focus Textil, similar ou superior	712	103,30	73.549,60
Blazer feminino Manga Longa	Blazer forrado, manga longa, fino acabamento, confeccionado em tecido Two way - 93% poliéster, 6% elastano - cor jasmim - ref. 08318 Marca: Focus Textil, similar ou superior	712	103,30	73.549,60
Gravata masculina social	Confeccionada em tecido tipo Jacquard, padrão estampado a escolher. A gravata é fechada a mão, nó por fazer. Entre 1,45 e 1,5 m de comprimento. Marca: Vitorelle	482	19,30	9.302,60
<b>TOTAL</b>			<b>395.000,00</b>	

### CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por conveniência e interesse da Administração, se a proposta mantiver mais vantajosa que os preços praticados no mercado, respeitado o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e demais normas aplicáveis;

8.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Procuradoria Geral de Justiça por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nos moldes da Lei Federal 8.666/93. Cuiabá-MT, 21 de julho de 2010.

Via Original assinada no Processo nº 000420-001/2010

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

#### À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2009

Pelo presente Instrumento, o **Ministério Público do Estado de Mato Grosso/Procuradoria Geral de Justiça**, CNPJ/MF nº. 03.507.415/0018-92, com sede na Rua Quatro, s/nº, Edifício Sede do Ministério Público - Centro Político Administrativo/CPA, Cuiabá-MT, CEP 78049-921, ora denominada **PGJ-MT**, representada pelo Exmo Secretário Geral do Ministério Público, Dr MAURO BENEDITO POUSO CURVO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 569047-SSP/MT e do CPF/MF nº 545.112.911-87, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 139/2009-PGJ, de 13.04.09, DOE-MT, de 13.04.09 e a **DEGUST ALIMENTOS LTDA-ME**, CNPJ/MF nº. 07.981.104/0001-73 e I.E. nº 13.319.014-5, com sede na Rua Anápolis, nº 28 - Coophema, Cuiabá-MT, CEP 78085-200, ora denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada pela Sócio-Proprietária, POLYANA CRISTINA POLLI, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade CI/RG nº 1187698-0 SSP/MT e do CPF/MF nº 697.073.671-72, residente e domiciliado na Capital, e considerando o que tudo consta nos Processos inicial nº 008976-001/2009 e no Processo 003921-001/2010, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 014/2009, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, regulado pelo Decreto Estadual nº 7.217/2006 e subsidiados pela Lei Federal nº 8.666/93, nos termos das cláusulas avençadas a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o aditamento de valor à Ata de Registro de Preços para futuro e eventual de fornecimento de refeições prontas (tipo marmiteix) para a Procuradoria Geral de justiça, Promotorias Reunidas da Capital e Promotorias de Justiça de Várzea Grande.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1. Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto em mais 175 (cento e setenta e cinco) refeições/mês e da obrigação da fornecedora de aceitar os acréscimos, nas mesmas condições registradas, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente previsto, fica o valor mensal da Ata de Registro de Preços nº 017/2009 aditada em mais R\$ 1.032,50 (mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme demonstrativos abaixo:

Fornecimento de refeições prontas (tipo marmiteix) para a Procuradoria Geral de justiça, Promotorias Reunidas da Capital e Promotorias de Justiça de Várzea Grande.	Preço Unit. (R\$)	Qtd./Mês	Preço Total Estimado/ Mês (R\$)	Preço Total Estimado/ Ano (R\$)
Quantidade/Valor Inicial Previsto	5,9	700	4.130,00	49.560,00
Quantidade/Valor do Aditivo		175	1.032,50	12.390,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>61.950,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços nº 001/2008 tem seu fundamento no artigo 120 do Decreto Estadual nº 7.217, DE 14 DE MARÇO DE 2006.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Para dar eficácia a este Instrumento, a Procuradoria Geral de Justiça providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 16 de julho de 2010.

Via original assinada no Processo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo:** 003624-001/2010. **Espécie:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 9912223749/2008. **Partes:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato originário por mais 12(doze) meses, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2010. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 20 de julho de 2010. **Assinam:** Marcelo Ferra de Carvalho-Procurador Geral de Justiça/Nilton do Nascimento e Edison Francisco da Silva - Representantes dos Correios.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo:** 003737-001/2010. **Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 10/2008. **Partes:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e a CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. **Objeto:** O presente aditivo consiste na alteração da especificação do Item 3.1.23 da cláusula terceira do Convênio nº 10/2008, para melhor adequa-lo tecnicamente aos fins e objetivos nele delineados. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 13 de julho de 2010. **Assinam:** Mauro Benedito Pouso Curvo-Secretário Geral do Ministério Público/Jorge de Souza Andrade e Laerte Tavares Lacerda - Representantes do Banco.

# DEFENSORIA PÚBLICA

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2006/DP/MT**

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.  
**CONTRATADA:** FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.  
**Objeto:** Reajustar o valor original, com fulcro na Convenção Coletiva de Trabalho, bem como prorrogar o prazo de vigência do Contrato originário, por mais 12 (doze) meses, com início em 18/07/2010 e término em 17/07/2011, podendo ser modificado por mútuo acordo entre as partes.  
**Fundamento Legal:** Procedimento nº 55340/2010, Parecer Técnico nº 335/2010/AT/DP/MT, com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Contrato nº 007/2006, Parecer Técnico nº 372/2010/AT/DP/MT.  
**Valor Anual:** R\$ 97.115,88 (Noventa e sete mil e cento e quinze reais e oitenta e oito centavos).  
**Dotação Orçamentária:**  
 Programa 036; Projeto/Atividade: 2005; Elemento de Despesa: 3390.3700; Fonte: 100.  
**Data de Assinatura:** 08/07/2010.  
**Assina pela Defensoria Pública:** DJALMA SABO MENDES JÚNIOR - Defensor Público-Geral do Estado e SILVIO JEFERSON DE SANTANA - Subdefensor Público-Geral do Estado  
**Contratada:** FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2009/DP/MT**

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.  
**CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.  
**Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato 023/2009, celebrado com a ECT para prestação de serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional, por mais 12 (doze) meses, a partir da data de 03/07/2010.  
**Fundamento Legal:** Os serviços contratados foram objeto do Processo nº 206581/2010; artigo 57, II da Lei 8.666/93, Parecer Técnico nº 264/2010/AT/DP/MT.  
**Data de Assinatura:** 01/07/2010.  
**Órgão:** 10101  
**Assina pela Defensoria Pública:** DJALMA SABO MENDES JÚNIOR - Defensor Público-Geral do Estado e SILVIO JEFERSON DE SANTANA - Subdefensor Público-Geral do Estado  
**Contratada:** NILTON DO NASCIMENTO (Diretor Geral da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) e EDILSON FRANCISCO DA SILVA (Gerente de vendas).

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2009**

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.  
**CONTRATADA:** DERGENY MARIA DA SILVA SONSIN.  
**Objeto:** Prorrogar e Reajustar o prazo de vigência e valor da locação do imóvel urbano de propriedade da Locadora, situado em Campo Novo do Parecis/MT, para o funcionamento exclusivo do Núcleo da Defensoria Pública naquele Município, por

mais 12 (doze) meses.  
**Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, artigo 57, II; Processo nº 206518/2010, Parecer Técnico nº 259/2010.  
**Valor:** R\$ 10.022,40 (dez mil vinte e dois reais e quarenta centavos).  
**Data de Assinatura:** 25/06/2010  
**Vigência:** 03/07/2010 a 02/07/2011.  
**Órgão:** 10101  
**Assina pela Defensoria Pública:** DJALMA SABO MENDES JÚNIOR - Defensor Público-Geral do Estado e SILVIO JEFERSON DE SANTANA - Subdefensor Público-Geral do Estado  
**Contratada:** DERGENY MARIA DA SILVA SONSIN (Locadora)  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2009/DP/MT**  
**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.  
**CONTRATADA:** SOLIDEZ SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência da prestação de serviços de mão-de-obra (OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS) para realizar a manutenção e adequação predial na Sede Administrativa e demais núcleos da Defensoria Pública em Cuiabá e Várzea Grande/MT, por mais 12 (doze) meses.  
**Fundamento Legal:** Artigo 57, II da Lei 8.666/93, Procedimento nº 933179/2009, Parecer Técnico nº 268/2010/AT/DP/MT.  
**Data de Assinatura:** 14/06/2010  
**Órgão:** 10101  
**Assina pela Defensoria Pública:** DJALMA SABO MENDES JÚNIOR - Defensor Público-Geral do Estado e SILVIO JEFERSON DE SANTANA - Subdefensor Público-Geral do Estado  
**Contratada:** JOAILTON BITTENCOURT DE SOUZA, representante da empresa SOLIDEZ SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **PREGOEIRO OFICIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nomeado pela Portaria nº. 056/2010/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de junho de 2010, **TORNA PÚBLICO** que acontecerá Licitação:  
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL;  
**Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE;  
**Procedimento:** 269492/2010/Defensoria Pública;  
**Edital:** 017/2010/Defensoria Pública;  
**Data:** 04.08.2010;  
**Horário para credenciamento:** 08h30min;  
**Horário para recebimento de Propostas:** 09h00min;  
**Local:** Sala 02, Central de Aquisições da Secretaria de Estado de Administração – SAD, sito à Rua Transversal I, Bloco III, Centro Político e Administrativo, CEP: 78.050-970, Cuiabá-MT;  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULOS E EQUIPAMENTO PARA SUA ADAPTAÇÃO – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.  
**Meios para aquisição do Edital:** a) Site da Defensoria Pública do Estado: [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br) b) E-mail da CPL: [licitacao@dp.mt.gov.br](mailto:licitacao@dp.mt.gov.br).

Cuiabá-MT, 20 de julho de 2010.  
**PITTER JOHNSON DA SILVA CAMPOS**  
 Pregoeiro Oficial da Defensoria Pública

# TRIBUNAL DE CONTAS

## SECRETARIA DE GESTÃO/LICITAÇÕES

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2010.**

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria n. 16/2009, de 2/2/2009, vem a público divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade pregão presencial n. 01/2010, processo administrativo n. 8141-8/2010, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de confecção de carimbos e refis emborrachados para carimbos automáticos, visando o atendimento às demandas desta Corte de Contas, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas no **Termo de Referência n. 205/2010** e seus anexos:

Lote	VENCEDOR	VALOR ADJUDICADO:
ÚNICO	DESERTO	
TOTAL		

Cuiabá-MT, 21 de maio de 2010.

Carlos José de Campos  
 Pregoeiro Oficial

## COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO 4.359-1/2010  
 INTERESSADO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 ASSUNTO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA  
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

DECISÃO

..., **DECIDO**, com fundamento nos artigos 194 e 195, da Lei Complementar 04/1990, acolher o relatório da Comissão de Sindicância e ratificar o despacho do Corregedor Geral, para determinar o arquivamento do processo disciplinar instaurado contra o servidor **Joilson Gonçalves da Silva**, e determinar a notificação dos servidores **Alisson Francis Vicente de Moraes** e **Aluísio Siqueira Matta** para, no prazo de 5 (cinco) dias, dar cumprimento à obrigação assumida na cláusula 4ª, do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, comprovando-se nos autos, mediante termo, a entrega dos notebooks.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
 Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 02.06.2010.

Conselheiro VALTER ALBANO  
 Presidente

## SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 677 A 678/2010**  
 EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO EXMO. SR. CONSELHEIRO CAMPOS NETO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 677/CN/2010**

PROCESSO Nº. 21.438-8/2009  
**INTERESSADO(A) GESTOR(A) ASSUNTO** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU GILBERTO MENDES LEONCINI ADMISSÕES DE PESSOAL, REALIZADAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2009. PROVENIENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2009 – PROCESSO Nº 51993/2009

Com supedâneo no artigo 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 257, inciso IV, da Resolução nº. 14/2007, devido a falta de resposta ao ofício nº. 0872/2010/TCE-MT/CN, **NOTIFICO** o(a) Sr.(a) **Gilberto Mendes Leoncini**, Prefeito Municipal de São José do Xingu, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, manifeste-se a respeito da informação técnica de fls. 429 a 432-TCE, devendo informar nas respostas o

número deste processo, anexando os documentos necessários à instrução, alertando-o que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará na decretação da revelia, conforme disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 268/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 678/CN/2010

PROCESSO Nº. 1.497-4/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE  
 GESTOR(A) MERCÍDIO PANOSSO  
 ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2010

Com supedâneo no artigo 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 257, inciso IV, da Resolução nº. 14/2007, devido a falta de resposta ao ofício nº. 0369/2010/TCE-MT/CN, **NOTIFICO** o(a) Sr.(a) **Mercídio Panosso**, Prefeito Municipal de Guarantá do Norte, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, manifeste-se a respeito da informação técnica de fls. 79 a 95-TCE, devendo informar nas respostas o número deste processo, anexando os documentos necessários à instrução, alertando-o que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará na decretação da revelia, conforme disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 268/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 681/2010**  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 681/AJ/2010

PROCESSO Nº. 3.480-0/2008  
**INTERESSADO(A)** CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS  
 GESTOR(A) RICARDO JOSÉ MANO  
 INTERESSADO(A) MARLI ANTUNES GUNSH  
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO – 2005/2008

Nos termos do inciso III do Art. 59 da Lei Complementar 269/2007, **NOTIFICO** a Senhora Marli Antunes Gunsh, vereadora da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste acerca do envio com atraso da sua declaração de bens a este Tribunal.

Publique-se.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 679 A 680/2010**  
 EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 679/AJ/2010

PROCESSO Nº. 5.210-8/2010  
**INTERESSADO(A)** CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
 GESTOR(A) PAULO SOBRINHO CASTAÑON DOS SANTOS  
 INTERESSADO(A) WALMIR ZELIS DOS SANTOS  
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO – 2005/2008 / SUPLENTE

Nos termos do inciso III do Art. 59 da Lei Complementar 269/2007, **NOTIFICO** o Senhor Walmir Zelis dos Santos, vereador da Câmara Municipal de Primavera do Leste, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste acerca do envio com atraso da sua declaração de bens a este Tribunal.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 680/AJ/2010

PROCESSO Nº. 4.704-0/2010  
**INTERESSADO(A)** CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
 GESTOR(A) PAULO SOBRINHO CASTAÑON DOS SANTOS  
 INTERESSADO(A) ROSANA GALBIERI LEAL  
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO – 2005/2008 / SUPLENTE

Nos termos do inciso III do Art. 59 da Lei Complementar 269/2007, **NOTIFICO** a Senhora Rosana Galbieri Leal, vereadora da Câmara Municipal de Primavera do Leste, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste acerca do envio com atraso da sua declaração de bens a este Tribunal.

Publique-se.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 442/2010**  
 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM.

PROCESSO Nº. 13.504-6/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
 GESTOR(A) DIMORVAN ALENCAR BRESANCIN  
 ASSUNTO DENÚNCIA REFERENTE A POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DA PRAÇA CENTRAL

**DECIDO,**

Com base no §1º do art. 219 da Resolução 14/2007, pelo não conhecimento da presente denúncia, devendo por consequência os autos ser encaminhados ao Tribunal de Contas da União.

Publique-se.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 441/2010**  
 JULGAMENTO SINGULAR EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO.

PROCESSO N.º 8.552-9/2009  
**INTERESSADO(A)** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
 GESTOR(A) JAIRO DE LIMA SOUZA  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLICATIVO RELATIVA A CARGA INICIAL/2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007- Regimento Interno deste Tribunal, **acolho** o Parecer Ministerial 2.876/2010 e **julgo** o senhor **Jairo de Lima Souza**, gestor do Fundo Municipal de Previdência Social de São José de Quatro Marcos, **quite** em relação à multa que lhe foi imposta no Julgamento Singular de fls. 22/23.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções a fim de que seja realizada a baixa do nome do citado gestor no Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa em questão.

Cumpridas as devidas providências, **arquivem-se os autos**.

Publique-se.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 440/2010**  
 JULGAMENTOS SINGULARES EXMO SR. CONSELHEIRO CAMPOS NETO

PROCESSO N.º 8.055-1/2009  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU  
 GESTOR(A) CORACINA DE JESUS CARVALHO SPANHOLI  
 ASSUNTO DENÚNCIA

...Em face do teor da informação da SECEX desta Relatoria e considerando que as ilegalidades apontadas pelo denunciante já foram apreciadas por essa Corte nos autos do processo 22.179-1/09 (Acórdão 1499/2010) cujo objeto é idêntico ao deste, **ACOLHO** o Parecer nº 4355/10, do Procurador de Contas, Exmo Dr. Getúlio Velasco Filho e determino o **ARQUIVAMENTO** do presente processo face à perda do objeto, nos termos do artigo 219, § 3º, da Resolução nº 14/2007.

Publique-se.

PROCESSO N.º 9.944-9/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO  
 GESTOR(A) MARCELO BEDUSCHI  
 ASSUNTO CONSULTA

...Assim com base no disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 269/2007 c/c § 3º do art. 232 da Resolução nº 14/2007-RITCE, **ACOLHO** o Parecer nº 4350/2010 do Procurador de Contas, Exmo Dr. GUSTAVO COELHO DESCHAMPS e **DECIDO** pelo não conhecimento da Consulta, **arquivando-se o feito** nos termos do art. 232, § 3º, da Resolução nº 14/2007.

Publique-se.

PROCESSO N.º 8.837-4/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA  
 GESTOR(A) VILMAR GIACHINI  
 ASSUNTO CONSULTA

...Considerando que a presente Consulta foi formulada com base em caso concreto, contrariando o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 269/2007 com gradação do § 3º do art. 232 da Resolução nº 14/2007 – RITCE, **ACOLHO** o Parecer nº 4349/2010 do Procurador de Contas, Exmo dr. GUSTAVO COELHO DESCHAMPS e **DECIDO** pelo não conhecimento da Consulta, **Arquivando-se o feito** nos termos do art. 232, § 3º, da Resolução nº 14/2007.

Publique-se.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 130/2010**  
 DESPACHO DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO HUMBERTO BOSSAIO

**DESPACHO Nº. 241/2010**

PROCESSO N.º 1.747-7/2010  
 PROTOCOLO 14.891-1/2010  
**INTERESSADO(A)** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
 GESTOR(A) BRUNO DE SÁ FREIRE MARTINS  
**INTERESSADO(A)** LEDA APARECIDA FRANCO NUNES  
 ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Ofício nº 2257/GAB/SAD/2010 – protocolado sob nº 14.891-1/2010, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo e concedo 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho.

Publique-se.

**DESPACHO Nº. 240/2010**

PROCESSO N.º 7.799-2/2010  
 PROTOCOLO 14.382-0/2010  
**INTERESSADO(A)** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
 GESTOR(A) BRUNO DE SÁ FREIRE MARTINS  
**INTERESSADO(A)** MARIA FATIMA DOS SANTOS  
 ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Ofício nº 2237/GAB/SAD/2010 – protocolado sob nº 14.382-0/2010, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo e concedo 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho.

Publique-se.

**DESPACHO Nº. 239/2010**

PROCESSO N.º 7.514-0/2010  
 PROTOCOLO 14.893-8/2010  
 INTERESSADO(A) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
 GESTOR(A) BRUNO DE SÁ FREIRE MARTINS  
 INTERESSADO(A) JOSE HELIO FIGUEIREDO  
 ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Ofício nº 2258/GAB/SAD/2010 – protocolado sob nº 14.893-8/2010, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo e concedo 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho.  
**Publique-se.**

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 129/2010**

DESPACHOS DO EXMO. SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA

**DESPACHO Nº. 236/LCACP/2010**

PROCESSO N.º 11.527-4/2010  
 PROTOCOLO 14.858-0/2010  
 INTERESSADO(A) FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ  
 GESTOR(A) PERMINIO PINTO FILHO – Período 25/08/2009 a 26/09/2010  
 ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Ofício protocolado sob nº 14.858-0/2010, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo e concedo 15 (QUINZE) dias, contados a partir da publicação.  
**Publique-se.**

**DESPACHO Nº. 237/LCACP/2010**

PROCESSO N.º 11.527-4/2010  
 PROTOCOLO 14.857-1/2010  
 INTERESSADO(A) FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ  
 GESTOR(A) CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO – Período 01/01/2009 a 24/08/2010 E DE 27/09/2009 a 31/12/2009  
 ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Ofício protocolado sob nº 14.857-1/2010, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo e concedo 15 (QUINZE) dias, contados a partir da publicação.  
**Publique-se.**

**DESPACHO Nº. 235/LCACP/2010**

PROCESSO N.º 2.509-7/2010  
 PROTOCOLO 14.8199-2/2010  
 INTERESSADO(A) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
 GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
 ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Ofício nº 2202/GAB/SAD/2010 - protocolado sob nº 14.199-2/2010, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo e concedo 20 (vinte) dias, contados da publicação deste despacho.  
**Publique-se.**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

**PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 24/2010**

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária do dia 27 de julho de 2010 - terça-feira, com início às 8:30 horas (oito horas e trinta minutos), no Plenário "Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO".

01 - Processo nº. 3.743-5/2008  
 Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
 Assunto Representação de Natureza Interna que trata de supostas irregularidades na execução do Convênio nº. 034/2007, celebrado com o Centro de Tradições Gaúchas Alianças da Serra, representado pelo Sr. Élio Adanir Giongo, que teve por objeto o repasse de recursos financeiros visando contribuir com as despesas na edificação de pista de boliche.  
 Gestor(a) JÚLIO CÉSAR DAVOLI LADEIA  
 Procuradores(as) Dariã Martins Vargas – OAB/MT nº. 5.300-B  
 Relator Munillo Barros da Silva Freire – OAB/MT nº. 8.942  
 CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

02 - Processo nº. 20.147-2/2009  
 Interessado(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
 Assunto Pedido de Rescisão proposto em face da decisão proferida por meio de Julgamento Singular emitido no processo nº. 8.296-1/2009.  
 Gestor(a) SÁGUAS MORAES SOUSA  
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

03 - Processo nº. 18.353-9/2007  
 Interessado(a) SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
 Assunto Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº. 1.503/2008 - Denúncia anônima formulada por meio do chamado nº. 317 de 05/11/2007 acerca de supostas irregularidades na aprovação de projetos culturais concedidos pela Secretaria de Estado de Cultura com recursos do Fundo Estadual de Fomento à Cultura.  
 Gestor(a) JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA  
 Relator CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

04 - Processo nº. 6.746-6/2009  
 Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
 Assunto Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº. 2.258/2009 – Contas Anuais de Gestão do exercício de 2008.  
 Recorrente GETÚLIO GONÇALVES VIANA  
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

05 - Processo nº. 5.511-5/2008  
 Interessado(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA  
 Assunto Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio dos Acórdãos nºs. 1.679/2008 (Contas Anuais do exercício de 2007) e 320/2009 (Embargos de Declaração opostos em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº. 1.679/2008).  
 Recorrente ADINAL PLAVAK  
 Procurador(a) João Carlos Schnitzer – OAB/MT nº. 7.256-A  
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

06 - Processo nº. 15.817-8/2009  
 Interessado(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
 Assunto Recurso de Agravo interposto em face da decisão proferida por meio de Julgamento Singular - Pedido de Rescisão proposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº. 1.645/2009 que registrou a Declaração de Bens de Início de Mandato 2009/2012 e aplicou multa ao recorrente.  
 Recorrente JAIMESIO LUIZ KAPPES  
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

07 - Processo nº. 8.490-5/2009  
 Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ  
 Assunto Processo Seletivo Simplificado nº. 09/2009.  
 Gestor(a) OSCAR JOSÉ DE CARVALHO  
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

08 - Processo nº. 11.250-0/2009 (7.757-7/2009 - apenso)  
 Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE  
 Assunto Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2009 e Representação de Natureza Interna (processo nº. 7.757-7/2009 – apenso) acerca de irregularidades no envio do referido Processo Seletivo Simplificado.  
 Gestor(a) NILTON BORGES BORGATO  
 Relator CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

09 - Processo nº. 12.026-0/2005  
 Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU  
 Assunto HOMOLOGAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR para constituição de Título Executivo – Declaração de Bens de Final de Mandato 2005/2008.  
 Relator CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

10 - Processo nº. 15.598-5/2008  
 Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE  
 Assunto Homologação de Julgamento Singular para constituição de Título Executivo – Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio das informações do sistema APLIC referentes ao mês de julho de 2008.  
 Gestor(a) WALMIR GUSE  
 Relator CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

11 - Processo nº. 7.185-4/2010  
 Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA  
 Assunto Contas Anuais de Governo do exercício de 2009.  
 Gestor(a) MAX JOEL RUSSI  
 Contador(a) Francisca Moreira do Nascimento  
 Controle Interno Wellington Raimundo dos Santos  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

12 - Processo nº. 7.184-6/2010  
 Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA  
 Assunto Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009.  
 Gestor(a) MAX JOEL RUSSI  
 Contador(a) Francisca Moreira do Nascimento  
 Controle Interno Wellington Raimundo dos Santos  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

13 - Processo nº. 6.570-6/2010  
 Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS  
 Assunto Contas Anuais de Governo do exercício de 2009.  
 Gestor(a) ROLAND TRENTINI  
 Contador(a) Odenir Crisóstomo Barbosa  
 Controle Interno Tellys Regina de Oliveira A. Martins  
 Relator CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

14 - Processo nº. 6.571-4/2010  
 Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS  
 Assunto Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009.  
 Gestor(a) ROLAND TRENTINI  
 Contador(a) Odenir Crisóstomo Barbosa  
 Controle Interno Tellys Regina de Oliveira A. Martins  
 Relator CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

15 - Processo nº. 7.351-2/2010  
 Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES  
 Assunto Contas Anuais de Governo do exercício de 2009.  
 Gestor(a) VALDIR PEREIRA DOS SANTOS  
 Contador(a) Sidney Oribes da Silva  
 Controle Interno Eleandro Antonio Pereco  
 Relator CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

16 - Processo nº. 7.015-7/2010  
 Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
 Assunto Contas Anuais de Governo do exercício de 2009.  
 Gestores(as) ANTONIO ROBERTO DALMASO  
 VILMAR GIACHINI  
 Contador(a) Adenor Burille  
 Controle Interno Sandra Regina Silva Vasconcelos  
 Relator CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

17 - Processo nº. 5.914-5/2010  
 Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
 Assunto Contas Anuais de Governo do exercício de 2009.  
 Gestor(a) NAFTALY CALISTO DA SILVA  
 Contador(a) Josafat Moraes Maciel  
 Controle Interno Ivete Bonavigo  
 Relator CONSELHEIRO CAMPOS NETO

18 - Processo nº. 7.173-0/2010  
 Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARCIS  
 Assunto Contas Anuais de Governo do exercício de 2009.  
 Gestor(a) MAURO VALTER BERFT  
 Contador(a) Lurdes Joner Enzweiler  
 Controle Interno Magale Dolores Quinzani  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

19 - Processo nº. 6.964-7/2010  
 Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA  
 Assunto Contas Anuais de Governo do exercício de 2009.  
 Gestor(a) PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES  
 Contador(a) Amauri da Costa  
 Relator CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

20 - Processo nº. 5.578-6/2010  
 Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
 Assunto Contas Anuais de Governo do exercício de 2009.  
 Gestor(a) ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI

Contador(a) Controle Interno Relator	Deosdete Evangelista da Silva Rogério José Mendicino CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO	34 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Relator	5.666-9/2010 CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. NELSON PEREIRA DE LIMA Sebastiana Alencar da Silva CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
21 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	7.158-7/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA Contas Anuais de Governo do exercício de 2009. NEWTON DE FREITAS MIOTTO Márcio Henrique Tosti Samir Gilberto Castro CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS	35 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	6.589-7/2010 CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. ANÍBAL FERREIRA DE OLIVEIRA Juscileide Gomes da Cruz Everton Soares Figueiredo CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
22 - Processo nº.  Interessado(a) Assunto Gestor(a) Procurador(a) Contador(a) Controle Interno Relator	6.780-6/2010  PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU Contas Anuais de Governo do exercício de 2009. EURÍPEDES NERI VIEIRA Alexsandro Carvalho Aldo Correa Ferreira Mauro Carvalho CONSELHEIRO CAMPOS NETO	36 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	7.211-7/2010 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. ADILSON ROQUE TEIXEIRA Neuza Azambuja Wilson Xavier Albino CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
23 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno  Relator	6.280-4/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE Contas Anuais de Governo do exercício de 2009. DIMORVAN ALENCAR BRESANCIM Auzenir Silva Araújo Martins Daiana Marcelle Garbúgio Franzotti Sônia Filippetto Safadi CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM	37 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Relator	8.776-9/2010 CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. DAVID ROGÉRIO BARBOSA Rafael de Souza da Costa CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
24 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Procurador(a) Contador(a) Controle Interno Relator	7.062-9/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. VANO JOSÉ BATISTA Paulo César Rebuli – OAB/MT nº. 7.565 Joselaine Stefanello Mequias Luiz Gonçalves de Seixas Filho CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI	38 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	6.917-5/2010 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. GILMAR MATHIAS PANIÇA Cléber Lima Souto Edna Souto de Oliveira Ribeiro CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
25 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	6.726-1/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA Contas Anuais de Governo do exercício de 2009. VALDIVINO CARMO CÂNDIDO Mário Augusto de Q. Cardoso Márcia Fernandes Teles CONSELHEIRO CAMPOS NETO	39 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	7.834-4/2010 CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. SÉRGIO RAMOS DE SOUZA João Vieira de Jesus Lourival Soares de Oliveira Filho CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
26 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	7.182-0/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE Contas Anuais de Governo do exercício de 2009. MAURO RUI HEISLER Marques Antonio Correia Jonas Lemuel Kempa CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM	40 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestores(as)  Contador(a) Controle Interno Relator	4.203-0/2010 CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. JOSÉ PEREIRA FILHO ROQUE FRITZEN Wencesly Alves Garcia Ruy Ferreira Júnior CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
27 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestores(as)  Contadores(as)  Controle Interno Relator	7.330-0/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNS Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. VALDEIR DIVINO CRUZ DE OLIVEIRA JOSÉ OCIFARNE FERREIRA Helly Borges David Sebastião Felipe de Oliveira Pablo Luiz Nunes de Freitas CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI	41 - Processo nº.  Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Relator	6.255-3/2010  CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. VANDERLEI FARIAS SANTOS Edilson Lira dos Anjos CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
28 - Processo nº. Interessado(a) Assunto  Gestor(a) Contador(a) Relator	7.013-0/2010 (19.470-0/2009 - apenso) PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009 e Representação de Natureza Interna (processo nº. 19.470-0/2009 – apenso) acerca de supostas irregularidades no pagamento de incorporações e horas extras na remuneração de servidores. VALDECIR LUIZ COLLE Ebenezer Alves Paulino CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM	42 - Processo nº. Interessado(a)  Assunto Gestores(as)  Contador(a) Controle Interno Relator	7.190-0/2010 FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PÚBLICOS DE NOBRES Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. SUELENA KAZUE TAKAGUI DE SOUZA MARIA ROSA DIAS PEDROSO Flores de Oliveira Camargo Gesiel Ferreira da Costa CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
29 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	7.274-5/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. EDUARDO ZEFERINO Gerson Januário de Amorim Mário do Carmo Santos Furtado CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM	43 - Processo nº.  Interessado(a)  Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno  Relator	6.304-5/2010  FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TABAPORÁ Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA Renata Cristina da Silva Kloppel Luciana Alanis Clemente de Laet João Valdecir de França Antonio Batista da Mota CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO
30 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Relator	5.999-4/2010 FUNDO AGRÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. NELDO EGON WEIRICH Juscelim Sebastião Botelho Leite CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO	44 - Processo nº.  Interessado(a) Assunto  Gestor(a) Relator	1.597-0/2009  CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ Representação de Natureza Externa formulada pelo Sr. Lutero Ponce de Arruda – ex-Presidente da Câmara Municipal relatando a prática de atos de gestão do atual Presidente da Câmara Municipal visando prejudicar a imagem política e pessoal do ex-gestor. DEUCIMAR APARECIDO DA SILVA CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO
31 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Ordenador de Despesas Contador(a) Controle Interno Relator	5.935-8/2010 FUNDO ESTADUAL DE AMPARO AO TRABALHADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. TEREZINHA DE SOUZA MAGGI PAULO CÉSAR DE SOUZA Augusto Gomes do Rosário Júnior Benedito Borges Rezende CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS	SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO  CUIABÁ, 21 DE JULHO DE 2010.  VISTO/CONFERIDO  LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH  SECRETÁRIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO  JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA  SUBSECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL PLENO	
32 - Processo nº. Interessado(a)  Assunto Gestor(a) Contador(a) Relator	6.345-2/2010 DIRETORIA GESTORA DO EXTINTO FUNDO PARLAMENTAR DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. ANTONIO CARLOS RIBEIRO FIGUEIREDO Manã Dias de M. Cruz CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS		
33 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Relator	5.647-2/2010 CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. PAULO SOBRINHO CASTANÕN DOS SANTOS Eraldo Gonçalves Fortes CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM		

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.  
CONCORRÊNCIA Nº. 004/2010 TIPO: MENOR PREÇO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso torna público aos interessados que na Concorrência nº. 004/2010 realizada no dia 21/07/2010; teve como vencedor a empresa **Walmor Antônio Bernieri & Cia Ltda.** Água Boa, 21 de julho de 2010.

Ari Celso Pinto dos Santos - Presidente da Comissão de Licitação. (K3/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2010**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 3794/2010, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2010** Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 2.227/2006. Subsidiada pela Lei 8.666/1993. **Objeto:** Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares. **Início da Sessão:** Dia 09/08/2010 Horário: 08:00 horas. **Credenciamento:** das 7:30 às 8:00 horas. Retirada do edital na Prefeitura e no site [www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br), informações pelo telefone (66) 3903-1012. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3.391, Centro – Alta Floresta – MT, CEP. 78580-000. Alta Floresta-MT, 21 de julho de 2010.

Ednilson Carlos Lourenço – Pregoeiro (DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****TOMADA DE PREÇOS 009/2010 – EDITAL RESUMIDO**

O município de Alto Taquari – MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às 14:00 hs do dia 12/08/2010, licitação na modalidade supra, do tipo menor preço global, para a seleção da proposta mais vantajosa para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS, ATIVIDADES, CAMPANHAS E PROGRAMAS DO PODER EXECUTIVO FEITA POR MEIO DE TRANSMISSÃO TELEVISIVA LOCAL.** O edital poderá ser obtido junto a secretaria de administração, durante o horário de expediente, mediante comprovação do recolhimento de R\$ 50,00, valor não reembolsável. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente da Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1471/1575 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT, 21 de julho de 2010.

Maria de Lurdes Kuhn Bortolás - Presidente da CPL

Asplemat/DO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2010**

**OBJETO:** Aquisição de móveis planejados e divisórias devidamente instalados com adaptações para acesso a rede elétrica e telefone que será distribuída entre as placas das divisórias conforme projeto em anexo para atender o Paço Municipal neste município. **Dia:** 04/08/2010. **Entrega dos Envelopes:** Até as 14:00 horas (brasilíia), do dia 04/08/2010. **Resumo do Edital:** Afixado no endereço acima, ou solicite através e-mail: [lurdesbortolas@hotmail.com](mailto:lurdesbortolas@hotmail.com); **Abertura do envelope Nº 01:** Às 14:00 horas, do dia 04 de agosto de 2010, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Taquari - MT, 21 de julho de 2010.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2010**

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de moveis, toalhas, utensílios e decoração nos eventos e solenidades que serão realizados pelo Município, conforme mencionado no Anexo I; **Dia:** 03/08/2010. **Entrega dos Envelopes:** Até as 08:30 horas (brasilíia), do dia 03/08/2010. **Resumo do Edital:** Afixado no endereço acima, ou solicite através do e-mail: [lurdesbortolas@hotmail.com](mailto:lurdesbortolas@hotmail.com); **Abertura do envelope Nº 01:** Às 09:00 horas, do dia 03 de agosto de 2010, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Taquari - MT, 21 de julho de 2010.

Eginaldo Pedro dos Santos - Pregoeiro

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 4.412/2010, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2010, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.392/2008 e subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios p/manutenção da alimentação escolar dos alunos do CEI, Escolas e Hospital Municipal. **Início da Sessão:** Dia 04/08/2010, às 09 (nove) horas, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aripuanã.mt.gov.br](http://www.aripuanã.mt.gov.br) ou poderá ser

adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h as 12h. Maiores informações pelo telefone (66)3565-3900. Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã – Situada à Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro – Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000. Aripuanã, 21 de julho de 2010.

ELSA HENKE – Pregoeira

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****AVISO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o registro de preços para futura e eventual **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PLOTAGEM**, na Modalidade Pregão nº 048/2010, dia 02 de agosto de 2010 às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Demais informações E-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 21 de julho de 2010  
Ildo Ademar Scherer

Pregoeiro

**AVISO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **aquisição de equipamentos de segurança e serviço de recarga de extintores**, na Modalidade Pregão nº 049/2010, dia 04 de agosto de 2010 às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Demais informações E-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 21 de julho de 2010  
Ildo Ademar Scherer

Pregoeiro

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **REVOGAÇÃO** da Pregão nº 041/2010, Processo nº 3905/2010. Demais informações E-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br). Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 21 de junho de 2010  
Ildo Ademar Scherer

Pregoeiro

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **REVOGAÇÃO** da Pregão nº 042/2010, Processo nº 4924/2010. Demais informações E-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br). Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 21 de junho de 2010  
Ildo Ademar Scherer

Pregoeiro

**RESULTADO PREGÃO 044/2010**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa **ERICSSON SAUSEN & CIA LTDA**, CNPJ Nº 10.614.012/0001-60.

Campo Verde – MT, 21 de julho de 2010.

Ildo Ademar Scherer

Pregoeiro

**RESULTADO PREGÃO 045/2010**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa **CARMED EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**, CNPJ Nº 10.235.110/0001-96.

Campo Verde – MT, 21 de julho de 2010.

Ildo Ademar Scherer

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2010 – REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através do Prefeito Municipal, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 038/2010, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais de consumo para serem utilizados em

diversas Secretárias do município de Colider/MT, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITEM E VALOR (R\$)	VALOR TOTAL ADJUDICADO
A. E. DA COSTA COMÉRCIO - ME	ITEM 14 - R\$3.645,00; ITEM 33 - R\$521,96; ITEM 35 - R\$1.728,00	5.894,96
PAPELARIA UZE LTDA - EPP	ITEM 02 - R\$113,01; ITEM 04 - R\$359,04; ITEM 06 - R\$798,32; ITEM 08 - R\$1.174,52; ITEM 12 - R\$6.512,00; ITEM 15 - R\$123,50; ITEM 17 - R\$888,00; ITEM 18 - R\$1.530,00; ITEM 22 - R\$9.396,00; ITEM 23 - R\$595,00; ITEM 26 - R\$1.751,00; ITEM 27 - R\$464,80; ITEM 31 - R\$8.098,00; ITEM 36 - R\$324,00; ITEM 37 - R\$399,60	32.526,70
MARCELO DIAS MACHADO - ME	ITEM 03 - R\$4.060,00; ITEM 09 - R\$225,00; ITEM 11 - R\$825,00; ITEM 13 - R\$14.849,00; ITEM 24 - R\$17.711,00	37.670,00
LPM COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME	ITEM 20 - R\$106.998,00; ITEM 32 - R\$18.295,00	125.293,00
IVONIR ALVES DIAS - ME	ITEM 01 - R\$97,50; ITEM 05 - R\$120,00; ITEM 07 - R\$675,00; ITEM 10 - R\$4.104,00; ITEM 19 - R\$8.000,00; ITEM 21 - R\$1.138,00; ITEM 25 - R\$20.174,00; ITEM 28 - R\$90,00; ITEM 34 - R\$4.248,00	38.646,50
CAPITAL COM. E REPRES. DE MÓV. E INFORMÁTICA LTDA - EPP	ITEM 29 - R\$1.890,00; ITEM 30 - R\$1.824,00	13.714,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos Itens das empresas acima citadas, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Prefeitura Municipal de Colider - Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 60 - Colider/MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br); **Publique-se;** Colider/MT, em 21 de Julho de 2010

VIVIENE C. GONÇALVES RIBEIRO - Pregoeira Oficial

#### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, Localizada na Travessa dos Parecis nº 60, torna pública para conhecimento dos interessados que no dia 09/08/2010, as 09:00 horas, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 008/2010, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de recuperação de 14,54 Km de estradas vicinais padrão alimentadora, no Projeto de Assentamento Novo México, localizados no Município de Colider/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. Os interessados poderão retirar o Edital Completo no endereço acima, em horário de expediente, mediante o recolhimento aos Cofres público da taxa não reembolsável no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais). **Publique-se;** Colider/MT, em 21 de Julho de 2010.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME - Presidente da CPL

Asplemat/DO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2010

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 039/2010, cujo objeto é contratação de empresas concessionárias especializadas e credenciadas pelos fabricantes para a realização de revisões periódicas dentro do período de garantia, compreendendo a utilização de mão de obra qualificada e peças originais para equipamentos rodoviários do município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM E VALOR (R\$)	VALOR TOTAL ADJUDICADO
DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	ITEM 01 - R\$16.717,40; LOTE 02 - R\$23.061,51	R\$39.778,91

Colider/MT, em 21 de Julho de 2010

VIVIENE C. GONÇALVES RIBEIRO - Pregoeira Oficial

Publique-se

Asplemat/DO

## P REFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2010 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT) torna público que na Tomada de Preços nº. 010/2010, instaurada para **Contratação de empresa de engenharia e construção, para construção de escola(s), no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA na Sede do Município de Itanhanga**, sagrou-se vencedora a empresa **L.R.O CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 10.911.512/0001-63** no valor de **R\$ 683.983,67 (seiscentos e oitenta e três mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos)**. Itanhanga (MT), 16 de julho de 2010.

Maria Fabiana Hammel - Presidente da CPL

#### RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO 002/2010 CONTRATO 019/2010

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGA retifica o Aditivo de Contrato com Empresa CERTA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, onde a vigência e até 31 de dezembro de 2010, o correto é até 16 de novembro de 2010, em conformidade com Convênio 021/2009 entre a Prefeitura e INCRA. Itanhanga - MT 19 de junho de 2010.

Vanderlei Proença Ribeiro - Prefeito Municipal

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 17/2010. CONTRATANTE: Município de Juina, Estado de Mato Grosso. CONTRATADO: NACIONAL MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. RESUMO DO OBJETO: Aquisição de peças, lubrificantes e serviços para reparos na Ambulância nº 02.05 da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso I, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 05.02.3390.30.00 - Material de Consumo e 05.02.3390.39.00

- Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.800,00. DATA DO RECONHECIMENTO: 15/07/2010, pela Ilm.ª Sr. Secretária Municipal de Finanças e Administração de Juina-MT. DATA DA RATIFICAÇÃO: 15/07/2010, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juina-MT.

#### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2010

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, por intermédio do pregoeiro designado, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade pregão presencial, do tipo "menor preço por item", sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 488/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, para **aquisição de serviços, materiais e locação de caminhões basculantes, trator esteira e escavadeira hidráulica para a realização de serviços de pavimentação asfáltica na Rua Nilve F. Henicka, Viela 06 e Avenida Jaime Proni e drenagem da Avenida Londrina, no Bairro Módulo V, neste Município**, estando a sessão pública para recebimento dos envelopes de preços e a documentação de habilitação prevista para **03 de agosto de 2010, as 08:00 horas**, sendo presidida pelo Pregoeiro designado, na sala do Departamento de Licitação da Administração Pública Municipal de Juina-MT, situado na Avenida Hitler Sansão, nº 240, Módulo 01, na cidade de Juina-MT. O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço acima citado, das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta feira, ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Qualquer informação adicional poderá ser obtida no Departamento de Licitações no endereço acima citado, bem como por intermédio do Telefone/Fax n.º (066) 3566-8300. Juina-MT, 21 de julho de 2010.

PAULO SÉRGIO MARKOSKI - Pregoeiro Oficial - Poder Executivo - Juina-MT

(DMT/DO)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 031-2010

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Sr. Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, retifica o resultado do Pregão Presencial 031/2010, onde lia-se: empresa OLMIR IORIS E CIA LTDA, no valor total de R\$ 138.895,70 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), leia-se: empresa OLMIR IORIS E CIA LTDA, no valor total de R\$ 139.335,70 (cento e trinta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta centavos). Juina - MT, 21/07/2010.

PAULO SERGIO MARKOSKI - Pregoeiro - Poder Executivo - Juina-MT (DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2010 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal, Sr.ª Maria Manea da Cruz, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa S B N Ltda ME, Cnpj: 04.544.513/0001-14, cujo o objeto trata-se de Contratação de Empresa Promocional para Realização de Shows Artístico Musical com a Banda "Olho D'água" a serem Realizados nos dias 04, 05 e 06 de Setembro de 2010, na Cidade de Lambari D'Oeste - MT, por Ocasião do 6º Lambari Fest, onde ficou acertado o cachê de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) valor global. resolve, Ratificar a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Lambari D'Oeste - MT, 21 de Julho de 2010.

Maria Manea da Cruz - Prefeita Municipal

Publicar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 - Fone: 65 549 8300

#### EDITAL DE PREGÃO Nº 077/2010- REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2010

**Objeto:** Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Lucas do Rio Verde- MT. **Dia:** 10 de agosto de 2010. **Entrega dos Envelopes:** Até as 08:00 horas, do dia 10 de agosto de 2010. **Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site [www.lucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br). **Abertura do envelope Nº 01:** Às 08:30 horas, do dia 10 de agosto de 2010, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) Lucas do Rio Verde MT, 21 de Julho de 2010.

Zeni Terezinha Andretta - Pregoeira

(K3/DO)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.º 065/2010

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino Jose Franz, **CONVOCA**, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 03/2010**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. Para, n.º 109 E - Cidade Nova, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: 123- AJUDANTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
19º	IOLANDA RODRIGUES DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde - MT, 20 de Julho de 2010.

MARINO JOSE FRANZ - Prefeito Municipal

José Luiz Paetzold - Secretário Municipal de Gestão Pública

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.º 066/2010

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino Jose Franz,

**CONVOCA**, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 05/2010**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. Para, n.º 109 E – Cidade Nova, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

**Cargo: 110– SECRETARIA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5.º	CARLA CRISTINA DA SILVA

**Cargo: 112–MONITOR (A) CRECHE/ESCOLA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6.º	LEIDIANE LIMA ROCHA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 20 de Julho de 2010.

**MARINO JOSE FRANZ - Prefeito Municipal**

**José Luiz Paetzold - Secretário Municipal de Gestão Pública (K3/DO)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT**  
Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT.

CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300

**EDITAL DE PREGÃO Nº 078/2010**

**Objeto:** Aquisição de Material permanente para uso no Departamento de Cultura, Equipe Multiprofissional e Secretaria de Educação de Lucas do Rio Verde – MT. **Dia:** 04/08/2010. **Entrega dos Envelopes:** Até as 08:00 horas, do dia 04/08/2010. **Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br. **Abertura do envelope Nº 01:** Às 08:30 horas, do dia 04 de agosto de 2010, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)  
Lucas do Rio Verde MT, 21 de julho de 2010.

**Zeni Terezinha Andretta – Pregoeira (K3/DO)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2010**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 05 DE AGOSTO DE 2010 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO, para Serviços de Drenagem de Águas Pluviais em vias do Bairro União – conforme termo de Convênio sob nº. 116/10 entre si celebram a Secretaria de Estado de Infra- Estrutura e o Município,. Maiores informações através do Edital nº. 058/2010 completo, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Matupá – MT, 21 de Julho de 2010.

**ALESSANDRA DE OLIVEIRA -Secretaria da CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS DECRETOS 1999/2008 e 2174/2010 de DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT. O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando a alteração do resultado final do concurso 001/2007 para o cargo de advogado, através do Edital 016 de 19 de julho de 2010; **DECRETA:** Artigo 1º Altera a classificação do cargo de Advogado constante do Anexo Único do Decreto 1999 de 19 de dezembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação: **ANEXO ÚNICO DO DECRETO 1999 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008 CARGO DE ADVOGADO DANILO CEZAR OCHIUTO CLASSIFICAÇÃO 2º LUGAR** Artigo 2º Altera a classificação do cargo de advogado constante do Anexo Único do Decreto 2174 de 12 de julho de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação: **ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2174 DE 12 DE JULHO DE 2010. CARGO DE ADVOGADO IURI SEROR CUIABANO CLASSIFICAÇÃO 1º LUGAR** Artigo 3º Revogam as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" 19 de julho de 2010. **APARECIDO DONIZETI DA SILVA** Prefeito Municipal ADS/acqb.

**DECRETO Nº 2176 DE 19 DE JULHO DE 2010.** DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT. O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração; Considerando ainda o Decreto Municipal nº 1.897/2007 e o item 07 do Edital de Concurso Público nº 001/2007 de 28/11/2007 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE: **DECRETA:** Artigo 1º Ficam convocados para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, os candidato classificados dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, 3310, o mais urgente possível, ou em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho. Artigo 3º Para tomada de posse, os candidatos deverão apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove: a) Ser brasileiro ou estrangeiros nos termos da Lei (art. 12 e Art. 37, I da CF/88); b) Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino; c) Escolaridade, através de certificado ou diploma conforme exigência do cargo; d) Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da comarca onde reside; e) Não haver infringido as leis constantes deste Decreto (apresentar declaração); f) Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (**apresentar declaração**) g) Estar exercendo ou não outro cargo ou função pública (**apresentar declaração**) h) Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por baterias de exames feitos por médico credenciado no Ministério do trabalho deste Município; i) Cédula de Identidade; j) Cartão de Identificação do Contribuinte (C.P.F.); k) Cartão do PIS PASEP (se possuir); l) Título Eleitoral (**com comprovante de votação da última eleição**) m) 02 (duas) Fotos 3x4 coloridas n) Comprovante ou Declaração de Endereço Residencial.o) Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Mirassol D'Oeste-MT p) Certidão de Casamento ou Nascimento. q) Certidão de Nascimento dos Filhos. r) Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 7 anos; s) Carteira de Trabalho Artigo 4º A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário; Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital. Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; Artigo 6º Revogam as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" 19 de julho de 2010. **APARECIDO DONIZETI DA SILVA** Prefeito Municipal ADS/acqb **ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2176 DE 19 DE JULHO DE 2010. PROFESSOR CLASSE "B" PEDAGOGIA NORMAL SUPERIOR MARIA DE LURDES CESTARE CLASSIFICAÇÃO 36º LUGAR AUXILIAR DE ENFEMAGEM SILVIA MACEDO LOPES CLASSIFICAÇÃO**

12º LUGAR APARECIDO DONIZETI DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO nº 34/2010.** Tipo de Licitação: Menor Preço Global. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DOS PSFs, CENTRO DE REALBILITAÇÃO E BANCO DE SANGUE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO no dia 04/08/2010, às 08:00 horas. CREDENCIAMENTO: até as 08:00 Horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT. INFORMAÇÕES: Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antônio Tavares, nº 3.310, Centro, Telefone: (0\*\*65) 3241.1914 ou RETIRADA DO EDITAL pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br. **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, 21 DE JULHO DE 2010. PREGOEIRA: ADELIA MONICA DA SILVA SALLES.**

A **PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MT** torna público para conhecimento dos interessados, que a **LICITAÇÃO** na modalidade "TOMADA DE PREÇO 002/2010", realizada dia 19 de julho de 2010, teve como vencedora a médica JOANA ANGELICA DA SILVA FARIA que apresentou melhor preço, abaixo do termo de referencia, consignando um valor total de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), sendo R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) mensais. Mirassol Doeste, 21 de maio de 2010. Comissão Permanente de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****Prefeitura Municipal de Nobres**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2010**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2010, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja abertura ocorrerá às 10:00 h do dia 09/08/2010, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, Nobres – MT. **Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de obra de Construção de Quadra Poliesportiva Coberta em Nobres.** Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, das 07:00 às 13:00h, até o dia 04/08/2010, mediante o recolhimento através de boleto expedido pelo setor de tributos da Prefeitura, da importância de R\$ 300.00, mais taxa administrativa.

Viviany Turque Pacheco Pinto

Jose Carlos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****Processo Administrativo de Compras e Contratações n.º 061/2.010**

**Pregão Presencial n.º 005/2010 Tipo: menor preço**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 4.787 de 3/05/2010, vem a publico divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade pregão presencial nº 005/2010, processo administrativo nº 061/2010, o qual tem objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL, ALCOOL ETANOL E GASOLINA COMUM BEM COMO ÓLEOS HIDRAULICO E LUBRIFICANTE, FLUIDO DE FREIO E GRAXA PARA ABASTECIMETNO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I do edital; Empresa habilitada e vencedora: **QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ 01.304.252/0001-77, com o valor de R\$ 370.782,00 (trezentos e setenta mil setecentos e oitenta e dois reais). Nova Xavantina – MT, 23 de junho de 2010.

**WALMIR ARRUDA COSTA - Pregoeiro Oficial**

Asplemat/DO

**Processo de Administrativo de Compras e Contratações n.º 045/2010**  
**Tomada de Preços n.º 022/2010 Tipo: menor preço por item**  
**RETIFICAÇÃO DE RESULTADO - Resultado resumido de habilitação, do Julgamento, da**  
**Homologação e Adjudicação - TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado do julgamento das propostas, referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 022/2010, objeto: aquisição de laminas para motoniveladoras . Empresa habilitada vencedora: **IMPORT PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, com o valor de R\$ 21.447,60 (vinte e um mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). Nova Xavantina – MT, 21 de julho de 2010.

**GERCINO CAETANO ROSA - Prefeito Municipal**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**Estado de Mato Grosso – Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**

Extrato de Decreto n.º 789/2010. De 01/Julho/2010. "Dispõe sobre nomeação de concursado Evando Ferreira de Oliveira, Func. Guarda. Clas: 11º, Inscr: 81 e dá outras providências." Íntegra do Decreto à disposição. Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT. Gerson Rosa de Moraes. Prefeito Municipal.

**Estado de Mato Grosso – Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**

Extrato de Edital de Convocação n.º 006/2010 que CONVOCA Marlúcia Francisca dos Santos, aprovada para assumir o cargo de Agente Administrativo devendo apresentar documentos. Íntegra do edital à disposição. Pontal do Araguaia/MT. 21 de julho de 2010. (a) Gerson Rosa de Moraes. Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2010/FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2010**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECARGA DE TONER E CARTUCHO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.** O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 004/2010 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2010, cujo certame se deu às 09h do dia 21/07/2010; sagraram vencedoras as proponentes: **PAPELARIA UZE LTDA**, vencedora dos lotes 01 e 03, com valor total de R\$8.290,05 (oito mil, duzentos e noventa reais e cinco centavos), **P. R. DE MORAES & CIA LTDA-ME**, vencedora do lote 02, com valor de R\$790,00 (setecentos e noventa reais), **A. BANIS & CIA LTDA-ME**, vencedora do lote 04, com valor de R\$1.670,00 (um mil e seiscentos e setenta reais) e **J.L. BERIGO NETO & CIA LTDA-ME**, vencedora do lote 05, com valor de R\$8.770,00 (oito mil e setecentos e setenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534. Anésio Braga Ortencio Munhoz. Pontes e Lacerda/MT, 21 de julho de 2010.

**Anésio Braga Ortencio Munhoz - Pregoeiro Oficial**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços 'Carona'**  
**Pregão Eletrônico N.º 038/2009 – H Mil A C G**

**ADERENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde – Alberto K. Kinoshita. **PROMITENTE FORNECEDOR:** M. S. DIAGNÓSTICA LTDA (00.970.175/0001-21) Representada pelo Sr. Valter Bruno. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Campo Grande/MS. **VALOR DA ATA:** R\$ 736.781,70 (setecentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA:** Pelo período de 27/01/2010 a 27/01/2011. Sinop, 21 de julho de 2010.

**Alcione Paula da Silva - Secretario Municipal de Administração**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2010–DOE-25356 de 14.07.2010–** Matéria -319363, Página 70 - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., através da Pregoeira, nomeada pela Portaria 022/2010 de 01 de Fevereiro de 2010, por orientação jurídica, torna público que promoveu retificação no presente edital, excluindo Passagens Aéreas Nacionais, passando o objeto do certame a vigorar com a seguinte redação "**REGISTRO DE PREÇOS da Taxa de Serviço D.U.**", para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**". Retificou ainda, o Anexo IX-Modelo de Proposta, nos seguintes termos, onde se lê: desconto sobre a tarifa do bilhete de passagem, **Leia-se: com o valor da taxa de serviço D.U., aplicada sobre o bilhete de passagem.** O edital na íntegra poderá ser acessado através do site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) e informações através do telefone 65-3311-4800. Todo conteúdo restante da publicação permanece inalterado. Assim, considerando que, o ocorrido, não influencia na elaboração de propostas, mantém-se a data de abertura do Certame para o dia **28.07.2009, às 08:00 horas, no mesmo local** Tangará da Serra-MT. Aos 21 dias de Julho de 2010. Maria Alves de Souza-Pregoeira.

**CONTRATOS - MÊS DE JUNHO/2010**

CONTRATO 112/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt/ Silva Freire & Vargas - Assessoria E Advocacia-Assessoria E Consultoria Juridica /R\$58.500,00
CONTRATO 114/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt/ Realiza Sistema De Higienização E Serviços Ltda-Coleta E Transporte Dos Resíduos Sólidos/Líquidos De Saúde (Lixo Hospitalar)/ R\$49.700,00
CONTRATO 115/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt/ Construtora Portal Ltda - Me -Adequações Do Prédio Da Padaria Comunitária /R\$13.998,00

CONTRATO 116/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt/ Rosa Maria De Lima- Termo De Prorrogação Ao Contrato N.º 046/Adm/2010/ R\$800,00
CONTRATO 117/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt/ Tga Net Telecomunicações Ltda-Vii Termo Aditivo Ao Contrato N.º187/Adm/2007/ R\$ 1.200,00
CONTRATO 118/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt/ Cimilda Landim Andrade-Locação De Imóvel Urbano/ R\$3.570,00
CONTRATO 119/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt/ Solismar Alves De Oliveira-Ii Termo Aditivo Ao Contrato N.º173/Adm/2009 /R\$ 4.087,00
CONTRATO 120/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt/ Solução Prestadora De Serviços De Limpeza Ltda-Me- Nativa Serviços-Mão De Obra Na Produção De Mudas, Para Projetos Da Seapal/ R\$76.540,00
CONTRATO 122/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt/ Compacta Service Ltda - Me -Obras De Reforma, Adequação, Serviços Complementares E Construção De Unidades Escolares/ R\$183.877,16
CONTRATO 123/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt/ Antonio Pedro Da Silva-Ii Termo Aditivo Ao Contrato N.º 068/Adm/2009 / R\$1.070,00
CONTRATO 124/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt/ Teodomiro Batista De Oliveira-Ii Termo Aditivo Ao Contrato N.º 071/Adm/2009/ R\$10.360,00
CONTRATO 125/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt/ Francisco Joaquim De Santana-Ii Termo Aditivo Ao Contrato N.º 069/Adm/2009/ R\$1.735,00
CONTRATO 126/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt/ Franchini & Ferreira Ltda-Obras De Reforma, Adequação, Serviços Complementares E Construção De Unidades Escolares/ R\$346.639,39
CONTRATO 128/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt/ Giust & Andrade Ltda-Construção E Reforma De Pontes E Bueiros/ R\$129.645,93
CONTRATO 129/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt/ Cimel- Lúcia Helena Spazapan & Cia-Execução De Meio Fio De Concreto Pré-Moldado E Sarjetas/ R\$176.060,33
CONTRATO 130/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt/ Silvio Sales Dos Santos-Contração De Motorista Para Transporte Urgente E Emergente De Pacientes/ R\$5.632,00
CONTRATO 131/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt/ Amaral&Brinker-I Termo De Prorrogação Ao Contrato N.º 080/Adm/2004/ R\$160.000,00
CONTRATO 132/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt/ Abilio Luiz Colognese-Desenvolvimento De Projetos Ambientais; Pareceres Técnicos; Análise E Avaliação De Áreas Degradadas; Estudos E Avaliação De Impactos Locais; Palestras E Educação Ambiental/ R\$ 7.900,00
CONTRATO 133/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt/ Ke Sonorização Ltda Me -Fornecimento De Caminhão, Iluminação, Som, Acessórios, E Locutores Para Realização De Show De Bairos/ R\$20.800,00
CONTRATO 134/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt/Construtora Habitanorte-Obras De Reforma Geral, Adequação E Construção De Leitos Da Enfermaria E Uti Na Unidade Mista De Saúde/ R\$742.185,50
CONTRATO 135/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt/ E. S. S. Bulow Engenharia E Construções – Me-Obras De Reforma Do Estádio "Mané Garrincha"/ R\$195.187,00
CONTRATO 137/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt/ Franchini & Ferreira Ltda-I Termo Aditivo Ao Contrato N.º 109/Adm/2010/ R\$15.235,45
CONTRATO 139/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt/ M. E. Ferreira & Cia Ltda Me-I Termo Supressivo Ao Contrato N.º 204/Adm/2009/ R\$4.246,20
CONTRATO 141/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt/ Dura – Lex Sistemas De Gestao Pública Ltda-Epp-Viii Termo Aditivo Ao Contrato N.º 280/Adm/2008/ R\$443.400,00
CONTRATO 142/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt/ Tco- Braulio Alvarenga Naya- Me Pavimentação Asfáltica(Tsd), Sinalização Viária, Drenagem Superficial E Galeria Para Drenagem De Águas Pluviais, No Jardim Califórnia/ R\$959.900,00

**Convênios**

CONVÊNIO 022/ ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt/ Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental E Turístico Do Alto Do Rio Paraguai-Repasse De Recursos Financeiros/ R\$45.000,00
CONVÊNIO 023/ ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt/ Lions Clube Tangará Da Serra-Repasse De Recursos Financeiros/ R\$15.000,00
CONVÊNIO 024/ ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt/ Apae – Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Tangará Da Serra-Repasse De Recursos Financeiros/R\$40.000,00

**Alteração de Marca de Item - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2010 - Registro de Preços, para Eventual Aquisição de Material de Consumo: Gêneros Alimentícios, Descartáveis, Mat. Limpeza, Higiene Pessoal, Utilidades, Produtos de Lavanderia Hospitalar e Outros. ARP-nº 003/2010-Validade-12 Meses. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria n.º 022/ GP/2010 de 01 de Fevereiro de 2010, atendendo solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, por orientação jurídica, torna público que substituiu a marca do produto conforme abaixo. Aos vinte e um dias do mês de Julho de 2010. Maria Alves de Souza- Pregoeira.**

Charque, tendo como ingredientes carne bovina e sal, embalada à vácuo, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, Comitiva do Charque	Compacta Comercial Ltda
---	-------------------------

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

FUSVAG  
 Fundação de Saúde de Várzea Grande  
 Pronto Socorro e Hospital Municipal

Portaria N.º 016/2010 Várzea Grande - MT, 06 de Julho de 2010.

O Superintendente da Fundação de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas através do ATO N.º.005/2009 e assinado pelo Prefeito Municipal de Várzea Grande, Sr. Murilo Domingos,

Resolve:

Exonerar (a pedido) o Sr. JOSÉ GERALDO RIVA JUNIOR do cargo de Assessor Técnico da Fundação de Saúde de Várzea Grande a partir 30.06.2010.

De Ciência:

Cumpra-se:

Publique-se:

Jorge de Araújo Lafeté Neto  
 Superintendente

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº.012/2008**

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e o Sr. ALTAIR RAMOS DE MOURA Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94. Objeto: Rescindir para que como rescindido tenha, o citado Contrato pelo que fica sendo da responsabilidade da Prefeitura/Locadora, as verbas a serem quitadas de 02.09.2009 até 31.05.2010, com base no valor previsto na Cláusula Terceira do Contrato Original sem prejuízo das demais obrigações previstas nas demais Cláusulas em todos os seus itens no que couber. Compromete-se também a Prefeitura/Locadora a entregar o referido imóvel na data de 31.05.2010. Data de Assinatura: 26.05.2010. Signatários: Murilo Domingos – Prefeito Municipal / Renato Tapias Tetilla – S. M. De Saúde / Althair Ramos de Moura – Locador e Geraldo Carlos de Oliveira – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

**RESOLUÇÃO/CMDCA/VG Nº. 10/2010**

*Dispõe sobre a Concessão de Registro de Funcionamento, Projetos e Programas no CMDCA/ VG.*

**A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande;** no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e na Lei Municipal nº 3.223 de 22 de Outubro de 2008 e Lei Municipal 3.488/2010 de 14 de Julho de 2010 e Resolução Normativa conjunta nº 001/CMDCA/CMAS de 19 de Março de 2008; **Considerando** os Pareceres emitidos aos Processos nº 08/2010; e nº15/2010.

**Considerando** as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº 159, realizada no dia nove de Julho do corrente ano;

*Resolve:*

**Art.1º** – Conceder o Registro de Funcionamento, com Validade Bienal a expirar em nove de julho de 2012 às Entidades:

**Associação das Donas de Casa de Várzea Grande**

**Conselho Central de Várzea Grande da Sociedade de São Vicente de Paulo – SSVV**

**§ Único** – A instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

**Art. 2º** – A Renovação do presente Registro deverá ocorrer 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de vigência, conforme previsto na legislação.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Registrada* *Publicada*

*Cumpra-se*

Várzea Grande-mt, 21 de Julho de 2010.

**Maria Helena Rodrigues de Souza Spolador**

*Presidente – CMDCA*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA/MT  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: LEILÃO Nº 002/2010  
TIPO: VENDA CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE**

**OBJETO:** Alienação de bens móveis inservíveis à Administração Municipal, mediante leilão conforme itens abaixo descrito:

- I - 01 caminhão Mercedes Benz modelo L1313, ano de fabricação 1983, placa JZL 4670, Renavam nº 518.581.470, carroceria Aberta.
  - II - 01 caminhão Mercedes Benz modelo L1118, ano de fabricação 1988, placa JYC 8254, Renavam 128.050.179, carroceria Basculante.
  - III - 01 Patrola Motoniveladora Fiat Allis, modelo FG85, ano de fabricação 1995, chassi 71S00578, combustível Diesel.
  - IV - 01 Ônibus monobloco ano 1982, placa JZY 8451, Renavam nº 125.504.780, sem motor, sem caixa de câmbio, sem eixo traseiro.
- A Prefeitura Municipal de Vera-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará às 09:00 horas do dia 09/08/2010, licitação na modalidade **Leilão**, regida pela Lei 8.666/93 para alienação dos bens acima citados. Outras informações e Edital completo poderão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera-MT.  
Vera MT, 21/07/2010

**NAIR PRETTO - Presidente C.P.L (K3/DO)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2010**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2010**

**Do Objeto:** O objeto do presente instrumento de Contrato consiste na reforma geral e construção de um bloco de banheiros na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida localizada no Projeto Beleza I, Perímetro Rural, MT-431, sentido ao município de Santa Terezinha. **Do Pagamento:** O pagamento será efetuado no máximo em 03 (três) parcelas, medidas pelo fiscal da obra, após solicitação por escrito da empresa, em moeda corrente, através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, após atesto pela autoridade competente de que foram executadas a contento. **Data:** Vila Rica/MT, 20 de Julho de 2010. **Assinantes:** Naftaly Calisto da Silva – Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante. Márcio Adriano Birk – Construtora Birk Júnior Ltda – Contratada, R\$ 75.680,84 (Setenta e cinco mil seiscientos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).

**Jurandir Pressi - Presidente da C.P.L. Portaria nº 003/2010**

**Publicar**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Vila Rica-MT, **Naftaly Calisto da Silva**, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões constantes no Parecer Jurídico, bem como considerando a manifestação exarada pelo Sr. Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, resolve **Revogar** o Procedimento Licitatório nº 009/2010 na modalidade Tomada de Preços nº 001/2010, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a construção de uma quadra coberta com 693,00 m², localizada na Perimetral Leste esquina com a Rua Salvador, Bairro Bela Vista, objeto de recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 2628.0263127-64/2008/ Ministério do Esporte/Caixa. Vila Rica -MT, 11 de Junho de 2010.

**Naftaly Calisto da Silva – Prefeito Municipal**

**Publicar**

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES**

**CONTRATO Nº. 007/2010** – celebrado entre a Câmara Municipal de Nobres e I. B. F. de Almeida - ME. **Objeto** – Prestação de Serviços correspondente a Publicações de Matérias Jornalísticas Mensais Procedentes deste Poder. **Valor** - R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais). **Vigência** – 01 Mês **Data** – 01 de abril de 2010. **Assinam** – Gláudio Humberto C. Valandro, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, e Maria Eulália de Souza, contratada.

**CONTRATO Nº. 008/2010** – celebrado entre a Câmara Municipal de Nobres e I. B. F. de Almeida - ME. **Objeto** – Prestação de Serviços correspondente a Publicações de Matérias Jornalísticas Mensais Procedentes deste Poder Legislativo. **Valor** - R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). **Vigência** – 08 Meses. **Data** – 30 de abril de 2010. **Assinam** – Gláudio Humberto C. Valandro, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, e Maria Eulália de Souza, contratada.

**CONTRATO Nº. 009/2010** – celebrado entre a Câmara Municipal de Nobres e Edegar Ferreira Bueno. **Objeto** – Prestação de Serviços correspondente a Sonorização para divulgação de Atos Públicos do Poder

Legislativo. **Valor** - R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais). **Vigência** – 07 Meses. **Data** – 01 de junho de 2010. **Assinam** – Gláudio Humberto C. Valandro, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, e Edegar Ferreira Bueno, contratado.

**Publicar**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**PORTARIA Nº 054/2010**

**Nomeia o Sr. Júlio César dos Santos Brandão para exercer o cargo efetivo de Atendente de Recepção e Cerimonial, referência CE-04.**

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE:** Art. 1º Nomear o Sr. Júlio César dos Santos Brandão para exercer o cargo efetivo de Atendente de Recepção e Cerimonial, referência CE-4. Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se. **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP; ESTADO DE MATO GROSSO;** Em, 09 de julho de 2010

**Mauro Garcia - Presidente**

**Asplemat/DO**

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Sindicato Rural de BARRA DO BUGRES.  
 CONTRATADA: OURO PRETO E BOIADEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., estabelecida na Rua 3.200, nº 29, Quadra 10, Jardim Imperial, em Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.329.330/0001-74, representada pelo Senhor Miguel da Silva Folha, inscrito no CPF sob o nº 537.695.031-04, com domicílio de trabalho no endereço supracitado.  
 OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviço de show artístico, conforme plano de Trabalho, constante do convênio nº 011/2010, firmado com a Secretaria de Cultura de MT.  
 VALOR: R\$ 195.000,00.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Sindicato Rural de DIAMANTINO.  
 CONTRATADA: OURO PRETO E BOIADEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., estabelecida na Rua 3.200, nº 29, Quadra 10, Jardim Imperial, em Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.329.330/0001-74, representada pelo Senhor Miguel da Silva Folha, inscrito no CPF sob o nº 537.695.031-04, com domicílio de trabalho no endereço supracitado.  
 OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviço de show artístico, conforme plano de Trabalho, constante do convênio nº 021/2010, firmado com a Secretaria de Cultura de MT.  
 VALOR: R\$ 89.600,00.

A CONSTIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA., CNPJ 15.958.721/0001-86, toma público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, a LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA – LOP DO CANTEIRO DE OBRAS COM OPERAÇÃO DE USINA DE ASFALTO, a ser instalado na Rodovia BR-163/MT, município de Nova Mutum/MT.

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO II DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010. A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna pública a Retificação II do Edital de Concurso Público nº. 001/2010, a qual se encontra disponível, na íntegra, no sítio da organizadora na internet: [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), bem como na Prefeitura e Câmara Municipal de Campo Verde.

Campo Verde/MT, 20 de julho de 2010.  
 Dimorvan Alencar Brescancim  
 Prefeito Municipal

Atacadão Distribuidora e Comercio IND. LTDA ,CNPJ 75.315333.0028-29,av xv de novembro;981,PORTO CUIABA/MT CEP78.020-300,solicita o comparecimento de seu a funcionário Leônidas Benedito de Amorim pedroso, portadora da Carteira de Trabalho 90760 SÉRIE 0016 MT,no prazo de 3 dias úteis a contar da data desta publicação.O não comparecimento caracterizará em ABANDONO DE EMPREGO, conforme artigo 482, letra I da CLT.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso – ACSPMBM/MT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme Art. 11, inciso IV, convoca seus associados para participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 29 (vinte e nove) do mês de julho do ano de 2010, tendo como primeira chamada às 08:00 horas, e na necessidade de segunda chamada às 08:30 horas, em conformidade com Art. 26, §2º, I, do estatuto, nas dependências da instituição cito na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 5000, bairro Morada do Ouro, na cidade de Cuiabá-MT, para as deliberações das seguintes pautas, de acordo com o Art. 27, inciso IV, do estatuto da ACSPMBM/MT.

1. Decidir sobre reforma do estatuto;  
 Cuiabá-MT, 20 de julho de 2010.  
 Gervaldo de Pinho – CB PM  
 Diretor Presidente da ACSPMBM/MT.

LOURIVAL ANTÔNIO SPERÂNDIO, CPF.: 025.776.888-22, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, as Licenças Prévia e de Instalação, para extração de cascalho laterítico, sob o Regime de Registro de Licença, em uma área de 49,80 hectares, na fazenda Palmeira II, zona rural do município de Alto Taquari/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Marcos César Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Sorriso, CPF 088 025 848 - 93 Torna publico que requereu a SEMA/MT a solicitação para o Licenciamento Ambiental Único da Fazenda Lote 16 localizada no município de Nova Ubiratã - MT. Não foi solicitado estudos de impacto ambiental.

## SÚMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A C.Vale Cooperativa Agroindustrial, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso – MT, renovação de Licença de Operação para o empreendimento de Secagem e Armazenagem de Grãos, localizado na Rodovia MT 222, Km 30, Comunidade de Barreiro, Município de Sorriso – MT. Não foi solicitado Estudo de Impacto Ambiental.

ALEXANDRE AUGUSTIN, CPF n. 575.844.351-49 vem requerer junto a SEMA-Secretaria de Estado do Meio Ambiente as licenças ambientais previa, instalação e operação de um poço tubular na Fazenda Cristo Rei Rod BR 364 km 43+13 esq. Leste – Alto Garças, não foi exigido estudo de impacto ambiental.

ALEXANDRE AUGUSTIN, CPF n. 575.844.351-49 vem requerer junto a SEMA-Secretaria de Estado do Meio Ambiente as licenças ambientais previa, instalação e operação de um poço tubular na Fazenda Torre-CEMAT Rod BR 364 km 43+18 esq. Leste – Alto Garças, não foi exigido estudo de impacto ambiental.

ALEXANDRE AUGUSTIN, CPF n. 575.844.351-49 vem requerer junto a SEMA-Secretaria de Estado do Meio Ambiente as licenças ambientais previa, instalação e operação de um poço tubular na Fazenda Torre III Rod BR 364 km 67+6,5 MT110 Norte – Alto Garças, não foi exigido estudo de impacto ambiental.

## RE-RATIFICAÇÃO DE EXTRATO

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2010, RETIFICO o Extrato do Contrato nº 059/2010, oriundo do Convite nº 016/2010, publicado no Diário Oficial do Estado, página 88 de 16 de junho de 2010.

Onde se lê:

VALOR: R\$ 8.111,00 (oito mil e cento e onze reais).

Leia-se:

VALOR: R\$ 8.141,00 (oito mil e cento e quarenta e um reais).

Ficam ratificados todos os demais termos contidos no Extrato do Contrato nº 059/2010.

Publique-se.

ANNA LUIZA DE FIGUEIREDO  
 Presidente da Comissão de Licitação e Compras  
 Fundação Uniselva

Renato Zilke,CPF452.361.940-91,torna público que requereu a SEMA/MT,a renovação da licença de operação, para a atividade da avicultura de corte e que será desenvolvido na fazenda Jaciara II,no município de Jaciara/MT.Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Objetiva Engenharia e Construções Ltda,CNPJ24.775.769/0001-40,torna público que requereu à SEMA/MT,a renovação de Licença de Operação de um poço tubular ,nas coordenadas S16°30'17,7";W54°37'21,4",no município de Rondonópolis, Licença Prévia, de Instalação e Operação de extração de conglomerado e cascalho numa área de 8,85 há e Licença Prévia, de Instalação de Operação de extração de conglomerado e cascalho numa área de 3,75 há, ambas no município de Juscimeira/MT.

## ESTADO DE MATO GROSSO

### FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAUDE DE VARZEA GRANDE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2010 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA.

Fundação de Saúde de Várzea Grande através de sua Pregoeira torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial 013/2010: a firma: CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA - EPP, CNPJ: 03.186.027/0001-09 ganhou o Lote: 1,perfazendo o valor de R\$ 368.997,00(Trezentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e sete reais), perfazendo o total de R\$ 368.997,00(Trezentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e sete reais), Várzea Grande, 19 de Julho de 2010. Francisca Luzia de Pinho- Pregoeira Oficial.

De Acordo:

Drº Jorge Araújo Lafeta Neto  
 Superintendente

ADRIANO XAVIER PIVETTA, CPF 494.076.270-04, RG 1041723188 SSP/RS, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA, a Renovação da Licença Ambiental Única – LAU da Fazenda Liberdade – Matrícula 882, localizados no município de Nova Mutum - MT, não determinado elaboração do Estudo de Impacto Ambiental. TROPÍFLORA ENGENHARIA.

ADRIANO XAVIER PIVETTA, CPF 494.076.270-04, RG 1041723188 SSP/RS, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA, a Renovação da Licença Ambiental Única – LAU da Fazenda Descanso – Matrículas 880, 538, 683, localizados no município de Nova Mutum - MT, com Averbção de Reserva Legal da Matrícula 538, não determinado elaboração do Estudo de Impacto Ambiental. TROPÍFLORA ENGENHARIA.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, CPF 274.627.730-15, RG 1247933-0 SSP/MT, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA, a Renovação da Licença Ambiental Única – LAU da Fazenda Parte Reunidas Campina Verde – Matrícula 423, localizados no município de Nova Mutum - MT, não determinado elaboração do Estudo de Impacto Ambiental. TROPÍFLORA ENGENHARIA.

FERNANDO AUGUSTO JUNQUEIRA FILHO, CPF Nº 703.610.021-49. Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido de Licença Prévia e Licença de Instalação, para a atividade de extração de Cascalho Laterítico, localizado na Fazenda Duas Marias, zona rural do município de Cuiabá/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Aurora Construções e Serviços Ltda., torna público que requereu à SEMA/MT as Licenças Prévia e de Instalação para implantação do Conjunto Residencial São Mateus, localizado na região do bairro São Mateus, ao lado do loteamento

Caiman Yacaré Agropecuária Ltda., torna público que requereu a SEMA/MT, Licenças Prévia e de Instalação para atividades de criação de jacarés, sito à Rodovia Palmiro Paes de Barros, km 21, Santo Antonio do Leverger/MT.

Rondacar Auto Peças LTDA-EPP, CNPJ02.481.236/0001-95 torna público que requereu junto a SAMA, a licença de operação, para oficina mecânica, no Município de Sorriso-MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

**SISTEMA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2010/SFIEMT**  
**AVISO DE REABERTURA DO CERTAME**

AGROPASTORIL ESTRELA DO ORIENTE S/A, CNPJ: 02.007.196/0001-71, torna-se público que requereu à SEMA/MT a renovação da Licença Ambiental Única – LAU, para Atividade Rural desenvolvida na Fazenda Estrela D'alva, localizada no município de Rosário Oeste - MT. Não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

A Pregoeira Oficial do sistema FIEMT, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o presente AVISO DE REABERTURA da Licitação do Pregão Presencial com Registro de Preços n.º 003/2010/SFIEMT, Processo n.º 340/2010, cujo objeto trata-se da Aquisição de Condicionadores de Ar para tender às entidades pertencentes ao Sistema FIEMT, agendada para o dia 30 de julho de 2010, com início do credenciamento das 08:30hs às 09:00hs. O Edital com as devidas Retificações encontra-se disponível aos interessados no seguinte endereço eletrônico: [WWW.fiemt.com.br/aquisicoes](http://WWW.fiemt.com.br/aquisicoes).

**ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA PRODUÇÃO DE NOVA MUTUM**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2010

PATRÍCIA C. V. DE CAMARO SALDANHA  
 PROEIRA OFICIAL

CONTRATO N.º 008/2010 Parte: BRAULIO ALVARENGA NAYA ME Objeto: Execução de empreitada global para rejuvenescimento de pavimento asfáltico (com uso de lama asfáltica ). Valor: R\$ 1.218.981,27 ( um milhão, duzentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e um reais, vinte e sete centavos ). Prazo de execução dos serviços: 90 ( noventa ) dias. Prazo de vigência: 180 ( cento e oitenta ) dias. Data de assinatura: 29/04/2010. CONTRATO N.º 009/2010 Parte: M.A Comércio e Serviços Ltda – EPP Objeto: Execução de serviços complementares (sinalização ). Valor: R\$ 326.418,00 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e dezoito reais ). Prazo de execução dos serviços: 90 (noventa ) dias. Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta ) dias. Data de assinatura: 29/04/2010.

(DMT/DO)

CONSTRUMOTTA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA-Torna-se público que requereu à SEMA – MT, o Pedido das Licenças Prévia, Instalação e de Operação para atividade Comércio de Madeiras, sito à Rua Miosotis, 127 – Distrito Industrial I no município de Primavera do Leste/MT.

**PREVICAN - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANARANA**

**PORTARIA N.º 02/2010**

DIRCEU AURELIO MILANESI – ARMAZÉM GERAIS-Torna-se público que requereu à SEMA – MT, o Pedido da Licença de Operação, para atividade Armazém Gerais sito à Rod. MT 070, Km 239 +12 km esquerda – Fazenda Buriiti II –Zona Rural - Poxoreo/MT.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora Sra. Amélia Sueli de Barros Gonçalves De Souza.”

PAULO ANDREIS – OFICINA MECÂNICA- Torna-se público que requereu à SEDAM-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente , o Pedido das Licenças Prévia, Instalação e de Operação, para atividade Oficina Mecânica sito à Av. dos Trabalhadores, S/Nº, fundo c/ o Posto Araras no município de Campo Verde/MT.

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 695, de 06 de maio de 2005, que rege a previdência municipal, art. 164 da Lei Complementar n.º 028/2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canarana -MT, na forma que estabelece; anexo I –Tabela dos vencimentos dos profissionais do magistério publico municipal de Canarana – MT Piso salarial Integral, da Lei Complementar n.º 031, de 31 de dezembro de 2002, Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e estabelece o Sistema de Evolução Funcional para os servidores da Prefeitura Municipal, com posteriores reajustes dado pelas leis nº 613/2004; 720/2005; 767/2006, 821/2007 e 908/2009, que concederam reposição e aumento salarial; Resolve: Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria Por Invalidez, Ma servidora Sra. Amélia Sueli de Barros Gonçalves De Souza, brasileira, casada, portadora do RG n.º 10277324-5 e do CPF n.º 889.065.078-87, residente e domiciliada neste município, servidora Efetivo, no cargo Professora, nível “5”, classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 401462, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVICAN, n.º 2010.03.0003P, a partir desta data até posterior deliberação. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. CANARANA - MT, 06 de julho de 2010.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE - Diretora Executiva do PREVICAN  
 Homologo:

WALTER LOPES FARIA - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

**FUNDAÇÃO UNISELVA**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**CONVITE N.º 035/2010**

Sagrou-se vencedora do item I, à proposta da licitante CONTROLAR COMÉRCIO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, ao valor total de R\$11.000,00 (onze mil reais). A despesa decorrente da presente Contratação correrá à conta do Projeto 3.02.22, com recursos provenientes do Convênio nº 004/2009 firmado entre a FAPEMAT, UFMT e a UNISELVA.

Cuiabá, 21 de julho de 2010.

ANNA LUIZA DE FIGUEIREDO  
 Presidente da comissão de licitação e Compras

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2010/SSFIEMT  
 CREDENCIAMENTO: das 14hs (quatorze horas) às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) do dia 03 de agosto de 2010.  
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) do dia 03 de agosto de 2010.  
 OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento, lubrificantes, correlatos, implantação e operação de sistema informatizado/integrado com utilização de cartão magnético via web para todos os veículos do SFIEMT, compreendendo o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e correlatos através da rede de postos de combustível e demais prestadores credenciados em todo o Estado de Mato Grosso, propiciando ao SFIEMT a gesto das informações, destinados a todos os veículos do SFIEMT, SESI-DR/MT, SENAI-DR/MT, IEL-NR/MT e CONDOMÍNIO DA CASA DA INDÚSTRIA.  
 AQUISIÇÃO DO EDITAL: [WWW.fiemt.com.br](http://WWW.fiemt.com.br) – (link: Aquisições) - Telefone: (65) 3611-1665 / 3611-1652 ou FAX (65) 3611-1682  
 LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala da Comissão Permanente de Licitação do Sistema Federação das Indústrias, Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 4301, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá –MT.

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2010

PATRÍCIA C. V. DE CAMARGO SALDANHA  
 PREGOEIRA OFICIAL

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 007/2010**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum (MT), Convoca, a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público realizado em 24 de Janeiro de 2010, para comparecer no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, na Sede do SAAE de Nova Mutum (MT), para apresentar documentos e habilitações exigidas, e tomar posse de seu respectivo cargo.

Classificação	Nome	Cargo
2º	Jucilene Alves de Almeida	Auxiliar Serviços Gerais

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo o SAAE de Nova Mutum (MT) convocar o imediatamente posterior,obedecendo a ordem de classificação.Nova Mutum-MT,20de Julho de 2010  
 Rosângela Pasquali – Diretora Geral do SAAE

Publicar

## EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

### COMUNICADO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

A empresa NÚBIA MARTINS DE SOUZA(casa do churrasco), CNPJ: 04.760.502/0001-71, IE: 13.205.328-4, estabelecida à R: Alexandre de Carvalho, S/N, centro, Alto Taquari/MT, COMUNICA, para os devidos fins, o extravio de 04 talões de N.F. mod D-1 do nº 51 à 250, sendo que ainda não haviam sido utilizadas pelo contribuinte, conforme comprova BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 1.1030202.2010.139.

O Produtor Rural ALCEU MOGNON, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 556.915.289-04, IE nº. 13.245.402-5, localizado na Fazenda Água Limpa II – Rod. BR-163 KM-588 + 21km a esquerda, Zona Rural, vem através deste comunicar o extravio da 4ª via das Notas Fiscais nº. 391 e 400.

### EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS:

A EMPRESA SUPERMERCADO SUPERBARRA LTDA, CNPJ N. 01.296.262/0002-99 E INSCRIÇÃO ESTADUAL N. 13.179.795-6, LOCALIZADA NA AVENIDA RIO BRANCO S/N, BAIRRO MARACANA, BARRA DO BUGRES – MT, DECLARA QUE EXTRAVIO AS LEITURA DAS MEMÓRIAS FISCAIS DO ÚLTIMO PERÍODO DE APAURAÇÃO, EFETUADO IMEDIATAMENTE APÓS A REDUCAO Z DO ULTIMO DIA DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS REGISTRADOS SOB O N. 2334, 2335, 5097. CONFORME BOLETIM DE OCORRÊNCIA N. 1.1031303.2010.1116.

M. GASPARINI & CIA LTDA - ME, CNPJ 05.769.715/0001-27 e Inscrição Estadual 13.309.557-6, com sede na Rua Angelin, nº 228 NE, Bairro Jardim Alvorada, Campo Novo do Parecis – MT, publica o EXTRAVIO do Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências nº 01.

### EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS

ANTONIA LEDIL SIMÕES GAHIVA – ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11 295 117 0001 66, e no Município (Inscrição Estadual: 13379807-0), estabelecido na Av Brasília nº 146, Jardim das Américas, Shopping Três Américas, loja 410 B, CEP 78060-601, Cuiabá MT, por seu representante legal, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, que extraviou a Nota Fiscal de Série 203 no dia 26 de junho de 2010, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade devida, sem prejuízo do arbitramento dpo ISSQN.

### PUBLICAÇÃO DE EXTRAVIO

#### TEXTO

A EMPRESA TANNUS & MOTA FILHO LTDA, COM SEDENA RUA DOS CEDROS, 718W, CENTRO, NOVA MUTUM/MT, CNPJ 09.547.170/0001-65 E INSC. 13.354.964-0, PUBLICA O EXTRAVIO DO LIVRO DE REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E TERMOS DE OCORRENCIAS DE ORDEM Nº 01.

#### EXTRAVIO

R. R. DE SOUZA VEICULOS, inscrito no CNPJ/MF: sob nº. 01.172.882/0001-35 e inscrição estadual 13.177.808-0, estabelecida na Av. Da FEB, nº 2222, Jardim dos Cerrados, Município de Várzea Grande, MT, por seu representante Legal, DECLARA,

que foram extraviados os livros fiscais de nº 01, de Entrada, Saída, Ocorrência, Inventário, Apuração do ICMS, e blocos de notas fiscais, modelo, M-I de nº 001 a 125, em branco.

PECORA PECORA E CIA LTDA, CNPJ 04.421.190/0001-71 e Inscrição Estadual 13.201.060-7, sito à Rua Pedro Celestino, 170, Centro, Cuiabá - MT, declara para os devidos fins de direito que extraviou todos os livros fiscais de entrada, saída, apuração de ICMS, inventário, registro utilização documentos fiscais termos de ocorrências e blocos de notas fiscais autorizadas em 29/05/2001, série D, AIDF nº 1420, consumidor final de nº 001 a 500, 10-50/3 .

Asplemat/DO 3x1 (19, 20 e 21/07/2010)

GRAFICA IDEAL LTDA, CNPJ nº 00.236.078/0001-00 e CCE nº 13.157.363-2, estabelecida a Rua Santa Terezinha n. 1000, Cuiabá/MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou todos os livros fiscais referentes a AIDF 1566 da numeração inicial 19501 a 20750. Asplemat/DO 3x1 (19, 20 e 21/07/2010)

EDER MARCOS D'AGOSTIN, produtor rural inscrito como contribuinte no Estado sob nº 13.366.181-4 e CPF 616.975.081-20, com propriedade rural sito na Estrada as margens do Rio Teles Pires s/nº, Zona Rural - Santa Rita do Trivelato - MT, DECLARA, sob a pena da lei, para fins de comprovação junto à Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso - Agencia Fazendária de Santa Rita do Trivelato - MT, nos termos da Portaria 047/87, que foi extraviado o Livro Fiscal de Termo de Ocorrências de nº 01, em branco.

DORLEI VITORASSI, CPF nº 242.235.062-34 e Insc. Estadual nº 13.343.384-6, fazenda Três Lagoas, localizada à Rod. MT 010, km 20, zona rural, Diamantino-MT. DECLARA o Extravio do Bloco nº 5 com numeração das notas de 101 a 125, mod. 1.

### EXTRAVIO DE DOCUMENTO

O Produtor Rural Ivoni Luiz Basso, brasileiro, casado, com CPF nº 385.017.750-53 e Inscrição Estadual nº 13.308.619-4, Fazenda Rica II, Localizada na Rua Londrina nº 323, Centro, Município de Primavera do Leste - MT, Comunica que foram Extraviado 4 Blocos de Notas Fiscais de Saída, Modelo 1 e 1A nº 1-25,26-50,51-75,126-150, Conforme BO nº 1016700100665536.

BELQUIZ A COELHO DUTRA - ME, CNPJ nº 01.207.473/0001-27 – I. E. nº 13.168.622-4, End. Av. Brasil, nº 520-W, Centro, Tangara da Serra – MT, comunica o extravio dos seguintes documentos Fiscais:

10 Blocos de N. Fiscais D-I, Tipo 50x03, utilizados, numeração: 001 à 500, conf. AIDF nº 16071.

03 Blocos de N. Fiscais D-I, Tipo 50x03, utilizados, numeração: 501 à 650, conf. AIDF nº 10324.

02 Blocos de N. Fiscais D-I, Tipo 50x03, utilizados, numeração: 801 à 900, conf. AIDF nº 10324.

E Dos Santos Porto ME, Cnpj 11.417.143/0001-10, I.M. 103771, End: Rua Das Esmeraldas 23 Qd. 04, Lt. 02, Resid. Tapazio, Jd. Universitário, Cuiabá-MT, seu representante legal, Declara, sob penas da Lei, para comprovação à Coord. de ISSQN, nos termos do art. 6º do Decreto nº 4.471 de 05 de Setembro de 2006, que extraviou a notas fiscais de Série 2, nºs 01 a 07, nota que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

Publicar

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 246/2010/C.ADM, de 24/3/2010, comunica aos interessados que será **ABERTA** a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 23/2010 – ID. 220.358, no dia 03 de agosto de 2010 às 10h30min – horário de BRASÍLIA-DF, no site do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às 09h30min – horário de BRASÍLIA-DF – do mesmo dia.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades dos Gabinetes de Desembargadores do Poder Judiciário. Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao](http://www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao). Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: [licitacao@tj.mt.gov.br](mailto:licitacao@tj.mt.gov.br).

Departamento Administrativo, 21 de julho de 2010.

Pregoeiro Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

## EDITAIS



Tribunal de Ética e Disciplina

Edital n. 42/10 - SG/TED - Tribunal de Ética e Disciplina-Seccional Mato Grosso-I - PAUTA DAS TURMAS DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA: O secretário-geral do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Mato Grosso - faz saber, a todos quanto o presente edital virem, que na sede da OAB/MT, situada à Rua D, s/n, em Cuiabá/MT, reunir-se-ão em sessão a Turma daquele Sodalício, no dia e horário abaixo indicados: - Segunda Turma - dia 24 de agosto de 2010, às 14 horas - 1ª Sessão Extraordinária - ORDEM DO DIA: 1) Processo n. 6.860/10 - CLASSE V - Representante: B.S.O. - Representado: I.O.D.R. (Advogado: Isandir Oliveira de Rezende - OAB/MT 3.653/O) - Relator: Anderson Mello Roberto. Segunda Turma - dia 24 de agosto de 2010, às 14:20 horas - 1ª Sessão Ordinária - ORDEM DO DIA: 1) Processo n. 5.187/07 - CLASSE I - Representante: P.C.R. (Advogado: Jorge Tadeu Malvenier Neves Garcia - OAB/MT 9.108/O) - Representado: F.D.A.P. (Advogado: Fabio de Aquino Povoas - OAB/MT 5.819/O) - Relator: Roberto Antunes Barros. 2) Processo n. 5.599/08 - CLASSE I - Representante: Ex Officio - Representado: G.Z. (Advogado: Thaianne Peres Bucair - OAB/MT 12.376/O) - Relator: Anderson Mello Roberto. 3) Processo n. 5.685/08 - CLASSE I - Representante: Ex Officio - Representado: V.D.S.C. (Advogado: Jacqueline Curvo Rondon - OAB/MT 11.017/O) - Relator: Anderson Mello Roberto. Nada mais. Cuiabá, 21 de julho de 2010. a.s.) Antonio Luiz Ferreira da Silva - Secretário Geral do TED/OAB/MT.

Edital n. 43/10 - SG/TED - Tribunal de Ética e Disciplina-Seccional Mato Grosso-I - PAUTA DAS TURMAS DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA: O secretário-geral do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Mato Grosso - faz saber, a todos quanto o presente edital virem, que na sede da OAB/MT, situada à Rua D, s/n, em Cuiabá/MT, reunir-se-ão em sessão a Turma daquele Sodalício, no dia e horário abaixo indicados: - Oitava Turma - dia 03 de setembro de 2010, às 14 horas - 4ª Sessão Ordinária - ORDEM DO DIA: 1) Processo n. 4.145/05 - CLASSE I - Representante: A.L.D.S.C. (Advogado: Adolfo Arine - OAB/MT 6.727/O) - Representado: A.A.V. (Advogado: Alexandre Augusto Vieira - OAB/MT 4.825/O) - Relator: Cristiano Alcides Basso. 2) Processo n. 4.334/05 - CLASSE I - Representante: M.M.D.S. (Advogado: Adolfo Arine - OAB/MT 6.727/O) - Representado: A.A.G. (Advogado: Ademilçon Almeida Gilarde - OAB/MT 7.440/O) - Relator: Cristiano Alcides Basso. 3) Processo n. 5.164/07 - CLASSE I - Representante: Ex Officio - Representado: H.E.G. (Advogado: Jacqueline Curvo Rondon - OAB/MT 11.017/O) - Relator: Marcel Alexandre Lopes. 4) Processo n. 5.766/08 - CLASSE I - Representante: Ex Officio - Representado: D.N.B. (Advogado: Daniela Nodari Borges - OAB/MT 7.307/O) - Relator: Marcel Alexandre Lopes. 5) Processo n. 6.134/08 - CLASSE I - Representante: Ex Officio - Representado: A.P.D.C. (Advogado: Jacqueline Curvo Rondon - OAB/MT 11.017/O) - Relator: Marcel Alexandre Lopes. 6) Processo n. 6.352/09 - CLASSE I - Representante: Ex Officio - Representado: A.C.J. (Advogado: Antonio Camargo Junior - OAB/PR 15.066) - Relator: Cristiano Alcides Basso. Nada mais. Cuiabá, 21 de julho de 2010. a.s.) Antonio Luiz Ferreira da Silva - Secretário Geral do TED/OAB/MT.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE BARRA DO BUGRES

1º SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL

Av. Castelo Branco, 144 centro - Barra do Bugres/MT - Cx Postal 003- Telefone/fax 0xx 65361-1836

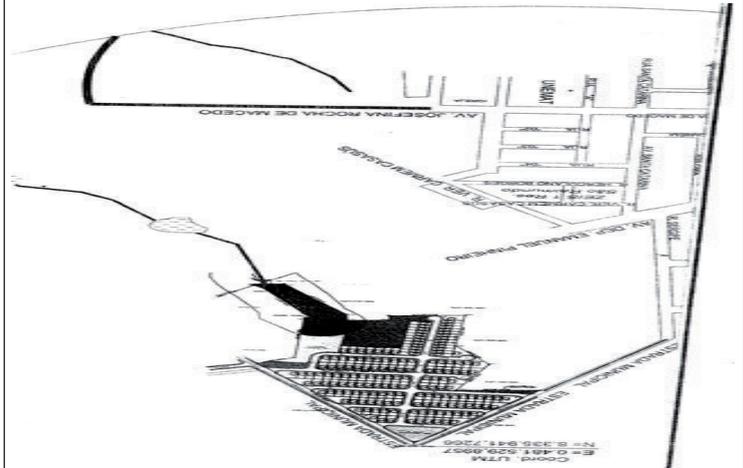
Elza Ribeiro Sales  
Oficial

Myrna Ribeiro Sales Sandri  
Substituta

### EDITAL DE LOTEAMENTO

**ELZA RIBEIRO SALES, Oficial do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.** Faz saber a todos interessados que a **CONSTRUTORA E LOCADORA DUARTE GUELSI LTDA - ME**, firma com sede na Avenida Agrícola Pás de Barros n. 2.242, Bairro Santa Isabel, em Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ/MF Sob o nº 08.464.930/0001-08 e inscrição Estadual nº 13337474-2, com o seu Contrato Social Primitivo, re4gistado junto a JUCEMAT - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 51.200997647, sessão do dia 23 de novembro de 2006 e Primeira Alteração arquivada sob o nº 20070659656 em sessão de 14 de setembro de 2007; neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. **Luiz Eustáquio Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 1299001-9 - SSP/MT e do CPF n. 175.586.111-72, residente e domiciliado à Rua Marcos Pereira da Luz n.75 Edifício A. dos Reis, apartamento 1002 Bairro Consil em Cuiabá - MT; vem solicitar a vossa senhoria em cumprimento ao artigo 18 da lei Federal n. 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, para lotear uma área de terras situadas no perímetro urbano desta cidade de barra do Bugres - MT, com uma **área total de 8.3970 hectares**, ou seja **83.970,00 metros quadrados** denominado de **loteamento JARDIM BARRA BONITA**, dividida em 10 (dez) quadras, designadas pelos números 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09 e 10, subdivididos em 162 (Cento sessenta e dois) lotes residenciais e 01 (hum) comercial com uma área total de 42.852,93 metros quadrados, adicionadas estão ainda as área denominadas área verde 01 com 688,74 metros quadrados, área verde 02 com 6.864,05 metros quadrados, área de equipamentos comunitários 01 com 2.171,71 metros quadrados, e área de equipamentos comunitários 02 com 3.991,64 metros quadrados, e área de APP 9.301,54 metros quadrados soma-se a estas ainda a área do sistema viário de 18.099,37 metros quadrados, totalizando uma área de 83.970,00 metros quadrados, de conformidade do projeto, memorial e planta do loteamento, parte integrante deste loteamento; que acha-se dentro dos seguintes limites 0 MP01 - localiza-se a margem da estrada municipal Rio do Bugres, daí segue com azimute 145°13'52" uma distância de 306,50 metros, até o MP02, divisa com a Estrada Municipal Rio do Bugres; a partir daí divisa passa a ser com área remanescentes e distâncias seguintes MP02- MP03: 145°13'52", - 32,90 metros, MP03 - MP04 - 240°53'47" - 47,51 metros, MP04 - MP05, 182°13'45" - 143,28 metros - MP05 - MP06 - 225°19'26" - 7,32 metros - MP07 - 150°24'36" - 133,59 metros, daí a divisa passa a ser com Luiz Antonio Rocha Lima, com azimute 266°37'56" e distância de 32,70 metros, até o MP08, daí a divisa passa a ser com Edite Maria Rolhing com os azimutes e distâncias seguintes: MP08-MP09 324°29'01" - 133,42 metros, MP09-MP10, 356°42'57" - 20,68 metros

- MP10-MP11, 266°33'22" - 48,57 metros, MP11-MP12, 176°47'52" - 14, 92 metros, MP12-MP13, 266°32'28" - 266°32'28" - 88,12 metros; MP13-MP14 - 3°40'22" - 109,69 metros- MP14-MP15 327°32'06" - 78,92 metros, MP05-MP016, 19°50'53" 100,87 metros, MP016-MP017, 268°22'20" - 98,33 metros, daí a divisa passa a ser com a Estrada Municipal Rio do Bugres, com azimute 35°36'40" e distância de 238,25 metros até o M01 ponto de origem do caminhamento", conforme o memorial descritivo e mapa assinado pelo arquiteto Silvio da Silva Cardoso - CREA nº 4.932 - VD/MT o referido **LOTEAMENTO** foi aprovado pela Prefeitura Municipal da cidade de Barra do Bugres - MT, conforme Decreto n. 082/2010 e assinado pelo Prefeito o Sr. Wilson Francelino de Oliveira e pelo Secretário Municipal Administração e Finanças landro Rodrigues Monteiro Almici e para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado, ou em qualquer jornal que circula nesta cidade, por 03 dias consecutivos, podendo o registro do LOTEAMENTO for impugnado no prazo de (quinze) 15 dias contados da última publicação, tudo nos termos do artigo 18 da lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979 Barra do Bugres - MT, 12 de julho de 2010-07-19. A Oficial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE MATO GROSSO  
NOTIFICAÇÃO INCRA/SR-13/GAB Nº. 026/2010  
NOTIFICANTE: Superintendente Regional do INCRA no Estado de Mato Grosso.  
NOTIFICADO: PEDRO DE SOUZA - RG Nº. 201.425.275.9/SSP-RS.  
OBJETO: Declaração de Nulidade de Pleno Direito do Título nº. 111, do Lote 10, Setor 02, Linha 01, do Projeto Especial de Assentamento Lucas do Rio Verde.  
Pelo presente instrumento, o Superintendente Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado de Mato Grosso - INCRA-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, NOTIFICA o senhor PEDRO DE SOUZA, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº. 201.425.275.9/SSP-RS, da DECISÃO INCRA/SR-13/GAB Nº. 01/2010, proferida nos autos do Processo INCRA/SR-13 Nº. 54240.000367/2004-61, cujos termos abaixo se transcreve, verbis:  
"O Superintendente Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado de Mato Grosso - INCRA-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que contém no presente processo e nos autos apensos (PROCESSO/ INCRA/SR-13/Nº. 54240.001758/2001-51) e louvado nas manifestações da douta Procuradoria Regional, lançadas às fls. 106/115 e 163/166;  
Considerando que o senhor PEDRO DE SOUZA, portador do RG nº. 201.425.275/SSP-RS, foi beneficiado com o título definitivo nº. 111, expedido em 31 de maio de 1982, sob condição resolutiva, sobre o Lote 10, Setor 02, Linha 01, do Projeto Especial de Assentamento Lucas do Rio Verde;  
Considerando que o parceleiro, PEDRO DE SOUZA, não efetuou o pagamento de nenhuma das parcelas de aquisição de seu Lote, tendo, com isso, incidido em descumprimento da CLÁUSULA QUARTA do título definitivo, que prevê o pagamento regular das parcelas;  
Considerando que o parceleiro, PEDRO DE SOUZA, jamais veio a residir no lote adquirido e jamais realizou a sua exploração direta ou indiretamente, tendo, com isso, dado azo ao descumprimento da CLÁUSULA QUINTA do título, que previa a indispensabilidade da moradia e da exploração do lote;  
Considerando que o parceleiro, PEDRO DE SOUZA, ao descumprir as Cláusulas Quarta e Quinta do Título Definitivo, deu causa à declaração de nulidade de pleno direito do título, conforme CLÁUSULA SÉTIMA, Parágrafo Primeiro, a qual autoriza a reversão do imóvel ao domínio do INCRA, independente de ação social judicial;  
Considerando que todas as informações, relatórios, vistorias e documentos existentes neste autos e nos autos apensos atestam a veracidade e a certeza de que o parceleiro, PEDRO DE SOUZA, há mais de 27 anos (desde 1982) abandonou o lote 10, Setor 2, Linha 1, do Projeto Especial de

Assentamento Lucas do Rio Verde, de que trata o título nº 111, acima referido; Considerando que o referido lote vem sendo ocupado e explorado, desde então (1982), primeiramente pela EMPAER e, a partir de 1992, pela Requerente, FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO RIO VERDE, popularmente conhecida como FUNDAÇÃO RIO VERDE;

Considerando que a FUNDAÇÃO RIO VERDE, pela posse do imóvel há mais de 27 anos, poderia opor ao direito do parceleiro, PEDRO DE SOUZA, a alegação de usucapião, já que o imóvel se encontra matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Diamantino/MT;

Considerando que as autorizações legais contidas no art. 64, § 2º e 3º, do Estatuto da Terra, c/c o art. 77 do Decreto -lei nº 59.428/66, autorizam declarar nulo de pleno direito o título expedido pelo INCRA, com sua reversão ao domínio da autarquia, no caso de ocorrência das situações descritas nos considerandos antecedentes;

Considerando que a SUMULA 473 do STF, respalda a possibilidade da Administração Pública anular os seus próprios atos quando portadores de vícios que os tornem ilegais;

Considerando que o art. 250, inciso IV, da Lei nº 6.015/73, com a redação da Lei nº 11.952-2009, prevê a possibilidade de cancelamento da matrícula com base em documento hábil;

Considerando, finalmente, que o art. 1º da Lei nº 6.739/79 autoriza a pessoa jurídica de direito público a requerer a declaração de inexistência e o cancelamento administrativo de registro e de matrícula de imóvel rural vinculado a título nulo de pleno direito;

Considerando, finalmente, que no presente processo estão sendo observadas as garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, oportunizando-se ao interessado, PEDRO DE SOUZA, a partir da Notificação desta decisão, a apresentação da defesa que julgar cabível,

**RESOLVE,**

DECLARAR NULO DE PLENO DIREITO E SEM NENHUM EFEITO JURÍDICO O TÍTULO Nº 111, referente ao Lote 10, Setor 2, Linha 01, do Projeto Especial de Assentamento Lucas do Rio Verde, expedido pelo INCRA, em 31 de maio de 1982, em nome de PEDRO DE SOUZA, portador do RG nº 201.4252559/SSP-RS, independentemente de qualquer medida judicial, observando que, referido imóvel, está registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantino - MT, sob a matrícula R.1/13041, Livro 02, Folha 001, de 29/10/82.

DETERMINAR a expedição de NOTIFICAÇÃO, via edital, a ser publicada uma vez no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e uma vez no Jornal de Grande Circulação neste Estado, dando ciência do inteiro teor desta decisão ao parceleiro, PEDRO DE SOUZA, e concedendo-lhe prazo de trinta (30) dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do edital, para requerer o que entender cabível em defesa dos seus direitos.

DETERMINAR a adoção das providências cabíveis para a reversão do domínio do imóvel para o INCRA, expedindo-se o competente requerimento à sua Excelência, o Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, para, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.739/79, determinar o cancelamento administrativo do registro e da matrícula nº R.1/13041, de 20/10/892, do Livro 02, Folha 001, do

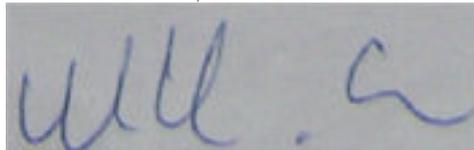
Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantino/MT, referente ao Título nº 111, em nome de PEDRO DE SOUZA, ora declarado nulo de pleno direito.

DETERMINAR que, após a implementação do cancelamento da matrícula do aludido imóvel, sejam adotadas as providências necessárias à ulatimação deste processo visando a cessão à FUNDAÇÃO RIO VERDE, mediante o meio legalmente cabível.

Determinar que, após a assinatura desta decisão e da Notificação ao parceleiro, os autos sejam devolvidos à douta Procuradoria Regional, para os encaminhamentos devidos."

Fica o Notificado, PEDRO DE SOUZA, ciente de que dispõe do prazo de trinta (30) dias, a contar da última data de publicação da presente Notificação, para oferecer defesa e apresentar documentos, visando desconstituir a decisão, ora notificada, pena de, não o fazendo no prazo concedido, ser considerada definitiva a decisão acima e de ser, em seguida, encaminhado à douta Corregedoria-Geral da Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso o competente requerimento de cancelamento da matrícula do imóvel junto ao Cartório do 1º Ofício da Comarca de Diamantino/MT. Fica, também, Notificado que, após tornar-se definitiva a declaração de nulidade do título e após o cancelamento da respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Diamantino/MT, serão implementadas as providências administrativas para a cessão do referido imóvel (Lote 10, Setor 02, Linha 01, do Projeto Especial de Assentamento Lucas do Rio Verde), em favor da Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento Integrado Rio Verde - Fundação Rio Verde, que vem ocupando e explorando o imóvel em questão há 27 anos, sem qualquer oposição ou resistência.

Cuiabá, 21 de maio de 2010.



WILLIAN CESAR SAMPAIO  
Superintendente Regional do INCRA/MT



(DMT/DO)



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração  
SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA

CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso

CNPJ(MF)03.507.415/0004-97

FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

**www.iomat.mt.gov.br**

E-mail:

**publica@iomat.mt.gov.br**

**publicacao@iomat.mt.gov.br**

Accesse o Portal E-Mato Grosso

**www.mt.gov.br**

**ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

**ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRAFICO**

Centro Político Administrativo - Fone (65) 3613-8000

**ATENDIMENTO EXTERNO**

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

**HINO DE MATO GROSSO**

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Pataguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

**HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO**

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".